



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	9
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	34
Prefeitura Municipal de Canarana	35
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	57
Prefeitura Municipal de Cláudia	57
Prefeitura Municipal de Colniza	58
Prefeitura Municipal de Comodoro	58
Prefeitura Municipal de Confresa	58
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	59
Prefeitura Municipal de Curvelândia	67
Prefeitura Municipal de Denise	69
Prefeitura Municipal de Diamantino	70
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	105
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	106
Prefeitura Municipal de General Carneiro	106
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	106
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	107
Prefeitura Municipal de Itanhangá	109
Prefeitura Municipal de Itiquira	110
Prefeitura Municipal de Jaciara	110
Prefeitura Municipal de Jangada	111
Prefeitura Municipal de Jauru	117
Prefeitura Municipal de Juara	117
Prefeitura Municipal de Juruena	125
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	126
Prefeitura Municipal de Marcelândia	128
Prefeitura Municipal de Matupá	128
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	156
Prefeitura Municipal de Nobres	214
Prefeitura Municipal de Nortelândia	215
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	216
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	217
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	222
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	223
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	223
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	223
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	224

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	224
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	264
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	264
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	266
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	267
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	267
Prefeitura Municipal de Paranatinga	268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	350
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	351
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	354
Prefeitura Municipal de Poconé	355
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	365
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	365
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	367
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	368
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	368
Prefeitura Municipal de Querência	370
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	373
Prefeitura Municipal de Rio Branco	374
Prefeitura Municipal de Rondolândia	391
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	416
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	417
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	418
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	418
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	419
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	420
Prefeitura Municipal de Sapezal	421
Prefeitura Municipal de Sinop	422
Prefeitura Municipal de Tabaporã	428
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	430
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	437
Prefeitura Municipal de Tesouro	437
Prefeitura Municipal de União do Sul	437
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	438
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	438
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	442
Prefeitura Municipal de Vila Rica	442

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2016**

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de licitação nº 002/2013, vem ratificar a declaração de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para **ATUALIZAÇÃO COM UPGRADE DO SISTEMA EBERICK V9 PLENA**, da Associação Mato-grossense dos Municípios, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Cuiabá – MT, 29 de Julho de 2016

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2016**

O Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, nomeado pela Portaria nº 14/2016, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto: ATUALIZAÇÃO COM UPGRADE DO SISTEMA EBERICK V9 PLENA

Favorecido: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,

Valor: 13.981,00 (Treze Mil, novecentos e oitenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da AMM, Sr. **Neurilan Fraga**.

Cuiabá - MT, 29 de Julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LEI Nº 1305, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

(Projeto de Lei nº. 1328, de 30 de Junho de 2016 – do Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04 de julho de 2016 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à Secretaria de Saúde para Medicamentos, na forma, a saber:

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0214-

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

Fonte: 14 – SUS UNIÃO

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0214-

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

Fonte: 42 – SUS Estado

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0214

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte: 14 – SUS União

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COMPRASNET Nº 004/2015.**

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES – GOVERNO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.053.083/0001-08.**

A referida adesão visa à Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operado através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos.

EMPRESACONTRATADA: Brasil Card Administradora de Cartões Ltda.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Valor total das peças: R\$ 679.200,00

Valor total dos serviços: R\$ 300.00,00

Valor total peças + serviços: R\$ 979.200,00

Taxa de administração: 0%

Percentual de descontos mínimo a ser aplicado sobre o valor das peças e serviços 0%: -

Total: R\$ 979.200,00

Prazo de validade do contrato: 12 meses a partir da assinatura.

Água Boa, 01 de setembro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1304, DE 20 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 1325, de 15 de junho de 2016, do Executivo)

Altera redação do Artigo 4º da Lei Municipal 1.200/2013.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão 18 de julho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal 1.200/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. São condições de manutenção da presente concessão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – o início da construção das instalações da Associação até o mês de Julho de 2017;

II – a manutenção das atividades da Associação, em condições que gerem a finalidade da mesma;

III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal, em relação às normas de construção e funcionamento.

IV- Na hipótese do município manter interesse na desapropriação da área, o investimento realizado será avaliado e a associação ressarcida mediante a aprovação de Projeto de Lei pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1306, DE 20 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1330, de 08 de julho de 2016 – do Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de julho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) destinado à Secretaria de Infraestrutura, na forma, a saber:

Órgão: 09 Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001– Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0227- Serviços Urbanos

Ação: 1064 – Recapeamento e Manutenção de Áreas Asfaltadas

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo

Fonte: 01.24.00000– Transferência de Convênios

Valor: R\$ 208.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Órgão: 09 Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001– Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0227- Serviços Urbanos

Ação: 1104 – Duplicação da BR 158 e Travessia Urbana

Elemento: 34.4.90.51.00.00– Obras e Instalações

Fonte: 01.24.00000– Transferência de Convênios

Valor: R\$ 208.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2014

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, nº 129, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.062.450-9 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.562.749-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **PAÇO MUNICIPAL**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09 (nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 02 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), devendo ser pagas em 09(nove) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Março de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, nº 21, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro

Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **CRAS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09 (nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), devendo ser pagas em 09(nove) parcelas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Julho de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	CELIA RITA MARANHÃO FONSECA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 53, DE 15 DE JULHO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.828,00(OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA-DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.828,00(oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	64.878,00

1.038	4.4.90.52.00.00.00.00	8.650,00
2.092	4.4.90.52.00.00.00.00	7.300,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL	85.828,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.041	3.3.90.93.00.00.00.00	73.528,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	10.300,00
2.478	3.3.90.41.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL	85.828,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quinze dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, § 6º da Constituição Federal, realiza a publicação anual dos subsídios e das remunerações dos cargos públicos do Poder Executivo, referentes ao exercício 2015,

De acordo com a Lei 813/2010 de 17/03/2010 - Plano de Carreira e Remuneração da Educação, Lei 874/2011 de 08/11/2011- Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública e Lei 1029/2014 de 16/06/2015;

RESOLVE:

Art. 1º: Publicar os subsídios e as remunerações dos cargos públicos do poder executivo, referente ao exercício de 2016.

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	VENCIMENTO DO CARGO (EM R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO	A-1	919,79
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	A-1	880,00
AGENTE DE SAÚDE	A-1	1.103,77
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	A-1	1.103,77
ANALISTA ADMINISTRATIVO	A-1	4.669,74
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30H	A-1	880,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30H	A-1	880,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	A-1	2.293,61
ASSESSOR JURIDICO	A-1	3.238,03
ASSESSOR TÉCNICO I	A-1	1.349,17
ASSESSOR TÉCNICO II	A-1	2.023,77
ASSESSOR TÉCNICO III	A-1	3.238,03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-1	1.103,77
ASSISTENTE SOCIAL	A-1	2.830,13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A-1	880,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-1	1.245,25
AUXILIAR DE OFICINA	A-1	853,62
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	A-1	1.103,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-1	880,00
CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE ÁGUA ESGOTO	A-1	2.428,52
CHEFE DE DIVISÃO LIMPEZA URBANA	A-1	2.428,52
CHEFE DE GABINETE	A-1	2.023,77
CONSELHEIRO TUTELAR		1.258,78
CONTADOR	A-1	7.310,74
CONTROLADOR INTERNO	A-1	7.310,74
COORDENADOR PEDAGÓGICO	A-1	1.017,07
COVEIRO	A-1	880,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	A-1	4.045,65
DIRETOR DE ESCOLA	A-1	1.529,04
ELETRICISTA	A-1	1.103,77
ENCANADOR	A-1	1.103,77
ENFERMEIRO 30HS	A-1	3.502,30
ENFERMEIRO 40HS	A-1	4.669,74
ENGENHEIRO CIVIL	A-1	4.669,74
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	A-1	4.669,74
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	A-1	1.103,77
FISCAL DE TRIBUTOS	A-1	1.103,77
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	A-1	1.103,77
FISIOTERAPEUTA	A-1	2.830,13
FONOAUDIOLOGO	A-1	2.830,13
GERENCIA	A-1	2.428,52
MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	A-1	1.556,58
MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS	A-1	9.905,52
MÉDICO VETERINÁRIO	A-1	4.669,74
MOTORISTA	A-1	1.245,25
NUTRICIONISTA	A-1	2.830,13
ODONTÓLOGO	A-1	4.669,74

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	A-1	1.103,77
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	A-1	1.556,58
PEDREIRO	A-1	1.103,77
PREFEITO	ELETIVO	13.480,85
PROFESSOR 25 HORAS	A-1	1.602,09
PSICÓLOGO	A-1	3.502,30
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	A-1	4.280,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A-1	4.280,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A-1	4.280,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A-1	4.280,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	A-1	4.280,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	A-1	4.280,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	A-1	4.280,70
TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40H	A-1	966,50
TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40H	A-1	909,94
TÉCNICO AGRÍCOLA	A-1	1.556,58
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A-1	1.556,58
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-1	1.556,58
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	A-1	1.556,58
TÉCNICO ESPORTIVO	A-1	1.556,58
TELEFONISTA	A-1	919,79
VICE - PREFEITO	ELETIVO	6.740,43
VIGIA	A-1	880,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Agosto de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/2016 REF. EMPRESA POLIAÇÃO
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

OFÍCIO Nº 094/2016

À

POLIAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ 37.463.726/0001-70

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **POLIAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, CNPJ 37.463.726/0001-70, construtora da obra **RESERVATÓRIO DE ÁGUA APOIADO METÁLICO DE 200 m³**, Contrato 105/2014, **referente à paralisação injustificada da execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediate e urgente** de retomada da execução das referidas obras em até **03 (três) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes e aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 01 de agosto de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

**SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2016 REF. EMPRESA NATIVA
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

OFÍCIO Nº 081/2016

Alto Paraguai – MT, 28 de junho de 2016.

À

NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ 06.262.602/0001-01

Assunto: Pendências da Obra Creche Pró-Infância, localizada na Rua Joaquim Murinho, s/nº, Bairro Planalto, no município de Alto Paraguai-MT.

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, solicitar a **retomada imediata e urgente da execução da obra Creche Pró-Infância**, localizada na Rua Joaquim Murinho, s/nº, Bairro Planalto, no município de Alto Paraguai-MT, de responsabilidade da empresa contratada **NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 06.262.602/0001-01**, viabilizando a continuidade das obras e evitando maiores prejuízos à população de Alto Paraguai.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

RELATÓRIO TÉCNICO

Em vistoria realizada à obra da CRECHE PRÓ-INFÂNCIA no município de Alto Paraguai-MT, verificou-se que existem restrições e inconformidades executivas e uma série de serviços ainda incompletos, conforme o Relatório Técnico do FNDE/MEC anexo.

No Relatório Técnico do FNDE/MEC estão relacionadas todas as restrições e inconformidades e as devidas providências a serem tomadas para que a obra seja entregue dentro dos padrões construtivos aceitáveis pelo FNDE/MEC e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

LISTAGEM DAS PENDÊNCIAS VERIFICADAS

NOTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
140997	Alvenaria e verga executadas em desconformidade com o projeto.
140998	Alvenarias e divisórias executadas em desconformidade com o projeto.
140999	Cobertura executada em desconformidade com o projeto (telha translúcida).
141000	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto (EF 17).
141001	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto (EF 14).
141002	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto (EF 28).
141003	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto.
141004	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto.
141005	Serviços complementares executados em desconformidade com o projeto.
141006	SPDA executado em desconformidade com o projeto.
141007	Rede pluvial executada em desconformidade com o projeto.
141008	Rede de ar-condicionado executada em desconformidade com o projeto.
141009	Rede de gás combustível executada em desconformidade com o projeto.
141010	Divergência do percentual executado informado.
168399	Desequilíbrio físico-financeiro da obra.

Sem mais, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questionamentos.

ENG. WILLIAM MALLMANN
 CREA 5060991062-D/SP
 Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO/2016**

1º Termo Aditivo do Contrato nº 064/2015, Tomada de Preço nº 008/2015, Parte: **J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/08/2016 à 25/11/2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA Nº 75/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº 75/2016

De 29 de julho de 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Valdivino Fernandesda Costa	2011/2016	Secr. Municipal de Obras
Luiz Ramalho de Sousa	2011/2016	Secr. Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de julho de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA Nº 76/2016 DE 30 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº 76/2016

De 30 de julho de 2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Domingos S. R. Carvalho	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Adriane Ferreira de Souza	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Juliana da Silva Santos	2012/2013	Secr. Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de junho de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT. Dia: 18/08/2016**. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o **18/08/2016 as 09:00 horas** (horário de Mato Grosso). Edital Completo e, Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação, o Edital também encontra-se disponível **gratuitamente** através do site **www.araputanga.mt.gov.br**.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2016.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 LEI 669.1997**

LEI Nº 669/97 - DE 03 DE ABRIL DE 1.997.

Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Arenópolis-MT., Aprovou, e o Prefeito Municipal Sr. NATANAEL MATOS NASCIMENTO, Sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas na área da saúde, voltadas à população.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal da Saúde - FMS:

I - Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo; II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo

Municipal de Saúde;

III - Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos

do Fundo;

IV - Propor critérios para programação e execução dos recursos

do Fundo;

**V - Acompanhar, avaliar, e fiscalizar os recursos do Fundo; VI - Definir os repasse dos recursos do Fundo;
 VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
 VIII - Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
 IX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo**

Fundo;

X - Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos

relativos no Fundo;

**CAPÍTULO II
 Da Estrutura e do Funcionamento**

Seção I
Da Composição

Art. 3° - FMS será constituído de 06 (seis) membros a saber:
I - 02 (representantes do Poder Executivo);
II-01 (representante do Poder Legislativo);
III - 01 (representante de organizações comunitárias); IV - 01 (representante de usuários);
V-01 (representante de Trabalhador de Assistência Social).
§ 1° - A designação dos membros do Fundo Municipal de Saúde, á feita por ato do Executivo.
§ 2° - A Presidência do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública.

§ 3° - A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.
§ 4° - O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior á representação da comunidade.
§ 5° - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos,

permitida a recondução.

§ 6° - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.
§ 7° - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 reuniões consecutivas ou 05 reuniões intercaladas.
§ 8° - Cada membro efetivo terá seu respectivo suplente, na mesma proporcionalidade e representatividade, como determina o "caput" desse Artigo.
§ 9° - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o cargo o outro representante do Poder Executivo, e, na ausência de ambos o Conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

Seção H
Do Funcionamento

Art. 4° - O FMS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
H - O Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno;
Art. 5° - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

Art. 60 - Constituirão receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias próprias;
H - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
IH - recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;
IV - recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênio;
V - a parte da capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizado em lei específica;
VI - renda provenientes da aplicação de seus recursos no

VII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas,

mercado de capitais;

a exceção de impostos.

§ 10 - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento urbano de crédito.
§ 2° - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 30 - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos da - 'de pública, aquisição de materiais e medicamentos, recursos humanos e outros inerente á área da saúde.
Art. 70 - O Fundo de que trata a presente Lei, ficará vinculado - ' diretamente á Secretaria Municipal da Fazenda.
§ Unico - O órgão ao qual está vinculado o Fundo, fornecerá os recursos humanos e materiais á concessão dos seus objetivos.
Art. 80 - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
I - administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor títicas de aplicação dos seus recursos;
II - submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais (Municípios), bem orno a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;
III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
IV - encaminhar á contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e , firmar Convênios e Contratos; inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.
Art. 90 - O Fundo de que trata esta presente Lei terá vigência

ilimitada.

Art. 100 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000, 00 (mil reais), junto á Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 110 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
Art. 120 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., 04 de Abril

de 1.997.

NATANAEL MATOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Arenópolis-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
LEI N° 669.97 CRIA O FUNDO DE SAUDE**

LEI N° 669/97 - DE 03 DE ABRIL DE 1.997.

Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Arenópolis-MT., Aprovou, e o Prefeito Municipal Sr. NATANAEL MATOS NASCIMENTO, Sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro á implementação de programas na área da saúde, voltadas á população.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal da Saúde - FMS:

I - Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo; II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo

Municipal de Saúde;

III - Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos

do Fundo;

IV - Propor critérios para programação e execução dos recursos

do Fundo;

V - Acompanhar, avaliar, e fiscalizar os recursos do Fundo; VI - Definir os repasse dos recursos do Fundo;

VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII - Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

IX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo

Fundo;

X - Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos

relativos no Fundo;

CAPÍTULO II

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição

Art. 3° - FMS será constituído de 06 (seis) membros a saber:

I - 02 (representantes do Poder Executivo);

II-01 (representante do Poder Legislativo);

III - 01 (representante de organizações comunitárias); IV - 01 (representante de usuários);

V-01 (representante de Trabalhador de Assistência Social).

§ 1° - A designação dos membros do Fundo Municipal de Saúde, é feita por ato do Executivo.

§ 2° - A Presidência do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública.

§ 3° - A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.

§ 4° - O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.

§ 5° - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.

§ 6° - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7° - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 reuniões consecutivas ou 05 reuniões intercaladas.

§ 8° - Cada membro efetivo terá seu respectivo suplente, na mesma proporcionalidade e representatividade, como determina o "caput" desse Artigo.

§ 9° - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o cargo o outro representante do Poder Executivo, e, na ausência de ambos o Conselho mais idoso e assim sucessivamente.

Seção H

Do Funcionamento

Art. 4° - O FMS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

H - O Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno;

Art. 5° - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

Art. 60 - Constituirão receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias próprias;

H - doações, auxílios e contribuições de terceiros;

IH - recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;

IV - recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênio;

V - a parte da capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficiais, quando previamente autorizado em lei específica;

VI - renda provenientes da aplicação de seus recursos no

VII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas,

mercado de capitais;

a exceção de impostos.

§ 10 - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento urbano de crédito.

§ 2° - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

NATANAEL MATOS NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Arenópolis-MT

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., 04 de Abril

§ 30 - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos da - 'de pública, aquisição de materiais e medicamentos, recursos humanos e outros inerente à área da saúde.

Art. 70 - O Fundo de que trata a presente Lei, ficará vinculado -' diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ Único - O órgão ao qual está vinculado o Fundo, fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 80 - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II - submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais (Municipais), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e . firmar Convênios e Contratos; inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 90 - O Fundo de que trata esta presente Lei terá vigência ilimitada.

de 1.997.

Art. 100 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000, 00 (mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 110 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 120 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., 04 de Abril de 1.997.

NATANAEL MATOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Arenópolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.910/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **REGIANE DA SILVA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 33.697.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º. 330.402.508-17, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/08/2016 a 31/10/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 156/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; CONTRATADA: CASA DA LAVOURA LTDA EPP; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE "MAQUINA DE PRODUZIR BLOCO DE CONCRETO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 38.047,00; VIGÊNCIA: 29/07/2016 A 28/10/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 068/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **29/07/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO 97358100182**.

Aripuanã – MT, 01 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.911/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, à funcionária Sr^a. **ANA MARIA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2338572-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 654.326.143-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.909/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **SANDRA FREIRE**, portadora do RG n.º **020.737.353-1 SSP/RJ** e CPF n.º **686.172.242-15**, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 28/07/2016 a 27/10/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 096 DE 25 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço – MT.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 04 - A/2015, que designa a servidora **NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS**, como responsável no município de Barão de Melgaço, pelo envio das informações via sistema Aplic do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO PREVI, junto ao TCE/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Julho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097 DE 25 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exarada no Art. 340/2009 da Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço - MT, e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES**, CPF 667.167.051-04, como responsável no município de Barão de Melgaço, pelo envio das informações via sistema Aplic do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO PREVI, junto ao TCE/MT.

Art. 2º - Caberá aos Órgãos competentes do município, a providencia pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Julho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098 DE 27 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Srº. **Adilson Domingos do Nascimento**, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Mun. de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 27 de Julho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME** inscrita no CNPJ nº 13.231.929/0001-73, com sede na Rua Guaicurus, nº 180, Bairro Maracanã - Barra do Bugres – MT, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. EDER LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº14969599 SSP/MT e CPF nº 019.495.131-65, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Presencial nº 032/2015 - SRP**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO EVENTUAL AO TRANSPORTE ESCOLAR – (TRANSPORTE SOCORRO) E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	220	UN	ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 46 LUGARES, PARA ITINERÁRIOS DE 0 (ZERO) ATÉ 50 (CINQUENTA) KILÔMETROS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES, EM SITUAÇÃO DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS DE ESTUDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$ 360,00	R\$ 79.200,00
2	220	UN	ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 46 LUGARES, PARA ITINERÁRIOS DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 100 (CEM) KILÔMETROS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES, EM SITUAÇÃO DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS DE ESTUDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$ 510,00	R\$ 112.200,00
3	18000	KM	ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 46 LUGARES, PARA ITINERÁRIOS A PARTIR DE 101 (CENTO E UM) KILÔMETROS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES, EM SITUAÇÃO DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS DE ESTUDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$ 4,79	86.220,00
TOTAL GERAL	R\$ 277.620,00				

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Barra do Bugres – MT, 11 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME

EDER LIMA DA SILVA

CONTRATADA

REINALDO LORENÇONI FILHO

OAB/MT – 6954-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL 021/2014 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-ME. inscrita no CNPJ 06.048.962/0001-05

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do QUANTITATIVO de horas em aproximadamente de 8,77% sobre o total da Ata de Registro de Preços 010/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPE- RAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO PARA ATENDER SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
03	Coletor de Detritos	Horas	31.680	R\$ 326.937,60
VALOR TOTAL				R\$ 326.937,60

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 02/ 2016

O município de Barra do Bugres-MT, torna público que a licitação **TOMA- DA DE PREÇO nº: 02/2016**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/ 2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC**, está **SUSPENSA**, tendo em vista a necessidade de correção da planilha. Maiores informações poderão obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Mas- son, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/s_informacao_cidadao ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Ge- ral sob nº 10602 de 02 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 061 de 23 de fevereiro de 2016, onde afasta- mento a servidora Laudiceia Alves da Silva.

Onde se lê: A partir do dia 01 de março de 2016 até 31 de agosto de 2016

Leia-se: A partir de 01 de abril de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em 11.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 357 DE 21 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or- gânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 28214, de 20 de julho de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LILIANA DA HORA CARVALHO**, do cargo de Técnico em Higiene Dental, da Secretaria de Saúde, do Municí- pio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 25 de julho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.07.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or- gânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 28647, de 25 de julho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 278 de 31 de maio de 2016, que contratou a senhora **FRANCISCA FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo de auxili- ar de Consultório Dentário da Secretaria de Saúde do Município de Cáce- res, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: -FRANCISCA DE SOUSA SILVA.

Leia-se: - FRANCISCA FERREIRA SOUSA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.07.2016

SAEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016 /REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2016

Ao 01 dia do mês de Agosto do ano de dois mil seis, pelo presente instrumento, o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, autarquia criada por força da Lei Municipal nº 2.376/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Seriemas nº 345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, portador da carteira de Identidade nº 8631474-SSP/SP, CPF nº 018.975.928/33, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº.23.203.470/0001-58, com sede na Avenida Senador Metelo Nº 1180 SLJ Sala 2 bairro- Porto, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^(a). **ALBERTO VEGGI ATALA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 23549025 SSP-MT , CPF/MF n.º 700.715.481-65,a empresa SABARA QIMICO E INGREDIENTES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº.12.884.672/0004-39 com sede na RUA VP S/Nº LT 11 INFLAMAVEIS RZ 80 Distrito AGROIN-DAIA- ANAPOLIS -GO representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^(a) **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.712.850 SSP-SP,CPF/MF n.º 043.742.358-17,doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em para futura e eventual aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 parte integrante do presente Termo de Referência.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preço será de ate 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8666, 21 de junho de 1993.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL

4.1 A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

4.2.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas vigentes.

HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME

CNPJ: 23.203.470/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	SULFATO DE ALUMÍNIO isento de ferro	KG	300.000	CALDAS	R\$3,05	R\$915.000,00
02	HIPOCLORITO DE CÁLCIO CRANULADO 65%	KG	200	SAVIXX	R\$16,10	R\$3.220,00
04	POLÍMERO ANIÔNICO PÓ	KG	1.000	USIQUIMICA	R\$30,00	R\$30.000,00
05	ORTOTOLIDINA REAGENTE PARA MEDIR CLORO	LT	04	DINAMICA	R\$180,00	R\$720,00
06	CAL HIDRATADO SC 20 KG	SC	150	ARCO IRIS	R\$40,00	R\$6.000,00
07	SAL GRANULADO SEM IODO	KG	120.000	MARANATA	R\$0,89	R\$106.800,00

VALOR TOTAL R\$ 1.061.740,00 (Hum milhão, sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S A

CNPJ: 12.884.672/0004-39

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
03	PASTILHA DE TRICLORO 200 GRAMAS 100% TEOR DE CLORO	KG	1.100	CLOROPAST 9010	R\$ 18,75	R\$20.625,00

VALOR TOTAL R\$ 20.625,00 (Vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1 É facultada ao Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

4.3.2 O recebimento dos serviços será feito através do Assessor Administrativo e Financeiro, acompanhada pelo Fiscal do Contrato Administrativo Sr. ^a LIVIA ALCANTARA NOGUEIRA REZENDE.

4.4 PRAZO DE ENTREGA

4.4.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitado, com prazo de entrega não superior a 10 dias corridos a contar da ordem de empenho.

5 CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1.** Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;
- 5.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- 5.3** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões),obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do (s) produto(s), em igualdade de condições.
- 5.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- 5.4.1** O (s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor (es) serão divulgados no Site do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal <http://www.caceres.mt.gov.br/aguas>>www.caceres.mt.gov.br/aguas e da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, <http://www.caceres.mt.gov.br/> na guia **Serviços/Licitação**;
- 5.4.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 5.4.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 5.4.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 5.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
- 5.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
- 5.5.2** Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.5.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.5.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 5.5.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 5.5.6.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.5.7** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- 5.6.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.6.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 5.6.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 5.6.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 5.6.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;
- 5.6.5** O prazo de validade de registro de preço;
- 5.6.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
- 5.7.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
- 5.8.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração-CPL/SMA;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2 – Cumprir a vigência da Ata que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3 – A Contratada obriga-se a:

1. Compromete-se a fornecer os materiais, objeto deste contrato, conforme as discriminações a seguir:

2. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

5. Possuir inscrição no Cadastro Geral da Prefeitura;

6. CND Falência e concordata e Rec. Judicial;

7. Balanço Patrimonial e DRE;

8. Declaração que não emprega menor;

9. Declaração para ME e EPP;

10. Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

11. Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12. Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

13. Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17. Efetuar o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.**

6 CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1– A Contratante obriga-se a:

7.2- Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

7.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.6- Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob

pena de ilegalidade dos atos. 7.7-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 7.8-Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital; 7.9-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital; 7.10-Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada; 7.11-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8 CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr^a Lívia Alcântara Nogueira Rezende matrícula 17, telefones (65) 3223-6900 e-mail saec.caceres@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Transferência de Convênios e/ou Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
17.017/10	17.122.1101.2211	3.3.90.30 – Outros Material de Consumo	(100) Rec. Ordinários

10 CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;

10.3.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.6 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

10.3.3 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.3.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

10.5.1 O pagamento será efetuado à Fornecedora, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Coordenadoria/Compras e atestada pela mesma.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c"

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

11.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

12.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

12.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILICITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

14.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

14.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº ____/2016 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 29 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Empresa: HIPOSAL COM. DE PROD.QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME CNPJ: 23.203.470/0001-58

Representante: ALBERTO VEGGI ATALA

CPF: ° 700.715.481-65

RG: 23549025 SSP-SP

Empresa: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

CNPJ:12.884.672/0004-39

Representante: ELIAS DE OLIVEIRA

CPF: ° 043.742.358-17

RG: 9.712.850 SSP-SP

SAEC AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO N°04/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual- Aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Empresas vencedoras do certame:

HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ME – CNPJ 23.203.470/0001-58

Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07 - Valor Total R\$ 1.061.740,00 (Hum milhão, sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S A – CNPJ 12.884.672/0004-39

Item: 03- Valor Total R\$ 20.625,00 (Vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Cáceres-MT,01 de Agosto de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**SAEC****TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA Nº 002/2016**

CONVÊNIO DE PARCERIA MÚTUA QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.476/2015 e nomenclatura atribuída pela Lei nº 2.520/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede à Rua Voluntário da Pátria, nº 548, Bairro Centro, nesta Cidade de Cáceres/MT, neste representada pelo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, engenheiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Seriemas nº 345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, portador da carteira de Identidade nº 863.147-4-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 018.975.928-33, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.613.913/0001-95, com sede à Rua da Maravilha, s/nº, Bairro Cavallhada, Cáceres/MT, neste ato representado por seu presidente, Sr. **PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade nº 321742 e inscrito no CPF sob o nº 080.693.013-68, residente e domiciliado na Travessa do Tratamento, nº 60, Bairro Cidade Alta, Cáceres/MT, doravante denominado **CONVENIADO**.

Considerando que o artigo 31 da Lei de Execução Penal (7.210/84), prevê que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade; Considerando que este é um direito garantido constitucionalmente, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal;

Considerando ainda que o exercício laborativo é condição essencial para que aconteça a reinserção do reeducando e do egresso no convívio social e, por consequência, o afastamento da criminalidade, posto que possa ajudar a promover mudanças de comportamento; RESOLVEM celebrar este Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 7.210/1984, nos termos da Lei nº 2.478/2015 e Decreto nº. 290/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa à cooperação mútua entre as partes, disponibilizando a **CONVENIADA**, para prestação de serviços à **CONVENENTE**, mão-de-obra compreendida pelos reeducandos que estão cumprindo pena em regime fechado, semiaberto e aberto, sob custódia do Juízo de Execuções Criminais do Município de Cáceres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente termo está amparada pelo art. 80 da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, pelo art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 106/2015 e conforme autorização prevista no Decreto nº 290/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO Será repassado, mensalmente, à CONVENIADA, nos termos do Decreto nº 290/2016, o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Salário Mínimo em vigor, pela prestação de serviço, por apenado que executar 40 horas de serviços semanais, pelo período de 30 dias, ou ainda, proporcional à fração de dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos apenados não excederá a 40 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**I – COMPETE À CONVENIADA:**

- a) Fornecer mão de obras à CONVENENTE, para prestação de serviços de acordo com a aptidão de cada apenado e sua necessidade de serviços;
- b) Providenciar imediatamente a substituição dos(as) reeducando(as) internos(as), quando solicitado;
- c) Encaminhar o apenado cientificando dia(s) e horário(s) em que deverá cumprir a pena;
- d) Garantir o acompanhamento do trabalho dos apenados pela Equipe de Fiscalização.
- e) Intermediar e receber os valores a serem pagos pela CONVENENTE, repassando a parcela devida aos reeducandos(as) internos(as), visando à quitação da remuneração mensal de acordo com o controle de frequência;
- f) Providenciar a imediata substituição dos reeducandos, quando solicitado;
- g) Fiscalizar a entrega das refeições dos reeducandos(as) interno(as) junto à empresa NUTRICOL.

I - COMPETE À CONVENENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONVENIADO, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Convênio;
- b) Informar à CONVENIADA dia(s), horário(s) e atividades que estarão disponíveis para o prestador de serviços à Autarquia e as aptidões necessárias à execução do serviço;
- c) Alocar o apenado em cargo compatível com suas aptidões;
- d) Receber o apenado de maneira não discriminatória, objetivando a ressocialização do mesmo;
- e) Solicitar da CONVENIADA substituição do(a) reeducando(a), quando necessário, independente de prévia justificativa;
- f) Notificar formal e tempestivamente a CONVENIADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Convênio, bem como sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade.
- g) Emitir relatórios informando assiduidade, faltas disciplinares, para controle e comprovação do cumprimento da pena;
- h) Repassar ao CONVENIADO, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo CONVENIADO, a remuneração prevista na Cláusula Terceira do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ADITAMENTOS

A formalização de futuros entendimentos entre as partes que, de qualquer forma, impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, será consubstanciada em TERMOS ADITIVOS bilaterais e específicos, com expressa referência ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) fica proibido à CONVENENTE, alterar o lugar, ainda que entre unidades da mesma instituição com endereços diferentes, que fora anteriormente definido na ficha de encaminhamento;

b) A CONVENIADA deverá manter na instituição, no período de cumprimento da Prestação de Serviços, responsável para acompanhamento da atividade laboral.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre as mesmas, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de correspondência protocolizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento de despesas já realizadas pela CONVENIADA, fazendo-se os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Cáceres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justos e avançados, assinam o presente, s, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cáceres/MT, 27 de julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323 DE 26 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28538, de 25 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que encontrara em gozo de férias a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 26.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324 DE 26 DE JULHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28453, de 22 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que encontrara em gozo de férias a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320 DE 21 DE JULHO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098,

de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

RESOLVE:

ART.1º- Excluir da Portaria nº. 232 de 03.06.2016, que concedeu ao servidor **SEBASTIÃO NATALICIO LAIA**, 03(três) meses de Licença-prêmio, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, referente ao quinquênio 2010/2015 período 01.06.01 a 29.08.16.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 21.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66 /2016/PMC LICITAÇÃO COM COTA DE
ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Inmetro e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos que fazem o transporte e apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Realização: 12 de agosto de 2016 às 09:00 horários de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Agosto 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6883 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com protocolo nº 3118 datado em 07 de junho de 2016. **RESOLVE: I – Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA, professora, Classe "C", Nível "08", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 01.08.2016 a 30.10.2016, referente ao período aquisitivo de 03.01.2009 a 02.01.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônimo José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 076/2016** com a empresa **TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.288.913/0001-60, e Inscrição Estadual nº 13.434.670.0, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Túlio Martins de Oliveira**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1463947-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 931.906.971.91, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	PRÓPRIA	KILO	47	18,25	857,75
2	72271	BOLO SABOR BAUNILHA	PRÓPRIA	KILO	15	37,25	558,75
3	72268	BOLO SABOR CHOCOLATE	PRÓPRIA	KILO	15	37,78	566,70
4	57513	BROA DE MILHO	PRÓPRIA	KILO	30	22,50	675,00
5	58552	ENROLADINHO DE QUEIJO	PRÓPRIA	KILO	95	22,50	2.137,50
6	72164	ENROLADINHO DE SALSICHA	PRÓPRIA	KILO	20	22,50	450,00
7	57515	NHOQUE DOCE	PRÓPRIA	KILO	15	25,00	375,00
8	58276	PAO DE QUEIJO	PRÓPRIA	KILO	72	23,50	1.692,00
9	251	PAO FRANCES	PRÓPRIA	KILO	460	12,05	5.543,00
10	57516	PAO INTEGRAL 500 G	PRÓPRIA	UNIDADE	24	12,55	301,20
11	254	PAO PARA HOT DOG	PRÓPRIA	KILO	100	20,92	2.092,00
12	70814	ROSQUINHA DOCE	PRÓPRIA	KILO	20	22,76	455,20
13	73440	ROSQUINHA FRITA	PRÓPRIA	KILO	20	25,00	500,00
14	80171	SALGADO FRITO COXINHA, RISOLE 150 G.	PRÓPRIA	UNIDADE	95	7,75	736,25
15	80170	SALGADO FRITO TIPO QUIBE 150G	PRÓPRIA	UNIDADE	95	7,00	665,00
16	72273	SALGADO TIPO COCHINHA DE CARNE BOVINA, 150G	PRÓPRIA	UNIDADE	95	7,75	736,25
17	72272	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO, 150G	PRÓPRIA	UNIDADE	95	7,75	736,25
18	72274	SALGADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA, 150G	PRÓPRIA	UNIDADE	95	7,75	736,25
TOTAL DO LOTE		19.814,10					
TOTAL GERAL		19.814,10					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 19.814,10 (dezenove mil oitocentos e catorze reais e dez centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa**, conforme Portaria n.º 6.875, de 21 de julho de 2016..

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ/MF: 14.288.913/0001-60

Tulio Martins de Oliveira

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 074/2016** com a empresa **R C FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523.0001.59, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Setor Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Rodson Correa Faria**, brasileiro, Casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 992.931 SSP/MT e do CPF/MF nº. 580.797.001.25, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 915, Setor Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-00; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinópolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por

autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	55673	ALCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	START	UNIDADE	1.300	5,05	6.565,00
2	73603	ALCOOL GEL 500 ML	START	UNIDADE	1.480	5,50	8.140,00
3	64356	AVENTAL IMPERMEAVEL 80x80 CM	ALGO BOM	UNIDADE	410	6,00	2.460,00
4	64410	BACIA PLASTICA 20 LITROS	PLASNEW	UNIDADE	279	4,90	1.367,10
5	80431	BALAO COLORIDO TAMANHO 65	JOE	UNIDADE	542	4,00	2.168,00
6	57927	BALDE PLASTICO 15 LITROS	PLASNEW	UNIDADE	147	5,00	735,00
7	58308	BALDE PLASTICO 20 L	PLASNEW	UNIDADE	307	5,99	1.838,93
8	80336	BARBANTE CORES VARIADAS 4/6	GUAPEX	UNIDADE	184	10,75	1.978,00
9	129	BARBANTE CRU 4/8	GUAPEX	UNIDADE	110	13,99	1.538,90
10	72190	BARBANTE CRU ALGODAO 600 GR CORES VARIADAS	GUAPEX	UNIDADE	120	13,99	1.678,80
11	128	BARBANTE GR ALGODAO CRU Nº 08	GUAPEX	UNIDADE	130	10,00	1.300,00

12	70881	BULE COM ASA EM ALUMINIO CAPACIDADE 3L	NACIONAL	UNIDADE	34	49,80	1.693,20
13	57477	CAIXA DE ISOPOR 100L	ISOESTE	UNIDADE	64	107,50	6.880,00
14	82208	CAIXA DE ISOPOR 12L	ISOESTE	UNIDADE	200	11,00	2.200,00
15	49	CAIXA DE ISOPOR 50L	ISOESTE	UNIDADE	62	38,00	2.356,00
16	57930	CESTO PARA LIXO 100 LITROS	ARQUIPLAST	UNIDADE	92	39,00	3.588,00
17	57470	CESTO TELADO PARA LIXO 15 LT.	ARQUIPLAST	UNIDADE	280	2,80	784,00
18	73442	CESTO TELADO PARA LIXO 65L BASCULANTE	ARQUIPLAST	UNIDADE	50	22,00	1.100,00
19	59242	COLCHONETE 1,30 X 60CM ESPESSURA 12CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	BRASIL ESPUMA	UNIDADE	230	85,00	19.550,00
20	59946	COLHER DESCARTAVEL PCT. C/ 50 UN	TERMOPOT	PACOTE	2.000	2,90	5.800,00
21	59737	COLHER DESCARTAVEL PCT C/100 UNIDADE	TERMOPOT	PACOTE	660	6,50	4.290,00
22	59207	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML	COPOBRAZ	UNIDADE	150	3,45	517,50
23	58113	DESINFETANTE 1x2000 ML	STILL	UNIDADE	8.150	3,95	32.192,50
24	65	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO 1x400 ML	NO AR	UNIDADE	600	8,20	4.920,00
25	57946	DETERGENTE LIMPA PISO 500 ML	ZUPP	UNIDADE	4.075	2,12	8.639,00
26	68	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTO 40 X 60CM X 10 MICRAS	SO PLASTICO	KILO	157	23,50	3.689,50
27	69	EMBALAGEM PLASTICA VERDE 50 X 30CM	SO PLASTICO	KILO	64	19,30	1.235,20
28	72322	ESCORREDOR DE LOUCAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PRATOS.	PLASNEW	UNIDADE	29	24,50	710,50
29	70	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 40 CM	NACIONAL	UNIDADE	80	63,00	5.040,00
30	64403	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 60 CM	NACIONAL	UNIDADE	55	78,00	4.290,00
31	54845	ESCOVA PARA SANITARIO C/ SUPORTE	IMPERATRIZ	UNIDADE	257	5,80	1.490,60
32	57940	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G 28X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	KISSES	PACOTE	1.200	17,70	21.240,00
33	72212	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. GG 20X1	KISSES	PACOTE	1.025	18,00	18.450,00
34	72213	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. M 20X1	KISSES	PACOTE	1.225	19,50	23.887,50
35	58550	GARFO DE EM AÇO INOXIDAVEL CABO DE PLASTICO	MARTINOX	UNIDADE	615	1,75	1.076,25
36	80409	GARRAFA TERMICA 750 ML	TERMOLAR	UNIDADE	40	19,90	796,00
37	89	GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA, PACOTE COM 100 UND.	TREVO	PACOTE	715	2,08	1.487,20
38	99	PA PARA LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM CABO DE 60 CM.	METALFORT	UNIDADE	391	6,90	2.697,90
39	55362	PANELA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	NACIONAL	UNIDADE	190	117,00	22.230,00
40	80446	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 LITROS	NACIONAL	UNIDADE	178	40,00	7.120,00
41	80445	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS	NACIONAL	UNIDADE	48	86,50	4.152,00
42	56479	PANO DE CHAO ATOALHADO 70 X 60	ALGO BOM	UNIDADE	240	6,70	1.608,00
43	57978	PANO PARA PISO 80 CM X 90 CM	ALGO BOM	UNIDADE	1.570	7,40	11.618,00
44	70803	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	DELICAT	PACOTE	9.070	1,75	15.872,50
45	71108	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/10 UNID	TERMOPOT	UNIDADE	1.160	2,15	2.494,00
46	72119	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 22 CM PACOTE COM 10 UND	IDA	PACOTE	651	2,15	1.399,65
47	109	REGISTRO COMPLETO PARA FOGAO	VINIGAS	UNIDADE	100	23,00	2.300,00
48	80316	RODO PARA PISO 1M - ESTRUTURA METALICA	START	UNIDADE	90	31,90	2.871,00
49	57933	SABAO EM PO 1 KG	CLIP	KILO	3.313	4,55	15.074,15
50	54585	SABONETE LIQUIDO 500 ML	START	UNIDADE	220	7,15	1.573,00
51	72123	SACO FARDO TRANSPARENTE 50X80X0,07 COM SANFONA LATERAL PARA CESTA BASICA	GEOPAC	CAIXA	140	29,90	4.186,00
52	58318	SACO PARA LIXO 15 L PACOTE C/ 20x1	BRASILEIRINHO	PACOTE	1.700	1,85	3.145,00
53	116	SHAMPOO INFANTIL 200ML HIPOALERGENICO	TRÁ LÁ LÁ	UNIDADE	350	8,00	2.800,00
54	80448	TABUA PARA COZINHA 60 CM	PLASTIGEL	UNIDADE	117	41,40	4.843,80
55	57934	TAPETE DE ALGODAO PARA PISO	ALGO BOM	UNIDADE	254	6,50	1.651,00
56	71081	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 1X100	YADA	PACOTE	1.107	12,50	13.837,50

57	57512	VASILHAME PARA AGUA 20 LT.	ANA PLAST	UNIDADE	72	17,70	1274,4
58	82467	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA MEDIDA MINIMA DE 2,4MTS CB METAL	IDEAL	UNIDADE	8	19,00	152,00
59	71948	XICARA PARA CAFE DE PORCELANA	IMPORT	UNIDADE	268	4,30	1.152,40
TOTAL DO LOTE	331. 724,98						
TOTAL GERAL	331. 724,98						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 331.721,98 (trezentos e trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa**, conforme Portaria n.º 6.875, de 21 de julho de 2016..

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R C FARIA - ME

CNPJ/MF nº. 10.725.523.0001.59

Rodson Correa Faria

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____ / ____ / ____ - ____ CPF nº ____ / ____ / ____ - ____

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.882 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA DE Nº6.882 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA INACIA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58º da Lei Complementar 027/2011,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE: I –Conceder a servidora MARIA INACIA DE LIMA , efetiva no cargo AAE- Limpeza/Definitivo classe "C" nível "03", a Licença Premio Por Assiduidade no período de 90 (noventa) dias consecutivos em 01.08.2016 a 30.10.2016 referente ao período aquisitivo 08.06.2010 a 07.06.2015

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6881 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR **LAZARO GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor com protocolo nº 702 datado em 05 de fevereiro de 2016. **RESOLVE: I – Conceder ao servidor LAZARO GONÇALVES DA SILVA, Técnico em Laboratório classe "C", Nível "06", lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 01.08.2016**

a 30.10.2016, referente ao período aquisitivo de. 17.06.02.2004 a 16.06.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.650 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 2.650 DE 11 DE JULHO DE 2016.

"DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 16 quadra nº 52**, o qual tem a área total de **538,17m2** (Quinhentos e trinta e oito metros e dezessete centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Ceara com a Rua Jose Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 16-A - Com área de **199,00m2** (Cento e noventa e nove metros quadrados), Limitando a frente com a Rua Ceara; medindo 12,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 16; medindo 16,04 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 15; medindo 15,80 metros, e pelo fundos com o lote nº 17 ; medindo 12,50 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 16- Com área de **339,17m2** (Trezentos e trinta e nove metros e dezessete centímetros quadrados), limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 16,45 metros, pelo Lado direito com o lote nº 17; medindo 21,05 metros, pelo lado esquerdo com a Rua Ceara; medindo 20,70 metros, e pelo fundos com o lote nº 16-A; medindo 16,04 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 11 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6880 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR **GUMERCINO PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor com protocolo nº 3920 datado em 20 de julho de 2016. **RESOLVE: I – Conceder ao servidor GUMERCINO PEREIRA DA SILVA, AAE- Vigilante Definitivo, Classe "C", Nível "02", lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 01.08.2016 a 31.08.2016, referente ao período aquisitivo de 23.05.02.2011 a 22.05.2016. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.638 DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 2.638 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

"DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 01 quadra nº 05**, o qual tem a área total de **1.050,48m2** (Hum mil e cinquenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados) da Expansão do Loteamento denominado Morada do Sol, Situado a Rua 01, Campinápolis – MT, divididos em 03 (Três) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-A - Com área de **277,28m2** (Duzentos e setenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua 01; medindo 11,10 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01; medindo 24,98 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01-B; medindo 24,98 metros, e pelo fundos com Geraldo Rosa de Sousa; medindo 11,10 metros.

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-A - Com área de **277,28m2** (Duzentos e setenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua 01; medindo 11,10 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01; medindo 24,98 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01-B; me-

dindo 24,98 metros, e pelo fundos com Geraldo Rosa de Sousa; medindo 11,10 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 14 - Com área de **487,50m2** (Quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), limitando a frente com a Rua Erotides Lima; medindo 17,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 14-B; medindo 30,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 13; medindo 30,00 metros, e pelo fundos com o Córrego; medindo 15,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 14 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.879 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

"CONCEDE A LICENÇA PARA A SRª APARECIDA MORAIS PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora datado em 22 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o artigo Nº90 da Lei Complementar 001/1993.

CONSIDERANDO o teor do parecer Jurídico Nº067.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **APARECIDA MORAIS PEDROSA**, lotada junto a Secretaria Municipal De Educação E Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU**, Classe "B", Nível "01", a **licença por motivo de afastamento do cõnjuge** no período de 02 anos 01.08.2016 a 01.08.2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.640 DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 2.640 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 01 quadra nº 05**, o qual tem a área total de **1.050,48m2** (Hum mil e cinquenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados) da Expansão do Loteamento denomi-

nado Morada do Sol, Situado a Rua 01, Campinápolis – MT, divididos em 03 (Três) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-A - Com área de **277,28m²** (Duzentos e setenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua 01; medindo 11,10 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01; medindo 24,98 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01-B; medindo 24,98 metros, e pelo fundos com Geraldo Rosa de Sousa; medindo 11,10 metros.

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-B - Com área de **277,28m²** (Duzentos e setenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua 01; medindo 11,10 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01-A; medindo 24,98 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 02; medindo 24,98 metros, e pelo fundos com Geraldo Rosa de Sousa; medindo 11,10 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 01 - Com área de **495,92m²** (Quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), limitando a frente com a Rua 01; medindo 11,10 metros, pelo Lado direito com o lote nº 06; medindo 14,46 metros e pela frente com o lote nº 06; medindo 6,51 metros e com a Prefeitura Municipal; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01-A; medindo 24,98 metros, e pelo fundos com Geraldo Rosa de Sousa; medindo 26,26 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 23 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.645 DE 07 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 2.645 DE 07 DE JULHO DE 2016.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 02 quadra nº 75**, o qual tem a área total de **501,00m²** (Quinhentos e um metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Avenida Nego Carrin, Campinápolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 02-A - Com área de **180,00m²** (Cento e oitenta metros quadrados), Limitando a frente com a Avenida Nego Carrin; medindo 6,00 metros, pelo Lado direito com o lote nº 02; medindo 30,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01; medindo 30,00 metros, e pelo fundos com o lote nº 25 ; medindo 6,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 02 - Com área de **321,00m²** (Trezentos e vinte e um metros quadrados), limitando a frente com a Avenida Nego Carrin; medindo 10,60 metros, pelo Lado direito com o lote nº 03; medindo 30,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 02-A; medindo 30,00 metros, e pelo fundos com o lote nº 25; medindo 10,80 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 07 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.647 DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 2.647 DE 08 DE JULHO DE 2016.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 01 quadra nº 75**, o qual tem a área total de **681,00m²** (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Avenida Nego Carrin, Campinápolis – MT, divididos em 03 (Três) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-A - Com área de **169,88m²** (Cento e sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), Limitando a frente com a Avenida Nego Carrin; medindo 11,30 metros, pelo Lado direito com o lote nº 02; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com o lote nº 01-B; medindo 11,35 metros.

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 01-B - Com área de **341,24m²** (Trezentos e quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua Jose Raimundo Moura; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com os lotes nº 01 e 01-A; medindo 22,70 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 25; medindo 22,80 metros, e pelo fundos com o lote nº 02; medindo 15,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 01 - Com área de **169,88m²** (Cento e sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), Limitando a frente com a Avenida Nego Carrin; medindo 11,30 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01-A; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com a Rua Jose Raimundo Moura; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com o lote nº 01-B; medindo 11,35 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 08 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.648 DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 2.648 DE 08 DE JULHO DE 2016.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 25 quadra nº 75**, o qual tem a área total de **499,37m²** (Quatrocentos e noventa e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Jose Raimundo Moura, Campinápolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA- Lote 25-A - Com área de **222,34m²** (Duzentos e vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), Limitando a frente com o lote nº 25; medindo 11,78 metros, pelo Lado direito com os lotes nº 02 e 03; medindo 19,20 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 24; medindo 18,20 metros, e pelo fundos com o lote nº 06 ; medindo 12,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 25- Com área de **277,03m²** (Duzentos e setenta e sete metros e três centímetros quadrados), limitando a frente com a Rua Jose Raimundo Moura; medindo 11,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01-B; medindo 23,80 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 24; medindo 23,80 metros, e pelo fundos com o lote nº 25-A; medindo 11,50 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 08 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 064/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 064/2016, que tem por objeto Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, que teria sua abertura no dia 09 de agosto de 2016, às 08h00min.

Informamos a retificação do item **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**, em seu subitem 3.3, alínea "a", que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Informamos também a retificação do item **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, subitem **7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 06 (seis) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;

a1) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

a.2) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

a.3) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

Retificamos ainda o item **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**, subitem 18.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, ou pelo e-mail licitacnp@gmail.com;

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **17 de agosto de 2016, às 08h00min.**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 063/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 063/2016, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos, que teria sua abertura no dia 05 de agosto de 2016, às 08h00min.

Informamos a retificação do item **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**, em seu subitem 3.3, alínea "a", que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Informamos também a retificação do item **7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 06 (seis) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;

a1) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

a.2) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

a.3) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

Retificamos ainda o item **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**, subitem 18.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto,

somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, ou pelo e-mail licitacnp@gmail.com;

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **15 de agosto de 2016, às 08h00min.**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 06/2016**, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial de empreendimentos organizados sob a forma de condomínio, para execução das ações no empreendimento Residencial Parecis com 400 unidades**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 065/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP n° 065/2016, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos leves e pesados (caminhões e ônibus) e maquinários da frota mecanizada da Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, bem como serviços de torno e solda, que teria sua abertura no dia 10 de agosto de 2016, às 08h00min.

Informamos a retificação do item **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**, em seu subitem 3.3, alínea "a", que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Informamos também a retificação do item **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, subitem **7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 06 (seis) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;

a1) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

a.2) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

a.3) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

Retificamos ainda o item **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**, subitem 18.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, ou pelo e-mail licitacnp@gmail.com;

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **18 de agosto de 2016, às 08h00min.**

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 048/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Várzea Grande, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis e Jaciara, teve como vencedoras as empresas: **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com o valor total de R\$ 1.663.100,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e cem reais), **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** com o valor total de R\$ 1.220.590,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão n° 066/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a **Administração Municipal**.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2016**DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**DISTRATADO: **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 056/2016 E 156/2016**Assunto: **RESCISÃO CONTRATUAL**PREGÃO: **001/2016 e 061/2016**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS: **056/2016 e 156/2016**CONTRATADA: **L. F. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve:****CANCELAR**, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **L. F. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.****CONVOQUE** o segundo colocado para fornecer o(s) item(s) ora cancelado(s), conforme previsto no artigo 19, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal nº 7892/2013.Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 01 de agosto de 2016.

FABIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de concentrador de oxigênio portátil – Pregão nº 084/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0057-73, CNPJ 00.331.788/0057-73

DATA: 01/08/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Concentrador de oxigênio portátil, capacidade de saturação de oxigênio no mínimo 90%, voltagem 110 V e 220 V Bivolt, com alarmes sonoros e luzes indicadoras de notificações, peso no máximo de 2 kg, nível de Ruído de até 41 dbs a 1 LPM, Medidas iguais ou menor que (A x L x C): 23 cm x 23 cm x12 cm, capacidade de fluxo de 3 litros por minuto, itens inclusos bateria interna e externa, cateter nasal, bolsa de transporte, cabos de alimentação para tomadas e veículos , manual do usuário, e com garantia mínima de 2 anos.	02 und	Activox Mod. XYC100B	R\$17.300,00	R\$34.600,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 084/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 084/2016 – registro de preços para futura e eventual aquisição

de concentrador de oxigênio portátil: a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0057-73, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). Campo Verde, 01 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	7/2015	8/2015	9/2015	10/2015	11/2015	12/2015	1/2016	2/2016	3/2016	4/2016	5/2016	6/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.586.381,28	5.042.428,04	3.983.028,73	6.852.409,67	4.553.267,72	5.966.208,21	5.925.243,69	4.523.511,48	5.577.124,63	5.156.242,91	6.044.766,16	5.296.826,40	63.507.438,92	52.037.318,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	467.298,00	414.757,68	476.570,72	631.475,13	537.958,99	911.987,96	611.048,27	653.634,83	702.913,59	844.914,94	1.187.646,52	415.917,25	7.856.123,88	8.950.703,07
IPTU	16.361,26	27.609,83	14.460,06	8.677,09	4.404,57	5.305,13	2.608,36	15.200,06	58.135,23	123.239,13	667.404,90	0,00	943.405,62	1.226.100,00
ISS	295.842,69	110.214,72	261.563,22	556.819,69	264.470,42	425.613,19	332.978,70	233.550,71	239.111,81	277.835,60	338.034,16	226.371,71	3.562.406,62	2.946.775,00
ITBI	38.915,87	65.897,33	48.967,27	27.661,25	6.520,84	288.019,02	20.945,63	50.140,21	20.438,35	81.431,16	124.488,62	80.000,00	853.425,55	2.315.250,00
IRRF	94.043,11	183.823,69	128.935,94	11.076,62	245.312,31	162.132,86	157.203,71	177.095,92	9.964,04	320.595,66	24.004,33	105.438,97	1.619.627,16	1.476.860,38
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	22.135,07	27.212,11	22.644,23	27.240,48	17.250,85	30.917,76	97.311,87	177.647,93	375.264,16	41.813,39	33.714,51	4.106,57	877.258,93	985.717,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.940,45	49.519,85	43.219,01	83.852,44	10.142,56	33.800,87	75,96	39.097,36	29.750,81	0,00	94.871,06	54.194,62	519.464,99	810.337,50
RECEITA PATRIMONIAL	26.106,40	25.274,02	19.595,70	26.775,60	26.850,43	28.263,20	28.427,78	28.055,40	31.063,28	25.084,36	25.616,61	37.355,69	328.468,47	625.117,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.626.364,64	4.250.376,05	3.400.926,51	6.069.216,15	3.931.553,31	4.895.028,26	5.218.549,05	3.739.580,42	4.710.670,42	4.238.306,11	4.572.457,63	4.787.136,61	53.440.165,16	40.632.450,11
COTA-PARTE DO FPM	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,24	910.409,70	1.539.442,76	991.827,50	1.241.095,73	1.622.402,54	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	12.598.593,37	10.854.762,50
COTA-PARTE DO ICMS	1.296.518,49	1.494.371,17	1.228.845,46	1.361.936,50	1.207.564,15	1.697.704,30	2.332.816,19	1.166.138,35	1.394.915,81	1.504.751,35	1.456.536,48	1.717.001,53	17.859.099,78	12.187.775,00
COTA-PARTE DO IPVA	155.470,32	114.988,90	73.830,18	34.856,49	44.469,32	52.577,67	75.781,20	160.997,48	203.408,17	240.815,81	299.623,86	212.162,10	1.668.981,50	1.041.862,50
COTA-PARTE DO ITR	41.893,97	295.919,47	85.731,01	2.131.973,17	309.326,68	218.570,90	181.161,93	39.054,05	6.789,89	17.569,03	15.641,14	15.567,14	3.359.198,38	926.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	532.839,20	573.078,00	541.320,89	634.533,18	539.635,36	537.620,39	837.271,24	553.997,87	544.343,34	599.631,12	689.438,82	500.514,73	7.084.224,14	6.177.787,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	744.884,51	933.661,52	811.761,30	1.090.183,69	933.659,08	884.903,42	788.369,09	571.409,29	931.923,02	949.805,89	913.808,03	1.351.439,72	10.905.808,56	9.212.246,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	385.671,79	302.500,44	42.716,79	41.090,35	46.762,43	97.127,92	67.142,63	63.143,47	102.726,53	47.937,50	164.174,34	2.222,23	1.363.216,42	1.012.921,88
DEDUÇÕES (II)	-445.549,37	-522.958,40	-420.688,69	-868.337,21	-495.671,97	-604.461,88	-717.694,79	-525.282,15	-646.743,11	-533.063,00	-593.842,06	-587.036,34	-6.961.328,97	-5.228.743,37
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-445.549,37	-522.958,40	-420.688,69	-868.337,21	-495.671,97	-604.461,88	-717.694,79	-525.282,15	-646.743,11	-533.063,00	-593.842,06	-587.036,34	-6.961.328,97	-5.228.743,37
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.140.831,91	4.519.469,64	3.562.340,04	5.984.072,46	4.057.595,75	5.361.746,33	5.207.548,90	3.998.229,33	4.930.381,52	4.623.179,91	5.450.924,10	4.709.790,06	56.546.109,95	46.808.574,81

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:13:53

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MAIO/2016**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAI, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

**ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
MAIO/2016**

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.950.703,07	1.187.646,52	4.000.158,15	-4.950.544,92	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	49.691.626,91	4.234.560,16	25.626.959,42	24.064.667,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	810.337,50	94.871,06	163.795,19	-646.542,31	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.117,50	25.616,61	138.247,43	-486.870,07	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CAMARA	2.200.000,00	183.000,00	915.000,00	-1.285.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.788,12	0,00	0,00	-5.788,12					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.632.450,11	4.572.457,63	22.479.563,63	-18.152.886,48					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.921,88	164.174,34	445.124,47	-567.797,41					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.083.052,10	0,00	198.342,98	-4.884.709,12					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
REC DE CAPITAL INTRA-ORÇAM - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-10.085,90	-10.085,90	-10.085,90					
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.228.743,37	-593.842,06	-3.016.625,11	2.212.118,26					
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA DEV DUODÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	51.891.626,91	5.440.838,20	24.398.520,84	-27.493.106,07	SOMA	51.891.626,91	4.417.560,16	26.541.959,42	22.779.667,49
DÉFICIT TOTAL	0,00	0,00	2.143.438,58	50.272.773,56	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	1.023.278,04	0,00	0,00
TOTAL	51.891.626,91	5.440.838,20	26.541.959,42	22.779.667,49	TOTAL	51.891.626,91	5.440.838,20	26.541.959,42	22.779.667,49

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.891.626,91
Previsão Atualizada	51.891.626,91
Receitas Realizadas	29.108.310,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.691.626,91
Créditos Adicionais	50.000,00
Dotação Atualizada	49.741.626,91
Despesas Empenhadas	30.946.916,74
Despesas Liquidadas	29.323.162,75
Superávit Orçamentário	-214.851,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.946.916,74
Despesas Liquidadas	29.323.162,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.311.885,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.459.300,12	0,00
Resultado Primário	0,00	3.431.471,72	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.898.170,61	0,00	3.451.329,65	446.840,96
Poder Executivo	3.898.170,61	0,00	3.451.329,65	446.840,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	862.668,40	0,00	115.035,16	747.633,24
Poder Executivo	862.668,40	0,00	115.035,16	747.633,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.760.839,01	0,00	3.566.364,81	1.194.474,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.267.954,35	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:17:19

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO - MAIO/2016**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAJ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

**ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
MAIO/2016**

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.000.158,15			LEGISLATIVA	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	163.795,19			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	138.247,43			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			ADMINISTRAÇÃO	5.756.798,74		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.479.563,63			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.124,47			ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.305,08		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		27.226.888,87		PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00		
				SAÚDE	9.359.106,70		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			TRABALHO	235.190,69		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			EDUCAÇÃO	5.985.654,86		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			CULTURA	152.532,37		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.342,98			DIREITOS DA CIDADANIA	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			URBANISMO	97.476,11		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		198.342,98		HABITAÇÃO	14.270,33		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-3.026.711,01		SANEAMENTO	0,00		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		GESTÃO AMBIENTAL	878,86		
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		24.398.520,84		AGRICULTURA	313.157,42		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INDÚSTRIA	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS	348.426,77		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	388.309,42		
				TRANSPORTE	1.893.277,66		
				DESPORTO E LAZER	403.248,12		
				ENCARGOS ESPECIAIS	332.325,36		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		25.626.958,49	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DUODÉCIMO	915.000,00		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			915.000,00

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAJ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
MAIO/2016

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	5.939.519,28			RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	5.352,98		
INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	15.042,71			RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	962,13		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - MUNICIPAL	26.249,63			RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	110.429,95		
INSS - OBRAS/SERVIÇOS	31.016,21			RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	156.328,05		
SINTEP - MT	5.213,95			RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	3.389.655,43		
INSS - FUNDEB 40%	17.350,10			RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	159.324,25		
INSS - FUNDEB 60%	25.187,06			INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	13.193,63		
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	374.571,02			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - MUNICIPAL	31.930,21		
INSS - SAÚDE	33.170,80			INSS - OBRAS/SERVIÇOS	28.304,41		
PREVICAN - FUNDEB 40%	70.362,91			SINTEP - MT	7.205,05		
PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS	145.526,46			INSS - FUNDEB 40%	22.911,05		
DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO PARA O ESTADO	23.794,98			INSS - FUNDEB 60%	35.639,02		
INSS - DEMAIS SEGURADOS	57.651,61			CAIXA ECONOMICA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	457.878,02		
INSS - DEMAIS EDUCAÇÃO	8.308,07			INSS - SAÚDE	43.150,35		
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	518.541,49			PREVICAN - FUNDEB 40%	84.088,96		
PREVICAN - SAÚDE	278.210,88			PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS	173.589,44		
PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO	13.724,59			DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO PARA O ESTADO	13.280,54		
PREVICAN - FUNDEB 60%	109.678,22			INSS - DEMAIS SEGURADOS	77.963,95		
DEVOLUCAO DIARIAS/ADIANTAMENTO	900,00			INSS - DEMAIS EDUCAÇÃO	12.463,79		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	48.447,74			BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	773.571,59		
SINDICATO DOS MEDICOS MT	5.718,92			PREVICAN - SAÚDE	320.912,01		
PENSÃO JUDICIAL	10.379,74			PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO	16.873,74		
IRRF	918,95			PREVICAN - FUNDEB 60%	129.112,69		
SALARIO FAMILIA - PREVICAN	1.400,48			PENSÃO JUDICIAL	15.450,54		
SALARIO MATERNIDADE - PREVICAN	16.482,63			SALARIO FAMILIA - PREVICAN	1.413,56		
AUXILIO DOENÇA - PREVICAN	134.083,27			SALARIO MATERNIDADE - PREVICAN	8.895,32		
SALARIO FAMILIA - INSS	7.518,01			AUXILIO DOENÇA - PREVICAN	145.736,00		
SALARIO MATERNIDADE - INSS	10.195,83			SALARIO FAMILIA - INSS	9.823,59		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		7.929.165,54		SALARIO MATERNIDADE - INSS	13.473,65		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		6.258.913,90	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE			
CAIXA	0,00			CAIXA	153.651,34		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	1.820.888,68			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	2.232.668,95		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	3.126.318,27			BANCOS - CONTA VINCULADAS	2.310.795,91		

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAJ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
MAIO/2016

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	153.651,34			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.658,03		
TOTAL DISPONÍVEL		5.100.858,29		TOTAL DISPONÍVEL		4.589.122,89	
SOMA			37.428.544,67	SOMA			37.389.995,28

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANCETE ORÇAMENTÁRIO JUNHO/2016**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAI, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

**ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
JUNHO/2016**

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.950.703,07	415.917,25	4.416.075,40	-4.534.627,67	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	49.741.626,91	5.325.959,11	30.952.917,60	18.788.709,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	810.337,50	54.194,62	217.989,81	-592.347,69	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.117,50	37.355,69	175.603,12	-449.514,38	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CAMARA	2.200.000,00	183.000,00	1.098.000,00	-1.102.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.788,12	0,00	0,00	-5.788,12					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.632.450,11	4.787.136,61	27.266.700,24	-13.365.749,87					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.921,88	2.222,23	447.346,70	-565.575,18					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.083.052,10	0,00	198.342,98	-4.884.709,12					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
REC DE CAPITAL INTRA-ORÇAM - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-10.085,90	-10.085,90					
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.228.743,37	-587.036,34	-3.603.661,45	1.625.081,92					
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA DEV DUODÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	51.891.626,91	4.709.790,06	29.108.310,90	-22.783.316,01	SOMA	51.941.626,91	5.508.959,11	32.050.917,60	17.686.709,31
DÉFICIT TOTAL	50.000,00	799.169,05	2.942.606,70	40.470.025,32	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.941.626,91	5.508.959,11	32.050.917,60	17.686.709,31	TOTAL	51.941.626,91	5.508.959,11	32.050.917,60	17.686.709,31

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAI, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

**ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
MAIO/2016**

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.950.703,07	1.187.646,52	4.000.158,15	-4.950.544,92	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	49.691.626,91	4.234.560,16	25.626.959,42	24.064.667,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	810.337,50	94.871,06	163.795,19	-646.542,31	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.117,50	25.616,61	138.247,43	-486.870,07	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CAMARA	2.200.000,00	183.000,00	915.000,00	-1.285.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.788,12	0,00	0,00	-5.788,12					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.632.450,11	4.572.457,63	22.479.563,63	-18.152.886,48					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.921,88	164.174,34	445.124,47	-567.797,41					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.083.052,10	0,00	198.342,98	-4.884.709,12					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
REC DE CAPITAL INTRA-ORÇAM - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-10.085,90	-10.085,90	-10.085,90					
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.228.743,37	-593.842,06	-3.016.625,11	2.212.118,26					
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA DEV DUODÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	51.891.626,91	5.440.838,20	24.398.520,84	-27.493.106,07	SOMA	51.891.626,91	4.417.560,16	26.541.959,42	22.779.667,49
DÉFICIT TOTAL	0,00	0,00	2.143.438,58	50.272.773,56	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	1.023.278,04	0,00	0,00
TOTAL	51.891.626,91	5.440.838,20	26.541.959,42	22.779.667,49	TOTAL	51.891.626,91	5.440.838,20	26.541.959,42	22.779.667,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.891.626,91	51.891.626,91	10.150.628,26	19,56	29.108.310,90	56,09	22.783.316,01
RECEITAS CORRENTES	46.808.574,81	46.808.574,81	10.150.628,26	21,68	28.909.967,92	61,76	17.898.606,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.950.703,07	8.950.703,07	1.593.477,87	17,80	4.405.989,50	49,22	4.544.713,57
Impostos	7.964.985,38	7.964.985,38	1.556.004,12	19,53	3.676.478,40	46,15	4.288.506,98
Taxas	522.667,69	522.667,69	37.473,75	7,16	729.511,10	139,57	-206.843,41
Contribuição de Melhoria	463.050,00	463.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.050,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	810.337,50	810.337,50	149.065,68	18,39	217.989,81	26,90	592.347,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.117,50	625.117,50	62.972,30	10,07	175.603,12	28,09	449.514,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	601.965,00	601.965,00	62.972,30	10,46	171.448,08	28,48	430.516,92
Receita de Concessões e Permissões	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	4.155,04	17,94	18.997,46
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em							
Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.788,12	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.403.706,74	35.403.706,74	8.178.715,84	23,10	23.663.038,79	66,83	11.740.667,95
Transferências Intergovernamentais	34.801.741,74	34.801.741,74	8.167.380,09	23,46	23.598.345,29	67,80	11.203.396,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	601.965,00	601.965,00	11.335,75	1,88	64.693,50	10,74	537.271,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.921,88	1.012.921,88	166.396,57	16,42	447.346,70	44,16	565.575,18
Multas e Juros de Mora	277.830,00	277.830,00	10.009,66	3,60	69.765,94	25,11	208.064,06
Indenizações e Restituições	17.364,38	17.364,38	95.344,95	549,98	96.986,90	558,53	-79.622,52
Receita da Dívida Ativa	544.083,75	544.083,75	44.195,58	8,12	211.290,38	38,83	332.793,37
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	173.643,75	173.643,75	16.846,38	9,70	69.303,48	39,91	104.340,27
RECEITAS DE CAPITAL	5.083.052,10	5.083.052,10	0,00	0,00	198.342,98	3,90	4.884.709,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.083.052,10	5.083.052,10	0,00	0,00	198.342,98	3,90	4.884.709,12
Transferências Intergovernamentais	1.031.364,60	1.031.364,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.364,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.051.687,50	4.051.687,50	0,00	0,00	198.342,98	4,89	3.853.344,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.891.626,91	51.891.626,91	10.150.628,26	19,56	29.108.310,90	56,09	22.783.316,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.891.626,91	51.891.626,91	10.150.628,26	19,56	29.108.310,90	56,09	22.783.316,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.891.626,91	51.891.626,91	10.150.628,26	19,56	29.108.310,90	56,09	22.783.316,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.542.233,16	47.344.933,16	8.993.429,60	29.060.288,84	18.284.644,32	9.602.012,12	27.438.018,27	19.906.914,89	23.138.463,07		0,00
DESPESAS CORRENTES	41.735.325,01	42.222.125,01	8.263.111,08	26.394.387,60	15.827.737,41	8.912.638,85	25.220.570,71	17.001.554,30	21.179.315,53		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.724.148,88	24.162.348,88	5.009.899,95	14.989.446,15	9.172.902,73	5.035.299,95	14.878.446,15	9.283.902,73	12.443.007,20		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.050,00	103.050,00	0,00	78.000,00	25.050,00	26.350,58	75.475,89	27.574,11	75.475,89		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.908.126,13	17.956.726,13	3.253.211,13	11.326.941,45	6.629.784,68	3.850.988,32	10.266.648,67	7.690.077,46	8.660.832,44		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.320.529,00	5.122.429,00	730.318,52	2.665.901,24	2.456.527,76	689.373,27	2.217.447,56	2.904.981,44	1.959.147,54		0,00
INVESTIMENTOS	4.042.929,00	4.203.329,00	694.318,52	2.393.575,88	1.809.753,12	599.829,09	1.948.815,02	2.254.513,98	1.690.515,00		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.277.600,00	919.100,00	36.000,00	272.325,36	646.774,64	89.544,18	268.632,54	650.467,46	268.632,54		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.379,15	379,15	0,00	0,00	379,15	0,00	0,00	379,15	0,00		0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.393,75	2.396.693,75	561.087,88	1.886.627,90	510.065,85	561.087,88	1.885.144,48	511.549,27	1.599.556,91		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.691.626,91	49.741.626,91	9.554.517,48	30.946.916,74	18.794.710,17	10.163.100,00	29.323.162,75	20.418.464,16	24.738.019,98		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	49.691.626,91	49.741.626,91	9.554.517,48	30.946.916,74	18.794.710,17	10.163.100,00	29.323.162,75	20.418.464,16	24.738.019,98		0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-214.851,85	-	-		-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.108.310,90	0,00	0,00		0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:12:09

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANCETE - JUNHO/2016**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAJ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

**ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JUNHO/2016**

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.416.075,40			LEGISLATIVA	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	217.989,81			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	175.603,12			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			ADMINISTRAÇÃO	6.787.776,27		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.266.700,24			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	447.346,70			ASSISTÊNCIA SOCIAL	388.250,69		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		32.523.715,27		PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00		
				SAÚDE	11.198.345,89		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			TRABALHO	442.282,45		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			EDUCAÇÃO	7.122.112,23		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			CULTURA	191.845,50		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.342,98			DIREITOS DA CIDADANIA	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			URBANISMO	217.022,01		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		198.342,98		HABITAÇÃO	14.270,33		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-3.613.747,35		SANEAMENTO	0,00		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		GESTÃO AMBIENTAL	878,86		
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		29.108.310,90		AGRICULTURA	372.989,59		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INDÚSTRIA	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS	361.370,99		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	460.606,92		
				TRANSPORTE	2.556.505,28		
				DESPORTO E LAZER	482.334,37		
				ENCARGOS ESPECIAIS	350.325,36		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		30.946.916,74	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DUODÉCIMO	1.098.000,00		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			1.098.000,00

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAJÁ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JUNHO/2016

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	6.208.896,76			RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	5.352,98		
INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	17.199,74			RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	962,13		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - MUNICIPAL	32.155,00			RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	110.429,95		
INSS - OBRAS/SERVIÇOS	32.385,47			RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	195.613,94		
SINTEP - MT	6.101,10			RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	3.403.148,07		
INSS - FUNDEB 40%	22.797,87			RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	159.814,25		
INSS - FUNDEB 60%	34.138,70			INSS - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	13.193,63		
CAIXA ECONOMICA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	468.649,94			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - MUNICIPAL	38.450,53		
INSS - SAÚDE	42.157,16			INSS - OBRAS/SERVIÇOS	31.000,51		
PREVICAN - FUNDEB 40%	85.996,75			SINTEP - MT	8.092,20		
PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS	182.142,65			INSS - FUNDEB 40%	28.449,68		
DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO PARA O ESTADO	27.669,15			INSS - FUNDEB 60%	44.590,66		
INSS - DEMAIS SEGURADOS	71.175,19			CAIXA ECONOMICA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	558.875,19		
INSS - DEMAIS EDUCAÇÃO	10.731,59			INSS - SAÚDE	52.136,71		
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	635.737,46			PREVICAN - FUNDEB 40%	101.189,88		
PREVICAN - SAÚDE	325.341,35			PREVICAN - DEMAIS SEGURADOS	208.862,75		
PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO	17.319,50			DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO PARA O ESTADO	13.280,54		
PREVICAN - FUNDEB 60%	135.253,39			INSS - DEMAIS SEGURADOS	94.232,41		
DEVOLUCAO DIARIAS/ADIANTAMENTO	1.200,00			INSS - DEMAIS EDUCAÇÃO	14.887,31		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	48.447,74			BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	898.251,22		
SINDICATO DOS MEDICOS MT	5.718,92			PREVICAN - SAÚDE	383.218,30		
PENSÃO JUDICIAL	13.044,41			PREVICAN - DEMAIS EDUCAÇÃO	20.468,65		
IRRF	61.336,76			PREVICAN - FUNDEB 60%	156.413,39		
SALARIO FAMILIA - PREVICAN	1.662,92			PENSÃO JUDICIAL	18.115,21		
SALARIO MATERNIDADE - PREVICAN	16.482,63			SALARIO FAMILIA - PREVICAN	1.413,56		
AUXILIO DOENÇA - PREVICAN	152.078,21			SALARIO MATERNIDADE - PREVICAN	8.895,32		
SALARIO FAMILIA - INSS	9.595,84			AUXILIO DOENÇA - PREVICAN	153.192,97		
SALARIO MATERNIDADE - INSS	11.389,96			SALARIO FAMILIA - INSS	11.901,42		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		8.676.806,16		SALARIO MATERNIDADE - INSS	14.667,78		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		6.749.101,14	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE			
CAIXA	0,00			CAIXA	153.651,34		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	1.820.888,68			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	1.933.794,52		
BANCOS - CONTA VINCLADAS	3.126.318,27			BANCOS - CONTA VINCLADAS	2.073.629,82		

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

MIRAGUAJ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JUNHO/2016

RECEITA			DESPESA				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	153.651,34			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.983,74		
TOTAL DISPONÍVEL		5.100.858,29		TOTAL DISPONÍVEL		4.053.408,08	
SOMA			42.885.975,35	SOMA			42.847.425,96

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	49.691.626,91	49.741.626,91	9.554.517,48	30.946.916,74	100,00	18.794.710,17	10.163.100,00	29.323.162,75	100,00	20.418.464,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.784.145,63	9.904.145,63	2.011.980,58	6.787.776,27	21,93	3.116.369,36	2.021.568,45	6.568.067,30	22,39	3.336.078,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.793.579,75	7.924.579,75	1.598.618,86	5.377.795,18	17,37	2.546.784,57	1.605.887,18	5.172.071,61	17,63	2.752.508,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.818.137,50	1.818.137,50	383.634,24	1.324.319,37	4,27	493.818,13	385.953,79	1.310.333,97	4,46	507.803,53	0,00
CONTROLE INTERNO	172.428,38	161.428,38	29.727,48	85.661,72	0,27	75.766,66	29.727,48	85.661,72	0,29	75.766,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	541.788,75	513.788,75	88.714,35	388.250,69	1,25	125.538,06	104.889,16	340.273,08	1,16	173.515,67	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.075,00	34.075,00	0,00	33.746,46	0,10	328,54	0,00	33.746,46	0,11	328,54	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	165.926,25	165.926,25	29.841,00	110.325,88	0,35	55.600,37	29.841,00	110.225,88	0,37	55.700,37	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	362.787,50	313.787,50	58.873,35	244.178,35	0,78	69.609,15	75.048,16	196.300,74	0,66	117.486,76	0,00
SAÚDE	13.819.486,75	15.058.886,75	3.336.231,90	11.198.345,89	36,18	3.860.540,86	3.824.519,89	10.744.286,29	36,64	4.314.600,46	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.447.799,25	6.433.799,25	1.220.268,20	4.051.411,65	13,09	2.382.387,60	1.394.890,24	3.930.378,55	13,40	2.503.420,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.612.708,75	7.408.308,75	1.860.902,85	6.153.776,01	19,88	1.254.532,74	2.010.033,14	5.844.401,99	19,93	1.563.906,76	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	123.325,00	203.325,00	71.855,61	188.251,63	0,60	15.073,37	85.381,27	171.229,15	0,58	32.095,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	440.875,00	620.675,00	79.686,35	455.207,92	1,47	165.467,08	228.696,35	455.207,92	1,55	165.467,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	194.778,75	392.778,75	103.518,89	349.698,68	1,12	43.080,07	105.518,89	343.068,68	1,16	49.710,07	0,00
TRABALHO	519.550,00	519.550,00	207.091,76	442.282,45	1,42	77.267,55	207.091,76	442.282,45	1,50	77.267,55	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	519.550,00	519.550,00	207.091,76	442.282,45	1,42	77.267,55	207.091,76	442.282,45	1,50	77.267,55	0,00
EDUCAÇÃO	14.790.506,25	14.535.006,25	2.280.046,88	7.122.112,23	23,01	7.412.894,02	2.331.628,56	6.953.350,07	23,71	7.581.656,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	315.875,00	315.875,00	44.668,96	125.289,12	0,40	190.585,88	50.329,21	110.056,74	0,37	205.818,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.893.091,25	10.397.591,25	1.674.291,90	4.790.382,09	15,47	5.607.209,16	1.697.974,17	4.747.335,85	16,18	5.650.255,40	0,00
ENSINO SUPERIOR	221.275,00	221.275,00	-0,01	28.345,00	0,09	192.930,00	13.345,00	18.345,00	0,06	202.930,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.360.265,00	3.600.265,00	561.086,03	2.178.096,02	7,03	1.422.168,98	569.980,18	2.077.612,48	7,08	1.522.652,52	0,00
CULTURA	457.837,50	473.837,50	56.455,34	191.845,50	0,61	281.992,00	40.322,42	171.027,90	0,58	302.809,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	457.837,50	473.837,50	56.455,34	191.845,50	0,61	281.992,00	40.322,42	171.027,90	0,58	302.809,60	0,00
URBANISMO	369.637,65	420.637,65	119.545,90	217.022,01	0,70	203.615,64	119.545,90	217.022,01	0,74	203.615,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.125,00	45.125,00	0,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	344.512,65	375.512,65	119.545,90	217.022,01	0,70	158.490,64	119.545,90	217.022,01	0,74	158.490,64	0,00
HABITAÇÃO	287.400,00	48.100,00	270,33	14.270,33	0,04	33.829,67	270,33	14.270,33	0,04	33.829,67	0,00
HABITAÇÃO URBANA	287.400,00	48.100,00	270,33	14.270,33	0,04	33.829,67	270,33	14.270,33	0,04	33.829,67	0,00
SANEAMENTO	125.953,85	36.353,85	0,00	0,00	0,00	36.353,85	0,00	0,00	0,00	36.353,85	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.125,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.828,85	34.228,85	0,00	0,00	0,00	34.228,85	0,00	0,00	0,00	34.228,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.150,00	16.150,00	0,00	878,86	0,00	15.271,14	0,00	878,86	0,00	15.271,14	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.587,50	8.587,50	0,00	878,86	0,00	7.708,64	0,00	878,86	0,00	7.708,64	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	7.562,50	7.562,50	0,00	0,00	0,00	7.562,50	0,00	0,00	0,00	7.562,50	0,00
AGRICULTURA	749.536,25	750.536,25	100.897,92	372.989,59	1,20	377.546,66	116.745,50	372.123,42	1,26	378.412,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.273,75	616.273,75	100.897,92	372.989,59	1,20	243.284,16	116.745,50	372.123,42	1,26	244.150,33	0,00
EXTENSÃO RURAL	136.262,50	134.262,50	0,00	0,00	0,00	134.262,50	0,00	0,00	0,00	134.262,50	0,00
INDÚSTRIA	34.350,00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	34.350,00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	451.162,88	536.162,88	61.543,31	361.370,99	1,16	174.791,89	162.852,65	219.360,33	0,74	316.802,55	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	237.675,00	227.675,00	25.734,50	79.990,50	0,25	147.684,50	25.734,50	79.990,50	0,27	147.684,50	0,00
TURISMO	213.487,88	308.487,88	35.808,81	281.380,49	0,90	27.107,39	137.118,15	139.369,83	0,47	169.118,05	0,00
ENERGIA	518.400,00	540.400,00	72.297,50	460.606,92	1,48	79.793,08	192.666,30	406.015,82	1,38	134.384,18	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	513.275,00	535.275,00	72.297,50	460.606,92	1,48	74.668,08	192.666,30	406.015,82	1,38	129.259,18	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.125,00	5.125,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	0,00	0,00	0,00	5.125,00	0,00
TRANSPORTE	5.084.600,00	4.711.600,00	1.053.689,21	2.556.505,28	8,26	2.155.094,72	741.102,28	2.110.339,78	7,19	2.601.260,22	0,00
TRANSPORTE AÉREO	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.064.350,00	4.691.350,00	1.053.689,21	2.556.505,28	8,26	2.134.844,72	741.102,28	2.110.339,78	7,19	2.581.010,22	0,00
DESPORTO E LAZER	777.092,25	779.092,25	129.752,50	482.334,37	1,55	296.757,88	184.002,04	419.756,68	1,43	359.335,57	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	777.092,25	779.092,25	129.752,50	482.334,37	1,55	296.757,88	184.002,04	419.756,68	1,43	359.335,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	877.650,00	877.650,00	36.000,00	350.325,36	1,13	527.324,64	115.894,76	344.108,43	1,17	533.541,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	877.650,00	877.650,00	36.000,00	350.325,36	1,13	527.324,64	115.894,76	344.108,43	1,17	533.541,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.379,15	379,15	0,00	0,00	0,00	379,15	0,00	0,00	0,00	379,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.379,15	379,15	0,00	0,00	0,00	379,15	0,00	0,00	0,00	379,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.691.626,91	49.741.626,91	9.554.517,48	30.946.916,74	100,00	0,00	10.163.100,00	29.323.162,75	100,00	20.418.464,16	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:13:18

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em ABRIL/2016 (b)	Em JUNHO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	944.744,58	833.236,14	717.341,38
DEDUÇÕES (II)	1.201.349,81	3.978.854,74	3.568.425,25
Disponibilidade de Caixa bruta	5.099.520,42	4.496.047,82	4.053.408,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.898.170,61	517.193,08	484.982,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	256.605,23	3.145.618,60	2.851.083,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-256.605,23	-3.145.618,60	-2.851.083,87

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	294.534,73	-2.594.478,64

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em 2 (b)	Em 3 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:14:43

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	62.290.115,68	39.276.969,88	36.092.066,17
Receitas Tributárias	8.950.703,07	4.416.075,40	5.764.229,79
IPTU	1.226.100,00	866.587,68	1.158.306,97
ISS	2.946.775,00	1.647.882,69	1.930.796,33
ITBI	2.315.250,00	377.443,97	1.270.462,84
IRRF	1.476.860,38	794.302,63	780.093,44
Outras Receitas Tributárias	985.717,69	729.858,43	624.570,21
Receitas de Contribuições	810.337,50	217.989,81	232.165,69
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	2.958,41
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	229.207,28
Receita Patrimonial Líquida	23.152,50	4.155,04	0,00
Receita Patrimonial	625.117,50	175.603,12	181.705,95
(-) Aplicações Financeiras	601.965,00	171.448,08	181.705,95
Transferências Correntes	51.487.212,61	34.191.402,93	29.622.145,91
FPM	10.854.762,50	6.924.702,69	6.185.002,50
Convênios	601.965,00	64.693,50	303.054,04
Outras Transferências Correntes	40.030.485,11	27.202.006,74	23.134.089,37
Demais Receitas Correntes	1.018.710,00	447.346,70	473.524,78
Dívida Ativa	544.083,75	211.290,38	244.371,41
Diversas Receitas Correntes	474.626,25	236.056,32	229.153,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.083.052,10	198.342,98	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.083.052,10	198.342,98	0,00
Convênios	4.051.687,50	198.342,98	0,00
Outras Transferências de Capital	1.031.364,60	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.083.052,10	198.342,98	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	67.373.167,78	39.475.312,86	36.092.066,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
		DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.813.818,76	28.281.015,50	27.453.330,27	27.105.715,19	25.856.364,64
Pessoal e Encargos Sociais	26.561.042,63	16.876.074,05	13.761.697,52	16.763.590,63	13.738.160,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	103.050,00	78.000,00	59.822,81	75.475,89	53.391,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.149.726,13	11.326.941,45	13.631.809,94	10.266.648,67	12.064.812,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.710.768,76	28.203.015,50	27.393.507,46	27.030.239,30	25.802.973,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.927.429,00	2.665.901,24	2.616.349,68	2.217.447,56	1.775.283,26	0,00	0,00
Investimentos	4.008.329,00	2.393.575,88	2.259.525,12	1.948.815,02	1.506.650,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	919.100,00	272.325,36	356.824,56	268.632,54	268.632,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.008.329,00	2.393.575,88	2.259.525,12	1.948.815,02	1.506.650,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	379,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	48.719.476,91	30.596.591,38	29.653.032,58	28.979.054,32	27.309.624,10	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	18.653.690,87	-30.596.591,38	-29.653.032,58	10.496.258,54	8.782.442,07	0,00	0,00	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:15:16

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	232.570,60	3.665.600,01	3.451.329,65	0,00	446.840,96	590.993,10	271.675,30	138.466,62	115.035,16	0,00	747.633,24	1.194.474,20
PODER EXECUTIVO	232.570,60	3.665.600,01	3.451.329,65	0,00	446.840,96	590.993,10	271.675,30	138.466,62	115.035,16	0,00	747.633,24	1.194.474,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	232.570,60	3.665.600,01	3.451.329,65	0,00	446.840,96	590.993,10	271.675,30	138.466,62	115.035,16	0,00	747.633,24	1.194.474,20

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT, Data da emissão 01/08/2016 e hora de emissão 08:16:14

ARREOAnexo7

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
DECRETO Nº 032 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

DECRETO Nº 032 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA VENDEDORES AMBULANTES NO EVENTO 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em eventos como o 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentação de assuntos não constantes no Decreto 030 de 27 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ambulantes vendedores de “adereços” residentes no Município de Chapada dos Guimarães/MT, durante o 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, sendo que os referidos vendedores terão livre acesso à área do Show, Praça Central, assim como quaisquer outras localidades em seja possível a realização das vendas das mercadorias, mediante apresentação de *Carteirinha* emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para ambulantes vendedores de “alimentos” – pipoca e algodão - residentes no Município de Chapada dos Guimarães/MT, durante o 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, sendo que os referidos vendedores terão livre acesso à área do Show, Praça Central, assim como quaisquer outras localidades em seja possível a realização das vendas das mercadorias, mediante apresentação de *Carteirinha* emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de agosto de 2016.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTROLE INTERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2016**

Da publicação da Ata de Registro de Preços nº 031/2016, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 26 de Julho de 2016, edição nº 2.527, páginas 078/079, onde se lê: Cláudia-MT, 14 de Julho de 2016, leia-se corretamente: Cláudia-MT, 25 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 – PMC****PROCESSO: 13359/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as Escolas Municipais Rurais e Urbanas**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 142/2016, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00minhoras** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza - MT 01 de agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 034/2016**Procedimento nº 13.218/2016**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças para manutenção dos veículos leves e pesados desta Municipalidade**. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue *Empresa M. K. Kihara - ME* com valor total de R\$ 1.001.623,96 (um milhão um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), a *Empresa NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda - ME* com valor total de R\$ 263.285,88 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e a *Empresa Maycon F. Requena Peças - ME* com valor total de R\$ 502.970,71 (quinhentos e dois mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Colniza - MT, 01 de agosto de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 659 DE 20 DE JULHO DE 2016.**

AONDE LÊ - SE: Art. 1º - Fica criada a Estrada Municipal, Denominada de "LINHA 08", localizada no Projeto Assentamento.

Parágrafo único: A estrada de que o *caput* do artigo obterá o seguinte trecho de percurso: Inicia no Leito da BR 174 Coordenada 9º21'25.96"S/ 59º25'20.76"O.

CONSIDERE – SE: Art. 1º - Fica criada a Estrada Municipal, Denominada de "LINHA 08", localizada no Projeto Assentamento Capa.

Parágrafo único - A estrada de que o *caput* do artigo obterá o seguinte trecho de percurso: Inicia no Leito da BR 174 Coordenada 9º21'25.96"S/ 59º25'20.76"O Lado Esquerdo, com extensão de 5 km (cinco mil metros) finalizando na Coordenada 9º24'0.50"S/59º24'35.73"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**TERMO DE ERRATA ADITIVO 183/2016**

Foi publicado no dia 29 de julho de 2016, na página 93, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 183/2016:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 183/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2015

DATA: 20/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CINE COMERCIO DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2015 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CÓPIAS E CONFECÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS E ORGANIZAÇÃO PARA ATENDER OFICINAS DE METODOLOGIA DE ENSINO A PESQUISA, ASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AO POVO NAMBIKUARA, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 70305/2010 FNDE/ EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 25/07/2016 À 25/12/2016.

Leia-se:

Aditivo 183/2016- CANCELADO

EXTRATO DE ADITIVO 188/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 188/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2015 E ADITIVO Nº067/2016

DATA: 20/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2015 e Aditivo nº 067/2016, referente a prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva independente de marca, necessárias para manutenção da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Comodoro, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 30/07/2016 à 30/12/2016 e a alteração da razão social da empresa: Reis & Lopes dos Reis Ltda-ME para Ferreira da Silva & Cia Ltda-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 107/2016 Pregão Presencial 072/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PROCESSA-**

DORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X a empresa: RetFarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME – Valor R\$ 27.000,00;

Confresa 27/07/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

LICITAÇÃO DESERTA TP 09/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que a Licitação da modalidade de Tomada de Preços nº 09/2016, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO URBANA E SINALIZAÇÃO LOMBADA**, fica declarado DESERTA, por não comparecer nenhuma empresas interessado no objeto licitado.

Confresa 29/07/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2016

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de horas máquinas;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR: 227.500,00;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: JAIR BALDUINO DE SOUZA LTDA-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2016

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de horas máquinas;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR: 1.064.000,00;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI;

LICITAÇÃO DESERTA TP 07/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que a Licitação da modalidade de Tomada de Preços nº 07/2016, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA**, fica declarado DESERTA, por não comparecer nenhuma empresas interessado no objeto licitado.

Confresa 27/07/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016

OBJETO: PAGAMENTO RELATIVO A FRANQUIA DO VEÍCULO 17.210 17 2100D 4X2 CHASSIS 9BWGFY2W01RY17842 PLACA NFH 1700 APÓLICE NRº 1749000005231 DATA DO SINISTRO 24/07/2015;

Favorecidos: Marley Calixto dos Reis - ME;

CNPJ: 13.008.575/0001-00;

Prazo de execução: Imediato;

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 21 dias do mês de Julho de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO PREGÃO N° 030/2016 PROCESSO N° 049/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2016 – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA**”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **CLEANDRO TRES-ME CNPJ: 05.562.882/0001-00**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
20	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO		SRV	6,00	0,0000	930,00	5.580,00
	MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR, RECUPERAR ROSCA LATERAL E PORCA DE COROA, PORCA DO ENCOSTO DO PIAO DO DIFERENCIAL - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
21	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO		SRV	8,00	0,0000	720,00	5.760,00
	MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR PONTAS DE CARCACA - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
22	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO		SRV	8,00	0,0000	883,00	7.064,00
	MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR BERCO DO DIFERENCIAL - ONIBUS E MICRO ONIBUS						

23	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA TORNEAR CAMPANA DE FREIO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	40,00	0,0000	273,00	10.920,00
24	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR EIXO S DO FREIO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	40,00	0,0000	253,00	10.120,00
25	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E TROCAR ESPIGA DO CARDAN - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	20,00	0,0000	266,00	5.320,00
26	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR E FAZER ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DO CARDAN TRASEIRO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	15,00	0,0000	420,00	6.300,00
27	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E TROCAR MANGAS DE EIXO DIANTEIROS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	15,00	0,0000	520,00	7.800,00
28	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO PARA TIRAR E COLOCAR, FAZER BALANCEAMENTO E USINAGEM DO VOLANTE DO MOTOR ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	10,00	0,0000	220,00	2.200,00
51	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPARO DO CILINDRO DO PISAO DAS MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, PA CARREGADERAS, MOTONIVELADOS, TRATORES	SRV	20,00	0,0000	280,00	5.600,00
56	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA, SOLDA PARA TROCAR BASE DOS DENTES DA CONCHA - PA CARREGADEIRA	SRV	5,00	0,0000	1.714,00	8.570,00
58	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO, PARA RECUPERAR PINO SUPERIOR E PINO INFERIOR DA ARTICULACAO, TROCAR ROLAMENTOS, RETENTORES DE VEDACAO, TROCAR PINOS DOS PISTOES DA DIRECAO - PA CARREGADEIRA	SRV	4,00	0,0000	2.466,00	9.864,00
59	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO, PARA DESMONTAR E RECUPERAR SEDES DOS PINOS DA CONCHA, TROCAR BUCHAS, TROCAR E RECUPERAR PINOS, TROCAR BUCHAS E RECUPERAR BASE DOS PINOS DO H - PA CARREGADEIRA	SRV	10,00	0,0000	1.926,00	19.260,00
60	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO, PARA RECUPERAR BASE DAS BUCHAS DA BALANCA DO EIXO TRASEIRO - PA CARREGADEIRA	SRV	8,00	0,0000	1.566,00	12.528,00
61	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA RECUPERAR SUPORTE DE GUIAS DO GIRO DA LAMINA - MOTONIVELADORA	SRV	5,00	0,0000	350,00	1.750,00
62	MAO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO, PARA FAZER BUCHAS DE TECNIL PARA A DESLIZANTE DA LAMINA MOTONIVELADORA	SRV	10,00	0,0000	363,00	3.630,00
64	MANUNTECAO DE VEICULOS PESADOS- PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA, TORNO SOLDA, PARA DESMONTAR E MONTAR, REVISAR TROCAR EMBUXAMENTO PINO CENTRAL RECUPERAR BASE DOS MESMOS, TROCAR ROLAMENTOS DA MANGA DE EIXO E TROCAR TERMINAIS DE DIRECAO - MONIVELADORA	SRV	8,00	0,0000	1.646,00	13.168,00
65	MANUNTECAO DE VEICULOS PESADOS PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA, TORNO DE SOLDA PARA DESMONTAR DE REVISAR E RECUPERAR PINOS DE LANÇA, PINOS DA CONCHA - ESCAVADEIRA PC	SRV	4,00	0,0000	1.626,00	6.504,00
66	MANUNTECAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA TORNO E SOLDA, PARA RECUPERAR E CONCHA, TROCAR DENTES - ESCAVADEIRA PC	SRV	12,00	0,0000	836,00	10.032,00

68	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS -PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DEE OBRA MECANICA, TORNO SOLDA, PARA REVISAR E RECUPERAR ROLETES SUPERIORES E INFERIORES SIMPLES, ROLETES SUPERIORES E INFERIORES DUPLOS - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	529,00	1. 058,00
69	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, TORNO E SOLDA, PARA REVISAR E TROCAR PINOS E BUCHAS DA RODANTE - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	1. 479,00	2. 958,00
71	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA, TORNO E SOLDA PARA REVISAR E RECUPERAR EMBUCHAMENTO DA LAMINA - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	1. 679,00	3. 358,00
73	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR, RECUPERAR, FAZER ALINHAMENTO DO TRUCK - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	549,00	1. 098,00
75	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA , PARA TIRAR E COLOCAR, RECUPERAR RODA GUIA TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	476,00	952,00
76	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPAROS DO ESTICADOR DO COLAR - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	466,00	932,00
77	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE TORNO E SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E REVISAR, TROCAR ARO DAS RODAS MOTRIZES - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	500,00	1. 000,00
78	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS- PARTE MECANICA - SERVICO DE TORNO E SOLDA E MAO DE OBRA MECANINCA PARA TIRAR E REVISAR , ALINHAR HASTE E GARFO DAS RODAS GUIAS - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	503,00	1. 006,00
79	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE TORNO E SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E REVISAR, COMANDOS FINAIS E PACOTES DE FREIO - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	880,00	1. 760,00
80	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE TORNO E SOLDA MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E REVISAR, MUNHAO DO SUPORTE DA LAMINA TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	510,00	1. 020,00
82	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE TORNO E SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR PINOS, FAZER EMBUCHAMENTOS E RECUPERAR ARTICULACAO DA LANCA - RETROESCAVADEIRA	SRV	4,00	0,0000	1. 360,00	5. 440,00
89	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR CRUZETAS E ROLAMENTOS DO CARDAN - CAMINHOES	SRV	10,00	0,0000	231,00	2. 310,00
93	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E COLOCAR CUICA OU CUICAO, TROCAR REPAROS - CAMINHOES	SRV	20,00	0,0000	236,00	4. 720,00
102	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR TORNEAR, RECUPERAR ROSCA LATERAL E A PORCA DA COROA, PORCA DO ENCOSTO DO PIAO DO DIFERENCIAL - CAMINHOES	SRV	6,00	0,0000	823,00	4. 938,00
103	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR TORNEAR E RECUPERAR PONTAS DE CARCACA - CAMINHOES	SRV	6,00	0,0000	893,00	5. 358,00
104	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR BERCO DO DIFERENCIAL - CAMINHOES	SRV	6,00	0,0000	916,00	5. 496,00
105	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO PARA TORNEAR CAMPANA DE FREIO CAMINHOES	SRV	20,00	0,0000	303,00	6. 060,00
106	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR EIXO "S" DO FREIO - CAMINHOES	SRV	16,00	0,0000	206,00	3. 296,00
107	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E TROCAR ESPIGA DO CARDAN - CAMINHOES	SRV	10,00	0,0000	206,00	2. 060,00

108	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR E FAZER ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DO CARDAN TRASEIRO - CAMINHOS	SRV	10,00	0,0000	400,00	4.000,00
109	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E TROCAR MANGAS DE EIXO DIANTEIROS - CAMINHOS	SRV	10,00	0,0000	526,00	5.260,00
110	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA DE TORNO DE TORNO MECANICO PARA TIRAR E COLOCAR, FAZER BALANCIAMENTO E USINAGEM DO VOLANTE DO MOTOR	SRV	10,00	0,0000	300,00	3.000,00
115	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE SOLDA PESADA (POR UNIDADE DE ELETRODO 4 mm	SRV	1.500,00	0,0000	4,00	6.000,00
116	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA ABRI E FECHAR, REVISAR TROCAR PECAS ENGRELAGENS ROLAMENTOS E OLEO DA CAIXA DE CAMBIO - TRATORES	SRV	3,00	0,0000	1.526,00	4.578,00
117	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA PARA ABRI E FECHAR, REVISAR, AJUSTAR E TROCAR PECAS DO DIFERENCIAL - TRATORES	SRV	3,00	0,0000	820,00	2.460,00
118	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA SERVICIO DE MAO DE OBRA ABRI E FECHAR, REVISAR, TROCAR EMBUCHAMENTOS DO MUNHAO DA DIRECAO	SRV	3,00	0,0000	746,00	2.238,00
119	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPARO DO CILINDRO DO PISTAO DAS MAQUINAS	SRV	10,00	0,0000	593,00	5.930,00

Total do Participante -----> 240.256,00

A empresa: **GENESIS CLARINDO DE SOUSA 98569791100 CNPJ: 19.983.438/0001-65**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	---------	-------------	-------	----------	----------------	-------------

30 MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE REVISAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO

SRV 5,00 0,0000 640,00 3.200,00

31	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE REVISAO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUCAO DOS JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	15,00	0,0000	230,00	3.450,00
32	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE REVISAO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUCAO DOS JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	230,00	4.600,00
33	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA REVISAO E MANUTENCAO DO MOTOR COM TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE E DOS FILSTROS COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	250,00	5.000,00
34	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR CRUZETAS E ROLAMENTOS DO CARDAN - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	150,00	3.000,00
35	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - RECUPERACAO E REVISAO DO SISTEMA DE DIRECAO, SUBSTITUCAO DOS TERMINAIS DE DIRECAO, ALINHAMENTO DE DIRECAO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	300,00	6.000,00
36	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E COLOCAR CUICA OU CUICAO, TROCAR REPAROS - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	15,00	0,0000	64,00	960,00
38	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICIO DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR TODO SISTEMA DE AR, COMPRESSOR, TESTAR E TROCAR VALVULAS DO SISTEMA DE FREIO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	10,00	0,0000	260,00	2.600,00

39	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA- SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E COLOCAR, TROCAR MOLAS QUEBRADAS, TROCAR PINOS E BUCHA, DE MOLEJO DIANTEIRO LD OU LE - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	200,00	4.000,00
40	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E COLOCAR, TROCAR MOLAS QUEBRADAS, TROCAR PINOS E BUCHA, DE MOLEJO TRASEIROS LD OU LE - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	15,00	0,0000	210,00	3.150,00
41	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E TROCAR KIT DE EMBREAGEM (DISCO + PLATOR + ROLAMENTO) ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	10,00	0,0000	270,00	2.700,00
42	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR, TROCAR REPAROS, CAIXA DE DIRECAO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	7,00	0,0000	370,00	2.590,00
43	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE Prensagem de CONCCAO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	10,00	0,0000	80,00	800,00
44	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR, TROCAR REPAROS DE BOMBA HIDRAULICA DE DIRECAO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	7,00	0,0000	170,00	1.190,00
45	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, TIRAR E COLOCAR, REVISAR, ENVARETAR, SOLDAR E RECUPERAR RADIADOR - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	15,00	0,0000	400,00	6.000,00
46	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR, RECUPERAR ROSCA LATERAL E A PORCA DA COROA, PORCA DO ENCOSTO DO PIAO DO DIFERENCIAL - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO.	SRV	6,00	0,0000	850,00	5.100,00
47	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR BERCO DO DIFERENCIAL - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	5,00	0,0000	850,00	4.250,00
48	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA TORNEAR CAMPANA DE FREIO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	265,00	5.300,00
49	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - SERVICO DE MAO DE OBRA DE TORNO MECANICO, PARA SOLDAR, TORNEAR E RECUPERAR EIXO DO SA DO FREIO - ONIBUS E MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	20,00	0,0000	240,00	4.800,00
50	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE SOLDA PESADA (POR UNIDADE DE ELETRODO 4 MM) NOVA UNIAO	SRV	1.000,00	0,0000	3,50	3.500,00
67	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS- PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, TORNO E SOLDA, PARA REVISAR E RECUPERAR RODA GUIA TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	700,00	1.400,00

Total do Participante -----> 73.590,00

A empresa: **JOVANE ALECRIM DA SILVA-ME CNPJ: 17.735.535/0001-03**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	---------	-------------	----------	----------------	-------------

1	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE REVISAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	15,00	0,0000	650,00	9.750,00
2	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUICAO DOS JOGOS DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	20,00	0,0000	230,00	4.600,00
3	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS PARTE MECANICA SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE	SRV	30,00	0,0000	230,00	6.900,00

	FREIO COM COM SUBSTITUICAO DOS JOGOS DE						
	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS E MICRO ONIBUS						
4	MANUTENCAO DE VEIC PESADOS PARTE MECANICA SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA	SRV	40,00	0,0000	250,00	10.000,00	
	REVISAO E MANUTENCAO DO MOTOR COM TROCA DE						
	OLEO E DOS FILTROS COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE						
	AONIBUS E MICRO ONIBUS						
5	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA SERV DE REVISAO NOS CUBOS DAS RODAS DIANTEIRA ONIBUS E MICRO ONIBUS	SRV	25,00	0,0000	150,00	3.750,00	
	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS PARTE MECANICA SERV REVISAO NOS CUBOS DAS RODAS	SRV	30,00	0,0000	250,00	7.500,00	
	TRASEIRAS ONIBUS E MICRO ONIBUS						
7	MANUTENCAO VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	30,00	0,0000	140,00	4.200,00	
	PARA TROCAR CRUZETAS E ROLAMENTOS DO CARDAN ONIBUS E MICRO ONIBUS						
8	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA RECUPERACAO E REVISAO DO SISTEMA	SRV	25,00	0,0000	280,00	7.000,00	
	DE DIRECAO SUBSTITUICAO DOS TERMINAIS DE DIRECAO ALINHAMENTO DE DIRECAO ONIBUS E MICRO ONIBUS						
9	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	15,00	0,0000	92,00	1.380,00	
	PARA REVISAR E TROCAR AMORTECEDORES DIANTEIROS OU TRASEIROS - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
10	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	20,00	0,0000	430,00	8.600,00	
	TIRAR E COLOCAR, TROCAR PECAS, TROCAR OLEO						
	DA CAIXA DE CAMBIO - ONIBUS E MICRO ONIBUS.						
11	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	35,00	0,0000	65,00	2.275,00	
	PARA TIRAR E COLOCAR CUICA OU CUICAO, TROCAR						
	REPAROS - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
12	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	6,00	0,0000	170,00	1.020,00	
	REVISAR, TIRAR E COLOCAR, TROCAR REPAROS DOS						
	SUORTES DE PINCA DE FREIOS E TROCAR PASTILHAS DE FREIO - MICRO ONIBUS						
13	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	20,00	0,0000	355,00	7.100,00	
	DE REVISAR TODO SISTEMA AR, COMPRESSOR, TESTAR E TROCAR VALVULAS DO SISTEMA DE FREIO						
	- ONIBUS E MICRO ONIBUS						
14	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	40,00	0,0000	180,00	7.200,00	
	PARA TIRAR E COLOCAR, TROCAR MOLAS QUEBRADAS, TROCAR PINOS E BUCHA, DE MOLEJO						
	DIANTEIRO LD OU LE - ONIBUS E MICRO ONIBUS.						
15	MANUTENCAO DE VEICULOS PESAFOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	40,00	0,0000	240,00	9.600,00	
	PARA TIRAR E COLOCAR, TROCAR MOLAS QUEBRADAS, TROCAR PINOS E BUCHA , DE MOLEJO						
	TRASEIROS LD OU LE - ONIBUS E MICRO ONIBUS.						
16	MANUTENCAO DE VECULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	10,00	0,0000	290,00	2.900,00	
	PARA TIRAR E TROCAR KIT DE EMBREAGEM (DISCO +						
	PLATOR + ROLAMENTO) - ONIBUS E MICRO ONIBUS						

17	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	15,00	0,0000	370,00	5.550,00
	HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR TROCAR REPAROS, CAIXA DE DIRECAO - ONIBUS E MICRO ONIBUS					
18	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	15,00	0,0000	180,00	2.700,00
	HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR, TROCAR REPAROS DA BOMBA HIDRAULICA DE DIRECAO - ONIBUS E MICRO ONIBUS					
19	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA,	SRV	20,00	0,0000	400,00	8.000,00
	TIRAR E COLOCAR, REVISAR, ENVARETAR, SOLDAR E RECUPERAR RADIADOR - ONIBUS E MICRO ONIBUS					
29	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE SOLDA PESADA (POR UNIDADE DE ELETRODO 4MM)	SRV	1.000,00	0,0000	3,90	3.900,00
37	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - TROCAR REPAROS DOS SUPORTE DE PINCA DE FREIOS E TROCAR PASTILHAS DE FREIO - MICRO ONIBUS - NOVA UNIAO	SRV	6,00	0,0000	165,00	990,00
52	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA OU DIANTEIRAS - PA CARREGADEIRA	SRV	12,00	0,0000	190,00	2.280,00
53	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA ABRIR E FECHAR CUBO, TROCAR ROLAMENTOS E ENGRENAGENS DE CUBO REDUTOR - PA CARREGADEIRA	SRV	12,00	0,0000	250,00	3.000,00
54	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA ABRIR E FECHAR, REVISAR, SISTEMA DE TRANSMISSAO - PA CARREGADEIRA	SRV	5,00	0,0000	3.000,00	15.000,00
55	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR, TROCAR JOGO DE REPARO DO ORBITROL - PA CARREGADEIRA	SRV	12,00	0,0000	330,00	3.960,00
57	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, PARA ABRIR E FECHAR, REVIDAR DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - PA CARREGADEIRA	SRV	10,00	0,0000	500,00	5.000,00
63	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, PARA DESMONTAR E REVISAR, TROCAR E AJUSTAR CORRENTES DE TANDER - MONIVELADORA	SRV	12,00	0,0000	380,00	4.560,00
70	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TROCAR A TELHA DA RODANTE - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	900,00	1.800,00
72	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, PARA TIRAR E COLOCAR COLAR DA RODANTE - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	600,00	1.200,00
74	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, PARA TIRAR E COLOCAR ROLETES - TRATOR ESTEIRA	SRV	2,00	0,0000	60,00	120,00
81	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA REVISAR SISTEMA DE TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA	SRV	4,00	0,0000	1.400,00	5.600,00
83	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE REVISAO DO DIFERENCIAL	SRV	10,00	0,0000	650,00	6.500,00

		TRASEIRO - CAMINHOES					
84		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE	SRV	4,00	0,0000	230,00	920,00
		FREIO COM SUBSTITUICAO DOS JOGOS DE LONAS DE					
		FREIO DIANTEIRO CAMINHOES					
85		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS REVISAO DO SISTEMA DE FREIO COM SUBSTITUICAO DOS JOGOS	SRV	10,00	0,0000	230,00	2.300,00
		DE LONAS DE FREIO TRASEIRO CAMINHOES					
86		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	10,00	0,0000	280,00	2.800,00
		PARA REVISAO E MANUTENCAO DO MOTOR COM					
		TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE E DOS FILTROS COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE - CAMINHOES					
87		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA SERVICO DE REVISAO NOS CUBOS NAS	SRV	12,00	0,0000	150,00	1.800,00
		RODAS DIANTEIRAS - CAMINHOES					
88		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA SERVICO DE REVISAO NOS CUBOS DAS	SRV	20,00	0,0000	150,00	3.000,00
		RODAS TRASEIRAS					
90		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - RECUPERACAO E REVISAO DO SISTEMA	SRV	10,00	0,0000	270,00	2.700,00
		DE DIRECAO SUBSTITUICAO DOS TERMINAIS DE DIRECAO ALINHAMENTO DE DIRECAO - CAMINHOES					
91		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	10,00	0,0000	60,00	600,00
		PARA REVISAR E TROCAR AMORTECEDORE DIANTEIROS OU TRASEIROS - CAMINHOES					
92		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	15,00	0,0000	550,00	8.250,00
		TIRAR E COLOCAR REVISAR, TROCAR PECAS, TROCAR OLEO DA CAIXA DE CAMBIO - CAMINHOES.					
94		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	10,00	0,0000	380,00	3.800,00
		DE REVISAR TODO SISTEMA AR, COMPRESSOR,					
		TESTAR E TROCAR VALVULAS DO SISTEMA DE FREIO - CAMINHOES					
95		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	20,00	0,0000	160,00	3.200,00
		PARA TIRAR E COLOCAR TROCAR MOLAS QUEBRADAS, TROCAR PINOS E BUCHA, DE MOLEJO					
		DIANTEIRO LD OU LE - CAMINHOES					
96		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	20,00	0,0000	230,00	4.600,00
		PARA TIRAR E COLOCAR, TROCAR MOLAS QUEBRADAS TROCAR PINOS E BUCHA DE MOLEJO					
		TRASEIROS LD OU LE -CAMINHOES					
97		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	10,00	0,0000	450,00	4.500,00
		PARA TIRAR E TROCAR KIT DE EMBALAGEM (DISCO+ PLATOR + ROLAMENTO)- CAMINHOES					
98		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	7,00	0,0000	350,00	2.450,00
		HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR,					
		TROCAR REPAROS, CAIXA DE DIRECAO - CAMINHOES					
99		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE PRENSAGEM DE CONCCAO	SRV	100,00	0,0000	95,00	9.500,00
		DE MANGUEIRA HIDRAULICA - CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS					
100		MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	15,00	0,0000	150,00	2.250,00

	HIDRAULICA PARA TIRAR E COLOCAR, REVISAR,					
	TROCAR REPAROS DA BOMBA HIDRAULICA DE					
	DIRECAO - CAMINHOES					
101	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	7,00	0,0000	400,00	2.800,00
	TIRAR COLOCAR, REVISAR, ENVARETAR, SOLDAR E					
	RECUPERAR RADIADOR - CAMINHOES					
111	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICO	SRV	10,00	0,0000	250,00	2.500,00
	PARA TROCAR BALANCAS COM PINOS NOVOS -					
	CAMINHOES					
112	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	6,00	0,0000	380,00	2.280,00
	PARA TROCAR REPAROS DO PISTAO DO LEVANTE					
	CACAMBA - CAMINHOES					
113	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA PARA	SRV	6,00	0,0000	180,00	1.080,00
	TROCAR BOMBA HIDRAULICA DO LEVANTE DA CAÇAMBA - CAMINHOES					
114	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA - SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA	SRV	10,00	0,0000	80,00	800,00
	PARA TIRAR E TROCAR CRUZETA DO CARDAN DA					
	BOMBA HIDRAULICA DO LEVANTE DA CAÇAMBA					

Total do Participante -----> 226.065,00

Cotriguaçu/MT, 01 de Agosto de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 218.464,17 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário da Escola Municipal “Carlos Masson Neto”, conforme abaixo:

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.002 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.1.108 – Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
... R\$ 218.464,17

Fonte: 0.1.15.53000 . 220.002 - Transferência do FNDE

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, a arrecadação dos recursos provenientes das Transferências de Convênios com o Ministério da Educação - FNDE - PAC 204272/2013 ou serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Agosto de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/08/2016 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2016, do tipo “Menor Preço por Item”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e serviços de recargas de toners e cartuchos, para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais. O edital Realinhado estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 01 de agosto de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: J. GERTRUDES F - ME, inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino, deste município.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	R\$Unit.	R\$ Total
1	ABACAXI PEROLA IN NATURA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	70	6,70	469,00
2	ABOBORA CABOTIA IN NATURA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	90	2,82	253,80
3	ABOBRINHA VERDE Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	600	2,69	1.614,00
4	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP) EMBALAGEM DE 800 GR Marca: TODDY	UN	495	13,35	6.608,25
5	ACUCAR CRISTALIZADO EM EMBALAGEM PLASTICA - 02KG Marca: BARRAALCOOL	PCT	605	5,08	3.073,40
6	ADOCANTE DIETETICO Marca: ZERO CAL	UN	18	4,55	81,90
8	ALHO IN NATURASEM RESTIA DE CABECA GRAUDO, TAMANHO E COR UNIFORME Marca: COROADO	KG	122	25,66	3.130,52
9	ARROZ BRANCO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 01 EMBALAGEM 5KG Marca: TIO ALVINO	PCT	618	12,94	7.996,92
10	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	124	3,69	457,56
11	BANANA MAÇA DE 1º IN NATURA MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	215	3,15	677,25
12	BATATA INGLESA, LISA, GRAUDA, BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	260	6,12	1.591,20
13	BETERRABA, TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	50	5,45	272,50
14	BISCOITO DOCE COMPOSIÇÃO BASICA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) 400 G Marca: DAL-LAS	UN	440	4,29	1.887,60
15	BISCOITO SALGADO COMPOSIÇÃO BASICA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) 400 G Marca: DAL-LAS	UN	440	3,99	1.755,60
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Marca: AGUIA	UN	120	4,60	552,00
17	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO-RESFRIADA Marca: JBS	KG	550	14,85	8.167,50
18	CARNE BOVINA MOIDA DE 2. - RESFRIADA Marca: JBS	KG	1950	13,30	25.935,00
19	CARNE BOVINA SECA Marca: CONTINENTAL	KG	300	20,80	6.240,00
20	CEBOLA BRANCA LISA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	144	5,49	790,56
21	CENOURA, VERMELHA SEM RAMA, MEDIA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	185	6,29	1.163,65
22	CHA ERVA MATE TOSTADO NATURAL 250G Marca: CHA CHA	CX	32	5,75	184,00
23	CHEIRO VERDE: SALSA E CEBOLINHA EMBALAGEM 500G Marca: TUD SUPERMERCADO	PCT	62	2,30	142,60
24	CHUCHU VERDE TAMANHO MEDIO Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	90	3,80	342,00
25	COCO RALADO ADOÇADO EMBALAGEM COM 100 G Marca: BOMCOCO	PCT	50	3,99	199,50
26	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 500GR Marca: DA GOSTO	PCT	105	4,49	471,45
28	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM 840 GRAMAS Marca: QUERO	UN	140	8,15	1.141,00
29	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG Marca: SAO MATHEUS	PCT	60	5,45	327,00
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Marca: BELARINA	PCT	812	3,60	2.923,20
31	FEIJAO CARIOCA TIPO 01 Marca: TRADICAO	PCT	268	15,50	4.154,00
32	FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM DE 100GR Marca: NITTA	UN	320	2,54	812,80
33	FRANGO, COXA E SOBRECOXA Marca: ANHAMBI	KG	850	7,60	6.460,00
34	FRANGO, PEITO COM OSSO Marca: ANHAMBI	KG	560	7,17	4.015,20
35	FUBA DE MILHO C/FERRO E ACIDO FOLICO DE 500GR Marca: DA GOSTO	PCT	200	2,85	570,00
36	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA Marca: LACBINHO	LT	1200	2,75	3.300,00
37	LEITE DE VACA INTEGRAL Marca: VENCEDOR	LT	5370	2,99	16.056,30
38	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1000ML Marca: PIRACANJUBA	LT	150	7,10	1.065,00
39	MACA VERMELHA GRAUDA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	200	5,90	1.180,00
40	MACARRAO ESPAGUETE DE FARINHA DE TRIGO 500G Marca: DALLAS	PCT	230	4,89	1.124,70
41	MACARRAO PICADO DE FARINHA DE TRIGO MASSA COM OVOS VITAMINADO EMBALAGEM DE 500G Marca: DALLAS	PCT	280	4,45	1.246,00
42	MANDIOCA TIPO CACAU DE PRIMEIRA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	120	2,55	306,00
43	MARGARINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, EMB COM NO MINIMO 500G Marca: CLAYBOM	UN	105	6,10	640,50

44	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	110	3,49	383,90
45	MILHO VERDE EMBALAGEM EM LATA DE 3 KG Marca: SOFRUTA	UN	56	13,25	742,00
46	OLEO COMESTIVEL VEGETAL Marca: SOYA	UN	570	4,60	2.622,00
47	OVOS DE GRANJA, BRANCO/VERMELHO, TIPO 1, MEDIO 12/1 Marca: DAGRANJA	DZ	550	4,48	2.464,00
48	PAO TIPO FRANCES COM NO MINIMO 50GR FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: BELAGULA	UN	13600	0,47	6.392,00
49	PIMENTAO, GRAUDO VERDE OU VERMELHO Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	35	6,85	239,75
50	POLPA DE FRUTAS CONGELADA Marca: POLPANORTE	KG	1880	15,85	29.798,00
51	REPOLHO BRANCO LISO FRESCO TAMANHO MEDIO PODADO Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	70	3,99	279,30
52	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 1KG Marca: MARFIM	PCT	120	1,35	162,00
53	TOMATE TIPO SALADA GRAUDO POLPA FIRME Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	320	5,95	1.904,00
54	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO PARA SALADA EMBALAGEM DE 750ML Marca: PALHINHA	UN	46	2,27	104,42
Valor Total Registrado	164.470,83				

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 28 de Julho de 2016.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Fabiano Alex Fazio.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra até o limite de 10% (Dez por Cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia- MT, 01 de Agosto de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 018/2016**

PORTARIA Nº 018/2016 EM 01 DE AGOSTO DE 2016

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao **Sr Osmar Ramos da Silva**, funcionário efetivo na função de Motorista Oficial;

Período de aquisição: 03/03/2014 a 05/03/2015.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/08/2016 com término em 31/08/2016;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 017/2016**

PORTARIA Nº 017/2016 EM 01 DE AGOSTO DE 2016

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a **Srª Ângela Aparecida Alves**, funcionária efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 28/10/2013 a 24/11/2014.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/08/2016 com término em 31/08/2016;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 017/2016

PORTARIA N° 017/2016 EM 01 DE AGOSTO DE 2016

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, a **Srª Ângela Aparecida Alves**, funcionária efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 28/10/2013 a 24/11/2014.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/08/2016 com término em 31/08/2016;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.127.086/0001-46, com endereço na Rua Trinta e Três, n.º 32, Quadra 78, Bairro Santa Cruz II em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Machado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0531697-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 318.356.861-68, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n.º 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal n.º 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal n.º 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 05	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	40	APARELHO DE TELEFONE COM FIO, Cor Preto, Posição de uso Mesa ou parede, Tipos de toque 2, Níveis de campainha 3 níveis (alto / médio / baixo), Função flash, Função redial, Função mute, Opção de bloqueio de teclado.	INTELBRAS PLENO	UN	50	R\$ 41,26	R\$ 2.063,00
	41	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, Capacidade para até 7 ramais (base 6 ramais) Viva-voz, Menu de fácil navegação, Tecnologia digital livre de interferência, Display luminoso Registro de 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas, Toques polifônicos Agenda para 70 nomes/números, Funções Flash, Rediscar e Mudo, Despertador Data e hora, Discagem rápida para até 10 números 5 opções de volume de toque e de recepção de áudio, Menu trilingüe em português, espanhol e inglês, Flash programável	INTELBRAS TS60V	UN	50	R\$ 137,54	R\$ 6.877,00
	42	CAMERA DIGITAL, 20.1 MP, Zoom de 35x, Visor LCD de 3.0", Foto Panorâmica 360°, Vídeos em HD e Cartão de Memória de 8GB Modos de cena 11 modos disponíveis, Recursos Detector de face, Recursos Estabilizador de imagem Sensor CCD, Fonte de Alimentação Pilha. Qualidade da Gravação HD, Resolução 20.1MP, Distância focal Imagens 16:9 - 27-954mm Imagens 4:3 - 25-875mm Vídeo 16:9 - 30-1060mm Vídeo 4:3 - 28-973mm Zoom Óptico Zoom Óptico de 35X Tipo de obturador Obturador eletrônico	SONY DSC-H300	UN	2	R\$ 1.100,30	R\$ 2.200,60
	43	CAMERA DIGITAL, - 16.0 MP Sensor CMOS de Baixa Luminosidade - Lente de Cristal NIKKOR ED com Zoom 38x - Tela LCD 3.0" Articulado de 921.000 pontos - Wi-Fi NFC Conctividade Embutida - Vídeos em Full HD - Foco automático (AF) inteligente, Conteúdo da embalagem, Quatro pilhas alcalinas AA - Alca NA-CP 21 - Tampa da lente LC-CP31 - Cabo USB UC-É16	NIKON L840	UN	2	R\$ 1.506,04	R\$ 3.012,08

44	FILMADORA, Recursos Adicionais, Microfone Estéreo Externo Incluso, Lcd Touchscreen De 3,0' Com Visor, A Drs (Dynamic Range Stretch) Fornece Uma Faixa Dinâmica Mais Ampla Durante A Captura De Cenas Com, Muito Contraste, Pico De Foco Vermelho Para Auxílio Ao Foco Manual, Anel Iluminado Por Led Para Verificar Que A Gravação Está Em Andamento Compatível Com Cartão Eye-Fi Para Compartilhamento De Arquivos Por Uma Rede Sem Fio Backup De Dados Em Hd Portátil Por Usb mage Sensor Sensor De Imagem Mos Tipo 1/4,5 Pixels Efetivos Vídeo: 3.11 Megapixels (4:3) 4.14 Megapixels (16:9), Foto 3.24 Megapixels (3:2) 3.24 Megapixels (4:3) 4.14 Megapixels (16:9) Camera Iluminação Padrão: 1.400 Lux Mínima: 2.0 Lux (Modo De Cena Sob Luminosidade Fraca); 1.0 Lux (Modo De Visão Noturna Em Cores) Estabilizador De Imagem Hybrid O.I.S.+ Modo De Nivelamento De Imagem Foco Automático/Manual	PANASONIC AG-AC8PB	UN	1	R\$ 389,81	R\$ 389,81
46	MICROFONE SEM FIO, Cor: Preto, Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Impedância: Impedância de 5K Ohms (não balanceada) Conector: Conector P10 x P10, Resposta frequência: - Resposta de frequência do receptor: 20 Hz a 20 kHz; Resposta de frequência do transmissor: 50 Hz a 15 kHz. Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz: - Baixa: -56 dB; - Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa). Modulação: FM: +/-15KHz, relação S/N: 100dB Frequência: UHF Voltagem: Alimentação do receptor: 12 a 15 VDC Bivolt (fonte inclusa) Chave ON/OFF: Chave ON/OFF no corpo	LESON LS801 HT UHF	UN	1	R\$ 845,86	R\$ 845,86
47	Microfone Profissional Com Fio Supercardióide, Cor: Preto Tipo: Diagrama Polar Supercardióide Impedância: Baixa 300 Ohms Resposta frequência: 50Hz à 13KHz; Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz ; Baixa -56dB (0dB = 1V/Pa). Cabo: Cabo de 5 metros Chave ON/OFF: Sim	LESON SM58 PLUS	UN	5	R\$ 295,87	R\$ 1.479,35
48	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 75W RMS USB, canais: 03, entradas: 02 P10 microfone 02 P10 guitarra (Electric/Acoustics) com Bright ativo, 01 P10 órgão / teclado (KEYB), 01 auxiliar RCA (tape, CD), saída: line-out/AC (força), equalização: graves, médios e agudos sistema acústico: 01 alto-falante de 12", 01 tweeter piezoelétrico, Potência máxima : 75 W RMS, alimentação: 110/127 - 220 V, Dimensões (mm): (H) 705 x (L) 545 x (P) 255; Peso(kg): 20	LL AUDIO LL300USB	UN	10	R\$ 660,18	R\$ 6.601,80
49	Projeter multimídia; sistema de projeção 3lcd; resolução mínima svga 800 x 600. Brilho/lúmens 3000 ansi lúmens. Resolução nat. Svga 800x600. Conectividade vídeo composto rca. Audio in minitero o rca. Monitor out vga. S-video. Audio out mini-jack. Usb tipo b. Computadora vga. Controle remoto seleção de fonte, power, aspecto, modo de cor, volume, a/v mudo, congelar, menu, pg up e pg down, ajuda, função mouse, id. Contraste 3000:1. Requerimentos elétricos voltagem: ac 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz.	EPSON S18	UN	5	R\$ 2.723,25	R\$ 13.616,25
50	Tela para projetor Material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	NARDELLI NRT003	UN	5	R\$ 426,37	R\$ 2.131,85
51	APARELHO DE DVD USB, Conexões Vídeo: Saída de Vídeo Composto, Conexões Áudio Saída de áudio analógica e Saída coaxial. Outras Conexões: USB, REPRODUÇÃO DVD-Rom, DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, Audio CD, CD_R, CD-RW, Dual Disc, (DVD+CD), CD-G, MPEG1, MPEG2, MPEG 4, DivX.	LG DP122	UN	10	R\$ 185,68	R\$ 1.856,80
52	RADIO PORTATIL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Design Moderno e Elegante, Entrada USB, Auxiliar e para Fone de Ouvidos, 6W RMS de potência, Equalizador, Rádio FM com sintonia digital e memorização de estações, Display Digital, Bivolt Automático. Voltagem: BIVOLT. Potência (em Watts): 6W. Consumo (em Kilowatts por hora): 0,006kw/h. Dimensões do produto(AxLxP): 27 x 21 x 13 cm. Peso: 1,03 kg. Garantia do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	MONDIAL BX-15	UN	10	R\$ 240,69	R\$ 2.406,90
53	Home Theater 300 Watts Dvd Usb 5.1 Hdmi, Conveniências: Conjunto de 5 caixas satélites e 1 subwoofer. Sistema de cor: NTSC / PAL-M/ PAL-N. Potência de áudio: 300W RMS. Acessórios: Controle remoto, 2 pilhas AAA, cabo de áudio / vídeo. Alimentação: 127-220 VAC, 50/60 Hz. Consumo Standby: 1 W. Consumo Médio: 75 W. Compatibilidade: Reproduz DVD Vídeo, DVD (-R, +R, -RW, +RW) / CD (-R, -RW, JPEG) / VCD / SVCD. Conexões: Entrada USB, saída HDMI, saída de vídeo composto, saída de áudio digital e karaoke. Progressive scan: Multiplicador de linhas horizontais (somente para TVs com entrada progressive scan). Adicionais de vídeo: Zoom digital.	SEMP TOSHIBA XB4351	UN	5	R\$ 680,81	R\$ 3.404,05
54	Suporte para TV – EASY; - Suporte Fixo Universal; - Produto zincado que garante longa vida ao produto; - 14 até 71 Polegadas; - Fixo Universal	MULTIVISÃO INFINITI	UN	20	R\$ 17,88	R\$ 357,60
55	TV LED 32 POLEGADAS, Smart TV LED 32 - Conversor Integrado 3 HDMI 1 USB Wi-Fi	PHILCO PH32U20DSGW	UN	10	R\$ 1.492,29	R\$ 14.922,90
56	TV LED 40 POLEGADAS, Smart TV LED 40" Full HD, com Conversor Digital, Wireless Integrado, Entradas HDMI e Entrada USB	PHILCO PH40R86DSGW	UN	10	R\$ 1.891,15	R\$ 18.911,50
57	TV LED 51 POLEGADAS, Smart TV Plasma 51" HD com Conversor Digital, Wi-Fi Integrado, Entradas HDMI e Entrada USB	PHILCO PH51U20PSGW	UN	10	R\$ 2.386,28	R\$ 23.862,80
58	BATEDEIRA PLANETARIA Potência: 300 W Consumo: 0,15 kW/h/mês Voltagem: 127 V ou 220 V (Não é Bivolt). Comprimento do cabo: 1,20 m Porta-fios: Sim Acessórios: 3 Batedores de Metal Quantidade de velocidades: 5 velocidades Capacidade da tigela: 4 l	ARNO SX80	UN	10	R\$ 495,14	R\$ 4.951,40
59	BEBEDOIRO COLUNA GARRAFAO - Potência: 154W, Gabinete sem emendas, Gabinete em aço inox, Tampa base, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico de alto impacto, Conexões hidráulicas internas atóxicas, Torneiras em plástico ABS de maior resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Ambas simples de desmontar e trocar, Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura, Reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica).	LIBELL MASTER CGA IN	UN	20	R\$ 412,61	R\$ 8.252,20
60	PURIFICADOR DE PRESSÃO - Gabinete sem emendas, gabinete em aço inox - Base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor, controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura, sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses.	LIBELL PRESS INOX	UN	10	R\$ 529,52	R\$ 5.295,20
61	BEBEDOIRO ELETRICO INDUSTRIAL capacidade para 100 litros, com filtro, garantia 12 meses, com selo inmetro	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UN	20	R\$ 1.588,56	R\$ 31.771,20
62	BEBEDOIRO ELETRICO INDUSTRIAL capacidade para 200 litros, com filtro, garantia 12 meses, com selo inmetro	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UN	10	R\$ 2.448,17	R\$ 24.481,70
63	BEBEDOIRO ELETRICO INDUSTRIAL capacidade para 50 litros, com filtro, garantia 12 meses, com selo inmetro	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UN	20	R\$ 1.396,01	R\$ 27.920,20
64	FOGAO 4 BOCAS, Forno com visor, panorâmico, Painel Ergonômico, Mesa com sistema de contenção de líquidos, Acendimento automático total, Forno autolimpante, Potência do queimador família: 2000 Watts, Potência do queimador médio: 1700 Watts, Potência do queimador do forno: 1900 watts, Classificação Eficiência Energética: A, Tensão: Bivolt	MUELLER FRATELLO BRA	UN	10	R\$ 467,63	R\$ 4.676,30
65	FOGAO 5 BOCAS BRANCO, Tipo de acendimento Automático, Capacidade do forno 94,0 litros, Segurança Válvula corta gás: impede vazamentos no forno, Sensor pré-aquecimento Sim, Grades na mesa 3 (Duplas), Injetor de gás horizontal Sim, Tampa Vidro temperado, Baixo consumo de energia Sim, Mesa selada Sim, Lâmpada do forno 25 W, Garantia 12 meses.	CONSUL CF676AB	UN	10	R\$ 997,15	R\$ 9.971,50

66	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, GRELHA 30x30, dois queimadores simples e dois duplos, com controle individual das chamas.	TRON 4B/CF/30X30	UN	20	R\$ 818,35	R\$ 16.367,00
67	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, GRELHA 30x30, três queimadores simples e três duplos, com controle individual das chamas.	TRON 6B/CF/30X30	UN	20	R\$ 1.148,44	R\$ 22.968,80
68	Forno Elétrico 45 Litros Slim, Capacidade para 45 litros, Termostato: Controle automático de temperatura 250 °C, Design exclusivo, 1700 W de potência, Timer 120 minutos, Consumo: 1,10 kWh, Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	NARDELLI SLIM 45 BRA	UN	10	R\$ 343,84	R\$ 3.438,40
69	MICROONDAS 30 LITROS, Display Vertical direita, Prato Giratório Sim, Visor Sim, Cor do Visor Verde, Relógio Sim, 4 PROGRAMAS DE DESCONGELAMENTO, MAIS SEGURANÇA COM TRAVA PARA CRIANÇAS, Dimensões da Embalagem 600mm(larg) x 354mm(alt) x 475mm(prof).	LG MS3044L(A)	UN	10	R\$ 508,89	R\$ 5.088,90
70	FREEZER VERTICAL 260 litros, Armazenamento líquido 231 l, Bruta 260 l, Congelamento rápido Sim, Função Freezer, Não contém CFC Sim, Tipo de degelo Manual, Painel de controle Sim - frontal externo, Cestos deslizantes e removíveis 4, Garantia 12 meses.	CONSUL CVU26	UN	10	R\$ 1.822,38	R\$ 18.223,80
71	FREEZER VERTICAL 296 litros, Armazenamento líquido 246 l, Bruta 296 l, Congelamento rápido Sim, Função Freezer, Não contém CFC Sim, Tipo de degelo Manual, Painel de controle Sim - frontal externo, Cestos deslizantes e removíveis 5, Garantia 12 meses.	CONSUL CVU30	UN	10	R\$ 2.647,60	R\$ 26.476,00
72	FREEZER HORIZONTAL 307 LITROS, Armazenamento líquido 305 l, Bruta 307 l, Cor Branco, Classe A em consumo de energia Sim, Consumo aproximado de energia 41,6 kWh/mês, Classificação energética A, Controle de Temperatura Termostato no painel frontal, Função Freezer ou refrigerador, Garantia 12 meses.	CONSUL CHA31	UN	10	R\$ 1.739,85	R\$ 17.398,50
73	FREEZER HORIZONTAL 526 LITROS, Armazenamento líquido 519 l, Bruta 526 l, Cor Branco, Consumo aproximado de energia 84,6 kWh/mês, Classificação energética D, Controle de Temperatura Termostato no painel frontal, Função Freezer ou refrigerador, Garantia 12 meses.	CONSUL CHB53	UN	10	R\$ 2.255,62	R\$ 22.556,20
74	FRIGOBAR 120 LITROS, Capacidade total de armazenamento 120 L, Cor Branco, Tipo de degelo Compacto, Display/Painel Não, Controle de temperatura Não, Garantia 12 meses.	CONSUL CRC12	UN	5	R\$ 928,38	R\$ 4.641,90
75	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS, Tensão: 127v, Potência Elétrica: 1400W - 60Hz, Rotação, 3500 rpm Corpo em Aço Carbono, Copo em Aço Inox, Capacidade de 15 Lts, Tampa em Alumínio Repuxado.	VITALEX LQL15/127	UN	20	R\$ 990,27	R\$ 19.805,40
76	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, Tensão: 127v, Potência Elétrica 840W - 60Hz, Rotação 3500 rpm, Corpo em Aço Inox, Copo em Aço Inox, Capacidade: 4 Lts, Tampa Plástica	VITALEX LQL-04	UN	20	R\$ 495,14	R\$ 9.902,80
77	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS, Tensão 127v, Potência Elétrica 840W - 60Hz Rotação 3500 rpm, Corpo em Aço Inox, Copo em Aço Inox, Capacidade de 8 Lts, Tampa em Plástico.	VITALEX LQL-08	UN	20	R\$ 536,40	R\$ 10.728,00
78	LAVADORA DE ROUPAS 11,5 KG, Abertura da tampa Superior, Pés niveladores, Display Eletromecânico, Temperatura da água Fria, Funções Lava, enxágua, centrífuga, 16 ciclos de lavagem, 4 níveis de água, Classificação energética A, Garantia 12 meses.	CONSUL CWG12	UN	10	R\$ 1.437,27	R\$ 14.372,70
79	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG, Abertura da tampa Superior, Pés niveladores, Display Eletrônico, Temperatura da água Fria, Funções Lava, enxágua, centrífuga, 15 ciclos de lavagem, 4 níveis de água, Classificação energética A, Garantia 12 meses.	CONSUL CWL16	UN	5	R\$ 2.049,31	R\$ 10.246,55
80	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 10 KG, Dispenser para sabão e amaciante com medidor e seletor, Timer com 6 programas, Filtro eficiente para fiapos no turbilhoador, Lavagem por turbilhoador, Consumo de energia (ciclo lavagem normal): 0,13 kW/h, Classificação Eficiência Energética: A.	MUELLER FAMILY	UN	10	R\$ 481,38	R\$ 4.813,80
81	LAVADORA DE ROUPA TANQUINHO 3 KG, Lavagem por turbilhoador, Dispenser para sabão em pó, Exclusivo esfregador interno, Quatro programas + molho, Filtro para fiapos, Consumo de energia (ciclo lavagem normal): 0,06 kW/h, Capacidade de roupa seca: 3kg, Classificação Eficiência Energética: A	MUELLER POP	UN	10	R\$ 316,34	R\$ 3.163,40
82	CENTRIFUGA DE ROUPAS, Exclusiva alça para transporte, Sistema de segurança, Timer com desligamento automático, Encaixe especial para recipientes, Consumo de energia (ciclo de 5min.): 0,01kW/h, Rotação de centrifugação: 1800 rpm, Capacidade de roupa seca: 3 kg, Capacidade do cesto (litros): 13 L	MUELLER NINA	UN	10	R\$ 391,98	R\$ 3.919,80
83	REFRIGERADOR 1 PORTA 261 LITROS, Capacidade geladeira 236 litros, Capacidade freezer 25 litros, Capacidade total de armazenamento 261 litros, Tipo de degelo Seco, Garantia 12 meses.	CONSUL CRA30	UN	20	R\$ 1.279,10	R\$ 25.582,00
84	REFRIGERADOR 1 PORTA 342 LITROS, Capacidade geladeira 295 L, Capacidade freezer 47 L, Capacidade total de armazenamento 342 L, Classificação energética A, Tipo de degelo Frost Free, Garantia 12 meses.	CONSUL CRB39	UN	10	R\$ 1.677,96	R\$ 16.779,60
85	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 407 LITROS, Ela vem com Filtro Bem Estar, que acaba com o cheiro ruim de geladeira e odores fortes**. E para os alimentos que precisam ficar mais gelados, sem congelar, tem um espaço perfeito: o Compartimento Extra-frio. Sem contar que ela é frost free, pra você nunca mais ter que tirar o gelo das paredes do congelador, Garantia 12 meses	CONSUL CRM45	UN	10	R\$ 1.994,30	R\$ 19.943,00
86	CLIMATIZADOR, Painel eletrônico, Timer, Oscilação das aletas, Indicador de nível de água, Controle de velocidade, 4 em 1: climatiza, ventila, filtra e umidifica, Potência: 60W, Consumo: 0,060kW/h, Origem: Importado, Garantia: 12 meses	MONDIAL CL-02	UN	10	R\$ 512,33	R\$ 5.123,30
87	Umidificador Ultra-Sônico 3L, Umidificador por sistema ultra-sônico, Dupla saída de névoa ajustável, Ajuste de intensidade de névoa, Luzes que indicam funcionamento e quando o nível do reservatório está baixo, Reservatório de água com capacidade para 3L, Autonomia de 10 horas, Ideal para ambientes de até 20m², Bivolt.	BRITANIA FRESH 3L	UN	10	R\$ 116,91	R\$ 1.169,10
88	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL, Ideal para salas comerciais: O fluxo de vento ideal para o conforto dos seus colaboradores e clientes. Econômico Classe A: Está entre os ventiladores de teto mais econômicos do mercado. Pás em plástico de engenharia: Além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Motor e haste em aço tratado:Aço tratado com pintura eletrostática, que ajuda a proteger o aparelho. Chave RV: Chave de controle de reversão. Disponível em três cor cinza.	VENTISOL COMERCIAL	UN	100	R\$ 82,52	R\$ 8.252,00
89	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, Ideal para grandes espaços, Lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação. Potência e velocidade, Motor potente de 200W, Hélices em plástico de engenharia, Além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor, Grade removível de aço tratado, Aço tratado com pintura eletrostática que ajuda proteger o aparelho, Oscilação horizontal, Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente, Chave CVV, Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL PAREDE COME	UN	100	R\$ 144,41	R\$ 14.441,00
90	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM, Ideal para grandes espaços, Lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação. Potência e velocidade, Motor potente de 200W, Hélices em plástico de engenharia, Além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor, Oscilação horizontal, Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente, Regulagem de altura manual, Altura mínima de 115cm, altura máxima de 170cm, Controle deslizante de velocidade, Controle deslizante de velocidade no capacet do aparelho.	VENTISOL COLUNA 50CM	UN	20	R\$ 116,91	R\$ 2.338,20

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 538.000,00
----------------------------	-----------------------

Valor total da proposta: **R\$ 538.000,00** (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **07 (Sete) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME SR. LUIZ CARLOS MACHADO CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.607.429/0001-68, com endereço na Avenida Carmindo de Campos, nº 146, sala 22, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, brasileiro, casado, Gestor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 1641389-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 023.885.861-86, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	IMPRESSORA LASER, 18PPM, 600X600 DPI (1200 DPI EFETIVA); FASTRES 600; FASTRES 1200, IMPRIME ATÉ 8000 PÁGINAS (MENSAL, A4), WI FI.	XEROX PHASER 3260	UN	10	R\$ 876,72	R\$ 8.767,20
113	IMPRESSORA MULTIFUNCOANAL COM WI-FI; Tecnologia Tanque de tinta Micropiezo; Resolução de Impressão 5760x1440dpi; Velocidade de Impressão: Preto: 33 páginas por minuto (ppm); Color: 15 páginas por minuto (ppm); Conexão: USB 2.0; Wi-Fi; Capacidade de papel; Entrada: 100 folhas A4; Saída: 30 folhas A4; Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad; Resolução do Scanner 1200 x 2400dpi	EPSON L 365	UN	20	R\$ 1.432,54	R\$ 28.650,80
114	IMPRESSORA MULTIFUNCOANAL LASER JET MONOCROMATICA COM SISTEMA DE COPIA DUPLEX; FUNÇÕES: COPIAR, DIGITALIZAR E IMPRIMIR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 18 PPM; DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE QUE RECONHECE A DIFERENÇA ENTRE TEXTO E IMAGEM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA); FASTRES 600, FASTRES 1200; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 8000 PAGINAS. TIPO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, CARTÃO POSTAL EUROPEU, CARTÃO POSTAL, CARTÃO POSTAL DUPLO J; PAPEL: (COMUM LASER) ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, CARTÕES POSTAIS; CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL ENTRADA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. SAÍDA: 20 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS: 35 FOLHAS MEMÓRIA CAPACIDADE DE 8MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 400 MHZ; CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS® 8, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008 E LINUX; ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220; SUPRIMENTOS: 01 TONER PRETO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CD DO SOFTWARE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GUIA BÁSICO.	XEROX WORCENTRE 3225	UN	20	R\$ 1.814,55	R\$ 36.291,00
115	IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCOANAL: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Tela LCD (tipo/tamanho): Display com 2 linhas x 16 caracteres, com iluminação de fundo; Tamanho do Documento no Vidro de Exposição: Carta e A4; Velocidade de Impressão (máxima)*: 27 páginas por minuto (preto); Resolução de Impressão (máxima): 2400x600dpi Impressão Duplex: Automática Velocidade da Primeira Página: 8,5 segundos; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): 250 folhas, entrada para alimentação manual de folha única; Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 35 páginas; Rede: Compatibilidade com TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network Configuration, Recursos de rede Impressão e Digitalização; Velocidade de Cópia (máxima)*: 27 cópias por minuto; Resolução de Cópia (máxima): Até 600x600dpi.	XEROX WORCENTRE 3225	UN	20	R\$ 1.814,55	R\$ 36.291,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 110.000,00					

Valor total da proposta: **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **07 (Sete) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME SR. DIOGO DREHMER RESENDE CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.676.271/0001-88, com endereço na Estrada do Palmital, nº 5.000, Bairro Palmital em Saquarema - RJ, neste ato representada pelo Sr. Antonio Daniel dos Santos Costa, brasileiro, solteiro, representante autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 332711-7 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 088.535.387-08, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 04	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25	Conjunto 04 lugares em resina termoplástica Composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x800mm, para uso coletivo e não individual, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 25mm x 25mm fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1,5 polegadas, protegidos por sapatas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa. , fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 343mm x 343mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.	DESK	UN	30	R\$ 1.023,83	R\$ 30.714,90
	26	Conjunto refeitório em resina termoplástica com 8 lugares. Composto de mesa e 8 cadeiras tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 1600mmx800mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , altura/chão 590mm fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis.	DESK	UN	50	R\$ 1.804,12	R\$ 90.206,00
	27	Conjunto guarda tudo 16 L (organizador)Estante em Aço com 3 prateleiras (Guarda Tudo)Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço treiflado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 220 mm de largura x 170 mm de altura.	DESK	UN	20	R\$ 826,19	R\$ 16.523,80
	28	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto – P-CT-3 Conjunto composto de 06 mesa, 06 cadeira e uma mesa central. MESA CENTRAL CONJUNTO P-CT-3 Mesa central sextavada, injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos autoatarrachantes invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte	DESK	UN	40	R\$ 2.176,00	R\$ 87.040,00

	inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongo medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Com as 6 e a mesa central juntas formam um formato sextavado, para uso em grupos de atividades e estudos.					
29	Conjunto Mesa e Cadeira para Professor Tampo da mesa injetado em resina termoplástica ABS, liso, medindo 1180mm x 600mm x 600mm, fixado a estrutura através de 08 parafusos autoatarrachantes e invisíveis, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Sob tampo confeccionado em resina termoplástico, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 450mm x 85mm, com 330mm de profundidade, fixado a estrutura através de 2 barras chatas de aço medindo 3/8 x 1/8 e 4 parafusos autoatarrachantes e invisíveis. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 20 mm, revestidos em fórmica (diversas cores) com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos autoatarrachantes. Base do tampo formado por 4 tubos retangulares medindo 20 x 30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Suporte para mochila escamoteável possibilitando ficar invisível quando não estiver sendo utilizado confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 100mmx 50mmx40mm e 150mm x 50mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.	DESK	UN	30	R\$ 1.012,59	R\$ 30.377,70
30	Conjunto Merenda Com 04 Lugares. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos autoatarrachantes e invisíveis. Medindo 183 x 92 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710 cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos retangulares 50 x 30 mm moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30 mm nas extremidades e na parte interna do mesmo, 4 colunas sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 x 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Não incluir cadeiras.	DESK	UN	30	R\$ 2.178,81	R\$ 65.364,30
31	Cadeira de diversos conjuntos. Tamanho adulto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, com encaixe para rebites, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites galvanizados. Assento plano medindo 300,0mm x 295,0mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto com curvatura anatômica medindo 290,0mm x 165,0mm. Espessura mínima 5mm Estrutura da cadeira formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm e espessura de 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por 02 tubos quadrados medindo 20mm x 20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura em forma de arco medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca.	DESK	UN	240	R\$ 257,60	R\$ 61.824,00

32	Mesa para refeitório adulto com 3 tampos Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo. 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.	DESK	UN	12	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
33	Mesa para refeitório adulto com 4 tampos Mesa com tampo quadripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 3200mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo. 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.	DESK	UN	10	R\$ 1.946,50	R\$ 19.465,00
34	PISOS PLÁSTICOS Confeccionados em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e as mais variadas condições climáticas, possui estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos pisos plásticos Desk são constituídos por placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 0,2mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, fácil montagem, anti-derrapantes, e com design especial com ranhuras de 3,5mm que possibilita a drenagem total de água, deverá possuir resistência de até 300kg por m².	DESK	UN	500	R\$ 15,92	R\$ 7.960,00
35	Caixa Plástica Transpack de 50 litros com tampa. Caixa confeccionada em resina termoplástica de alta resistência, durável, empilháveis permitindo o encaixamento das mesmas quando vazias, dotada de furos para colocação de lacres, injetada na cor verde oliva e disponível com a logomarca / brasão do usuário. Medidas: C: 560mm, L: 360mm e H: 345mm (total com tampa).Modelo: CX-T1.	DESK	UN	12	R\$ 128,33	R\$ 1.539,96
36	Conjunto Bi-trapézio Médio Conjunto formado por 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central para uso coletivo e não individual. Tampo da mesa com superfície lisa e não texturizada em formato de Bi-Trapézio confeccionado em resina termoplástica ABS (dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior) com encaixes laterais em ABS para fixação dos tampos em grupo de estudos, e porta copos, medindo 660mm x 440mm x 435mm, possibilitando a formação de círculos com 6 ou 22 mesas, porta lápis, fixadas a estrutura através de 04 parafusos autoatarrachantes invisíveis, injetado em resina termoplástica ABS, altura tampo ao chão 660mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Sob tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 620mm X 85,0mm, com 330mm de profundidade. Base do tampo formada por 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm e 02 tubos retangulares medindo 20mm x 30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação do sob tampo em tubo oblongo de 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura fixadas entre as colunas. Suporte para mochila escamoteável possibilitando ficar invisível quando não estiver sendo utilizado confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Cor da Estrutura: Branca.	DESK	UN	200	R\$ 477,73	R\$ 95.546,00
37	Conjunto Bi-trapézio Adulto. Conjunto formado por 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central para uso coletivo e não individual. Tampo da mesa com superfície lisa e não texturizada em formato de Bi-Trapézio confeccionado em resina termoplástica ABS (dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior) com encaixes laterais em ABS para fixação dos tampos em grupo de estudos, e porta copos, medindo 660mm x 440mm x 435mm, possibilitando a formação de círculos com 6 ou 22 mesas, porta lápis, fixadas a estrutura através de 04 parafusos autoatarrachantes invisíveis, injetado em resina termoplástica ABS, altura tampo ao chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Sob tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 620mm X 85,0mm, com 330mm de profundidade. Base do tampo formada por 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm e 02 tubos retangulares medindo 20mm x 30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação do sob tampo em tubo oblongo de 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura fixadas entre as colunas. Suporte para mochila escamoteável possibilitando ficar invisível quando não estiver sendo utilizado confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e	DESK	UN	200	R\$ 531,12	R\$ 106.224,00

	100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.					
38	Cadeira Prancheta em Resina Termoplástica de Alto Impacto Tamanho Adulto Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1" 1/8" (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros aproximadamente. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG, cor da estrutura: Branca.	DESK	UN	300	R\$ 356,89	R\$ 107.067,00
39	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual,, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 343mm x 343mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.	DESK	UN	20	R\$ 1.485,64	R\$ 29.712,80
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 769.045,42					

Valor total da proposta: **R\$ 769.045,42** (setecentos e sessenta e nove mil quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **07 (Sete) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA SR. ANTONIO DANIEL DOS SANTOS COSTA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 010/2016

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Aleaquina Maria de Arruda	116543 SSP/MT	241.495.271-72	Quadra 04 Lote 04 Bairro: Pedregal
Benedita Maria da Cruz	0549838-4 SSP/MT	427.675.551-49	Rua Montes Claro s/n Bairro: Buriti
Diane Moraes da Silva	1896949-6 SSP/MT	652.249.731-04	Rua Nova Londrina nº. 138 Bairro: Bom Jesus
Domingos Lara da Silva	301957 SSP/MT	346.740.121-04	Rua Presidente Prudente nº. 104 Bairro: Bom Jesus

Isaias Gomes da Silva	2202487-5 SSP/MT	041.968.471-96	Rua Urbano Rodrigues Fontes s/n Bairro da Ponte
Lindaaura Maria de Jesus	0753271-7 SSP/MT	486.856.401-30	Rua Araras nº. 178 Bairro: Novo Diamantino
Tamara Silva	2182784-2 SSP/MT	004.070.301-07	Loteamento Célia Regina Quadra 17 Lote 27

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Eva Izabel de Almeida	1647780-4 SSP/MT	571.658.741-00	Rua São Silvestre s/n, Bairro: Da Ponte
Izilda Teixeira Caetano	742.067 SSP/MT	486.875.291-04	Rua Juvenal B. Soares s/n, Bairro: Jardim Primavera
Mariene Gonçalves da Silva	741.393 SSP/MT	522.481.511-87	Rua São Gonçalo s/n, Bairro: Buriti

Diamantino, 19 de julho de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. V. ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 19.071.896/0001-28, com endereço na Avenida Miguel Sutil, nº 2.839, sala 02, Bairro Areão em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 959.708-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 874.661.201-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas

alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2	Cadeira fixa iso 04 pes a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epoxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (pp) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação.	JOTA	UN	50	R\$ 88,64	R\$ 4.432,00
	3	Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondadas. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda ¾, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°	JOTA	UN	120	R\$ 108,56	R\$ 13.027,20
	4	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilaminada prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.	JOTA	UN	120	R\$ 257,95	R\$ 30.954,00
	5	Poltrona Executiva Giratoria espaldar medio com apoio de de braço. Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de uréia sem emissão de formol com Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida com densidade entre 50 a 55 kg/m3 e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Espessura mínima do assento de 40 mm e do Encosto 35mm, largura do assento entre 460 a 480mm e com profundidade de superfície entre 450 a 470 mm e encosto entre 380 e 400mm de extensão vertical, largura entre 430x450mm. Contra capa do assento injetados em polipropileno copolímero, espessura de 2,0mm, dispensando o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para a fixação ao estrutural, por meio de encaixe de pressão. Encosto confeccionado em tela dupla membrana Estrutural do encosto em resina termoplástica de engenharia de alta performance, tipo polipropileno copolímero injetado em alta pressão, poliamida 6.6, resina de poliéster com fibra de vidro ou similar. Braços com altura ajustavel através de botao de pressao, estrutura confeccionado em chapa de aço carbono com espessura de 4,76mm (3/16"), com vinco que proporciona maior resistencia mecanica, com pintura epoxi po texturizada, tratamento anti ferruginoso e cura em estufa a 250°, carrenagem de acabamento e proteção a apoio braço injetados em polipropileno injetado na cor preta dimensão de 83mm x 265 mm comprimento. Base giratória com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Capa telescópio e proteção do pistao injetado em alta pressao com tres estagios, base em formato de estrela com 5 pontas em aço e sistema de acoplamento cônico e eixo de giro do rodizio de 18mm. Sistema de inclinação do assento fixa entre 2° a 7°, com ajuste milimetrico de altura, articulação do encosto p/ ajuste de inclinação, apartir de dois eixo de aço, ajuste de altura do encosto por meio de cremalheira injetada em termoplastico copolimero, com 07 pontos de ajuste. Base com diametro externo de 620 mm. Sob pena de desclassificação apresentar folder e Certificação de Serviços ABNT para produção de componentes para cadeiras ou assentos diversos e apresentando Termo de Garantia de no minimo de 6 anos pelo fabricante.	FRISOKAR	UN	80	R\$ 516,89	R\$ 41.351,20
	6	Poltrona sala de reuniao poltrona espaldar alto desenvolvido com espuma de poliuretano injetada (moldada) borda frontal arredondada para nao prejudicar a circulação sanguínea do usuário, flexível, anatômica para atingir o máximo de conforto e ergonomia. Encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de uréia sem emissão de formol com porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida com 40 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno. Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia sem emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 40mm de espes-	FRISOKAR	UN	36	R\$ 1.054,70	R\$ 37.969,20

	<p>ura. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Densidade média do assento d33 kg/m³ no assento. Contra capa do assento e encosto injetados em polipropileno copolímero, espessura de 2,5mm, dispensando o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, rebaixo central para melhor alojar o mecanismo sincronizado apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para a fixação ao estrutural, por meio de encaixe de pressao. Estrutura do braço: com regulagem de altura, estrutura vertical em aço carbono tubular, diâmetro externo de 38mm, chapa horizontal de acoplamento ao estrutural de assento, em aço carbono de espessura de 5 mm, com vinco externo, provido de tres orificios oblongos com medidas 8 x 20mm. Ajuste angular em tres posições distintas e ajuste vertical através de botao externo lateral injetado em polipropileno. Base giratória coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm, mecanismo sincronizado com movimento de reclinção para assento e encosto na proporção de 2:1, travamento 4 pontos, manipulador frontal ergonômico que possibilita o ajuste da mola helicoidal, acionado pelo simples toque, alavancas independentes para pistao e para reclinção, em formato de estrela com 5 pontas em alumínio injetado com acabamento superior polido, formato arcada, parede minima de 3,0mm, com reforços estruturais na regio inferior das patas, altura total da base de 138mm e raio da pata minima de 340mm em conformidade com abnt nbr13962/06, rodizios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (minimo). Medidas: assento 580x590 e encosto 470x630. Sob pena de desclassificação apresentar folder e Certificação de Serviços ABNT para produção de componentes para cadeiras ou assentos diversos e apresentando Termo de Garantia de no minimo de 6 anos pelo fabricante.</p>					
7	<p>Poltrona aproximação, poltrona diretor base em s estampada em conjunto com braço, fixa cromada Encosto confeccionado em tela dupla membrana. Assento fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia sem emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 60mm de espessura. Base fixo tipo s cromada em tubo de aço redondo com diâmetro de 38,1mm. Com espessura de 1,5mm, conformadas em prensa com união central por solda mig, num tubo cônico de aço, em conjunto com braço formando o apoia braço fixado no encosto, totalmente cromado, e como apoia braço injetado em poliuretano.</p>	FRISOKAR	UN	24	R\$ 586,61	R\$ 14.078,64
8	<p>Poltrona Presidente espaldar alto com apoio de cabeça fixo desenvolvido com espuma de poliuretano laminada D28 para atingir o máximo de conforto e ergonomia. Encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de ureia sem emissão de formol com Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida com densidade de D28 kg/m³ soft com 60 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno encosto revestido em ecológico e acabamento com botões revestido na mesma cor da Poltrona (capitone). Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia sem emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 60mm de espessura. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Densidade média do assento D33 kg/m³ no assento e mantas de plumante de polipropileno. Estrutura do braço: formado em tubo de aço elíptico cromado fixado no encosto e assento através de parafuso hallem com apoia braço revestido. Base giratória Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em aço cromado e sistema de acoplamento cônico. - Rodizios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Manipulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Assento 580 x 540 Encosto 580 x 840.</p>	VANDAFLEX	UN	24	R\$ 1.185,17	R\$ 28.444,08
9	<p>Poltrona Diretor espaldar medio com apoio de cabeça fixo desenvolvido com espuma de poliuretano laminada D28 para atingir o máximo de conforto e ergonomia. Encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de ureia sem emissão de formol com Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida com densidade de D28 kg/m³ soft com 60 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno. encosto revestido em ecológico e acabamento com botões revestido na mesma cor da Poltrona (capitone). Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia sem emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 60mm de espessura. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Densidade média do assento D33 kg/m³ no assento e mantas de plumante de polipropileno. Estrutura do braço: formado em tubo de aço elíptico cromado fixado no encosto e assento através de parafuso hallem com apoia braço revestido. Base fixa formada em tubo de aço elíptico sky tipo em S cromado, deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094.</p>	VANDAFLEX	UN	24	R\$ 1.040,76	R\$ 24.978,24
10	<p>Longarina 03 lug secretaria assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr. 17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c.</p>	JOTA	UN	120	R\$ 340,61	R\$ 40.873,20
11	<p>Longarina 03 Lugares Executiva, Assento E Encosto Em Madeira Compensada Multilâminas Prensada Com Cola Resinada A Base De Ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c.</p>	JOTA	UN	90	R\$ 496,98	R\$ 44.728,20
12	<p>Longarina 04 lugares mod iso: Assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04</p>	JOTA	UN	50	R\$ 423,28	R\$ 21.164,00

	(quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropilenocopolímero injetado e anatomizado com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e Encosto devem possuir furos para ventilação. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de denguaxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.					
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 301.999,96					
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Baia de atendimento com 02 lugares - Tampo, lateral e painel frontal em mdp, em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico e baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Tampo e laterais encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Sistema de fixação através de minifix, e pe / regulagem de altura p/ desnível do piso. Medidas: laterais tipo orelha de elefante: 1200mm x 15mm x 1100mm Mesa p atendimento: 1200mmx74mmx650mm Painel frontal: 200mmx15mmx350mm espaço ocupado / 02 lugares: 2700mm x 2200mm x 1100mm.	VANDAFLEX	UN	100	R\$ 467,06	R\$ 46.706,00
13	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	VANDAFLEX	UN	50	R\$ 238,01	R\$ 11.900,50
14	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	VANDAFLEX	UN	50	R\$ 257,93	R\$ 12.896,50
15	Mesa conjunto refeitório com pés dobráveis. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa, base do tampo da mesa formada por tubos retangulares 20mm x30mm, uma barra em tudo 20x30mm em cada extremidade para a fixação do mecanismo de dobramento dos pés, permitindo o empilhamento das mesas, estrutura em tubo de aço industrial seção retangular de 80x40mm para as colunas fazendo a interligação do tampo com os pés, pés em tubo de aço 50x25mm, chapa 1.5 com revestimento em polipropileno na mesma cor do tampo fixados por rebites galvanizados, para proteção da pintura.	DESK	UN	2	R\$ 3.380,79	R\$ 6.761,58
16	Estação de trabalho: dimensões mínimas de 1400 x 1400 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	TECMOB	UN	110	R\$ 496,94	R\$ 54.663,40
17	Estação de trabalho: dimensões mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	TECMOB	UN	90	R\$ 586,57	R\$ 52.791,30
18	Mesa Reunião Dimensão: 3,50 larg. x 1,10 prof. x 0,80 altura. Tampo em Tamburato de 40mm c/ 2 tomadas de energia e lógica, revestimento melamínico Painel estrutural composto, produzido com camadas externas de partículas finas de madeira prensada, com espessura de cerca de 7 mm, e miolo em "Honeycomb" – colmeia. Travessas de 18mm. Base estrutural construída em MDP 25mm, com sistema de fixação por dispositivo minifix, cavilha e cantoneiras. Base com nivelador de altura.	GIOBEL	UN	6	R\$ 2.380,12	R\$ 14.280,72
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 200.000,00					
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Móvel planejado aberto com opção de duas cores, profundidade de 40 a 50 centímetros, em 100% mdf tampo superior de mínimo de 25mm e nas laterais e prateleiras em mdf 18mm, ou de acordo com os padrões especificados no projeto, quando existentes usar: com fundo em mdf de 6mm, contendo em seu interior prateleiras, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida m². É indispensável apresentação do projeto do móvel, detalhamen-	ARTHEMIS	M2	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00

	tos, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante.					
20	Móvel planejado fechado com opção de duas cores, profundidade de 40 a 50 centímetros, estrutura 100% em mdf tampo superior mínimo de 25mm ou de acordo com os padrões especificados no projeto, e laterais e portas em mdf 18mm, com fundo em mdf, contendo em seu interior prateleiras, gavetas, com capacidade para até 45 kg, acessórios e puxadores, quando existentes utilizar: base em compensado naval, corredeira telescópica com rolamento em aço cromado e sistema de amortecedores slow com regulagem de profundidade e altura, dobradiça reforçada reta de aço cromado com furo de 35mm com regulagem vertical e horizontal, puxadores perfil em alumínio, fixações por meio de parafusos phillips 3.5 x 3.5, sapatas com base cromada e superfície em tecnil de 25mm com regulagem de desnível do piso. Fabricação de moveis de escritorio (armarios, balcoes, gaveteiros movel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². É indispensável apresentação do projeto do movel, detalhamentos, especificações técnicas e dimensoes, padrao de qualidade para aprovação do orgao solicitante.	ARTHEMIS	M2	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
21	Móvel planejado para confecção de mesa, incluso gaveta com corredeiras telescópica para capacidade de até 25 kg, lateral em mdf 25mm, e tampo em mdf no mínimo 25mm ou de acordo com os padrões especificados no projeto, estrutura de gavetas em mdf de 15mm. Altura entre 75 a 90 cm, laterais em mdf 25mm total do tampo, pés em alumínio, será considerado a aquisição pela metragem quadrado do tampo m². É indispensável apresentação do projeto do movel, detalhamentos, especificações técnicas e dimensoes, padrao de qualidade para aprovação do orgao solicitante.	ARTHEMIS	M2	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
22	Móvel planejado aberto, profundidade de 35 a 45 centímetros, em 100% mdf de mínimo de 15mm ou de acordo com os padrões especificados no projeto, com fundo em mdf de 6mm, contendo em seu interior prateleiras, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida m². É indispensável apresentação do projeto do movel, detalhamentos, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante.	ARTHEMIS	M2	150	R\$ 530,00	R\$ 79.500,00
23	Móvel planejado fechado, profundidade de 35 a 45 centímetros, estrutura 100% em mdf mínimo de 15mm ou de acordo com os padrões especificados no projeto, com fundo em mdf 6mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas, com capacidade para até 45 kg, acessórios e puxadores, quando existentes utilizar: base em compensado naval, corredeira telescópica, puxadores perfil em alumínio, fixações por meio de parafusos phillips 3.5 x 3.5, sapatas com regulagem de desnível do piso. Fabricação de moveis de escritorio (armarios, balcoes, gaveteiros movel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². É indispensável apresentação do projeto do movel, detalhamentos, especificações técnicas e dimensoes, padrao de qualidade para aprovação do orgao solicitante.	ARTHEMIS	M2	150	R\$ 570,00	R\$ 85.500,00
24	Móvel planejado para confecção de mesa, incluso gaveta com corredeiras telescópica para capacidade de até 25 kg, tampo em mdf 15mm ou de acordo com os padrões especificados no projeto, estrutura de gavetas em mdf de 15mm. Altura entre 75 a 90 cm, estrutura lateral em mdf 15mm ou metalica pintura epoxi po, será considerado a aquisição pela metragem quadrado do tampo m². É indispensável apresentação do projeto do movel, detalhamentos, especificações técnicas e dimensoes, padrao de qualidade para aprovação do orgao solicitante.	ARTHEMIS	M2	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 421.000,00					

Valor total da proposta: **R\$ 922.999,96** (novecentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **07 (Sete) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	M. V. ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.914.393/0001-50, com endereço na Avenida Júlio José de Campos, nº 6.591-B, Bairro Santa Isabel em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Pinheiro Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11133155 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 918.058.301-63, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 07	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	103	Estante aberta de aço c/ 6 prateleiras, Medindo (920 larg x 300 prof) mm cada, Aberta nas laterais, estas com Capacidade de carga até 35 kg, funda e Lateral com reforços em forma de ômega na Cor cinza, colunas confeccionadas em Chapa 1,50 mm, com furação circular a cada 50 mm, suas dimensões totais devem ser: 1,98mx0,92mx0,30m Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: EST PS	UN	150	R\$ 109,90	R\$ 16.485,00
	104	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões 1330x470x600mm chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser: 0,42mx0,29mx0,56m, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte "porta etiquetas" em forma de "U" nas medidas de 80mmx40mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: ANC-4	UN	100	R\$ 349,68	R\$ 34.968,00
	105	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões 1330x470x700mm chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser: 0,42mx0,29mx0,66m, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte "porta etiquetas" em forma de "U" nas medidas de 80mmx40mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: ANC-4 070	UN	50	R\$ 399,62	R\$ 19.981,00
	106	Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões das portas: As portas deverão medir 1,60M x 0,34 M, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60mm, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 65 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo 60mm x 10mm cada furo, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões do Corpo: Altura:1,74m Largura: 0,75m Profundidade 0,33m, em chapa de aço 0,60mm, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.60mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: AL-407*	UN	50	R\$ 398,63	R\$ 19.931,50
	107	Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões das portas: As portas deverão medir 1,84M x 0,41 M, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60mm, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo 60mm x 10mm cada furo, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões do Corpo: Altura:1,98M Largura: 0,90m Profundidade 0,40m, em chapa de aço 0,60mm, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: AL-402*	UN	150	R\$ 489,55	R\$ 73.432,50
	108	Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões das portas: As	JOTA, AL-403*	UN	50	R\$ 639,40	R\$ 31.970,00

	portas deverão medir 1,84M x 0,56 M, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60mm, possuir reforço interno em forma de Omega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo 60mm x 10mm cada furo, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões do Corpo: Altura:1,98M Largura: 1,20m Profundidade 0,40m, em chapa de aço 0,60mm, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0,75mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.					
109	Armário de aço tipo Roupeiro com 8 Portas, confeccionado na chapa de aço 0,60mm soldado através de Solda Pontual em Duas colunas, possuindo 4 portas cada coluna. As portas devem possuir abertura mínima de 90 Graus cada porta e fechamento através do sistema de Pitão para cadeado. Dimensões das portas: 44cmx27cm, as mesmas devem ser confeccionadas na chapa de aço 0,60mm, possuir reforço interno em forma de Omega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 40 mm da parte superior, bem como, 45 mm da inferior, e 65 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo 60mm x 10mm cada furo, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Cada Porta deverá possuir um suporte "porta etiquetas" em forma de "U" nas medidas de 80mmx40mm. O corpo do Armário deve ser confeccionado na chapa de aço 0,60mm, com as dimensões de: 1,83mx0,62mx0,42m , deve também possuir pés reguláveis de 15 cm de Altura confeccionados em Metalon 40mmx40mm na chapa de aço 1,6mm, alcançando as dimensões totais de 1,98mx0,60mx0,42m Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: P-8	UN	20	R\$ 498,54	R\$ 9.970,80
110	Armário de aço tipo Roupeiro com 12 Portas, confeccionado na chapa de aço 0,60mm soldado através de Solda Pontual em três colunas, possuindo 4 portas cada coluna. As portas devem possuir abertura mínima de 90 Graus cada porta e fechamento através do sistema de Pitão para cadeado. Dimensões das portas: 44cmx27cm, as mesmas devem ser confeccionadas na chapa de aço 0,60mm, possuir reforço interno em forma de Omega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 40 mm da parte superior, bem como, 45 mm da inferior, e 65 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo 60mm x 10mm cada furo, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Cada Porta deverá possuir um suporte "porta etiquetas" em forma de "U" nas medidas de 80mmx40mm. O corpo do Armário deve ser confeccionado na chapa de aço 0,60mm, com as dimensões de: 1,83mx0,93mx0,42m , deve também possuir pés reguláveis de 15 cm de Altura confeccionados em Metalon 40mmx40mm na chapa de aço 1,6mm, alcançando as dimensões totais de 1,98mx0,93mx0,42m Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: P-12	UN	50	R\$ 549,48	R\$ 27.474,00
111	Armário de aço tipo Roupeiro com 16 Portas, confeccionado na chapa de aço 0,60mm soldado através de Solda Pontual em Quatro colunas, possuindo 4 portas cada coluna. As portas devem possuir abertura mínima de 90 Graus cada porta e fechamento através do sistema de Pitão para cadeado. Dimensões das portas: 44cmx27cm, as mesmas devem ser confeccionadas na chapa de aço 0,60mm, possuir reforço interno em forma de Omega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 40 mm da parte superior, bem como, 45 mm da inferior, e 65 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo 60mm x 10mm cada furo, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Cada Porta deverá possuir um suporte "porta etiquetas" em forma de "U" nas medidas de 80mmx40mm. O corpo do Armário deve ser confeccionado na chapa de aço 0,60mm, com as dimensões de: 1,83mx1,23mx0,42m , deve também possuir pés reguláveis de 15 cm de Altura confeccionados em Metalon 40mmx40mm na chapa de aço 1,6mm, alcançando as dimensões totais de 1,98mx1,23mx0,42m Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.	JOTA, MOD: P-16	UN	20	R\$ 689,36	R\$ 13.787,20
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 248.000,00					

Valor total da proposta: **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **07 (Sete) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME SR. CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 05.870.717/0001-08, com endereço na Rua Joaquim Murtinho, n.º 1.140, Bairro Centro Sul em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. William Eduardo de Conto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2056531-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 022.328.511-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 06	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	92	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000 BTUS, FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL, FUNÇÃO I FEEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO PLUS	UN	100	R\$ 1.109,01	R\$ 110.901,00
	93	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL, FUNÇÃO I FEEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO PLUS	UN	200	R\$ 1.243,89	R\$ 248.778,00
	94	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 18.000 BTUS, FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL, FUNÇÃO I FEEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO PLUS	UN	50	R\$ 1.793,39	R\$ 89.669,50
	95	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24.000 BTUS, FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL, FUNÇÃO I FEEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO PLUS	UN	10	R\$ 2.242,99	R\$ 22.429,90
	96	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS, FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL, FUNÇÃO I FEEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO PLUS	UN	10	R\$ 3.257,00	R\$ 32.570,00
	97	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS, FRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO B NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO	UN	10	R\$ 4.261,19	R\$ 42.611,90
	98	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS, FRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO B NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO	UN	5	R\$ 5.774,83	R\$ 28.874,15
	99	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, FRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, GAS ECOLÓGICO R410, CLASSIFICAÇÃO C NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	ELGIN - ECO	UN	10	R\$ 5.844,77	R\$ 58.447,70
	100	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO INVERTER 35.000 BTUS, ciclo frio, Baixo nível de ruído, refrigeração rápida, reinício automático, Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph] 220/60/1, EER [W/W] 3.03, Corrente em Refrigeração [A] 14.3, Classificação Energética B, Gás Refrigerante R-410A.	LG - AV-Q36GKLA2	UN	1	R\$ 9.751,27	R\$ 9.751,27

101	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO INVERTER 54.000 BTUS, ciclo frio, Baixo nível de ruído, refrigeração rápida, reinício automático, Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph] 220/60/1, EER [W/W] 3.03, Corrente em Refrigeração [A] 22.7, Classificação Energética B, Gás Refrigerante R-410A.	LG - AV-Q54GLLA2	UN	1	R\$ 13.977,49	R\$ 13.977,49
102	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE INVERTER 35.000 BTUS, ciclo frio, Baixo nível de ruído, refrigeração rápida, reinício automático, Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph] 220/60/1, EER [W/W] 3.03, Corrente em Refrigeração [A] 14.3, Classificação Energética B, Gás Refrigerante R-410A.	LG - AT-Q36GPLE5	UN	1	R\$ 12.189,09	R\$ 12.189,09
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 670.200,00				

Valor total da proposta: **R\$ 670.200,00** (seiscentos e setenta mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **07 (Sete) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME SR. WILLIAM EDUARDO DE CONTO CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 031/2016.

CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATADO: RTC - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ: 07.422.198/0001- 02

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do Município atinentes ao ITR. Não se trata de incremento de receita com ações para ampliar a arrecadação do referido tributo. Trata-se de trabalho investigativo para

averiguar a existência receitas decorrentes créditos judiciais não repassados ao Município.

VALOR: O pagamento pelos trabalhos realizados serão remunerados através do percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado, conforme apresentação de relatório de execução dos serviços, conforme Pregão nº011/2016.

DATA : 20/07/2016.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 365 dias.

DOM AQUINO – MT, 01 de Agosto 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº014/2016****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº014/2016**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016** no dia **12 de Agosto de 2016 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Aquisição de ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilometro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km.** Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2016.

Vanessa Resende de Oliveira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS**

“ **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP** “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 17/08/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 01 de Agosto de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 126/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 126/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO BACABA LTDA EPP

CNPJ: 09.424.309/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL .

VALOR: R\$ 1.049.050,00 (um milhão quarenta e nove mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 12 MESES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 01/08/2016

VIGENCIA: 01/08/2017.

Alickson belo Gama Presidente da CPL.

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2016****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 010/2016, cujo objeto é **aAquisição Futura de material de construção, elétrico e hidráulico para as secretarias municipais no atendimento de pequenas reformas e pequenos serviços**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 01/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **Indaina Ind. Com. De Artefatos de Cimento LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº24.749.319/0001-82, no valor de **R\$ 165.369,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais)**, abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT em 01 de Agosto de 2016.

Ildebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2016 DE 01/08/2016.**

PORTARIA Nº 531/2016 DE 01/08/2016.

“**EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 2110200-7 SSP/MT e do CPF Nº 044.560.981-80, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2016.

NP 761/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPRESA **R.K. SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES-ME**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, de SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE FESTA E SERVIÇOS DE SOM VOLANTE visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação

na Modalidade Pregão Presencial n° 052/2016-SRP, Processo Administrativo n° 0508/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **R.K. SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES-ME** sagrou-se vencedora para todos os itens, sendo o valor global total do certame R\$ 351.858,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 01/08/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0508/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016-SRP. **Assina pelo Município de Garantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **R.K. SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES-ME** representada pelo(a) senhor(a) **Rigoberto Fialho da Silva** - Garantã do Norte, **01 de Agosto de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041/2016

“Dispõe sobre a Tabela do exercício 2016 das Progressões Verticais e Promoções Horizontais do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, instituído pela Lei Municipal n°364/2012.”

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a Tabela atualizada para o exercício 2016 das Progressões Verticais e Promoções Horizontais por cargos instituídos pela Lei Municipal n°364/2012;

Auxiliar de Serviços Gerais	A	B	C	D
I	R\$ 1.502,69	R\$ 1.803,23	R\$ 2.163,87	R\$ 2.596,65
II	R\$ 1.547,77	R\$ 1.857,32	R\$ 2.228,79	R\$ 2.674,55
III	R\$ 1.594,20	R\$ 1.913,04	R\$ 2.295,65	R\$ 2.754,78
IV	R\$ 1.642,03	R\$ 1.970,44	R\$ 2.364,52	R\$ 2.837,43
V	R\$ 1.691,29	R\$ 2.029,55	R\$ 2.435,46	R\$ 2.922,55
VI	R\$ 1.742,03	R\$ 2.090,44	R\$ 2.508,52	R\$ 3.010,23
VII	R\$ 1.794,29	R\$ 2.153,15	R\$ 2.583,78	R\$ 3.100,53
VIII	R\$ 1.848,12	R\$ 2.217,74	R\$ 2.661,29	R\$ 3.193,55
IX	R\$ 1.903,56	R\$ 2.284,28	R\$ 2.741,13	R\$ 3.289,36
X	R\$ 1.960,67	R\$ 2.352,80	R\$ 2.823,36	R\$ 3.388,04
Recepcionista	A	B	C	D
I	R\$ 1.780,96	R\$ 2.137,15	R\$ 2.564,58	R\$ 3.077,50
II	R\$ 1.834,39	R\$ 2.201,27	R\$ 2.641,52	R\$ 3.169,82
III	R\$ 1.889,42	R\$ 2.267,30	R\$ 2.720,77	R\$ 3.264,92
IV	R\$ 1.946,10	R\$ 2.335,32	R\$ 2.802,39	R\$ 3.362,87
V	R\$ 2.004,49	R\$ 2.405,38	R\$ 2.886,46	R\$ 3.463,75
VI	R\$ 2.064,62	R\$ 2.477,54	R\$ 2.973,05	R\$ 3.567,66
VII	R\$ 2.126,56	R\$ 2.551,87	R\$ 3.062,25	R\$ 3.674,69
VIII	R\$ 2.190,36	R\$ 2.628,43	R\$ 3.154,11	R\$ 3.784,94
IX	R\$ 2.256,07	R\$ 2.707,28	R\$ 3.248,74	R\$ 3.898,48
X	R\$ 2.323,75	R\$ 2.788,50	R\$ 3.346,20	R\$ 4.015,44
Assistente Administrativo	A	B	C	D
I	R\$ 2.114,89	R\$ 2.537,87	R\$ 3.045,44	R\$ 3.654,53
II	R\$ 2.178,34	R\$ 2.614,00	R\$ 3.136,80	R\$ 3.764,17
III	R\$ 2.243,69	R\$ 2.692,42	R\$ 3.230,91	R\$ 3.877,09
IV	R\$ 2.311,00	R\$ 2.773,20	R\$ 3.327,84	R\$ 3.993,40
V	R\$ 2.380,33	R\$ 2.856,39	R\$ 3.427,67	R\$ 4.113,21
VI	R\$ 2.451,74	R\$ 2.942,08	R\$ 3.530,50	R\$ 4.236,60
VII	R\$ 2.525,29	R\$ 3.030,35	R\$ 3.636,42	R\$ 4.363,70
VIII	R\$ 2.601,05	R\$ 3.121,26	R\$ 3.745,51	R\$ 4.494,61
IX	R\$ 2.679,08	R\$ 3.214,90	R\$ 3.857,87	R\$ 4.629,45
X	R\$ 2.759,45	R\$ 3.311,34	R\$ 3.973,61	R\$ 4.768,33
Técnico Legislativo	A	B	C	D
I	R\$ 2.560,13	R\$ 3.072,16	R\$ 3.686,59	R\$ 4.423,90
II	R\$ 2.636,93	R\$ 3.164,32	R\$ 3.797,18	R\$ 4.556,62
III	R\$ 2.716,04	R\$ 3.259,25	R\$ 3.911,10	R\$ 4.693,32
IV	R\$ 2.797,52	R\$ 3.357,03	R\$ 4.028,43	R\$ 4.834,12
V	R\$ 2.881,45	R\$ 3.457,74	R\$ 4.149,29	R\$ 4.979,14
VI	R\$ 2.967,89	R\$ 3.561,47	R\$ 4.273,76	R\$ 5.128,52

VII	R\$ 3.056,93	R\$ 3.668,31	R\$ 4.401,98	R\$ 5.282,37
VIII	R\$ 3.148,64	R\$ 3.778,36	R\$ 4.534,04	R\$ 5.440,84
IX	R\$ 3.243,10	R\$ 3.891,72	R\$ 4.670,06	R\$ 5.604,07
X	R\$ 3.340,39	R\$ 4.008,47	R\$ 4.810,16	R\$ 5.772,19
Agente de Controle e Finanças	A	B	C	D
I	R\$ 3.005,37	R\$ 3.606,44	R\$ 4.327,73	R\$ 5.193,28
II	R\$ 3.095,53	R\$ 3.714,64	R\$ 4.457,56	R\$ 5.349,08
III	R\$ 3.188,40	R\$ 3.826,08	R\$ 4.591,29	R\$ 5.509,55
IV	R\$ 3.284,05	R\$ 3.940,86	R\$ 4.729,03	R\$ 5.674,84
V	R\$ 3.382,57	R\$ 4.059,08	R\$ 4.870,90	R\$ 5.845,08
VI	R\$ 3.484,05	R\$ 4.180,86	R\$ 5.017,03	R\$ 6.020,43
VII	R\$ 3.588,57	R\$ 4.306,28	R\$ 5.167,54	R\$ 6.201,05
VIII	R\$ 3.696,23	R\$ 4.435,47	R\$ 5.322,57	R\$ 6.387,08
IX	R\$ 3.807,11	R\$ 4.568,54	R\$ 5.482,24	R\$ 6.578,69
X	R\$ 3.921,33	R\$ 4.705,59	R\$ 5.646,71	R\$ 6.776,05
Contador	A	B	C	D
I	R\$ 3.227,99	R\$ 3.873,59	R\$ 4.648,31	R\$ 5.577,97
II	R\$ 3.324,83	R\$ 3.989,80	R\$ 4.787,75	R\$ 5.745,31
III	R\$ 3.424,57	R\$ 4.109,49	R\$ 4.931,39	R\$ 5.917,66
IV	R\$ 3.527,31	R\$ 4.232,77	R\$ 5.079,33	R\$ 6.095,19
V	R\$ 3.633,13	R\$ 4.359,76	R\$ 5.231,71	R\$ 6.278,05
VI	R\$ 3.742,13	R\$ 4.490,55	R\$ 5.388,66	R\$ 6.466,39
VII	R\$ 3.854,39	R\$ 4.625,27	R\$ 5.550,32	R\$ 6.660,38
VIII	R\$ 3.970,02	R\$ 4.764,02	R\$ 5.716,83	R\$ 6.860,20
IX	R\$ 4.089,12	R\$ 4.906,95	R\$ 5.888,33	R\$ 7.066,00
X	R\$ 4.211,79	R\$ 5.054,15	R\$ 6.064,98	R\$ 7.277,98
Vigilante	A	B	C	D
I	R\$ 1.502,69	R\$ 1.803,23	R\$ 2.163,87	R\$ 2.596,65
II	R\$ 1.547,77	R\$ 1.857,32	R\$ 2.228,79	R\$ 2.674,55
III	R\$ 1.594,20	R\$ 1.913,04	R\$ 2.295,65	R\$ 2.754,78
IV	R\$ 1.642,03	R\$ 1.970,44	R\$ 2.364,52	R\$ 2.837,43
V	R\$ 1.691,29	R\$ 2.029,55	R\$ 2.435,46	R\$ 2.922,55
VI	R\$ 1.742,03	R\$ 2.090,44	R\$ 2.508,52	R\$ 3.010,23
VII	R\$ 1.794,29	R\$ 2.153,15	R\$ 2.583,78	R\$ 3.100,53
VIII	R\$ 1.848,12	R\$ 2.217,74	R\$ 2.661,29	R\$ 3.193,55
IX	R\$ 1.903,56	R\$ 2.284,28	R\$ 2.741,13	R\$ 3.289,36
X	R\$ 1.960,67	R\$ 2.352,80	R\$ 2.823,36	R\$ 3.388,04
Controlador Interno	A	B	C	D
I	R\$ 3.895,85	R\$ 4.675,02	R\$ 5.610,02	R\$ 6.732,03
II	R\$ 4.012,73	R\$ 4.815,27	R\$ 5.778,32	R\$ 6.933,99
III	R\$ 4.133,11	R\$ 4.959,73	R\$ 5.951,67	R\$ 7.142,01
IV	R\$ 4.257,10	R\$ 5.108,52	R\$ 6.130,22	R\$ 7.356,27
V	R\$ 4.384,81	R\$ 5.261,78	R\$ 6.314,13	R\$ 7.576,96
VI	R\$ 4.516,36	R\$ 5.419,63	R\$ 6.503,56	R\$ 7.804,27
VII	R\$ 4.651,85	R\$ 5.582,22	R\$ 6.698,66	R\$ 8.038,39
VIII	R\$ 4.791,40	R\$ 5.749,68	R\$ 6.899,62	R\$ 8.279,55
IX	R\$ 4.935,15	R\$ 5.922,18	R\$ 7.106,61	R\$ 8.527,93
X	R\$ 5.083,20	R\$ 6.099,84	R\$ 7.319,81	R\$ 8.783,77
Advogado	A	B	C	D
I	R\$ 3.227,99	R\$ 3.873,59	R\$ 4.648,31	R\$ 5.577,97
II	R\$ 3.324,83	R\$ 3.989,80	R\$ 4.787,75	R\$ 5.745,31
III	R\$ 3.424,57	R\$ 4.109,49	R\$ 4.931,39	R\$ 5.917,66
IV	R\$ 3.527,31	R\$ 4.232,77	R\$ 5.079,33	R\$ 6.095,19
V	R\$ 3.633,13	R\$ 4.359,76	R\$ 5.231,71	R\$ 6.278,05
VI	R\$ 3.742,13	R\$ 4.490,55	R\$ 5.388,66	R\$ 6.466,39
VII	R\$ 3.854,39	R\$ 4.625,27	R\$ 5.550,32	R\$ 6.660,38
VIII	R\$ 3.970,02	R\$ 4.764,02	R\$ 5.716,83	R\$ 6.860,20
IX	R\$ 4.089,12	R\$ 4.906,95	R\$ 5.888,33	R\$ 7.066,00
X	R\$ 4.211,79	R\$ 5.054,15	R\$ 6.064,98	R\$ 7.277,98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 1º de agosto de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: "Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Itanhanga-MT".

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - MATRIZ	10.242.459/0001-55	154.152,00
TRANSPORTADORA XODO LTDA	13.722.312/0001-50	189.888,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 01 de Agosto de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DLC FISCAIS DE CONTRATOS - JULHO 2016****PORTARIA DLC - N° 016/2016**

Data: 07 de Julho de 2016

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **JAQUES LUIZ WEBER**, portador do CPF 448.251.371-72, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 011/2016**, firmado entre o Município de Itanhanga e como **CONTRADA**, a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, CNPJ: **18.093.163/0001-21**, situada na ROD BR 376 KM 188,5, N.º s/n - BAIRRO JARDIM SANTA IZABEL - MARIALVA-PR, neste ato representada pelo Sr. **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador da cédula de Identidade n° 9.551.829-0 SSP/PR e do CPF n° 054.975.109-22, cujo objeto **Registro de preços com intenção de eventuais aquisições de veículos implementados em ambulância, para transporte de paciente.**

Art. 2° - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, **07 de Julho de 2016.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre – se, Publique – se e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
JULHO - 2016****Extrato de Contrato Administrativo n° 011/2016**

Espécie: Contrato **011/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, CNPJ: **18.093.163/0001-21**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. Valor Contrato:** R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 15/10/2016. **Assinatura:** 07 de Julho de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 020/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n° 020/2016 na data de 18 de Julho de 2016, com a empresa **TEC-TONER DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ: 03.209.573/0001-18**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n° 013/2016, "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.**" **Valor Total:** R\$14.656,00(Quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Julho de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 021/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n° 021/2016 na data de 18 de Julho de 2016, com a empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM LTDA - ME - CNPJ: 21.445.783/0001-97**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n° 013/2016, "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.**" **Valor Total:** R\$12.294,00(Doze mil duzentos e noventa e quatro reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Julho de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 022/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n° 022/2016 na data de 18 de Julho de 2016, com a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP - CNPJ: 10.199.390/0001-24**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n° 013/2016, "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.**" **Valor Total:** R\$15.212,50(Quinze mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Julho de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 023/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n° 023/2016 na data de 22 de Julho de 2016, com a empresa **BELAFORTE COMERCIAL - LTDA-ME - CNPJ: 24.296.486/0001-15**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n° 014/2016, "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga (MT).**" **Valor Total:** R\$230.361,95 (Duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 22 de Julho de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 367/2016****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2016**

Data da Rescisão: 31/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 367/2016 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II, ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
LRF 1º SEMESTRE 2016**

MUNICIPIO DE JACIARA – PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 a JUNHO /2016 LRF Cidadão

1º SEMESTRE DE 2016

LRF, art.55, inciso I, alínea “a” – Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
Últimos 12 meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.709.
Pessoal Ativo	715,16
Pessoal Inativo e Pensionista	1.709.
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art.18,§ 1º da LRF) (II)	715,16
DESPESES NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais – Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP(IV) =(I-II-III)	1.709.
	715,16
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (V)	60.309.
	302,05
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP sobre a RCL(IV/V)*100	2,83%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II E III, art.20 da LRF) - <%> (6%)	3.618.
	558,12
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único,art.22 LRF) - <%>(5.7%)	3.437.
	630,22

*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 19/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
4415	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0002-22
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 245.850,000

Objeto

AQUISICAO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA ATENDER APREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 19/2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA ATENDER APREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4415	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0002-22

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 1 de agosto de 2016

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 18/2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONFECCAO DE BASE E SUB-BASE ENTRADA VICINAIS, RUAS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
133	RODOSERVICE CONSTRUCAO LTDA ME	13.924.839/0001-68

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 1 de agosto de 2016

VALDECIR KEMER
 Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 018/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 18/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
133	RODOSERVICE CONSTRUCAO LTDA ME	13.924.839/0001-68
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 384.500,000

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONFECÇÃO DE BASE E SUB-BASE ENTRADA VICINAIS, RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 16/2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS EM PLANILHAS DE S

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5223	L. MONTEIRO LEMES -ME	23.739.499/0001-59

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT

VALDECIR KEMER
 Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 016/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 16/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
5223	L. MONTEIRO LEMES -ME	23.739.499/0001-59
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 910.500,000

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE S

JANGADA - MT, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

COMUNICADO DE ADESÃO

PMJ/MT COMUNICADO DE ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 062/2016, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 037/2016 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

A Prefeitura Municipal de Jangada-MT, torna público para quantos possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 062/2016, resultado do Pregão Presencial SRP nº 037/2016 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de emulsão asfáltica e asfalto diluído para atender o Município de Jangada-MT, conforme especificações constantes do anexo I do referido Edital.

A adesão é referente às especificações descritas no processo correspondente e a condição registrada na Ata de Registro de Preços.

Jangada-MT, 01 de Agosto de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 329/2016**

PORTARIA N.º 329 DE 29 DE JULHO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2016, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, II, I, (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), bem como em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos de nº, 612-52.2016.811.0047, em trâmite na comarca de Jauru, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a servidora **IZABEL CRISTINA MARTINS**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru - MT, 29 de julho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2016, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 11/04/2016.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo SMS nº 001/2016, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Classificação	Colocação
------	---------------	-----------

Claudinei do Nascimento de Lima	Classificada	20º
Aparecida de Cássia Miranda	Classificada	21º
Palmieri Torci Frizzera	Classificado	22º
Ruth Alves Teixeira	Classificada	23º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 01 de Agosto de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 138/2016, AO CONTRATO N. 068/2016.

Onde lê-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 138/2016, ao Contrato n. 068/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ, conforme planilha e projetos Anexos.

Assinatura: 14/07/2016

Vencimento: 10/12/2016

Passa a ler-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 138/2016, ao Contrato n. 068/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91

Processo: Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ, conforme planilha e projetos Anexos.

Assinatura: 14/07/2016

Vencimento: 10/12/2016

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.076/2016 - REPUBLICA POR TER SAIDO INCORRETO**

Decreto nº 1.076, de 24 de junho de 2016.

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural para o ano de 2016, em consonância com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de julho de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de alunos residentes na zona rural do Município de Juara em consonância com o que prevê a Lei Municipal nº 2.192 de 29 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à prestação de serviços voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de ensino no território do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural, conforme anexos I.

Art. 2º **Este** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

Anexo I

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA – 2016

Linha do transporte escolar	Período	Trajeto	Km (ida / volta) por dia	Km (ida / volta) Anual	Veículo
Linha Água Boa/Juara Motorista: José Sebastião Barbosa da Silva	Matutino	E.M. Maria das Graças C. Reque- na E.E Nivaldo Fraca- rolli E.M. Jardim Cali- fórnia Anexo E.E. Dom Aquino	104	20.800	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Água da Abelha/Juara Motorista= Donizete Lisboa	Matutino	E.M. Maria das Graças C. Reque- na E.E Nivaldo Fraca- rolli E.M. Jardim Cali- fórnia Anexo E.M. Dom Aquino	160	32.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Esperancinha/Pedro Damião/ Braguinha/Pé de Galinha /Juara Motorista=Gilmar José Martins	Vespertino	E.M. Jardim Cali- fórnia CEJA José Dias Anexo E.M. Dom Aquino E.E. Oscar Soares	150	30.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha20 famílias/Juara Motorista=Ocivaldo Leite Lourenço	Matutino	E.M. Jardim Cali- fórnia CEJA José Dias E.E. Comendador Anexo E.M. Dom Aquino	98	19.600	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Águas Claras/Juara Motorista=Fabio Junior Alves Teixeira	Noturno	E.E. Oscar Soares CEJA José Dias Anexo E.M. Dom Aquino UNEMAT	98	19.600	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Pedreira/Juara Motorista=Osmar Barbosa Maia	Vespertino	E.M. Pres. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	115	23.000	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Balsa/Inconcel/Assentamento Julião/Juara Motorista= Odair Aparecido da Silva	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador CEJA José Dias	100	20.000	Micro Ônibus Pequena Frota Própria

		Anexo E.M. Dom Aquino E.M. Jardim Califórnia E.E. Nivaldo Fracarolli			
Linha:Fazenda Jacutinga/RioArinos/Ilha Netinho/Casulo/Serraria Paulino/Juara Motorista=Jairo Kaname Hata	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador CEJA José Dias Anexo E.M. Dom Aquino E.M. Jardim Califórnia E.E. Nivaldo Fracarolli	164	32.800	Ônibus Grande Frota própria
Linha Fazenda Vale do Sangue até Catuai Motorista= Marcos Ventura de Oliveira	Matutino	E.M. Rui Barbosa	198	39.600	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Fazenda M5 até Águas Claras Motorista=Methode Brehula	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	160	32.000	Micro Ônibus Grande Frota Própria
Linha Gleba Japuranã Linha III até E.M Santa Clara Motorista=Jose Rodrigues Nogueira	Matutino	E.M Santa Clara	98	19.600	Micro Ônibus Grande Frota Própria
Linha Fazenda Agro Verde/Porta do Céu até Paranorte Motorista= Osmar Silva Matos	Matutino	E.M Francisco Sampaio	180	36.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Catuai/Postinho/Araputanga/Juara Motorista=Gerson Isaias de Lima	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares CEJA Jose Dias	199	39.800	Ônibus Médio Frota Própria
Linha Barro Vermelho/Vale do Sangue/Juara Motorista=Cícero Galdino da Nóbrega	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador Anexo E.M. Dom Aquino CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	199	39.800	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Jaú/Cerâmica União/Juara Motorista=Ed Carlos Delgado	Vespertino	E.E. Oscar Soares E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias	160	32.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Casulo/Barbosinha/Juara Linha Portal das Flores/Juara Motorista=Marcio Ap° Pereira	Noturno	CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	80	160.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Dirceu Gazeta/Barraco Preto Pindorama/Braguinha até a comunidade Jaú Motorista=Marcelo Alves Candido	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	193,40	38.680	Kombi Terceirizado
Linha Rio dos Peixes até a comunidade Jaú Exclusiva do Estado Motorista=João Santana Torres Delgado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	160	32.000	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Machado/Jaú/Juara Exclusiva do Estado Motorista=Valdir	Vespertino	E.E. Oscar Soares	200	40.000	Kombi Terceirizado
Linha Boi Guará até comunidade Jaú Exclusiva do Estado Motorista= Sergio Vieira dos Santos	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	132,20	26.440	Micro Ônibus Pequeno Terceirizado
Linha Gairova até Escola Municipal Gairova Motorista= Daniel Messias	Matutino	Escola Municipal Gairova	143,60	28.720	Kombi Terceirizado
Linha São Geraldo/Poacatu até E.MEllen Buckup Motorista= Sebastião Pereira	Matutino	E.M. Ellen Buckup	173,80	34.760	Kombi Terceirizado
Linha Juara até Brasnorte Motorista=Lindomar Pereira da Silva	Matutino	E.M. Cerejal do Posto Paineira - Brasnorte	150	30.000	Kombi Terceirizado
Linha Postinho até Porto dos Gaúchos Motorista=Wilson Alves da Silva	Matutino	E.E José Alves Bezerra	148	29.600	Kombi Terceirizado
Linha Reolon até Juara Motorista=Antonio Carlos Barbosa	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador	194	38.800	Micro Ônibus Pequeno Terceirizado
Comunidade Araputanga até E.M Rui Barbosa Motorista=Francisco Rodrigues de Lima Neto	Matutino	E.M Rui Barbosa	60,80	12.160	Kombi Terceirizado
Fazenda Guerra/Agrossan até E.M Nossa Srª de Lourdes Motorista= José-sogro do Anderson.	Vespertino	E.M. N. Srª de Lourdes	168,80	33.760	Kombi Terceirizado
Linha Fazenda Juara até Catuai Antonio dos Santos Costa	Matutino	E.M Rui Barbosa	219,20	43.840	Kombi Terceirizado
Linha Jacamim até E.M Bairro Machado Motorista= Miguel Hilleshein	Matutino	E.M Bairro Machado	268	53.600	Micro Ônibus Médio Terceirizado
Linha Barro Vermelho até Catuai Motorista=Irineu Brehula	Matutino	E.M Rui Barbosa	216,60	21.660	Micro ônibus Terceirizado
Linha Gleba Matrinxã até E.M Francisco Sampaio Motorista=Ari dos Santos Vieira	Matutino	E.M Francisco Sampaio	215	43.000	Kombi Terceirizado
Linha Cascalho Bonetti /Cascalho/Guarantã/Serrinha/Zé Paraguai/ até Águas Claras Motorista=Doriival Moraes	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	200	40.000	Kombi Terceirizado
Linha Costa Bravo/Barbosinha/Quatro Marcos Motorista= Diego de Brito Figueira Peres	Matutino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias Anexo Dom Aquino E.E. Nivaldo Fracarolli	64	12.800	Ônibus Médio Próprio
Linha Escondido até Paranorte Motorista= David Lopes de Oliveira	Matutino	E.M Francisco Sampaio	115	23.000	Kombi Terceirizado

Linha Gleba Bom Sucesso até E.M Tancredo Neves Motorista= Erivaldo	Vespertino	E.M Tancredo Neves	100	20.000	Kombi Terceirizado
Projeto Banco da Terra até E.M Renascer Motorista=Wilson Julião dos Santos	Matutino	E.M Renascer	120	24.000	Kombi Terceirizado
Linha 03 Gleba Japuranã até E.M Santa Clara Motorista=Marcos Antonio dos Santos	Matutino	E.M Santa Clara	139	27.800	Kombi Terceirizado
Linha Rodolfo Ferro até Faz. Monte Azul Motorista=Donizete	Matutino	E.M Santo Antonio	263.20	52.640	Kombi Terceirizado
Linha de Transporte Escolar Alunos com Deficiências Bairro Santa Cruz, Coronel Aroldo, Santa Helena, Parque Alvorada, Jardim Califórnia, Jardim Primavera, Jardim América, Portal das Flores, Porto Seguro até as Escolas da Zona Urbana Motorista=Vanessa Aparecida Carvalho Requena	Vespertino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares E.E Luiza Nunes Bezerra, E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracarolli E.E. Iara Maria Minotto Gomes E.M. Mª Graças Calmon Requena	60	12.000	Kombi Terceirizado
Linha Paredão, até a Escola Municipal Santa Clara Motorista= Milton José de Almeida	Matutino	E.M. Santa Clara	110	22.000	Kombi Terceirizado
Linha Itú Cachoeira/Jaú até a E.E. Cecilia Castro Barbosa Motorista=Roberto dos Santos	Matutino	E.E. Cecilia Castro Barbosa	82	164.000	Kombi Terceirizado
Linha Barbosinha(só entrega) Motorista= Marcio Aparecido Pereira	Vespertino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias	12	2.400	Ônibus Pequeno Frota Própria
Linha da UNEMAT/ (Ponte Rio Arinos só entrega) Motorista=Odair Pereira da Hora	Matutino	E.M. Costa e Silva UNEMAT	70	14.000	Ônibus Médio Frota Própria
Linha Bertozzi/Paranorte Motorista Odair José de Oliveira	Matutino	E.M. Francisco Sampaio	80	16.000	Kombi Terceirizado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO 3º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Edson Miguel Piovesan**, torna público que estará à disposição na data de 10 de Junho de 2016 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da

Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2016, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 28 de Julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2016/SECAD PREGÃO: Nº 082/2016/SECAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2016/SECAD

PREGÃO: Nº 082/2016/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2016.

VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2017.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2016, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME
CNPJ	07.761.432/0001-64
ENDEREÇO	Rua Rio de Janeiro, 239N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Alexandro Alves dos Santos CPF: 534.946.101-00 RG: 07146221 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-9000
E-MAIL	juara@inviolavel.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANOS / GGIM**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
01	98195	ANTENA ADAPTADOR WIRELLES 5.0 GHZ, C/ ANTENA 22 DBI POWERBEAM MS-300	UNIDADE	02	1.348,00	2.696,00	UBIQUITI
02	98194	ANTENA ADAPTADOR WIRELLES 5.0 GHZ, C/ ANTENA 25 DBI POWERBEAM MS-400	UNIDADE	01	2.549,00	2.549,00	UBIQUITI
03	98192	BATERIA 12 MVA-7, 12V, 7A	UNIDADE	09	140,00	1.260,00	MOURA
04	98193	CABO DE REDE UTP, CAT6, VERMELHO	METRO	250	7,40	1.850,00	FURUKAWA
05	87723	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	10	2,10	21,00	FURUKAWA
06	76701	NOBREAK NHS MI 600VA 1B/ 7AH/ 12V/ 120V	UNIDADE	02	634,56	1.269,12	SMS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Ped. 1710/2016

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos serão acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, novos e de primeiro uso e em conformidade com as Normas da ABNT, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 082/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata serão aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 082/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 01 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

INVOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME

CNPJ: 07.761.432/0001-64

Alexandro Alves dos Santos – Sócio Proprietário

CPF: 534.946.101-00

RG: 07146221 SSP/MT

DETENTORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 088/2016/SECAD/SRPE TIPO: ELETRONICO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N. 088/2016/SECAD/SRPE**

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS, DESCARTÁVEIS, REAGENTES E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CTA”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/08/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de agosto de 2016 a partir das 08h00 – horário local.

Juara-MT, 01 de agosto de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 089/2016/SECAD/SRPE TIPO: PRESENCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N. 089/2016/SECAD/SRP**

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPENSÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/08/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br;

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura

dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de agosto de 2016 a partir das 08h30 – Horário do Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico 006/2016, Processo Administrativo 070/2016** cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escola de Educação Infantil (Proinfância). Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **K C R INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 09.251.627.0001/90**, a Empresa **MONICA R DE MELLO FARIA ME CNPJ: 17.353.208/0001-97**, a Empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP CNPJ: 10.199.390/0001-24**, a Empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 18.255.981/0001-83**, a Empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 19.071.896/0001-28**, a Empresa **OLMI IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99** e a Empresa **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME CNPJ: 07.511.067/0001-30**. Juruena – MT 01 de Agosto de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 121, DE 01 DE AGOSTO DE 2016**ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal n.º. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ROBSON GOMES DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 14504537 SSP/MT, CPF n.º. 956.127.261-04, para presidir os trabalhos da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias do Presidente da Comissão Sr. **Nelson Coutinho Menezes**.

§2º. A nomeação temporária será no período de 01/08 à 31/08 de 2016.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras, **Luciene Rubinho dos Santos e Andressa Silveira**.

ART. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Presidente serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juruena/MT.

ART. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico 004/2016, Processo Administrativo 067/2016** cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.743.288/0001-08**, a Empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-10** e a Empresa **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01**. Juruena – MT 01 de Agosto de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 120, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA PREGOEIRO TEMPORÁRIO E EQUIPE DE APOIO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ROBSON GOMES DIAS**, portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT, Cpf nº. 956.127.261-04, para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias do Pregoeiro **Nelson Coutinho Menezes**.

§2º. A nomeação temporária será no período de 01/08 à 31/08 de 2016.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras, **Luciene Rubinho dos Santos e Andressa Silveira**.

ART. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juruena/MT.

ART. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 006/2016** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

Juruena – MT, 01 de Agosto de 2016.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016.**

Termo de Ratificação

O Lambari-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néilton da Silva Mota, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Senhora **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no processo de contratação direta com a empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra envolvendo representantes dos Conselhos Curador, Fiscal, Comitê de Investimento, Secretários e Diretores Escolares. Com foco em Aposentadoria Especial – para servidores da Educação e da Saúde, destacando a Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Com Certificação aos participantes. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R\$ 5.965,00(Cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 004/2016, fulcrada nas disposições do Art 24, inciso II, da Lei 8.666/93. RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação da Empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de Julho de 2016.

Néilton da Silva Mota

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 001/2016, onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME**CNPJ:** 14.722.241/0001-59**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 01 (um) mês, contando a partir de **04/07/2016 até 04/08/2016**.**VALORES:** O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), **sendo apenas 01 (uma) parcela a ser paga para o presente aditamento.****RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.**CÂMARA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, **04 de Julho de 2016**.**Leia-se:****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016****PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME**CNPJ:** 14.722.241/0001-59**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 01 (um) mês, contando a partir de **04/07/2016 até 04/09/2016**.**VALORES:** O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), **valor global para os próximos meses R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).****RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.**CÂMARA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, **28 de Junho de 2016**.

Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 002/2016****PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 22.441.242/0001-53**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO, PARA A CONTRATANTE, TANGENTE AO BOM DESEMPENHO, DO PRESENTE ÓRGÃO PÚBLICO.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 02 (dois) meses, contando a partir de 01/07/2016 até 01/09/2016.**VALORES:** O valor mensal conforme Contrato original, permanece em **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo o valor global para os próximos meses R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).****RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.**CÂMARA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 28 de Junho de 2016.**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO Nº 006/2016****TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora **LEILIANE SILVA DE SOUZA**, portadora do RG Nº **2506367-7 SEJSP - MT** e CPF Nº 053.980.331-66, para tomar posse no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, por ter sido classificada em 5º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 034/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano XI, Nº 2527, no dia vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

RUBENS VENTURA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

LEILIANE SILVA DE SOUZA

EMPOSSA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2016.****DATA:** 29/06/2016**VIGÊNCIA:** 10 (dez) Dias**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 004/2016**OBJETO:** Prestação de serviços de realização de Palestra envolvendo representantes dos Conselhos Curador, Fiscal, Comitê de Investimento, Secretários e Diretores Escolares. Com foco em Aposentadoria Especial – para servidores da Educação e da Saúde, destacando a Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Com Certificação aos participantes.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.965,00(Cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, Através de Seu Diretor Executivo Sr. Néilton da Silva Mota, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Senhora **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no processo de contratação direta com a empresa: **JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS – MEI**, CNPJ: 18.891.147/0001- 84 para a prestação de serviço de **Elaboração do Orçamento 2016 do Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste MT**. Mediante o pagamento no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 003/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS – MEI**, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de julho de 2016.

Néilton da Silva Mota

Diretor Executivo

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2016.****DATA:** 29/07/2016.**VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Elaboração do Orçamento 2017 do Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste MT**.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).**CONTRATADA:** JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS – MEI, CNPJ: 18.891.147/0001- 84.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 058/2016****DATA:** 29/07/2016**SÚMULA:** *DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

-Considerando o falecimento do Senhor JOÃO DO CARMO CERQUEIRA, vereador, ex-prefeito, ex-presidente da Câmara de Vereadores;

-Considerando tratar-se de cidadão empreendedor com relevantes serviços prestados ao município de Marcelândia e participe proeminente de nossa história política;

-Considerando tratar-se de cidadão pioneiro que acompanhou *pari passu* o processo de crescimento e desenvolvimento deste município, tendo sido protagonista em muitas das ações que levaram a isso;

-Considerando tratar-se de protótipo de homem de bem, cidadão emérito, que aqui constituiu sua família, esforçando-se para conduzi-la de forma exemplar, sendo este documento uma justa homenagem a tão grande figura pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no Município de Marcelândia.

Artigo 2º - Em virtude deste Decreto ficam canceladas todas as festividades oficiais do Município durante o luto oficial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ON LINE COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.679.142/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.368.144-0, com sede na Rua Interpenisular nº 4808 no Centro da Cidade de Matupá/MT neste ato representada pelo Sócio **ALEX THOME FERREIRA**, portador do CPF nº 033.925.631-10 Carteira de Identidade nº 2.065.255-0 SSP/MT nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	454	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 35 A, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 80 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO DE 1.600 PÁGINAS PADRÃO.	39,00	17.706,00
2	162	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 12 A, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 150 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS PADRÃO.	43,40	7.030,80
3	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN620 PARA RENDIMENTO MÉDIO DE 4000 PÁGINAS IMPRESSOES.	90,10	3.604,00
6	243	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA NAS IMPRESSORAS TINTA E LASER.	139,90	33.995,70
8	60	UN	RECARGA DE CARTUCHO 122 COLORIDO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 9 ML DE TINTA.	15,50	930,00
9	55	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 5 ML DE TINTA.	13,30	731,50
11	39	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 21 PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 9 ML DE TINTA.	15,30	596,70
12	39	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 22 COLORIDO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 7 ML DE TINTA.	12,20	475,80
13	39	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 60 COLORIDO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 6,5 ML DE TINTA.	12,30	479,70
14	39	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 6,5 ML DE TINTA.	11,60	452,40
17	22	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SANSUNG 105L, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 120 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA E TROCA DE CHIP, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS PADRÃO.	52,00	1.144,00
19	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 901 PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 5 ML DE TINTA.	11,60	174,00
20	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 901 COLORIDO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 9 ML DE TINTA.	15,90	238,50
21	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SANSUNG D105, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 80 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA E TROCA DE CHIP, RENDIMENTO DE 1.600 PÁGINAS PADRÃO.	43,30	433,00
22	25	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO EMPREGO DE MATERIAL DE 3 ML DE TINTA	11,60	290,00
23	25	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLORIO EMPREGO DE MATERIAL DE 3 ML DE TINTA	12,30	307,50
25	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 121 PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL DE 10 ML DE TINTA.	15,90	636,00
TOTAL DO CREDOR	69.225,60				

5 - DA PRESTAÇÃO

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 03 (Três) dias, após a ordem de serviço;

4.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

4.3 - A CONTRATADA deverá substituir as recargas com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;
- 6.12** – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.13** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 6.14** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;
- 6.15** - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.16** - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;
- 6.17** - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:
- I) Prestar, mediante requisição, os serviços de recarga de cartuchos que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;
 - II) Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;
 - III) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
 - IV) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;
 - V) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
 - VI) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são ON LINE COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA LTDA - ME:

Banco Bradesco Ag. Nº 2637 Conta corrente nº 0250-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção do Creas – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

ON LINE COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº. 10.679.142/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.368.144-0

Sócio ALEX THOME FERREIRA

CPF nº 033.925.631-10 Carteira de Identidade nº 2.065.255-0 SSP/MT

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2016**.

CONTRATADA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP

Valor/Global: R\$ 20.559,00 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Assinatura: 22/07/2016 **Vigência:** 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.30.000 – Material de Consumo - FONTE 01220000 – R\$ 20.559,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 138/2011**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do Bairro ZH3-001 do Município de Matupá/MT, conforme Convênio nº. 027/11, entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá.

OBJETIVO: Aditar o prazo de execução do contrato é aditado em 162 (cento e sessenta e dois) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8, com sede na Faz. FAZENDA UNIVERSO nº 1134 na Gleba Teles Pires da Zona Rural do Município de Terra Nova do Norte, neste ato representada pelo Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA portador do CPF nº 593.551.661-68 e Cédula de Identidade nº 906133 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 01, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	60	TN	PO DE PEDRA (TONELADA)	35,40	2.124,00	TRANSTERRA
2	470	TN	PEDRA BRITA NR 1 (TONELADA)	52,90	24.863,00	TRANSTERRA
3	130	TN	PEDRISCO (TONELADA)	55,90	7.267,00	TRANSTERRA
			TOTAL		34.254,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são TRANSTERRA MINERAÇÃO E MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP:

Banco Sicredi (0748) Ag. N° 0812 Conta corrente n° 98715-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral - 10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.30.00 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 058/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº. 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8

Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

CPF nº 593.551.661-68 e Cédula de Identidade nº 906133 SSP/MT

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20,

residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08 nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato Representada pelo Proprietário o Sr. JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA, portador do CPF 398.868.830-49 e R.G. 9020247228 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS DOS AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	164	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	143,00	23.452,00
2	19	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	255,00	4.845,00
3	81	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	100,00	8.100,00
4	61	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	100,00	6.100,00
5	163	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	143,00	23.309,00
6	25	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	251,00	6.275,00
7	77	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	100,00	7.700,00
8	82	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	100,00	8.200,00
9	61	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	150,00	9.150,00
10	66	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	175,00	11.550,00
11	11	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	300,00	3.300,00
12	30	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	98,00	2.940,00
13	32	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	130,00	4.160,00
14	28	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	180,00	5.040,00
15	6	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	470,00	2.820,00
16	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	986,00	986,00
17	6	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	163,00	978,00
18	4	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	228,00	912,00
19	3	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	370,00	1.110,00
20	57	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	160,00	9.120,00
21	12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO.	150,00	1.800,00
22	98	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	300,00	29.400,00
23	45	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	150,00	6.750,00
24	43	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	153,00	6.579,00
25	32	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	230,00	7.360,00

26	8	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	300,00	2.400,00
27	11	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR 462 L	170,00	1.870,00
28	14	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR 342 L	158,00	2.212,00
29	18	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER 530 LTS	160,00	2.880,00
30	16	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 150 L, COM FILTRO.	180,00	2.880,00
31	13	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 300 L, COM FILTRO.	180,00	2.340,00
32	9	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO.	160,00	1.440,00
33	7	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 150 L, COM FILTRO.	160,00	1.120,00
34	11	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 300 L, COM FILTRO.	170,00	1.870,00
35	69	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	300,33	20.722,77
36	23	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	370,33	8.517,59
37	26	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	150,67	3.917,42
38	25	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	220,00	5.500,00
39	21	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	255,00	5.355,00
40	6	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS.	90,00	540,00
41	3	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	120,00	360,00
42	2	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	200,00	400,00
43	3	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	80,00	240,00
44	3	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	110,00	330,00
45	3	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	135,00	405,00
46	4	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	300,00	1.200,00
47	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	315,00	315,00
48	4	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	130,00	520,00
49	4	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	140,00	560,00
50	2	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	180,79	361,58
TOTAL DO CREDOR				260.192,36	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será: No máximo 03 (Três) dias, após a ordem de serviço nas manutenções corretivas; 05 (Cinco) dias, após ordem de serviços nas manutenções preventivas.

5.2 – Existe aparelhos em ambientes como por exemplo os ar condicionado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal ou os refrigeradores das salas de vacina dos Postos de Saúde que tem atendimento preferencial de urgência e o prazo máximo para o atendimento deverá ser de (12) doze horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos;

5.3 - Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.15 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.16 - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

6.17 - DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

6.17.1 - As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais.

6.17.2 - As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.

6.17.3 - As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 6.17.2 serão adquiridas pela CONTRATANTE quando necessário.

6.18 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.18.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

6.18.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção dos equipamentos do Município.

6.18.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

6.19 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.19.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção;

6.19.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.19.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.19.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.19.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.20 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento a Saúde do interior do Município;

6.21 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Economia Ag. N° 4459 Conta corrente n° 138-6 em nome de João Carlos da Silva Rocha

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais – Salário Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.364.0013.2021 – Apoio Manutenção do Ensino Superior – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052 – Manutenção Prog. De Atenção a Família - PAIF – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126 – Manutenção do Programa SCFV – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 061/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21

Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**

CPF 398.868.830-49

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 063/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2016**.

CONTRATADA: **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP**

Valor/Global: R\$ 8.929,77 (Oito mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

Assinatura: 22/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.30.000 – Material de Consumo - FONTE 01000000 – R\$ 884,49

FONTE 01220000 – R\$ 5.938,26

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente - FONTE 01220000 – R\$ 2.107,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.170.840/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.613.709-1, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 1525 no Centro, na Cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sócio **TIAGO BARTOLO ROMETO** portador do CPF nº 312.662.648-33 Carteira de Identidade nº 320987292 SSP/MT nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICI**”

PIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER XEROX 6000 LASER COLOR COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE DE 100 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO 3.000 PÁGINAS PADRÃO	46,00	1.610,00
4	15	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 505A PARA RENDIMENTO MÉDIO DE 2300 PÁGINAS DE IMPRESSÕES.	85,00	1.275,00
7	303	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85 A, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 80 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO DE 1.600 PÁGINAS PADRÃO.	40,00	12.120,00
10	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 05A, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 150 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA E TROCA DE CHIP, RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS PADRÃO.	45,90	459,00
15	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SANSUNG ML 3050, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO E DO CHIP, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO DE 8000 PÁGINAS PADRÃO.	44,70	447,00
16	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SANSUNG D101, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 80 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA E TROCA DE CHIP, RENDIMENTO DE 1.600 PÁGINAS PADRÃO.	43,30	433,00
18	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SANSUNG ML-D2850, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200 GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO, ROLO PCR, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA E TROCA DE CHIP, RENDIMENTO DE 5.000 PÁGINAS PADRÃO.	64,90	649,00
24	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 78 A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 150GR DE SUPRIMENTO, COM A TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO E DO CHIP, ROLO MAGNÉTICO, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS PADRÃO	41,90	1.257,00
26	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO 670 - KIT COMPOSTO POR 04 CARTUCHOS (PRETO 7,5 ML, CIANO 3,5 ML, MAGNETA 4 ML, E AMARELO 3,5ML)	39,60	1.584,00
TOTAL DO CREDOR	19.834,00				

5 - DA PRESTAÇÃO

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 03 (Três) dias, após a ordem de serviço;

4.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

4.3 - A CONTRATADA deverá substituir as recargas com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.15 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.16 - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

6.17 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

I) Prestar, mediante requisição, os serviços de recarga de cartuchos que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;

II) Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

III) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

IV) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;

V) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

VI) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME:

Banco Brasil Ag. N° 1177-0 Conta corrente n° 45023-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção do Creas – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 24.170.840/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.613.709-1

Sócio TIAGO BARTOLO ROMETO

CPF nº 312.662.648-33 Carteira de Identidade nº 320987292 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, com sede na Av. Miguel Sutil nº 7034 no Bairro Despraiado na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Procurador **DORCIANO JOÃO DA SILVA** portador do CPF nº 581.679.601-10 e R.G. 910528 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X ALTA FLORESTA	84,00	2.100,00
2	25	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA X MATUPÁ	84,00	2.100,00
3	65	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER	39,48	2.566,20
4	65	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER X MATUPÁ	38,98	2.533,70
5	215	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP	33,00	7.095,00
6	215	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP X MATUPÁ	33,00	7.095,00
7	90	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SORRISO	57,00	5.130,00
8	90	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO X MATUPÁ	57,00	5.130,00
9	380	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X CUIABA	175,00	66.500,00
10	380	UN	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X MATUPÁ	175,00	66.500,00
TOTAL DO CREDOR			166.749,90		

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (OITO) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8. Para os participantes do Item 3 PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item 5 - PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.8 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.3 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;
- 6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- 6.13** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA.

Banco Santander Ag. N° 1684 Conta corrente n° 130005109

- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 062/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4

Procurador DORCIANO JOÃO DA SILVA

CPF nº 581.679.601-10 e R.G. 910528 SSP/MT

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REBEQUI & CIA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual nº 13.197.670-2, com sede na Rua Guaranta nº 854 – Bairro Centro na Cidade de Guaranta do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representada pela Procuradora LAURA PINHEIRO portador CIRG nº 2469814-8 SSP/MT e CPF nº 850.224.891-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	825	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 19.770 KG COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 168 HP E CAPACIDADE DA LAMINA DE 3,8 M3 COM SERVIÇO DE OPERADOR E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	288,00	237.600,00
VALOR TOTAL R\$	237.600,00				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão prestados no perímetro Urbano e Rural de Matupá, onde haja necessidade de reparos e implantações.

5.2 - Os equipamentos deverão estar disponíveis, quando solicitado através de requisição expedida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e esta requisição deverá ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

5.5 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N° 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são REBEQUI & CIA LTDA - EPP:

Banco Brasil Ag. N° 1589-X Conta corrente n° 18.518-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0049.2078 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas – Fethab – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 066/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de Julho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

REBEQUI & CIA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual nº 13.197.670-2

Procuradora LAURA PINHEIRO

CIRG nº 2469814-8 SSP/MT e CPF nº 850.224.891-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Carta convite 004/2016

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 09h00-min(nove horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo fato da presidente da CPL a senhora Gleicy Martinez Ochiuto esta em gozo de férias, seguindo a sequência de membros estabelecido na portaria 002/2016 passou ser composta por: Kerley Cristina Amaral Ferreira Pinhal Presidente; Vanessa Gonçalves Ribeiro e Joel Nascimento Salvaterra Membros, designado pela portaria n.º 002/2016, de 06/01/2016, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 004/2016, cujo objeto trata-se da, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foram convidadas as empresas:

- 1) **M. H. TOSTI,**
- 2) **SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME,**
- 3) **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.**

As empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes

identificados, lacrados e rubricados em seus fechos. Todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

EMPRESAS	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor total global
M. H. TOSTI	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME	12	R\$ 5.570,90	R\$ 66.850,80
LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços.

A empresa **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (setenta mil reais)** o valor global será pago em doze parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39 – Outros serviços de Terceira pessoa jurídica. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de crescente de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados.

EMPRESAS	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor total global

LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
M. H. TOSTI	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME	12	R\$ 5.570,90	R\$ 66.850,80

Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h40min (nove horas e quarenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis.

Kerley C. Amaral Ferreira Pinhal Ido c)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Carta convite 03/2016

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 09h00min (nove horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo fato da presidente da CPL a senhora Gleicy Martinez Ochiuto esta em gozo de férias, seguindo a sequência de membros estabelecido na portaria 002/2016 passou ser composta por: Kerley Cristina Amaral Ferreira Pinhal Presidente; Vanessa Gonçalves Ribeiro e Joel Nascimento Salvaterra Membros, designado pela portaria n.º 002/2016, de 06/01/2016, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 003/2016, cujo objeto trata-se da, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foram convidadas as empresas:

- 1) M. H. TOSTI,
- 2) SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME,
- 3) LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.

Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, nenhuma a empresa compareceu para o certame. Em razão da ausência do número mínimo legal de licitantes para a modalidade convite (art. 22, ins7º da lei 8.666/93), decidiu esta comissão encerrar esta presente licitação, declarando-a FRACASSADA (art.38, IX lei 8666/93 – SUMULA 248 DO TCU).

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09:30 (nove horas e trinta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste, aos **dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis**.

Nome: Kerley Cristina Amaral Ferreira
PRESIDENTE DA CPL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

LEI Nº 1.377 DE 14 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre as Inclusões e/ou Alterações na Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017.”

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho do corrente ano aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Paragrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de julho de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

LEI Nº 1.378 DE 14 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para 2017;

II – Anexo de Metas Anuais;

III – Anexo de Metas Fiscais;

IV – Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 2º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 4º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação e Cultura;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;

- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 5º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos e autarquias;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil. Ações da Cultura e, Desporto e Lazer;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 6º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 9º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 10. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 11. – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e, que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 12. – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 13 – Para fins do disposto na alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

Artigo 14. – Poderá o Executivo adotar a estratégia de transferir a título de subvenção social, recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, de atendimento ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se ainda às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15. – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 16. – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/

2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17. – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18. – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19. – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive

da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20. – Até 30/09/2017, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22. – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 23. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 14 de Julho de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ANEXOS DA LEI Nº 1.381/2016**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017**

Página 1 de 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
SECR. MUN. DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 14/07/2016)

2017

Programa	Descrição				
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROCESSO LEGISLATIVO		UN	UNIDADE	100	100
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		UN	UNIDADE	100	100
0004	APOIO A AGROPECUARIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
APOIO A AGORPECUARIA		UN	UNIDADE	100	100
0155	GESTÃO DO RPPS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RPPS		UN	UNIDADE	9	10

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
SECR. MUN. DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 1 de 78

Programa	Descrição								
0001	PROCESSO LEGISLATIVO								
Metas									
	Indicadores							Índice Recente	Índice Futuro
	PROCESSO LEGISLATIVO							100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	104.567,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	52.283,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1005	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.850.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 2 de 78

0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL							
		1005	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.006.850,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 3 de 78

Programa	Descrição
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	UN UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	10.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.124.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	206.630,18
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS					
			04	Administração				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS					
			17	Saneamento				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS					
			20	Agricultura				
				602	Promoção da Produção Animal			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						
			20	Agricultura					
				602	Promoção da Produção Animal				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						
			28	Encargos Especiais					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2098	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A CONTROLADORIA						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2099	MANTENÇÃO DAS DESPESAS COM A IMPRENSA MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2100	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JUNTA MILITAR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2101	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A OUVIDORIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	5.000,00
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	321.000,00
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 7 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	50.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1008	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIADE ADMINISTRACAO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	0,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1009	CAPACITACAO DOS SERVIDORES		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	20.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZACAO DOS SISTEMA DE GEST		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	0,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1111	IMPLANTACAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 8 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		0	20.000,00
	020301 SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12	2.286.009,82
	020301 SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		1	98.000,00
	020301 SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
	2006 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		1	20.000,00
	020301 SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
	2077 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ACOES DE INFORMATICA			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 9 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
		2078	IMPLEMENTAR E INTEGRAR SISTEMAS GERENCIAIS DAS DESPESAS PUBL				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	13.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,T					
		2103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	342.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,T					
		2103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	100.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA					
		1116	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA				
		12	Educação				
			122	Administração Geral			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 10 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	424.056,00
020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA		
2014	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	1.000,00
020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA		
2014	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	2.580.000,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR		
2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020706	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		
2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 11 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	620.000,00
	020706 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		
	2049 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	0,00
	020800 SECRETARIA DE FAZENDA		
	1096 PREMIAÇÃO SOBRE INCENTIVO FISCAL - "CIDA-ADAO"		
	04 Administração		
	123 Administração Financeira		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	20.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA		
	1095 PREMIAÇÃO DO PROJETO IPTU PREMIADO		
	04 Administração		
	123 Administração Financeira		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	15.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA		
	1096 PREMIAÇÃO SOBRE INCENTIVO FISCAL - "CIDA-ADAO"		
	04 Administração		
	123 Administração Financeira		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 12 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	2.000,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	1	20.000,00
	031001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		
	1104 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO - SAEMI		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	12	1.234.000,00
	031001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		
	2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 9.531.696,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 13 de 78

Programa	Descrição
0008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1036	AQUISICAO DE EQUIP MAT PERMANENTES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	1.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2022	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.481.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2022	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 14 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	177.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	1.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.020.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos p		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		0	610.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos p			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2030 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2030 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 16 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		0	37.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2030 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		0	1.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2030 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 17 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		0	19.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		0	1.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 3.348.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 18 de 78

Programa	Descrição				Indice Recente	Indice Futuro			
0004	APOIO A AGROPECUARIA				100	100			
Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>				
APOIO A AGROPECUARIA		UN	UNIDADE	100	100				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1011	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA						
		20	Agricultura						
			601	Promoção da Produção Vegetal					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1013	PROJETO PORTEIRA A DENTRO						
		20	Agricultura						
			601	Promoção da Produção Vegetal					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	30.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						
		20	Agricultura						
			602	Promoção da Produção Animal					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 19 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	20.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO				
			20	Agricultura			
				602	Promoção da Produção Animal		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	110.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1016	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE REF OU TRANS TECNOLOGICAS				
			20	Agricultura			
				602	Promoção da Produção Animal		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	30.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1018	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULARES				
			20	Agricultura			
				607	Irrigação		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	40.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1021	INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU				
			20	Agricultura			
				602	Promoção da Produção Animal		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 20 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	25.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1027	JOVEM PRODUTOR						
			20	Agricultura					
				602	Promoção da Produção Animal				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	25.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1125	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA						
			20	Agricultura					
				602	Promoção da Produção Animal				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	30.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1126	HORTA PARA VIDA						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	460.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 21 de 78

Programa	Descrição								
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	10.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2024	MANUTENÇÃO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	90.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2024	MANUTENÇÃO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		1202	AQS.DE VEIC. DE TRANSP. ESCOL P/PORT NECES. ESPEC FUNDEB						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 22 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		
12	Educação		
367	Educação Especial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	118.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		
12	Educação		
367	Educação Especial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos pi		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%		
12	Educação		
367	Educação Especial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	4.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%		
12	Educação		
367	Educação Especial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			222.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 23 de 78

Programa	Descrição	Meta	Valor
0010	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	0,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	0,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1038	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO SUPERIOR		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	1.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2132	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 24 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								0	97.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2132	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR							
			12	Educação						
				364	Ensino Superior					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 98.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 25 de 78

Programa	Descrição
0011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	10.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2034	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	310.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2034	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	4.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2095	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 26 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								0	5.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2160	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IDOSA							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	1.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2169	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 330.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 27 de 78

Programa	Descrição
0012	EDIFICACOES PUBLICAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	150.000,00
	020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL							
		1006	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	1.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA							
		1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	1.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA							
		1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 28 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1040	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	500.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1040	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educ		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							100	1.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1216	CONSTRUÇÃO, AMPL., REF. E MAN. DE UNIDADES DE ENS. SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 29 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	100	1.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	1216 CONSTRUÇÃO, AMPL., REF. E MAN. DE UNIDADES DE ENS. SUPERIOR		
	12 Educação		
	364 Ensino Superior		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	200	1.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	1217 CONST. AMPL., REF. E MAN. DE ESTADIOS E GINASIOS ESPORTIVOS		
	12 Educação		
	812 Desporto Comunitário		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	200	1.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	1217 CONST. AMPL., REF. E MAN. DE ESTADIOS E GINASIOS ESPORTIVOS		
	12 Educação		
	812 Desporto Comunitário		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	100	1.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 30 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	1.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1201	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. UNID ESCOLAR FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	200	1.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1218	CONSTRUÇÃO. AMPL., REFORMA E MAN. DE CRECHES - FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos p		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	200	1.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1219	CONSTRUÇÃO. AMPL., REFORMA E MAN. DE PRE - ESCOLA - FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos p		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	250.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1117	AQUISIÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 31 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	40.000,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR		
1058	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 950.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 32 de 78

Programa	Descrição
0005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1035	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANTENTES ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.069.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2015	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 33 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	3.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2016	CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.834.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	6.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2164	MANUTENCAO COM ALFABETIZACAO DE IDOSOS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	1.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		1203	AQUISICAO DE VEICULO DE TRASPORTE ESCOLAR FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 34 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	3 DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	2.900.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente						
	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos p						
	3 DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	2027 MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	3 DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	1.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
	2027 MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas d						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 35 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	49.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2027	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									5.863.000,00

Programa	Descrição
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	1.000.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									1.700.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 36 de 78

Programa	Descrição
0015	SANEAMENTO BASICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	210.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									0
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	110.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1166	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									0
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	100.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1167	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 37 de 78

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					1	20.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					1	0,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					1	20.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		1107	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					1	40.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		1108	HIDROMETRAÇÃO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 38 de 78

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					1	40.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		1109	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES				
		17	Saneamento				
			512	Saneamento Básico Urbano			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					12	0,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				
		17	Saneamento				
			512	Saneamento Básico Urbano			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					12	2.101.717,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				
		17	Saneamento				
			512	Saneamento Básico Urbano			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					1	70.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
		2072	MANUTENÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS				
		17	Saneamento				
			512	Saneamento Básico Urbano			
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							2.711.717,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 39 de 78

Programa	Descrição							Meta	Valor
0016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	180.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	300.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									480.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 40 de 78

Programa	Descrição							Meta	Valor
0017	ENERGIA ELETRICA								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.300.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA							
		2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									1.300.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 41 de 78

Programa	Descrição
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		1088	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO						
			25	Energia					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	50.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		1088	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	80.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		1178	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 42 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2048	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL						
			25	Energia					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	80.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2048	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	100.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2139	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM TRANSITO MUNICIPAL						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	20.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2141	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 330.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 43 de 78

Programa	Descrição
0020	GESTAO DO SUS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2035	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	288.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2035	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								Total Geral do Programa:	288.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 44 de 78

Programa	Descrição
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	20.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.680.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	5.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 45 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	215.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB					
		2057	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		1031	ALUGUEL SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência ao Idoso		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020905	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
		2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 46 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	15.000,00
	020905	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS							
		2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	10.000,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
		2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	90.000,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
		2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	10.000,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
		2163	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 47 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	90.000,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
		2163	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.135.000,00

Programa	Descrição	Meta	Valor
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	50.000,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
		2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA
			08 Assistência Social
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			00 Recursos Ordinários
			3 DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:			50.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 48 de 78

Programa	Descrição
0023	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	16.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		1093	CURSO DE CAPACITACAO DOS SERVIDORES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2050	CONTRATACAO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	25.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2051	ATUALIZACAO DA PLANTA GENERICA						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 49 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
			02	Judiciária					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							11	1.500.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	300.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2053	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 50 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	30.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA								
		2055	MANUTENCAO DE GEOPROCESSAMENTO							
			04	Administração						
				129	Administração de Receitas					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.901.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 51 de 78

Programa Descrição

0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	410.228,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	35.780,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2070	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 446.008,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 52 de 78

Programa	Descrição
0028	ATENCAO BASICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	500.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1043	CONSTRUCAO DE DOIS PSFS, NA ZONA URBANA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	220.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DOS PSFS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2036	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 53 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	700.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2036	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2037	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	120.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2037	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2038	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 54 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	400.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2038	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	400.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.340.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 55 de 78

Programa	Descrição								
0029	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	800.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1051	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO - CAPS						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1200	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 56 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							100	300.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1221	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL E HOSPITALAR						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	4.638.015,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL E HOSPITALAR						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	340.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 57 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	11.200,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2162	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.239.215,00

Programa	Descrição	Meta	Valor
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	650.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		2042	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
		10	Saúde
		303	Suporte Profilático e Terapêutico
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			00 Recursos Ordinários
			3 DESPESAS CORRENTES
			Total Geral do Programa: 650.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 58 de 78

Programa	Descrição
0031	VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	220.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 59 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	400.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	620.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 60 de 78

Programa	Descrição								Meta	Valor
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO									
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	20.000,00
	020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1030	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	30.000,00
	020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1033	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS							
			18	Gestão Ambiental						
				543	Recuperação de Áreas Degradadas					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	50.000,00
	020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		2012	INCENTIVO TURISMO RURAL							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									100.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 61 de 78

Programa	Descrição								Meta	Valor
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA									
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	20.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA								
		3001	RESGATE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:									20.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 62 de 78

Programa	Descrição
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	160.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	60.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2060	SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS COM CRIANCAS E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 63 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	100.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	3.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2108	SERV.DE ATENCAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCO						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	20.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2110	PROGRAMA AINDA BEM						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 64 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	100.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2111	PROGRAMA RECUPERA-ÇÃO				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2113	RESTAURANTE POPULAR				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2113	RESTAURANTE POPULAR				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	160.000,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
		2104	PROGRAMA ADO-ÇÃO				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
2017

Página 65 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	10.000,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	30.000,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 643.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 66 de 78

Programa	Descrição
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2060	SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS COM CRIANCAS E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	200.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2061	MANUTENCAO DA CASA DE ACOLHIMENTO RENASCER						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 67 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	70.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	100.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 68 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	40.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF						
	08 Assistência Social						
	244 Assistência Comunitária						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2065 PROGRAMA EMPREGO JA						
	08 Assistência Social						
	244 Assistência Comunitária						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	3 DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	18.362,40
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2106 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR						
	08 Assistência Social						
	241 Assistência ao Idoso						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	3 DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	120.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2107 SERVICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
	08 Assistência Social						
	244 Assistência Comunitária						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	3 DESPESAS CORRENTES						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 69 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE						
	08 Assistência Social						
	242 Assistência ao Portador de Deficiência						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					1	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE						
	08 Assistência Social						
	242 Assistência ao Portador de Deficiência						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	00 Recursos Ordinários						
	3 DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					0	30.575,04
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE						
	08 Assistência Social						
	242 Assistência ao Portador de Deficiência						
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S						
	3 DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 578.937,44

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 70 de 78

Programa	Descrição	Meta	Valor
0037	SEGURANCA PUBLICA		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	2.000,00
	020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
	2007 PREVENCAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		
	06 Segurança Pública		
	181 Policiamento		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	8.000,00
	020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
	2007 PREVENCAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		
	06 Segurança Pública		
	181 Policiamento		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	40.000,00
	020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
	2102 MANUTENCAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		
	06 Segurança Pública		
	181 Policiamento		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			50.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 71 de 78

Programa	Descrição	Meta	Valor
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	725.454,00
	909900 Reserva de Contingência		
	2114 RESERVA DE CONTIGENCIA		
	99 Reserva de Contingência		
	999 Reserva de Contingência		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA		

Total Geral do Programa:			725.454,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 72 de 78

Programa	Descrição
0006	ALIMENTACAO E NUTRICAO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	400.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	200.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								600.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 73 de 78

Programa	Descrição
0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	20.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	426.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2082	EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL MIRAFOLIA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 74 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2085	EVENTOS CULTURAIS - FEIRARTE							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	4.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2086	PROJETO PROFESSOR NOTA 10							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	61.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2087	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2088	EVENTOS CULTURAIS - REVEION							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 75 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2089	EVENTOS CULTURAIS - PROJETO AGUA VIVA						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	4.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2091	EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2092	EVENTOS CULTURAIS - SEMANA DO CRISTIANISMO						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2095	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 76 de 78

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	45.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2165	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	20.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2115	MANUTENÇÃO CASA DO ARTESAO						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 580.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 77 de 78

Programa	Descrição
0155	GESTÃO DO RPPS

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
RPPS	UN UNIDADE						9	10	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							1	10.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							1	322.260,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							1	673.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2155	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 14/07/2016)
 2017

Página 78 de 78

0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							1	2.637.640,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							1	200,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2168	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								3.643.100,00	

Total Geral da LDO:								51.700.977,44	

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

Página 1 de 1

PASSIVOS CONTINGENTES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	62.493.932,23	59.348.463,66	659.914.807,095	71.340.573,28	64.096.340,75	753.332.347,188	82.349.137,14	69.865.011,42	807.344.481,778
Receitas Primárias (I)	61.393.025,25	58.302.967,95	648.289.601,401	70.083.821,91	62.967.205,39	740.061.477,375	80.898.456,47	68.634.253,87	793.122.122,215
Despesa Total	60.481.192,81	57.437.030,21	638.660.958,961	69.042.910,47	62.031.992,63	729.069.804,311	79.696.921,98	67.614.871,97	781.342.372,379
Despesas Primárias (II)	60.199.977,76	57.169.969,38	635.691.422,980	68.721.886,61	61.743.566,93	725.679.900,817	79.326.360,93	67.300.487,95	777.709.420,880
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.193.047,50	1.132.998,57	12.598.178,421	1.361.935,30	1.223.638,46	14.381.576,558	1.572.095,54	1.333.765,92	15.412.701,335
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Página 1 de 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015	% PIB	Metas Realizadas 2015	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	47.355.759,00	565.779.677,419	48.184.606,41	575.682.274,910	828.847,41	1,750
Receitas Primárias (I)	46.299.659,00	553.161.995,221	47.335.775,69	565.540.928,196	1.036.116,69	2,240
Despesa Total	47.355.759,00	565.779.677,419	46.632.726,84	557.141.300,358	-723.032,16	-1,530
Despesa Primárias (II)	46.902.759,00	560.367.491,039	46.415.902,00	554.550.800,478	-486.857,00	-1,040
Resultado Primário (I - II)	-603.100,00	-7.205.495,818	919.873,69	10.990.127,718	1.522.973,69	-252,524
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	43.293.912,70	48.184.606,41	11.300	54.057.072,46	12.190	61.418.942,98	13.620	70.113.408,55	14.160	80.932.608,62	15.430
Receitas Primárias (I)	42.176.936,99	47.335.775,69	12.230	52.851.523,75	11.650	60.049.214,21	13.620	68.549.780,97	14.160	79.127.697,67	15.430
Despesa Total	43.229.213,93	46.632.726,84	7.870	54.057.072,46	15.920	61.418.942,98	13.620	70.113.408,55	14.160	80.932.608,62	15.430
Despesa Primárias (II)	43.046.620,61	46.415.902,00	7.830	53.539.968,43	15.350	60.831.416,11	13.620	69.442.711,37	14.160	80.158.416,16	15.430
Resultado Primário (I - II)	0,00	919.873,69	4.400	-688.444,68	-3.700	-782.201,90	0,000	-892.930,40	0,000	-1.030.718,49	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	43.293.912,70	48.184.606,41	11.300	51.083.933,47	6.020	54.964.733,36	7.600	59.169.045,18	7.650	64.269.754,73	8.620
Receitas Primárias (I)	42.176.936,99	47.335.775,69	12.230	49.944.689,94	5.510	53.738.942,53	7.600	57.849.492,29	7.650	62.836.448,84	8.620
Despesa Total	43.229.213,93	46.632.726,84	7.870	51.083.933,47	9.550	54.964.733,36	7.600	59.169.045,18	7.650	64.269.754,73	8.620
Despesa Primárias (II)	43.046.620,61	46.415.902,00	7.830	50.595.270,16	9.000	54.438.946,74	7.600	58.603.040,58	7.650	63.654.957,30	8.620
Resultado Primário (I - II)	0,00	919.873,69	0,000	-650.580,22	0,000	-700.004,21	0,000	-753.548,29	0,000	-818.508,45	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

Página 1 de 1

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	90.332.714,39	100,000	30.003.716,68	100,000	28.096.916,52	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2017

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	69.871,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	69.871,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	69.871,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	69.871,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	69.871,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	69.871,00	0,00
Investimentos	0,00	69.871,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	69.871,00	0,00
	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
SALDO FINANCEIRO(III)	0,00	0,00	0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
SECR. MUN. DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CRC MT 010888/0-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2017

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2015	2014	2013
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
SECR. MUN. DE FAZENDA
065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

Página 1 de 1

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO DE IPTU - APOSENTADOS	45.000,00	50.000,00	55.000,00	CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO/NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Página 1 de 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-)Transf. Constitucionais	55.000,00
(-)Transf. FUNDEB	102.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	343.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	343.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	343.000,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
REFORÇO DE DOTACAO ORÇAMENTÁRIA	350.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00
	0,00		0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

CARLOS ROBERTO GREVE
 SECR. MUN. DE FAZENDA
 065.124.961-91

CARLOS EDUARDO TOLON
 CRC MT 010888/O-0

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES
2017

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Diagnóstico da situação existente

.....
.....

2. Objetivos pretendidos

.....
.....

3. Ação governamental

.....
.....

Data:/...../..... Assinatura (solicitante):

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$
Ação governamental (2) R\$
Ação governamental (3) R\$

Despacho (autoridade competente):

.....
.....
.....

Data:/...../..... Assinatura (solicitante):

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 102/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VAZ GARCIA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 10926240 SSP/MTe do CPF n.

º 019.813.841-54, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA
 VAZ GARCIA

Testemunhas:

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO 30/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2016, cujo Objeto é a Futura e Eventual **Aquisição De Material De Limpeza, Material De Higiene, Panificadora E Itens Em Geral**, com abertura no dia 29/07/2016, foi sagrada vencedora do **LOTE 03** a empresa **M. DE L. P. ALMEIDA – ME**, CNPJ n° 15.337.202/0001-09, com valor global de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), o **LOTE 05** a empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**, com valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e os **LOTES 02 e 04** a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** com o valor global de R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). O **LOTE 01** foi declarado **DESERTO**.

Nobres, 01 de Agosto de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 148/2016

PORTARIA N.º 148/2016

“Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra. APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais a Sra. **Aparecida Carolina de Pinho Rosa**, portadora do RG n.º. 608580-SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF n.º. 433.065.351-68, no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DECRETO N° 227/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo.

De ordem do Sr. Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, considerando os falecimentos do Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal, ANÍBAL FERREIRA DE OLIVEIRA, (30/07/2016) e Ex-Vereador e Servidor Público Municipal AUGUSTO COSTA LIMA, (31/07/2016).

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado à partir de hoje, 01 de Agosto de 2016, Luto Oficial por 03 (três) dias e ponto facultativo no dia de hoje, em virtude dos falecimentos do Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal, Aníbal Ferreira de Oliveira, (30/07/2016) e Ex-Vereador e Servidor Público Municipal Augusto Costa Lima, (31/07/2016).

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 1º dia do mês de Agosto de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 01/08/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as características, quantidades e especificações da **TR n. 034/2016** parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá **às 09h00min, do dia 12 de Agosto de 2016**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Avenida Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200, e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira

Portaria nº.182/2016

CARTA-CONTRATO Nº 010/2016

CARTA-CONTRATO Nº 010/2016

CARTA CONTRATO Nº 007/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO CANTARELLI & CIA LTDA ME OBJETIVANDO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 CAIXAS TÉRMICAS 360 LT COM REFORÇO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

DO OBJETO

1.1 A presente Carta Contrato tem como objeto a Confeção de 04 Caixas Térmicas 360 LT com reforço para atender a Secretaria Municipal de Educação/Merenda Escolar.

1.2 A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a Dispensa de Licitação nº 070/2016 processo administrativo nº1206 /2016 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Reduzido	Fonte	Valor (R\$)
2104	Manutenção das Atividades da Educação	33.90.39.00	050104	0119	R\$ 800,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 3.200,00			

VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a contar a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Agosto de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa GERALDO CANTARELLI & CIA LTDA ME

CNPJ: 01.843.171/0001-45

Representado pelo Senhor Geraldo Cantarelli

RG: 1.284.994-4 SSP/MT e CPF: 416.473.438-87

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME **CONFORME PROCESSO ADMINIS-**

TRATIVO N° 1938/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE N° 008/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1120/2016 de aditativo de prazo decide celebrar este termo aditivo referente empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de análise técnica de planilhas de medições e planilhas licitadas conforme análise e recomendações da FUNASA, para adequações e aprovação final do projeto referente ao convênio n° 034/2009 objeto de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Nossa Senhora do Livramento – MT, elaboração de projeto com plantas e planilhas e demais documentos necessários para a aprovação pela FUNASA, objeto dos convênios n° 180/2011 e 025/2012 ambos referente a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento

PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) mês a partir de sua assinatura.

– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 183/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 084/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o n°: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG n°, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 007.098.571-52

PORTARIA N° 192/2016**PORTARIA N° 192/2016**

Otarcí Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, nomeia a Senhora **Valquiria Ana de Campos, Funcionária Pública Municipal**, para responder pelo cargo de **Coordenadora do Setor de Licitação** no período de 12/07/2016 a 11/08/2016, em substituição a Leonildes Fátima da Silva, que se encontra de férias.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 01 de Agosto de 2016.

Otarcí Nunes da Rosa

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N°: 00097/2016

DECRETO N°: 00097/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E

QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	74.500,00
Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal n°	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319004.12.365.0014.02103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319113.10.304.0027.02070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	74.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22 DE JULHO DE 2016.

▢

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 107/2016**

Ementa: Nomeia a Comissão de avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providencias.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para proceder o novo tratamento do mesmo;

RESOLVE:

Artigo 1°: Fica Constituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°: A Comissão citada no artigo 1° será composta pelos seguintes Membros: Edineudes de Oliveira Marcolino Ronaldo Sandrini Felipes Roberto Lima da Silva

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder a Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria tem a Vigência para o exercício de 2016.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 108/2016**

Ementa: Nomeia a Comissão de Baixa dos bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providencias.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Constituída a Comissão de Baixa dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

Edeudes Oliveira Marcolino Roberto Lima da Silva Ronaldo Sandrini Felipes

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder minuciosamente com os critérios para a Baixa dos Bens Móveis considerados Inservíveis ou Obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de forma a demonstrar a real situação Física e financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria fica estabelecida a Vigência para o exercício de 2016.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N° 083/2016**

DECRETO N° 083/2016

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO N° 001/2016

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de **Agente de Conservação (Encarregado do Serviço de Água), Agente de Fiscalização (Fiscal de Obras), Agente de Fiscalização (Fiscal Trânsito), Agente de Fiscalização (Fiscal Tributário), Agente de Manutenção (Mecânico I E II), Agente de Manutenção (Pedreiro), Agente de Serviços Públicos (Trabalhador Braçal), Agente Operacional (Motorista I, II E III), Agente Operacional (Operador de Máquinas I, II E III), Assistente Social, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico Administrativo Educacional (Monitor) e Técnico em Enfermagem**, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital n° 001/2016 - E**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 01 de agosto de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.029.712/0001-36, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 538, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pela senhora **ANDREIA LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no RG n° 2262546-1 e inscrita sob o CPF n° 045.088.971-85, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 033/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME

CNPJ: 17.029.712/0001-36

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, N° 538, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CEP 78.565-000

ITENS	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	334319	AGUA MINERAL COM 497 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
02	345786	MARMITEX COMPLETA ACONDICIONADA EM VAZILHA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE ISOPOR NÃO INFERIOR AO N° 08 (PEQUENA).	UNIDADE	1.315	R\$ 14,00	R\$ 18.410,00
03	348337	MARMITEX COMPLETA ACONDICIONADA EM VAZILHA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE ISOPOR NÃO INFERIOR AO N° 09 (GRANDE)	UNIDADE	1.335	R\$ 16,00	R\$ 21.360,00
04	345787	REFEICAOTIPO PRATO FEITO	UNIDADE	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
05	334318	REFRIGERANTE COM 02 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	460	R\$ 10,00	R\$ 4.600,00

Valor Total R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. A embalagem deveser em vasilha aluminiada ou embalagem de isopor, mantendo lacrada, garantindo proteção durante o transporte.

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

16.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

16.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

16.11. Fornecer todos os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias designadas para cada secretarias, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1321 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-secretaria de administração

84 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 04-secretaria de educação

138 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 05-secretaria de saúde

220 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 06-secretaria de agricultura, meio amb., tec. E sanea

292 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 289;

Órgão: 08-secretaria de infra-estrut. E transportes

389 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 09-secretaria de assistência social

437 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 433.

Órgão: 12-secretaria de desporto e lazer, cultura e juventude

602 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

Natureza de despesa 339030000000 – 597;

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 de Agosto de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/08/2016, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 003/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução

da obra de pavimentação asfáltica e drenagem em ruas e avenida do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª das 07 horas às 13 horas às, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 01 de Agosto de 2016

RODRIGO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**CONSÓRCIO DE SAÚDE
EXTRATO / 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO / 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/16/CISRNM

distratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

DISTRATADO: *HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA* (CNPJ/MF n.º 08.860.004/0001-51)**OBJETO:** Redução do objeto contratado, suprimindo os itens 2, 3, 5, 6 e 7 para o lote de serviços cardiológicos, reduzindo-se proporcionalmente o valor global do contrato em R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**VINCULAÇÃO:** Protocolo n.º 008/2016.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 8.2.10 do contrato de origem.

Colíder/MT, 1º de agosto de 2016.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

CONTRATO N.º 038/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 18/07/2016 A 31/12/216

CONTRATADA: **CLINICA GUARANTA EIRELI –ME.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO E REALIZAR EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS NOS 60 (SESSENTA) FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 7.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: **07 001 10 122 0011 2037 3390 39- COD 205**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/
2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Acréscimo de R\$7.324,88 (sete mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos), em razão do aumento quantitativo e qualitativo dos serviços contratados, conforme a planilha de execução físico-financeiro em anexo.

Nova Lacerda – MT, 04 de julho de 2016.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/
2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Acréscimo de R\$7.324,88 (sete mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos), em razão do aumento quantitativo e qualitativo dos serviços contratados, conforme a planilha de execução físico-financeiro em anexo.

Nova Lacerda – MT, 04 de julho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL 36/2016**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2016**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2016.

ABERTURA: 12 de agosto de 2016 às 08:30 horas;**CRENCIAMENTO:** das 08:00 às 08:30 horas;**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na interligação do Sistema de tomada de água do município de Nova Lacerda- MT, conforme planilhas, especificações técnicas e projeto básico da engenharia em mídia (CD).**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 01 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 732/2016.****EMENTA:** ALTERA O ART. 60 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 de 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público a Lei Federal n.º 12.696 de 25 de julho de 2012, a Le Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 60 da Lei Municipal n.º **664/2013 de 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013** que passará a vigor com a seguinte redação:**“Art. 60.** O Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia funcionará, todos os dias úteis de (segunda a sexta feira) no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.”**Art. 2º** - ficam inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal N° 664/2013** de 26 de novembro de 2013;**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2016**

EMENTA: EXONERA O Sr. **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DO MUNICÍPIO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, a partir do dia 31 de Julho de 2016 o Sr. **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA**, portador da RG Nº 1843692-7 - SSP/MT e CPF n.º 040.192.501-38, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº181 de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de “CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DO MUNICÍPIO” lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 29/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 881/2016.

RETIFICA-SE A LEI MUNICIPAL N.º 881/2016 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 29/06/2016.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 880 DE 18 DE JULHO DE 2016

LEIA-SE:

LEI Nº 880 DE 18 DE JULHO DE 2016

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016 CONTRATAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO D

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

PROCESSO Nº. 2738/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 31/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 21.917.319/0001-56 no valor de 3,64% (três vírgula sessenta por cento) de desconto sobre os valores dos bilhetes de passagens.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2016.

Vania Maria dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2016**

PORTARIA N.º 194/2016

De 01 de Agosto 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 20 de Julho de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, CLECI ROJANE SCHAEFER WONS, cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.


ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RECIBO RREO - 1º BIMESTRE DE 2016**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: ARION SILVEIRA <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 515.018.729-15 Data: 18/04/2016 22:38:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **18/04/2016, às 22:41:20**, é:

00 . G2 . Z7 - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 002/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras na reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME, no valor de **R\$ 61.742,86 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2016

Aparecida Picon Fornazieri

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/2016**

PORTARIA N.º 193/2016

De 01 de Agosto 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 30 de Maio de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, SUELI SOARES RIBEIRO FIDELIS, cargo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO RREO - 1º BIMESTRE 2016**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
			% (b/a)	% (c/a)			
Recitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.805.000,00	21.805.000,00	3.969.274,90	18,20	3.969.274,90	18,20	17.835.725,10
RECEITAS CORRENTES	20.469.000,00	20.469.000,00	3.881.524,90	18,97	3.881.524,90	18,97	16.577.475,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.119.500,00	1.119.500,00	163.154,22	14,57	163.154,22	14,57	966.345,78
Impostos	887.000,00	887.000,00	145.317,14	16,38	145.317,14	16,38	741.682,86
Taxes	224.500,00	224.500,00	17.837,08	7,95	17.837,08	7,95	206.662,92
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	161.104,60	29,40	161.104,60	29,40	386.895,40
Contribuições Sociais	408.000,00	408.000,00	88.701,85	21,74	88.701,85	21,74	319.298,15
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	72.402,75	51,72	72.402,75	51,72	67.597,25
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	231.141,38	52,41	231.141,38	52,41	209.858,62
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	1.075,00	26,88	1.075,00	26,88	2.925,00
Receitas de Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	230.066,38	53,01	230.066,38	53,01	203.933,62
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	3.307.138,86	0,00	3.307.138,86	0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.091.200,00	18.091.200,00	3.253.602,11	18,28	3.253.602,11	18,28	14.784.061,14
Transferências Intergovernamentais	17.256.700,00	17.256.700,00	3.253.602,11	18,85	3.253.602,11	18,85	14.003.097,89
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	829.500,00	829.500,00	53.536,75	6,45	53.536,75	6,45	775.963,25
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.300,00	228.300,00	18.985,84	8,32	18.985,84	8,32	209.314,16
Multas e Juros de Mora	54.200,00	54.200,00	5.750,41	10,61	5.750,41	10,61	48.449,59
Indenizações e Restituições	17.100,00	17.100,00	1.841,82	10,77	1.841,82	10,77	15.258,18
Receita da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	11.393,61	7,50	11.393,61	7,50	140.606,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual de RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.000,00	1.346.000,00	87.750,00	6,52	87.750,00	6,52	1.258.250,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Documento gerado em 18/04/2016 20:16:35

Página 1 de 35



Siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MIT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/d)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00				20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.245.000,00	1.245.000,00	87.750,00	7,05	87.750,00	1.157.250,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	155.000,00	155.000,00	87.750,00	56,61	87.750,00	67.250,00	
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00	
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	147.451,29	26,10	147.451,29	417.548,71	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.116.726,19	18,40	4.116.726,19	18.253.273,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilização							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilização							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.116.726,19	18,40	4.116.726,19	18.253.273,81	
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.116.726,19	18,40	4.116.726,19	18.253.273,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reserva de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária											
	DOTAÇÃO INICIAL (I)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
Despesas Correntes	21.661.100,00	18.762.792,15	18.762.792,15	22.241.100,00	3.824.169,43	3.824.169,43	18.208.939,57	2.861.748,22	2.861.748,22	18.173.951,18	2.064.481,028	0,00
Despesas de Capital	9.753.312,79	9.753.312,79	9.753.312,79	1.662.343,75	1.662.343,75	1.662.343,75	8.131.969,04	1.857.539,76	1.857.539,76	8.136.806,03	1.151.475,94	0,00
Juros e Encargos Sociais	135,00,00	135,00,00	135,00,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	57.650,00	18.564,33	18.564,33	118.416,67	18.564,33	0,00
Outras Despesas Correntes	8.912.479,36	8.591.479,36	8.591.479,36	1.540.724,54	1.540.724,54	1.540.724,54	7.420.908,82	540.970,34	540.970,34	8.026.580,02	665.688,92	0,00
Despesas de Capital	2.159.307,95	2.331.307,95	2.331.307,95	553.854,14	553.854,14	553.854,14	244.714,39	244.714,39	244.714,39	2.066.503,46	238.751,99	0,00
Investimentos	1.659.307,95	1.528.307,95	1.528.307,95	454.416,47	454.416,47	454.416,47	178.389,65	178.389,65	178.389,65	1.459.919,20	162.493,25	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (i)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
INVERSES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.000,00	463.000,00	139.477,67	283.522,33	68.315,74	336.684,26	68.315,74	
RESERVA DO RPPS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	590.000,00	590.000,00	159.417,17	590.000,00	159.417,17	590.000,00	590.000,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	703.000,00	703.000,00	159.417,17	590.000,00	159.417,17	590.000,00	590.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (X)	22.760.000,00	22.760.000,00	3.953.577,60	18.766.422,40	3.070.737,15	19.740.262,85	2.146.696,98	0,00
Amortização da Dívida Lítéria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XI) = (X + X*)	22.760.000,00	22.760.000,00	3.953.577,60	18.766.422,40	3.070.737,15	19.740.262,85	2.146.696,98	0,00
SUPERÁVIT (XII)	123.148,59	123.148,59	123.148,59	123.148,59	123.148,59	123.148,59	123.148,59	0,00
TOTAL (XIV) = (XI + XII)	22.760.000,00	22.760.000,00	4.116.726,19	18.766.422,40	4.116.726,19	41.166.726,19	41.166.726,19	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	147.451,29	26,10	147.451,29	26,10	565.000,00	565.000,00	147.451,29	147.451,29	26,10	417.548,71
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	147.451,29	26,10	147.451,29	26,10	565.000,00	565.000,00	147.451,29	147.451,29	26,10	417.548,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos												
Taxas												
Contribuição de Melhoria												
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	564.000,00	564.000,00	147.451,29	26,14	147.451,29	26,14	564.000,00	564.000,00	147.451,29	147.451,29	26,14	416.548,71
Contribuições Sociais	564.000,00	564.000,00	147.451,29	26,14	147.451,29	26,14	564.000,00	564.000,00	147.451,29	147.451,29	26,14	416.548,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico												
Contribuição de Iluminação Pública												
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias												
Receitas de Valores Mobiliários												
Receita de Concessões e Permissões												
Compensações Financeiras												
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público												
Receita da Cessão de Direitos												
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA												
Receita da Produção Vegetal												
Receita da Produção Animal e Derivados												
Outras Receitas Agropecuárias												
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral												
Receita da Indústria de Transformação												




**Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro**

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesa Intra-Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (i)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



Siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO UTILIZADA (e)	No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/funç) (f)	SAÍDO (e) = (e-d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	% (e/funç) (g)	SAÍDO (e) = (e-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS (j)	21.691.100,00	22.441.000,00	3.034.160,43	3.034.160,43	59,01	18.206.939,57	2.891.148,82	2.891.148,82	34,77	18.793,51,18	0,00
Legislativa	532.650,00	52.900,00	208.922,82	208.922,82	5,23	723.977,48	115.462,30	115.462,30	3,82	817.437,70	0,00
Ação Legislativa	532.650,00	52.900,00	208.922,82	208.922,82	5,23	723.977,48	115.462,30	115.462,30	3,82	817.437,70	0,00
Controladoria											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judicial	112.000,00	117.000,00	19.769,64	19.769,64	0,50	97.230,36	19.769,64	19.769,64	0,66	97.230,36	0,00
Ação Judicial											
Processo Judicial - Fomento ao Processo Judicial	112.000,00	117.000,00	19.769,64	19.769,64	0,50	97.230,36	19.769,64	19.769,64	0,66	97.230,36	0,00
Demais Subfunções											
Defesa Civil											
Defesa da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil - Orçamentária											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.291.200,00	2.259.200,00	633.693,77	633.693,77	13,35	1.865.603,23	388.415,59	388.415,59	12,86	2.070.794,41	0,00
Administração Geral											
Planejamento - Comércio	2.291.200,00	2.259.200,00	633.693,77	633.693,77	13,35	1.865.603,23	388.415,59	388.415,59	12,86	2.070.794,41	0,00
Administração Geral											
Administração Financeira	60,00,00	60,00,00	32,300,00	32,300,00	0,81	27,700,00	22,229,47	22,229,47	0,74	37,700,00	0,00
Controladoria											
Normalização e Eficácia	64,00,00	64,00,00	13,675,60	13,675,60	0,33	50,324,40	13,675,60	13,675,60	0,43	63,929,40	0,00
Tecnologia da Informação											
Comunicação											
Comunicação - Ferramentas	12,500,00	12,500,00	1,500,00	1,500,00	0,04	11,000,00	1,500,00	1,500,00	0,05	11,000,00	0,00
Administração de Serviços											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa - Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Dipráticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Internacionais											
Comunicação Interacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.270,500,00	1.252,900,00	191.657,13	191.657,13	4,80	1.160,542,87	170.498,23	170.498,23	5,65	1.162,001,77	0,00
Assistência - Acesso	36,500,00	36,500,00	1,400,00	1,400,00	0,64	35,100,00	1,400,00	1,400,00	0,05	35,100,00	0,00
Assistência - Proteção da Criança	14,500,00	14,500,00	327,676	327,676	0,08	101,224,44	2,398,00	2,398,00	0,08	102,112,00	0,00
Assistência - Proteção da Família	510,500,00	510,500,00	20,419,79	20,419,79	0,51	896,681,21	17,724,40	17,724,40	0,59	897,756,00	0,00
Administração Geral	142,000,00	218,000,00	165,462,59	165,462,59	4,17	51,527,42	148,956,53	148,956,53	4,53	60,941,17	0,00
Demais Subfunções											
Proteção Social	791,000,00	791,000,00	127,929,08	127,929,08	3,19	663,647,92	91,227,58	91,227,58	3,03	699,472,42	0,00
Proteção - Básica											
Proteção - Benefício Econômico	791,000,00	791,000,00	127,929,08	127,929,08	3,19	663,647,92	91,227,58	91,227,58	3,03	699,472,42	0,00
Proteção - Benefício Econômico - Beneficiários											
Proteção - Benefício Econômico - Beneficiários - Beneficiários											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre



Funcão/Subfuncão	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Execução da Despesa		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	0.00	0.00	0.00	0.00	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c/dota)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (e/cata-c)	
Gestão e Tecnologia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico Energético											
Desenvolvimento Científico e Tecnológico											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Agricultura	577.800,00	577.800,00	41.470,81	41.470,81	1,64	536.629,19	40.396,28	1,54	536.753,72	0,00	
Abastecimento	10,000,00	10,000,00				10,000,00			10,000,00		
Extensão Rural	430.600,00	430.600,00	41.470,81	41.470,81	1,64	388.129,19	40.396,28	1,54	390.233,72		
Irrigação											
Promocidade Produção Agropecuária	95,000,00	95,000,00				95,000,00			95,000,00		
Difusão Agropecuária											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Operamento Apatia	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00									
Colonização											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promocidade Industrial											
Produção Industrial											
Mineação											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promocidade Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Transportes											
Turismo											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Comunicações	16,000,00	16,000,00	2.176,50	2.176,50	0,65	12.823,50	1.226,50	0,44	13.774,50	0,00	
Comunicações Fixas											
Telecomunicações											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Energia	15,000,00	15,000,00	2.176,50	2.176,50	0,65	12.823,50	1.226,50	0,44	13.774,50	0,00	
Energia	95,000,00	95,000,00	0,00	0,00	0,00	95,000,00	0,00	0,00	95,000,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	95,000,00	95,000,00				95,000,00			95,000,00		
Passivo											
Biomassa											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Transporte	30.160,000,00	30.160,000,00	301.727,77	301.727,77	7,46	27.142,2723	279.526,03	9,27	27.960,843	2.786,07197	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2891,000,00	2891,000,00	301.727,77	301.727,77	7,46	2579,2723	279.526,03	9,27	2701,67197		
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transporte Especial											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Desporto e Lazer	35,000,00	35,000,00	53.167,40	53.167,40	2,33	256,82260	87.425,00	2,89	262,875,00	0,00	
Desporto de Recreio	343,000,00	343,000,00				343,000,00			343,000,00		
Desporto de Recreio	41,000,00	41,000,00				41,000,00			41,000,00		
Desporto Comunitário	302,000,00	302,000,00	53.167,40	53.167,40	2,33	215,82260	87.425,00	2,89	221,875,00		
Lazer											
Administrativo Geral											
Demais Salufurções											
Energia Especial	798,000,00	798,000,00	222.327,67	222.327,67	6,52	505,67233	110,039,47	3,85	647,900,53	0,00	
Refratamento ou Dúca Plena											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre



Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	% (e)/(a+b)	No Bimestre	% (e)/(c+d)		
Refundamento de Dívida Externa	530.000,00	530.000,00	116.927,67	4,45	64.990,07	64.990,07	2,91	453.119,53
Serviço de Dívida Externa								
Outros Recursos Especiais								
Transferências para a Educação Básica								
Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00	75.600,00	1,89	25.219,40	25.219,40	0,64	194.780,60
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00						250.000,00
Reserva do PPIPS	599.000,00	599.000,00						599.000,00
DESPESAS (NTA-CPC/AMEN-TARJUS) (II)	708.000,00	718.900,00	159.417,17	3,59	157.998,33	157.998,33	5,23	560.911,67
TOTAL (III = (I) + (II))	22.370.000,00	22.760.000,00	3.953.677,60	10,00	3.018.137,15	3.018.137,15	10,00	19.742.062,85

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	% (e)/(a+b)	No Bimestre	% (e)/(c+d)		
DESPESAS (NTA-CPC/AMEN-TARJUS) (II)	708.000,00	718.900,00	159.417,17	10,00	157.998,33	157.998,33	59.911,67	0,00
Legislativa	17.100,00	17.100,00	3.691,40	2,31	3.691,40	3.691,40	13.408,60	0,00
Ação Legislativa								
Controle Interno								
Demais Subfunções	17.100,00	17.100,00	3.691,40	2,31	3.691,40	3.691,40	13.408,60	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária								
Defesa e Inerente Público no Processo Judiciário								
Administração Geral								
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça								
Polícia Militar								
Polícia de Trânsito e de Trânsito								
Administração Geral								
Demais Subfunções	73.200,00	73.200,00	16.250,26	10,22	16.250,26	16.250,26	56.949,74	0,00
Administração								
Planejamento e Controle								
Administração Geral								
Administração Financeira								
Controle Interno								
Normalização e Fiscalização								
Tecnologia da Informação								
Comunicação								
Formação de Recursos Humanos								
Administração de Recursos								
Administração de Pessoal								
Administração de Materiais								
Comunicação Social								
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa								
Defesa Aérea								
Defesa Naval								
Defesa Terrestre								
Administração Geral								
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública								
Polícia Militar								
Polícia Civil								
Informação e Inteligência								
Administração Geral								
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores								
Relações Diplomáticas								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		ESSENAS EMPENHADAS		%	Execução em Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) - (b-c)	INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR (AO PROCESSADO) (f)
		Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre		Até o Bimestre (e)	% (e/(c+d))			
Higiene Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Atividade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Operação e Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico											
Desenvolvimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	5.877,77	5.877,77	3,49	7,4223	5.877,77	5.877,77	3,49	7.480,55	0,00
Assistência											
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	5.877,77	5.877,77	3,49	7,4223	5.877,77	5.877,77	3,49	7.480,55	0,00
Inglês											
Promocão de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Cooperativas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Correio											
Correio Exterior											
Serviços Postais											
Uso											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Físicas											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Conservação e Energia											
Energia Elétrica											
Passivo											
Bicombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RENDIMENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	60.000.00	60.000.00	60.000.00	60.000.00	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
					12/2016	12/2016	12/2016	12/2016		
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Automotivo										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Salufunções										
Desporto e Lazer	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	3.346,98	3.346,98	3.346,98	3.346,98	2,12	5.253,02
Desporto de Recreio										
Desporto Comunitário										
Lazer	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	3.346,98	3.346,98	3.346,98	3.346,98	2,12	5.253,02
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refratamento ou Dúca Interna										
Refratamento ou Dúca Externa										
Serviço de Dúca Interna										
Serviço de Dúca Externa										
Taxas e Contribuições										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Salufunções										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	2016/01/01 a 2016/02/28
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre


RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
	<R1>	<R2>	<R3>	<R4>	<R5>	<R6>	<R7>	<R8>	<R9>	<R10>	<R11>	<R12>			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.742.783,41	1.626.192,22	2.457.413,35	2.877.398,59	1.527.836,63	1.776.662,56	1.527.836,63	1.527.836,63	2.330.701,60	1.503.668,00	2.505.422,86	2.330.701,60	2.011.862,96	24.379.538,48	22.978.400,00
Recita Tributária	177.633,50	77.602,77	87.606,33	51.786,41	190.065,4	231.522,27	53.182,16	14.893,42	42.891,25	88.091,25	193.242,45	53.171,50	69.436,32	1.454.764,32	1.195.000,00
PTU	0,00	0,00	112,22	18.033,50	54.206,5	81.241,14	61.759,44	3.991,45	12.069,51	2.577,56	2.577,56	73.721,74	38.724,15	745.664,25	451.000,00
ISS	265.964,42	34.662,53	33.105,48	69.624,19	54.772,33	16.214,23	2.232,75	30.943,69	62.472,41	32.772,74	38.116,43	157.650,77	303.320	210.591,91	200.000,00
ITBI	13.461,51	7.462,58	80.776,27	17.950,01	13.916,40	17.683,82	11.542,91	20.943,67	23.263,80	12.577,56	11.684,76	11.684,76	12.793,07	186.484,43	121.000,00
Outras Receitas Tributárias	83.000,05	21.248,43	31.014,3	77.271,22	21.585,4	48.138,33	8.122,33	6.535,20	37.658,4	2.107,42	4.222,68	133,830	62.677,03	64.591,06	580.000,00
Recita Contribuintes	335.802,2	32.716,38	33.991,2	64.633,95	65.103,00	63.210,17	19.400,71	103.300,38	71.258,56	57.658,19	69.422,26	7.072,24	93.642,00	441.000,00	441.000,00
Recita Não Tributária	45.371,29	62.226,53	71.946,77	55.176,54	64.542,03	56.662,35	55.174,91	64.203,2	69.191,53	79.125,2	153.441,67	97.726,61	93.642,00	0,00	0,00
Recita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.395.935,91	1.495.541,4	1.765.242,38	1.722.966,69	1.977.464,61	1.489.274,62	1.489.274,62	1.489.274,62	1.489.274,62	1.489.274,62	1.489.274,62	1.489.274,62	1.489.274,62	20.650.642,53	20.650.642,53
Cota-Parte do FPM	424.814,34	493.816,39	553.841,26	450.654,28	429.753,13	424.877,56	354.223,40	463.164,53	463.164,53	463.164,53	463.164,53	463.164,53	463.164,53	630.123,46	630.123,46
Cota-Parte do PIS	446.030,15	389.616,40	430.020,50	421.782,34	423.387,30	41.462,76	467.622,52	444.750,01	354.338,62	554.337,35	752.170,59	752.170,59	752.170,59	5.465.033,95	5.300.000,00
Cota-Parte do PVA	46.189,19	53.677,59	63.300,77	34.784,33	46.376,39	24.467,71	18.758,33	9.038,81	10.973,39	10.973,39	10.973,39	10.973,39	10.973,39	51.184,11	300.000,00
Cota-Parte do TR	6.437,89	2.571,89	31.487,22	5.887,59	57,65	2.549,56	18.664,91	25.936,50	58.462,55	118.916,51	51.673,79	13.669,43	593.656,69	495.000,00	
Transferências da LC nº 87/1995	8.608,40	8.608,40	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	30.203,04	35.000,00
Transferências da LC nº 61/1995	229.044,08	216.654,81	283.382,23	232.884,65	211.237,20	217.976,76	210.843,43	246.937,59	211.659,52	274.589,73	390.827,25	229.790,03	287.627,07	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.542,87	395.268,76	420.011,90	394.619,50	463.300,23	356.358,68	363.903,10	541.110,42	440.159,23	333.671,23	300.554,45	450.889,95	4.771.643,30	5.300.000,00	
LEDOUCES (II)	65.984,59	12.642,79	63.986,35	88.916,38	63.061,16	63.061,16	46.107,72	112.151,22	163.457,55	114.669,23	7.485,50	11.930,34	1.104.933,31	228.000,00	
Demais Receitas Correntes	212.216,13	243.716,38	230.220,71	231.895,10	237.754,74	216.638,00	237.754,74	237.754,74	237.754,74	237.754,74	237.754,74	237.754,74	237.754,74	2.916.063,90	2.679.000,00
Demais Receitas Correntes - Outras	335.652,1	32.716,38	33.991,2	64.633,95	65.103,00	63.210,17	19.400,71	103.300,38	71.258,56	57.658,19	69.422,26	7.072,24	93.642,00	441.000,00	441.000,00
Demais Receitas Correntes - Outras	98.335,81	129.585,03	214.927,59	191.534,11	171.022,43	171.022,43	171.022,43	171.022,43	171.022,43	171.022,43	171.022,43	171.022,43	171.022,43	241.588,46	241.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	1.221.658,28	1.182.221,16	1.755.444,44	1.525.510,88	1.730.081,69	1.650.693,76	1.426.971,41	2.167.494,46	1.777.068,11	2.204.493,35	2.167.493,35	1.742.443,35	2.167.493,35	20.984.000,00	20.984.000,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	805.000,00	805.000,00	289.637,02	148.586,13
RECEITAS CORRENTES	805.000,00	805.000,00	289.637,02	148.586,13
Recita de Contribuições dos Segurados	408.000,00	408.000,00	88.701,85	65.846,87
Pensão Civil	408.000,00	408.000,00	88.701,85	65.846,87
Ativo	400.000,00	400.000,00	88.701,85	65.846,87
Inativo	6.000,00	6.000,00		
Pensionista	2.000,00	2.000,00		
Pensão Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Recita Patrimonial	376.000,00	376.000,00	180.277,04	81.629,89
Recitas Imobiliárias				
Recitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Recita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	658,13	1.111,37
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	658,13	1.111,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Emprestitos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	147.451,29	100.331,71
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.370.000,00	1.370.000,00	417.088,31	248.917,84

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	801.000,00	801.000,00	48.097,32	79.439,06	127.836,14	70.459,05
ADMINISTRAÇÃO	421.000,00	421.000,00	18.248,18	23.273,33	49.042,36	14.523,33
Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	18.248,18	23.273,33	49.042,36	14.523,33
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00				
PREVIDÊNCIA	380.000,00	380.000,00	30.249,14	55.915,73	78.793,78	55.915,73
Pensão Civil	150.000,00	150.000,00	30.249,14	55.915,73	78.793,78	55.915,73
Aposentadorias	40.000,00	40.000,00	3.211,32	6.422,64	11.735,38	6.422,64
Pensões						
INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Em 2016						
Em 2015						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)


Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Outros Benefícios Previdenciários	190.000,00	190.000,00	12.066,33	12.066,33	20.039,12	12.066,33	0,00	
Pensão Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Derramas Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	601.000,00	601.000,00	46.297,32	79.430,05	127.935,14	70.430,05	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)	601.000,00	601.000,00	46.297,32	79.430,05	127.935,14	70.430,05	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	590.000,00	590.000,00	368.500,99	170.060,78	289.252,17	179.000,78	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrão


Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrão

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	569.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrão

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCO CONTA MOVIMENTO	8.768,45	4.777,22
INVESTIMENTOS	6.080.055,57	4.753.199,10
OUTROS BENS E DIREITOS		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2016	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	565.000,00	565.000,00	147.451,29	100.831,71
Recursos de Contribuições	564.000,00	564.000,00	147.451,29	100.831,71
Patronal	564.000,00	564.000,00	147.451,29	100.831,71
Pessoal Civil	564.000,00	564.000,00	147.451,29	100.831,71
Ativo	564.000,00	564.000,00	147.451,29	100.831,71
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Recursos Patrimoniais				
Recursos de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	565.000,00	147.451,29	100.831,71


RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2015	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	718.900,00	718.900,00	159.417,17	111.026,40	159.417,17	111.026,40
Despesas Correntes	718.900,00	718.900,00	159.417,17	111.026,40	159.417,17	111.026,40
Despesas de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	718.900,00	718.900,00	159.417,17	111.026,40	159.417,17	111.026,40

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	2016/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>siconfi</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
Período de referência: 1º bimestre		

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS
			Até o Bimestre / 2016
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pensão Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pensão Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECETAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre / 2016	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)


Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		Execução da Despesa		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Militar							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Açortes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Açortes de Recursos Açortes Realizados
Açortes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS AÇORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Açortes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Açortes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2016	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receta Patrimonial				
Receta de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS						
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS						
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Em 31/Dez/2015 (e)	Saldo	
		No Bimestre Anterior (t)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.176.225,14	1.176.225,14	1.101.599,60
DEDUÇÕES (II)	6.767.222,79	6.767.222,79	8.083.106,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.112.003,39	7.112.003,39	9.140.675,49
Demais Heveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processos (Exeto Precatórios)	364.680,60	364.680,60	957.568,95
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-5.590.997,65	-5.590.997,65	-6.981.506,94
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Perfis Recorridos (V)	85.861,71	85.861,71	81.671,61
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-5.676.859,36	-5.676.859,36	-7.063.178,55

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (V/c - Vlt)	Até o Bimestre (V/c - V/c)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.386.319,19	-1.386.319,19

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	-
Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-	-1.145.888,03

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao


Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Em 31/Dez/2015 (e)	Saldo	
		No Bimestre Anterior (t)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Perfis Atuarial	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	6.767.222,79	6.767.222,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.112.003,39	7.112.003,39	0,01
Investimentos	-	-	-
Demais Heveres Financeiros Previdenciários	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processos	364.680,60	364.680,60	0,01
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	1.760.490,30	1.760.490,30	8.527.813,09
Perfis Recorridos (X)	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	1.760.490,30	1.760.490,30	8.527.813,09

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	FREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.225.000,00	3.717.266,17	2.961.992,94
Receitas Tributárias	1.119.500,00	163.154,22	222.559,17
IFTU	115.000,00	386,57	861,73
ISS	451.000,00	112.445,89	64.299,36
TBI	200.000,00	7.836,55	46.994,82

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	121.000,00	24.648,13	30.547,25
Outras Receitas Tributárias	232.500,00	17.837,08	79.856,01
Receitas de Contribuições	548.000,00	161.114,60	65.846,87
Receitas Previdenciárias	408.000,00	88.701,85	65.846,87
Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	72.412,75	0,00
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	1.075,00	360,00
Receita Patrimonial	441.000,00	231.141,38	110.303,42
(-) Aplicações Financeiras	434.000,00	230.066,38	109.943,42
Transferências Correntes	18.391.200,00	3.372.946,51	2.620.888,61
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	1.126.037,24	1.196.727,65
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	1.122.671,81	712.914,37
Cota-Parte do IPI	300.000,00	65.807,65	58.430,94
Convênios Correntes	634.500,00	53.536,75	90.371,26
Outras Transferências Correntes	5.756.700,00	1.014.893,06	562.414,39
Demais Receitas Correntes	259.300,00	18.985,84	52.358,29
Dívida Flutuante	152.000,00	11.393,61	5.948,39
Diversas Receitas Correntes	107.300,00	7.512,23	46.409,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.246.000,00	87.750,00	0,00
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Arrendamento de Bens (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		
Transferências de Capital	1.245.000,00	87.750,00	0,00
Convênios de Capital	1.090.000,00		
Outras Transferências de Capital	155.000,00	87.750,00	
Outras Receitas de Capital		1.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.246.000,00	87.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.571.000,00	3.805.016,17	2.961.992,94

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA		Despesas Empenhadas		Execução da Despesa		Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados Em 2015
	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.609.662,15	3.537.882,40	3.399.683,46	1.686.759,55	2.775.032,76	2.810.894,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.513.212,79	1.821.760,92	1.821.760,92	1.686.759,55	1.815.468,09	1.853.327,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	135.000,00	4.900,00	37.350,00	4.900,00	18.564,33	18.564,33	0,00
Outras Despesas Correntes	8.961.479,36	1.674.222,54	1.540.572,54	1.674.222,54	940.970,34	1.155.566,41	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.474.662,15	3.522.333,46	3.322.333,46	3.522.333,46	2.756.468,43	2.810.894,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.331.307,65	211.251,26	593.894,14	211.251,26	244.704,39	153.671,10	0,00
Investimentos	1.928.307,65	454.116,47	454.116,47	454.116,47	178.398,65	146.435,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	403.000,00	28.307,28	130.477,67	28.307,28	66.315,74	52.35,24	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIII - XIV)	1.928.307,65	182.883,98	464.116,47	182.883,98	178.398,65	146.435,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	260.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	569.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.222.000,00	3.715.866,38	3.916.749,63	3.715.866,38	2.934.857,08	2.965.330,22	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-651.000,00	-753.873,44	-11.733,76	-753.873,44	870.159,09	2.662,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS E ALDO FAF-A O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	45.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2016
 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	393.119,55	1.571.602,83	1.377.035,68	0,00	542.690,10	442.590,09	40.100,76	31.833,26	0,00	451.933,09
PODER EXECUTIVO	393.119,55	1.571.602,83	1.377.035,68	0,00	542.690,10	442.590,09	40.100,76	31.833,26	0,00	451.933,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	393.119,55	1.571.602,83	1.377.035,68	0,00	542.690,10	442.590,09	40.100,76	31.833,26	0,00	451.933,09
TOTAL (III = I + II)	393.119,55	1.571.602,83	1.377.035,68	0,00	542.690,10	442.590,09	40.100,76	31.833,26	0,00	451.933,09


RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.567,65	59.035,35	59.035,35	0,00	6.567,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,65
PODER EXECUTIVO	6.567,65	59.035,35	59.035,35	0,00	6.567,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	2016/01/01 a 2016/02/28
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP		Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016 Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
GARANTIAS DE PPP (II)					
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras					
Riscos Não Provisonados					
Outros Passivos Contingentes					
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)


Despesas de PPP do Ente Federado	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Despesas de PPP do Ente Federado												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Total das Despesas de PPP												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 28/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Elemento Orçamentário	Período Até o Bimestre
Receitas	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	4.116.726,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
Despesas	
DESPEAS	
Crédito Inicial	22.370.000,00
Créditos Adicionais	390.000,00
Crédito Atualizado	22.760.000,00
Despesas Empenhadas	3.993.577,60
Despesas Liquidadas	3.019.737,15
Despesas Pagas	2.145.626,58
Superávit Orçamentário	1.096.989,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	3.993.577,60
Despesas Liquidadas	3.019.737,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 28/04/2016
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	21.461.469,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	417.088,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	127.836,14
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	289.252,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominais e Primários	Verificação das Metas dos Resultados Nominais e Primários		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais e LDO (e)	Resultado Atualizado até o Bimestre (t)	% em Relação à Meta (t/e)
Resultados Nominais e Primários	-	-	-
Resultado Nominal	-1.145.888,03	-1.386.319,19	120,98
Resultado Primário	45.400,00	-11.733,76	386,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.362,78	0,00	1.375.101,03	949.261,75
Poder Executivo	2.222.112,78		1.372.851,03	949.261,75
Poder Legislativo	2.250,00		2.250,00	
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2016			
Período de referência: 1º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Caracterizado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
REESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.766,65	0,00	31.833,56	151.933,09
Poder Executivo	183.766,65		31.833,56	151.933,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.508.119,43	0,00	1.406.924,59	1.101.184,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MCE	Valor Aplicado Até o Bimestre	Aplicação das Despesas com Exercício	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MCE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Inscricoes na Manutenção e Desenvolvimento do Exercício	643.939,49	25,00	22,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Exercício Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Exercício Fundamental	333.079,73	60,00	55,94
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Aplicação das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	244.724,39	2.086.603,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Anual dos Regimes de Previdência	Exercício de Aplicação			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Anual dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	417.088,31	1.911.170,65	1.736.548,06	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	127.836,14	1.077.170,23	2.554.501,22	3.036.946,17
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	289.252,17	834.000,42	-817.953,16	-3.036.946,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Aplicação da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Aplicado Até o Bimestre	Aplicação das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Inscricoes	388.412,42	15,00	21,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuação de Exercícios de FPP	Valor Realizado no Exercício	
	Valor Aplicado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuação de Exercícios de FPP	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/04/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915
 Date: 2016.04.18 21:36:54 AMT
 Perfil: Titular do Poder Executivo
 Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMOS ADITIVOS 2016**

CONTRATO N° 053/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 053/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.643,39 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2016

CONTRATO N° 055/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e IDALINA DOS SANTOS

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 055/2016, devido a Lei 845/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.652,00 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO N° 056/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MELAINE DUTRA MASCARELO

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 056/2016, devido a Lei 844/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 3.424,08 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.060,71 (dezenove mil e sessenta reais e setenta e um centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO N° 057/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELIANE DIAS

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 057/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.025,79 (seis mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2016

CONTRATO N° 058/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSEMEIRE FERNANDES DA COSTA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 058/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.025,79 (seis mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 059/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANESSA JOAQUIM DA COSTA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 059/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.025,79 (seis mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 060/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GREIDIELLE FACCO PAULINO

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 060/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.995,36 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 061/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FABRICIA OVANI DA SILVA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 061/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 062/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 062/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 913,00 (novecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 063/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDNA SZCZERBA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 063/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 2.161,78 (dois mil cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 14.195,68 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 064/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA LIGIA BURIN ARNOUD CANDIDO

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 064/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 1.351,11 (mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.872,28 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 065/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DOS ANJOS

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 065/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 2.026,68 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.308,53 (treze mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 066/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GENECI BARBOSA MARTINS

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 066/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 2.026,68 (mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.308,53 (treze mil trezentos e oito e cinquenta e três centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRATANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

CONTRATO Nº. 067/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JANAINA FERREIRA DA SILVA

2. Fica Alterada a Cláusula Terceira do Contrato 067/2016, devido a Lei 843/2016 de 16 de junho de 2016, que autoriza o reajuste salarial dos servidores, que passará a contar com a seguinte redação:

O valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 2.026,68 (mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.632,97 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais

e noventa e sete centavos), pelo seu serviço prestado junto ao CONTRANTE.

3. DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2016

LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATEND

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016

PROCESSO N° 2608/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 29/2016, adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa:

à **NOSSOL E NOSSOL LTDA EPP**, CNPJ: 01.626.820/0001-56 no valor total de R\$ 1.100.840,05 (um milhão cem mil oitocentos e quarenta reais e cinco centavos)

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1504/2016, torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **29/07/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: A empresa **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, vencedora da 1ª fase, na etapa de lances o **item 01**.

Nova Nazaré-MT, 29 de Julho de 2016.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-14 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Nova Santa Helena/MT., 01 de agosto de 2.016.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 10 de agosto de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos ter-

mos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIO DOMINGOS TAUFFER RG N° 1.242.250-9 SSP/PR

(66) 8424-7827, Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2016**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **MÁRIO DOMINGOS TAUFFER**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.242.250-9 SSP/MT e do CPF n°. 846.775.381-15, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, aprovado pelo Concurso Público Municipal n°. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2016 à 01/09/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2016**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **JULIANO SCHILKE**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.584.665-2 SSP/MT e do CPF n°. 964.679.751-20, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal n°. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2016 à 01/09/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-14 -
TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Nova Santa Helena/MT., 01 de agosto de 2.016.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 10 de agosto de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, CONVOCA-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JULIANO SCHILKE RG N°. 1.584.665-2 SSP/MT

juliano.colider@hotmail.com (66) 98412-2625

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 006-15 - MERENDEIRA**

Nova Santa Helena/MT., 01 de agosto de 2.016.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 006/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 20 de dezembro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA/COZINHEIRA, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
- CTPS - Carteira de Trabalho da Previdência Social

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARIA APARECIDA GOMES EVARISTO RG Nº. 16.712.874-7 SSP/SP

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 010-2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 15/08/2.016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 1 de agosto de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 077/2015**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial 077/2.015, realizado pelo **Município de Campo Verde Estado de Mato Grosso**, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS CONFORME DESCRITO NO LOTE 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2015. Empresa fornecedora: Renault do Brasil S/A.

Nova Xavantina – MT, 02 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 018-2016**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/08/2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 01 de agosto de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2016 PROCESSO N.º 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 010/2016, com o objeto de **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para atender as Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde sagraram se vencedoras do certame as empresas **José Augusto Ribeiro de Moura – ME**, inscrita no CNPJ: **08.191.380/0001-09**, com proposta no valor global de **R\$ 5.901,25 (Cinco mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, para os itens **01 e 02 e Infanteria Comercial Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: **20.795.155/0001-79**, com proposta no valor global de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, para o **Item 05**; Tudo conforme o edital e seus anexos. Os **itens 03 e 04** foram declarados Fracassados. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 01 Agosto de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 036/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: **Marluce da Silva Santos**

Representante Legal: **Marluce da Silva Santos**

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1146/2016

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: **Serviços Gerais**

Valor Global R\$: 7.863,59

Data assinatura: 01/08/2016

Vigência: DE 01/08/2016 A 31/12/2016.

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Marluce da Silva Santos**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT n.º 7.131

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 037/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: **Juliana Alves de Oliveira**

Representante Legal: **Juliana Alves de Oliveira**

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1146/2016

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: **Zeladora**

Valor Global R\$: 6.832,19

Data assinatura: 01/08/2016

Vigência: DE 01/08/2016 A 31/12/2016.

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Juliana Alves de Oliveira**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT n.º 7.131

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 038/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: **Derenice da Silva Ribeiro**

Representante Legal: **Derenice da Silva Ribeiro**

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1146/2016

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem**

Valor Global R\$: 10.727,21

Data assinatura: 01/08/2016

Vigência: DE 01/08/2016 A 31/12/2016.

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Derenice da Silva Ribeiro**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT n.º 7.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2016****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n.º 41/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENHA ENFARDADEIRA, ELEVADOR DE CARGAS E MESA DE TRIAGEM PARA COMPACTAÇÃO DE LIXO RECICLAVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultadoa empresa: **EDER ROBERTO DE PAULA ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 17.500,00; ITEM 02: R\$ 6.460,00 e ITEM 03 R\$ 4.980,00: Com o valor total de **R\$ 28.930,00; (Vinte oito Mil Novecentos e Trinta Reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADAS** a(s) empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 01 de Agosto de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referencia do Edital.Data de abertura **17/08/2016**, Quarta - feira às 09:00 horas(Brasilia). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 01 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para as Oficinas de Artesanato do IGD Bolsa Família e PAIF**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Empresa Vencedora **ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME - R\$ 30.521,60**. Em 01 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1251/2016 - CMAS****“Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT”**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 1035/2013 de 30 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição para o biênio 2016/2018:

1. REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rozeli Almeida da Silva

Suplente: Maria Aparecida Glória da Silva

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliara Priscila Andrade da Mata

Suplente: Walter Sebastião Paulo da Silva

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vinícius Lima da Silva

Suplente: Marcia Regina Pata

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura:

Titular: Edelson Stefani

Suplente: Claudécio Barreto dos Santos

1.5 – Representantes a Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Leticia Soares Vaz de Souza

Suplente: Edmar Dojas

2. REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 – Representantes dos Prestadores de serviços socioassistenciais (APAE):

Titular: Geralda Policeno da Silva

Suplente: Leandra Gunsch

2.2 – Representantes dos Prestadores de Serviços socioassistenciais (Entidades Religiosas):

Titular: Sandra Fatima Guerra Vidori

Suplente: Gislei Campanha dos Santos

2.3 – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Fátima Rosane Ritter Pereira

Suplente: Elenita Celant Marcon

2.4 – Representantes dos USUÁRIOS DO SUAS – SCFV/Idosos

Titular: Lourdes Maria Scopel Furlanetto

Suplente: Deoni Terezinha Schleicher

2.5 – Representantes dos Usuários do SUAS - Bolsa Família

Titular: Rosina da Silva Ourives

Suplente: Marcia da Silva Parreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 01 de agosto de 2016.

Wilson Pires

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GOVERNO - PREFEITURA - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.394.298,41	55.394.298,41	10.811.088,14	19,52	31.455.845,73	56,79	23.938.452,68
RECEITAS CORRENTES	49.576.734,14	49.576.734,14	10.685.759,89	21,55	31.011.847,04	62,55	18.564.887,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.458.760,75	5.458.760,75	1.663.520,38	30,47	5.232.357,54	95,85	226.403,21
Impostos	5.090.824,86	5.090.824,86	1.590.741,30	31,25	5.033.515,59	98,87	57.309,27
Taxas	249.354,97	249.354,97	72.779,08	29,19	198.841,95	79,74	50.513,02
Contribuição de Melhoria	118.580,92	118.580,92	0,00	0,00	0,00	0,00	118.580,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.481.347,28	1.481.347,28	506.398,48	34,18	1.154.012,21	77,90	327.335,07
Contribuições Sociais	1.051.807,28	1.051.807,28	250.520,59	23,82	638.233,24	60,68	413.574,04
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	429.540,00	429.540,00	255.877,89	59,57	515.778,97	120,08	-86.238,97
RECEITA PATRIMONIAL	987.509,76	987.509,76	438.355,26	44,39	1.743.261,22	176,53	-755.751,46
Receitas Imobiliárias	14.151,34	14.151,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.151,34
Receitas de Valores Mobiliários	965.691,43	965.691,43	438.355,26	45,39	1.743.261,22	180,52	-777.569,79
Receita de Concessões e Permissões	2.733,49	2.733,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.733,49
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4.933,50	4.933,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.933,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.182,44	9.182,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.182,44
Receita da Produção Vegetal	8.382,90	8.382,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.382,90
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	799,54	799,54	0,00	0,00	0,00	0,00	799,54
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.686,26	25.686,26	0,00	0,00	0,00	0,00	25.686,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.666.716,63	40.666.716,63	7.984.257,10	19,63	22.633.946,81	55,66	18.032.769,82
Transferências Intergovernamentais	39.438.278,34	39.438.278,34	7.726.274,53	19,59	22.233.870,48	56,38	17.204.407,86
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.228.438,29	1.228.438,29	257.982,57	21,00	400.076,33	32,57	828.361,96
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.531,02	947.531,02	93.228,67	9,84	248.269,26	26,20	699.261,76
Multas e Juros de Mora	38.010,07	38.010,07	15.478,24	40,72	28.010,36	73,69	9.599,71
Indenizações e Restituições	676.909,50	676.909,50	0,00	0,00	0,00	0,00	676.909,50
Receita da Dívida Ativa	185.466,87	185.466,87	61.152,33	32,97	120.633,23	65,04	64.833,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	47.144,58	47.144,58	16.598,10	35,21	99.625,67	211,32	-52.481,09
RECEITAS DE CAPITAL	5.817.564,27	5.817.564,27	125.328,25	2,15	443.998,69	7,63	5.373.565,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.009,68	3.009,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,68



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	1.504,84	1.504,84		0,00		0,00	1.504,84
Operações de Crédito Externas	1.504,84	1.504,84		0,00		0,00	1.504,84
ALIENAÇÃO DE BENS	2.997,87	2.997,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,87
Alienação de Bens Móveis	1.498,93	1.498,93		0,00		0,00	1.498,93
Alienação de Bens Imóveis	1.498,94	1.498,94		0,00		0,00	1.498,94
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.809.444,57	5.809.444,57	125.328,25	2,16	443.998,69	7,64	5.365.445,89
Transferências Intergovernamentais	117.990,79	117.990,79		0,00		0,00	117.990,79
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.691.453,78	5.691.453,78	125.328,25	2,20	443.998,69	7,80	5.247.455,09
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.112,15	2.112,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,15
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	2.112,15	2.112,15		0,00		0,00	2.112,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	259.048,48	25,82	660.144,81	65,80	343.058,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.397.502,08	56.397.502,08	11.070.136,62	19,63	32.115.990,54	56,95	24.281.511,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.397.502,08	56.397.502,08	11.070.136,62	19,63	32.115.990,54	56,95	24.281.511,54
DEFÍCIT (VII)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.397.502,08	56.397.502,08	11.070.136,62	19,63	32.115.990,54	56,95	24.281.511,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00			0,00	
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária							
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.062.093,95	55.547.304,51	9.306.006,37	30.185.304,15	25.362.000,36	9.912.881,29	25.202.719,81	30.344.584,70	21.223.980,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.972.890,45	47.342.095,39	8.584.867,74	28.908.073,57	18.434.021,82	9.072.391,16	24.053.134,73	23.288.960,66	20.574.001,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.089.281,41	25.483.411,82	5.048.110,96	15.237.801,23	10.245.610,59	5.333.229,58	14.580.694,42	10.902.717,40	12.165.725,01	
JRPPS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.673,05	117.673,05	14.269,00	36.267,01	81.406,04	14.269,00	36.267,01	81.406,04	36.267,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.837.935,99	21.741.010,52	2.522.467,78	13.634.005,35	8.107.305,19	2.726.892,58	9.426.173,30	12.304.637,22	8.372.009,75	
DESPESAS DE CAPITAL	9.159.821,86	7.249.327,48	721.138,63	1.277.230,58	5.972.096,90	840.490,13	1.149.585,08	6.099.742,40	949.979,19	0,00
INVESTIMENTOS	8.672.418,32	6.795.427,84	577.647,76	1.049.041,25	5.746.386,69	696.999,26	921.395,75	5.874.032,19	721.789,66	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.673,04	7.169,04			7.169,04			7.169,04		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.730,50	446.730,50	143.490,87	228.189,33	218.541,17	143.490,87	228.189,33	218.541,17	228.189,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.807,61	232.807,61			232.807,61			232.807,61		
RESERVA DO PPS	1.886.574,03	723.074,03			723.074,03			723.074,03		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.345.408,13	1.408.356,13	273.774,39	781.591,20	846.764,93	280.416,28	773.296,17	555.029,96	626.981,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.397.502,08	56.975.660,64	9.579.780,76	30.966.895,35	26.008.765,29	10.193.297,57	25.976.015,98	30.999.644,66	22.150.962,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.397.502,08	56.975.660,64	9.579.780,76	30.966.895,35	26.008.765,29	10.193.297,57	25.976.015,98	30.999.644,66	22.150.962,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.397.502,08	56.975.660,64	9.579.780,76	30.966.895,35	26.008.765,29	10.193.297,57	25.976.015,98	30.999.644,66	22.150.962,44	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%			
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	(b/a)	(c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	259.048,48	660.144,81	25,82	65,80	343.058,86	
RECEITAS CORRENTES	1.003.203,67	1.003.203,67	259.048,48	660.144,81	25,82	65,80	343.058,86	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.003.203,67	1.003.203,67	259.048,48	660.144,81	25,82	65,80	343.058,86	
Contribuições Sociais	1.003.203,67	1.003.203,67	259.048,48	660.144,81	25,82	65,80	343.058,86	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.345.408,13	1.428.356,13	273.774,39	781.591,20	646.764,93	280.416,28	773.296,17	655.059,96	626.981,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.345.408,13	1.428.356,13	273.774,39	781.591,20	646.764,93	280.416,28	773.296,17	655.059,96	626.981,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.345.408,13	1.428.356,13	273.774,39	781.591,20	646.764,93	280.416,28	773.296,17	655.059,96	626.981,48	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesa Intra Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.052.093,95	55.547.304,51	9.396.006,37	30.155.304,15	97,48	25.362.000,36	9.912.881,29	25.262.719,81	97,02	30.344.584,70	0,00
Legislação	2.267.223,79	2.267.223,79	31.302,66	2.070.921,14	6,69	196.402,35	404.875,61	1.252.299,58	4,92	1.014.924,21	0,00
Ação Legislativa	2.267.223,79	2.267.223,79	31.302,66	2.070.921,14	6,69	196.402,35	404.875,61	1.252.299,58	4,92	1.014.924,21	0,00
Controle Externo					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Administração	11.617.545,85	11.394.120,85	1.934.123,58	5.647.748,19	18,24	5.746.372,66	1.875.745,32	5.274.083,75	20,30	6.120.037,10	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		0,00
Administração Geral	9.191.417,35	9.081.986,35	1.556.539,60	4.606.473,53	14,86	4.475.512,82	1.472.730,94	4.106.456,62	16,58	4.775.490,70	0,00
Administração Financeira	2.172.032,47	2.243.772,47	428.584,50	1.041.274,66	-3,38	1.202.487,81	403.014,38	967.588,13	3,72	1.276.184,34	0,00
Controle Interno					0,00				0,00		0,00
Normalização e Fiscalização	131.785,49	46.025,49			0,00	46.025,49			0,00	46.025,49	0,00
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		0,00
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		0,00
Formação de Recursos Humanos	22.336,54	22.336,54			0,00	22.336,54			0,00	22.336,54	0,00
Administração de Receitas					0,00				0,00		0,00
Administração de Concessões					0,00				0,00		0,00
Comunicação Social	94.974,00				0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		0,00
Defesa Naval					0,00				0,00		0,00
Defesa Terrestre					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		0,00
Defesa Civil					0,00				0,00		0,00
Informação e Inteligência					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		0,00
Cooperação Internacional					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Assistência Social	2.379.099,80	2.336.193,80	431.465,63	1.078.428,31	3,48	1.257.765,49	434.917,62	1.038.250,49	4,00	1.297.943,31	0,00
Assistência ao Idoso	347.458,53	445.458,53	75.890,06	275.214,50	0,89	170.244,03	85.390,05	241.114,49	0,93	204.344,04	0,00
Assistência ao Prisioneiro de Defesa	76.177,94	76.177,94	6.956,30	32.548,40	0,11	45.629,44	6.966,30	32.548,40	0,13	45.629,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	996.994,60	1.025.546,60	171.944,94	432.244,71	1,40	593.381,89	171.944,94	432.214,90	1,66	593.331,70	0,00
Assistência Comunitária	668.221,74	753.505,74	174.664,33	338.420,70	1,09	415.085,04	168.616,33	332.372,70	1,28	421.133,04	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Demais Subfunções	85.348,09	33.505,09			0,00	33.505,09			0,00	33.505,09	0,00
Previdência Social	2.651.220,28	2.651.220,28	240.597,78	729.094,90	2,35	1.822.125,38	264.711,24	729.094,90	2,81	1.822.125,38	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.651.220,28	2.651.220,28	240.597,78	729.094,90	2,35	1.822.125,38	264.711,24	729.094,90	2,81	1.822.125,38	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00
Previdência Especial					0,00				0,00		0,00
Administração Geral					0,00				0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função-Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	13.545.211,52	13.913.338,33	2.503.079,70	7.262.191,73	22,81	6.851.147,80	2.377.599,95	6.520.679,87	25,10	7.392.659,46
Atenção Básica	2.207.575,73	7.107.793,30	1.073.446,57	3.402.718,97	10,99	3.099.074,33	1.567.782,75	3.363.106,26	12,94	3.741.687,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.352.578,85	5.473.838,85	1.159.912,00	3.045.657,72	9,84	2.425.271,13	1.006.654,02	2.556.861,64	9,84	2.916.947,21
Suporte Profilático e Terapêutico	268.038,30	248.038,30	43.880,49	113.909,40	0,37	134.128,90	43.880,49	113.909,40	0,44	134.128,90
Vigilância Sanitária	78.177,83	221.492,07	112.166,43	117.330,31	0,38	104.161,76	112.166,43	117.330,31	0,45	104.161,76
Vigilância Epidemiológica	244.484,41	375.330,41	77.063,52	237.103,87	0,77	138.726,54	77.063,52	237.060,87	0,91	138.769,54
Alimentação e Nutrição		85.000,00			0,00	85.000,00			0,00	85.000,00
Administração Geral	348.772,27	401.772,27	38.530,69	142.301,46	0,46	259.470,81	40.345,74	135.121,36	0,52	266.650,91
Demais Subfunções	5.584,13	5.584,13	90,00	270,00	0,00	5.314,13	90,00	270,00	0,00	5.314,13
Trabalho		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00					
Relações de Trabalho					0,00					
Empregabilidade					0,00					
Fomento ao Trabalho					0,00					
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					
Educação	12.976.389,51	13.890.776,51	2.407.918,14	9.109.442,71	29,42	4.581.333,80	2.916.582,35	7.691.158,97	27,30	6.599.617,54
Ensino Fundamental	9.853.115,86	10.200.166,86	1.902.747,14	6.836.286,08	22,08	3.263.889,78	2.248.126,45	5.345.466,24	20,58	4.854.700,62
Ensino Médio					0,00					
Ensino Profissional					0,00					
Ensino Superior	256.870,04	786.270,04		774.480,00	2,50	12.490,04	170.727,20	254.456,40	0,98	532.511,64
Educação Infantil	2.267.863,17	1.889.427,17	393.849,56	1.059.393,13	3,42	830.034,04	393.849,56	1.059.393,13	4,08	830.034,04
Educação de Jovens e Adultos	104.098,49	49.398,49			0,00	49.398,49			0,00	49.398,49
Educação Especial	59.721,30	76.403,30	19.557,42	38.098,50	0,12	38.354,80	19.557,42	38.098,50	0,15	38.304,80
Educação Básica					0,00					
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções	657.810,85	687.810,85	91.764,02	401.185,00	1,30	286.025,65	84.321,72	393.742,70	1,52	294.067,95
Cultura	399.656,44	278.824,44	41.067,22	97.918,32	0,32	178.966,12	45.277,22	85.298,32	0,33	191.036,12
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00					
Difusão Cultural	399.656,44	278.824,44	41.067,22	97.918,32	0,32	178.966,12	45.277,22	85.298,32	0,33	191.036,12
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00					
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00					
Assistência aos Povos Indígenas					0,00					
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					
Urbanismo	1.295.618,42	1.019.027,17	0,00	0,00	0,00	1.019.027,17	0,00	0,00	0,00	1.019.027,17
Infra-Estrutura Urbana	178.892,16	77.200,93			0,00	77.200,93			0,00	77.200,93
Saneamento Urbano	1.116.626,24	941.826,24			0,00	941.826,24			0,00	941.826,24
Transportes Coletivos Urbanos					0,00					
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					
Habitatçao	714.768,79	703.608,79	0,00	0,00	0,00	703.608,79	0,00	0,00	0,00	703.608,79
Habitatçao Rural	714.768,79	703.608,79			0,00	703.608,79			0,00	703.608,79
Habitatçao Urbana					0,00					
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					
Saneamento	446.730,49	439.150,49	0,00	0,00	0,00	439.150,49	0,00	0,00	0,00	439.150,49
Saneamento Básico Rural	5.584,13	3.584,13			0,00	3.584,13			0,00	3.584,13
Saneamento Básico Urbano	441.146,36	435.566,36			0,00	435.566,36			0,00	435.566,36
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					
Gestão Ambiental	67.009,56	27.101,56	0,00	0,00	0,00	27.101,56	0,00	0,00	0,00	27.101,56
Preservação e Conservação Ambiental	61.425,43	27.017,43			0,00	27.017,43			0,00	27.017,43
Controle Ambiental	5.584,13	84,13			0,00	84,13			0,00	84,13
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00					
Recursos Hídricos					0,00					
Meteorologia					0,00					
Administração Geral					0,00					
Demais Subfunções					0,00					



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função-Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	201.028,70	85.355,70	0,00	1.530,00	0,00	83.825,70	1.530,00	0,01	83.825,70	
Abastecimento	22.240,65	22.240,65				22.240,65		0,00	22.240,65	
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Difusão Agropecuária										
Administração Geral	5.584,13	5.584,13				5.584,13		0,00	5.584,13	
Demais Subfunções	167.523,92	57.430,92		1.530,00		55.900,92	1.530,00	0,01	55.900,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Política Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	65.909,56	65.909,56	0,00	0,00	0,00	65.909,56	0,00	0,00	65.909,56	
Promoção Industrial	65.909,56	65.909,56				65.909,56		0,00	65.909,56	
Produção Industrial										
Mineração										
Promoção Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	5.584,13	5.584,13	0,00	0,00	0,00	5.584,13	0,00	0,00	5.584,13	
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	5.584,13	5.584,13				5.584,13		0,00	5.584,13	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Pessoal										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	150.771,53	162.439,53	5.089,30	9.655,30	0,03	152.784,23	5.089,30	0,04	152.784,23	
Energia Elétrica	150.771,53	162.439,53	5.089,30	9.655,30	0,03	152.784,23	5.089,30	0,04	152.784,23	
Padrão										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	5.110.355,18	5.226.389,18	1.337.542,28	3.567.807,46	11,52	1.658.581,72	1.216.386,28	2,40	2.818.151,82	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	5.110.355,18	5.226.389,18	1.337.542,28	3.567.807,46	11,52	1.658.581,72	1.216.386,28	2,40	2.818.151,82	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	626.906,83	675.874,83	256.041,42	465.150,35	1,50	210.724,48	256.041,42	465,15	210.724,48	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	626.906,83	675.874,83	256.041,42	465.150,35	1,50	210.724,48	256.041,42	465,15	210.724,48	
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	535.164,57	607.164,57	117.778,66	345.515,44	1,12	261.649,13	115.314,36	327,29	279.673,85	
Refinanciamento da Dívida Interna										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função-Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		SALDO (e) = (d-f)	
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	490.491,52	490.491,52	103.509,66	309.248,43	1,00	181.243,09	101.545,98	291.025,91	1,12	199.467,61		
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções	44.673,05	116.673,05	14.269,00	36.267,01	0,12	80.406,04	14.269,00	36.267,01	0,14	80.406,04		
Reserva de Contingência												
Reserva do RPPS												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.345.408,13	1.428.256,13	273.774,39	781.591,20	2,52	646.764,93	290.416,28	773.296,17	2,98	655.059,96		
TOTAL (III = I + II)	56.897.502,08	56.975.660,64	9.579.780,76	30.966.895,35	100,00	28.006.765,29	10.193.297,57	25.676.015,98	100,00	30.999.644,66		0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função-Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		SALDO (e) = (d-f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.345.408,13	1.428.256,13	273.774,39	781.591,20	100,00	646.764,93	290.416,28	773.296,17	100,00	655.059,96	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesses Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (e-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (e-f)			
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)					
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social	1.245.498,13	1.428.356,13	273.774,39	781.591,20	100,00	646.764,93	290.416,28	773.296,17	100,00	655.059,96	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	1.245.498,13	1.428.356,13	273.774,39	781.591,20	100,00	646.764,93	290.416,28	773.296,17	100,00	655.059,96	0,00	0,00
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Emprego/Estatuto												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS					
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Engajado											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Capacitação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre


RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-3»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.962.279,09	4.886.533,00	4.322.689,81	6.432.575,63	4.545.545,59	5.971.816,74	7.168.557,00	5.242.085,83	4.755.799,87	5.318.144,93	5.889.720,19	6.054.065,49	65.079.731,20	54.555.158,07
Receita Tributária	479.563,28	590.120,98	407.441,02	453.787,87	262.151,79	619.815,79	1.407.727,57	1.018.193,60	572.155,53	570.780,06	691.492,24	972.927,84	8.044.259,07	6.458.760,73
IPTU	49.128,94	19.263,16	17.414,70	16.241,90	13.606,40	19.531,47	6.803,79	3.933,52	44.854,19	63.525,92	110.678,95	616.967,35	981.950,29	1.112.352,84
ISS	225.762,01	219.608,62	196.404,18	241.742,89	145.024,21	185.572,13	950.902,17	815.465,15	232.863,95	128.658,90	374.813,92	142.641,34	3.859.479,28	1.657.124,52
ITIM	110.210,69	249.425,14	100.021,04	89.297,87	7.699,54	223.439,13	433.645,26	24.790,09	187.230,57	288.995,58	63.120,06	35.870,20	1.792.745,27	1.591.972,95
IPIR	79.459,16	81.881,25	87.948,96	91.738,07	89.292,47	171.296,72	2.291,05	120.055,79	87.669,29	95.498,03	114.087,77	112.547,71	1.126.561,41	779.374,55
Outras Receitas Tributárias	15.022,48	20.732,81	5.852,14	14.859,15	7.236,87	19.876,34	13.595,60	53.939,05	39.295,59	19.132,63	28.777,84	44.001,24	282.521,84	387.935,89
Receita de Contribuições	105.880,28	419.402,10	102.494,00	105.362,70	108.849,35	170.138,33	242.139,68	109.191,82	180.106,61	116.175,53	322.769,90	183.629,58	2.166.138,98	1.481.347,28
Receita Patrimonial	210.793,04	101.691,26	94.832,74	184.529,53	161.496,19	156.863,32	344.791,05	229.681,72	363.211,71	367.241,48	161.773,18	276.982,08	2.653.968,80	987.209,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.841,58	6.126,57	3.187,57	2.137,00	1.251,32	1.023,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287,08	25.695,26
Transferências Correntes	3.677.662,16	3.717.271,77	3.676.162,87	5.652.629,29	3.939.207,77	4.987.605,38	5.085.820,79	3.846.129,96	3.800.557,15	4.205.590,10	4.668.891,10	4.273.351,78	51.620.218,12	45.644.519,51
Cota-Parte do FPM	859.506,29	840.755,91	706.446,78	803.329,84	910.469,70	1.533.442,76	991.827,50	1.241.095,73	733.114,62	895.291,53	1.100.521,65	983.583,74	11.729.326,05	10.651.150,77
Cota-Parte do ICMS	1.108.535,28	1.051.131,26	1.277.244,05	1.146.468,27	1.032.478,47	1.451.552,80	2.012.048,03	1.011.959,63	1.209.892,67	1.305.803,57	1.263.963,34	1.489.991,50	15.379.069,85	12.074.847,13
Cota-Parte do IPVA	168.109,78	97.794,30	83.501,81	45.819,79	38.463,15	47.008,04	74.592,45	124.548,06	160.272,45	155.497,44	193.279,32	144.924,05	1.333.810,64	609.106,60
Cota-Parte do ITR	30.770,79	65.363,62	74.566,79	1.628.965,83	322.836,54	287.423,06	158.585,90	13.784,75	5.865,53	31.210,29	17.183,81	26.980,30	2.643.467,21	1.345.351,48
Transferências de LO nº 601/998	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	69.872,96	91.376,50
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	612.175,32	631.703,61	635.263,30	721.404,69	613.214,78	795.883,69	997.595,93	678.351,17	666.509,54	734.227,63	844.193,95	612.813,42	8.543.456,93	7.200.960,55
Outras Transferências Correntes	892.209,72	1.015.888,07	891.505,14	1.280.204,87	1.014.270,13	880.860,03	845.193,97	770.412,61	798.905,33	1.077.582,73	1.153.832,02	1.200.151,76	11.931.436,38	13.673.723,16
Outras Receitas Correntes	87.419,25	51.820,34	38.580,61	33.929,94	72.489,17	36.372,88	20.777,53	38.999,63	39.696,67	50.254,76	44.754,47	46.474,20	569.890,15	944.159,97
DEBITOS (II)	913.901,16	916.900,43	932.372,76	820.699,33	970.813,84	729.829,30	694.175,76	598.664,85	543.199,98	594.931,40	676.613,98	638.944,74	7.442.260,43	5.879.296,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	105.880,28	105.144,51	102.494,00	105.362,70	108.849,35	170.138,33	46.189,68	109.191,82	116.175,53	116.175,53	142.433,05	106.987,52	1.326.102,42	923.619,02
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	407.260,88	413.325,92	429.879,76	730.249,63	461.264,49	563.696,97	648.696,08	479.472,93	427.024,35	478.755,87	534.180,93	500.277,20	6.105.958,01	4.954.767,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	4.048.377,93	4.387.432,59	3.790.326,05	5.596.969,59	3.974.731,75	5.237.986,44	6.411.781,26	4.663.420,98	4.212.599,79	4.719.219,03	5.213.106,21	5.415.706,74	57.637.670,77	48.675.772,79

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015	
Outros Benefícios Previdenciários									
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao


Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.648.016,61	1.648.016,61	2.175.768,71	1.451.017,30
RECEITAS CORRENTES	1.648.016,61	1.648.016,61	2.175.768,71	1.451.017,30
Receita de Contribuições dos Segurados	923.619,02	923.619,02	638.233,24	666.803,27
Pessoaal Civil	923.619,02	923.619,02	638.233,24	666.803,27
Ativo	920.270,77	920.270,77	638.233,24	666.803,27
Inativo	98,28	98,28	0,00	0,00
Pensionista	3.249,97	3.249,97	0,00	0,00
Pessoaal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	721.022,54	721.022,54	1.533.762,11	720.030,65
Receitas Imobiliárias	721.022,54	721.022,54	1.533.762,11	720.030,65
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.183,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.183,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.651.220,28	2.651.220,28	2.835.913,52	2.168.994,27


RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.924.646,25	1.924.646,25	720.094,90	688.962,56	729.094,90	651.988,90	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	563.571,24	563.571,24	173.852,67	109.628,71	173.852,67	75.019,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	449.552,20	449.552,20	173.852,67	106.811,71	173.852,67	70.202,05		
Despesas de Capital	134.019,14	134.019,14	0,00	2.817,00	0,00	2.817,00		
PREVIDÊNCIA	1.341.074,91	1.341.074,91	555.242,23	579.333,85	555.242,23	578.969,85	0,00	0,00
Pessoaal Civil	1.341.074,91	1.341.074,91	555.242,23	579.333,85	555.242,23	578.969,85	0,00	0,00
Aposentadorias	618.962,91	618.962,91	226.691,59	258.267,10	226.691,59	258.267,10		
Pensões	281.000,00	281.000,00	108.212,67	55.515,00	108.212,67	55.151,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015				
Outros Benefícios Previdenciários	441.112,00	441.112,00	220.337,97	265.551,75	220.337,97	265.551,75			0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.924.646,25	1.924.646,25	729.094,90	688.962,56	729.094,90	651.988,90			0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	726.574,03	726.574,03	2.106.818,62	1.480.031,71	2.106.818,62	1.517.005,37				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao


Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.734,92	10.214,62
INVESTIMENTOS	16.936.768,87	12.396.821,20
OUTROS BENS E DIREITOS	806.434,20	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97
Receita de Contribuições	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97
Patronal	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97
Pessoal Civil	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97
Ativo	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.003.203,67	1.003.203,67	660.144,81	717.976,97

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.334.869,26	7.716.923,45	8.338.968,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.640.231,13	8.133.760,01	8.754.615,92
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	305.361,87	416.836,56	415.647,58
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.334.869,26	-7.716.923,45	-8.338.968,34
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.334.869,26	-7.716.923,45	-8.338.968,34

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-622.044,89	-5.004.099,08

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao


Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			17.776.672,91
Disponibilidade de Caixa Bruta			16.734,92
Investimentos			16.953.503,79
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			806.434,20
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	-17.776.672,91
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	-17.776.672,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	49.216.774,26	30.121.699,59	25.711.389,52
Receitas Tributárias	5.458.760,75	5.232.357,54	3.331.337,50
IPTU	1.112.352,84	846.761,72	909.825,14
ISS	1.607.124,52	2.645.365,43	1.262.447,87
ITBI	1.591.972,95	1.013.731,86	419.951,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre


Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	779.374,55	527.656,58	519.087,52
Outras Receitas Tributárias	367.935,89	198.841,95	220.025,12
Receitas de Contribuições	1.481.347,28	1.154.012,21	706.176,52
Receitas Previdenciárias	923.619,02	638.233,24	666.803,27
Outras Receitas de Contribuições	557.728,26	515.778,97	39.373,25
Receita Patrimonial Líquida	21.818,33	0,00	0,00
Receita Patrimonial	987.509,76	1.743.261,22	811.322,69
(-) Aplicações Financeiras	965.691,43	1.743.261,22	811.322,69
Transferências Correntes	41.275.823,23	23.487.060,58	20.173.670,22
Cota-Parte do FPM	10.653.150,77	6.055.414,77	6.185.002,50
Cota-Parte do ICMS	12.074.847,13	8.293.658,74	6.325.826,46
Cota-Parte do IPVA	609.106,60	853.113,77	810.869,69
Convênios Corrente	1.228.438,29	400.076,33	452.232,30
Outras Transferências Correntes	16.710.280,44	7.884.796,97	6.399.739,27
Demais Receitas Correntes	979.024,67	248.269,26	1.500.205,28
Divida Ativa	185.466,87	120.633,23	224.378,98
Diversas Receitas Correntes	793.557,80	127.636,03	1.275.826,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.817.564,27	443.998,69	724.056,86
Operações de Crédito (III)	3.009,68		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.997,87		
Transferências de Capital	5.809.444,57	443.998,69	724.056,86
Convênios Capital	5.691.453,78	443.998,69	724.056,86
Outras Transferências de Capital	117.990,79		
Outras Receitas de Capital	2.112,15		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.811.556,72	443.998,69	724.056,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.028.330,98	30.565.698,28	26.435.446,38



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa						Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015		
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015				
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.342.095,39	29.689.664,77	26.250.235,78	24.826.430,90	22.595.583,55	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	25.483.411,82	16.019.392,43	13.492.208,32	15.353.990,59	13.598.572,99				
Juros e Encargos da Dívida (IX)	117.673,05	36.267,01	10.104,70	36.267,01	10.104,70				
Outras Despesas Correntes	21.741.010,52	13.634.005,33	12.747.922,76	9.436.173,30	8.986.905,86				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.224.422,34	29.653.397,76	26.240.131,08	24.790.163,89	22.585.478,85	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.249.327,48	1.277.230,58	2.026.446,63	1.149.585,08	989.298,78	0,00	0,00		
Investimentos	6.795.427,94	1.049.041,25	1.838.547,02	921.395,75	801.399,18				
Inversões Financeiras	7.169,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)									
Demais Inversões Financeiras	7.169,04								
Amortização da Dívida (XIV)	446.730,50	228.189,33	187.899,61	228.189,33	187.899,60				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.802.596,98	1.049.041,25	1.838.547,02	921.395,75	801.399,18	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	232.807,61								
RESERVA DO RPPS (XVII)	723.074,03								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.982.900,96	30.702.439,01	28.078.678,10	25.711.559,64	23.386.878,03	0,00	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	45.430,02	-136.740,73	-1.643.231,72	4.854.138,64	3.048.568,35				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão	Poder-Órgão											Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (I)	263.276,10	1.134.818,82	1.119.128,70	0,00	278.966,02	4.911.007,62	1.294.149,84	1.273.142,17	1.273.142,17	580.579,74	4.351.435,55	4.630.401,57
PODER EXECUTIVO	263.276,10	1.134.818,82	1.119.128,70	0,00	278.966,02	4.911.007,62	1.294.149,84	1.273.142,17	1.273.142,17	580.579,74	4.351.435,55	4.630.401,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (II)	98.809,30	85.121,86	47.249,60	0,00	136.681,56							136.681,56
TOTAL (III - I + II)	362.085,40	1.219.940,68	1.166.378,30	0,00	415.647,58	4.911.007,62	1.294.149,84	1.273.142,17	1.273.142,17	580.579,74	4.351.435,55	4.767.083,13


RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (II)	98.809,30	85.121,86	47.249,60	0,00	136.681,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.681,56
PODER EXECUTIVO	98.809,30	85.121,86	47.249,60	0,00	136.681,56							136.681,56
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,45
Câmara Municipal	133,45				133,45							133,45
Tribunal de Contas do Município												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2015 (a)	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2016		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)


Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.397.502,08
Previsão Atualizada	56.397.502,08
Receitas Realizadas	32.115.990,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.397.502,08
Créditos Adicionais	578.158,56
Dotação Atualizada	56.975.660,64
Despesas Empenhadas	30.966.895,35
Despesas Liquidadas	25.976.015,98
Despesas Pagas	22.150.962,44
Superávit Orçamentário	1.149.095,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.966.895,35
Despesas Liquidadas	25.976.015,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.637.670,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.835.913,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	729.094,90
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.106.818,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-5.004.099,08	
Resultado Primário		4.854.138,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.025,88	0,00	1.166.378,30	415.647,58
Poder Executivo	1.581.892,43		1.166.378,30	415.514,13
Poder Legislativo	133,45			133,45
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ: 15023971000124			
	Exercício: 2016			
Período de referência: 3º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.205.157,46	580.579,74	1.273.142,17	4.351.435,55
Poder Executivo	6.205.157,46	580.579,74	1.273.142,17	4.351.435,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	7.767.183,34	580.579,74	2.439.520,47	4.767.083,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.709.288,80	25,00	22,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.754.599,27	60,00	60,38
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.645.153,56	5.524.260,03	4.524.966,18	1.426.238,72
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.022,21	3.568.057,54	9.682.386,00	8.599.754,38
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.383.131,35	1.956.202,49	-5.157.419,82	-7.173.515,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		94,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.617.439,64	15,00	23,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2


Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GOVERNO - BALANÇO PATRIMONIAL

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	65.972.777,02
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	20.841.512,93
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	18.360.113,97
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	18.360.113,97
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	18.360.113,97
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	2.481.398,96
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	2.059.000,79
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	815.279,99
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	1.243.720,80
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	916,60
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	916,60
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	7.158.092,52
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	7.158.092,52
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	6.736.610,95
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	6.736.610,95
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.0.00 - Estoques	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	45.131.264,09
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	806.434,20
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	806.434,20
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	806.434,20
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	44.324.829,89
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.744.173,03
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8.744.173,03
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	38.748.725,20
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	38.748.725,20
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	3.168.068,34



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores	
	31/12/2015	
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação		3.168.068,34
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis		3.168.068,34
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis		
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis		
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis		
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis		
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis		
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado		0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis		
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis		
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível		0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares		0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação		
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação		
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis		0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação		
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares		
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis		
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível		0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação		0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
Passivo e Patrimônio Líquido		-
Passivo e Patrimônio Líquido		-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		65.972.777,02
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante		8.849.984,69
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		324.658,60
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar		16.565,32
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		16.565,32
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		183.863,37
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		183.863,37
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		124.229,91
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		124.229,91
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.234.683,67
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.234.683,67
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.234.683,67
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	31.490,13
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	31.490,13
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	31.490,13
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	6.177.433,80
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	6.177.433,80
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	6.177.433,80
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.081.718,49
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.081.718,49
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.081.718,49
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	13.304.816,00
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	326.537,90
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	326.537,90
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	326.537,90
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	1.082.037,54
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	1.082.037,54
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	1.082.037,54
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	11.896.240,56
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	11.896.240,56
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	11.896.240,56
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	



TESOURO NACIONAL


Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Resituiveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Resituiveis - Consolidacao	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigacoes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigacoes a Longo Prazo - Consolidacao	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variacao Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variacao Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidacao	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidacao	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimonio Liquido	43.817.976,33
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimonio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimonio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimonio Social - Consolidacao	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidacao	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Uniao	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Municipio	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidacao	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Uniao	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Municipio	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Agio na Emisso de Acoes	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Agio na Emisso de Acoes - Consolidacao	
2.3.3.1.2.00.00 - Agio na Emisso de Acoes - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Agio na Emisso de Acoes - Inter OFSS - Uniao	
2.3.3.1.4.00.00 - Agio na Emisso de Acoes - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Agio na Emisso de Acoes - Inter OFSS - Municipio	
2.3.3.2.0.00.00 - Aliacao de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Aliacao de Partes Beneficiarias - Consolidacao	
2.3.3.2.2.00.00 - Aliacao de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Aliacao de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Uniao	
2.3.3.2.4.00.00 - Aliacao de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Aliacao de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.3.3.0.00.00 - Aliacao de Bonus de Subscricao	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Aliacao de Bonus de Subscricao - Consolidacao	
2.3.3.3.2.00.00 - Aliacao de Bonus de Subscricao - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Aliacao de Bonus de Subscricao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.3.3.4.00.00 - Aliacao de Bonus de Subscricao - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Aliacao de Bonus de Subscricao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.3.4.0.00.00 - Correcao Monetaria do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correcao Monetaria do Capital Realizado - Consolidacao	
2.3.3.4.2.00.00 - Correcao Monetaria do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correcao Monetaria do Capital Realizado - Inter OFSS - Uniao	
2.3.3.4.4.00.00 - Correcao Monetaria do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correcao Monetaria do Capital Realizado - Inter OFSS - Municipio	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidacao	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Uniao	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Municipio	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliacao Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Ativos - Consolidacao	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Passivos - Consolidacao	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidacao	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutarias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutarias - Consolidacao	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutarias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutarias - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutarias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidacao	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Municipio	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	43.817.976,33
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	43.817.976,33
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	43.817.976,33
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	12.889.707,78
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	25.613.844,26
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	5.314.424,29
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	18.360.113,97
Ativo Permanente	50.093.145,41
Passivo Financeiro	8.017.652,67
Passivo Permanente	20.135.325,60
Saldo Patrimonial	40.300.281,11
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	23.725.860,23
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	23.725.860,23
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	9.696.188,69
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	5.961.445,91
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.734.742,78

DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	


DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	62.565.413,20	0,00	5.738.374,91	225.258,34
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	59.364.993,44	0,00	5.738.374,91	225.258,34
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	6.143.238,03	0,00	0,00	225.258,34
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	5.839.533,02	0,00	0,00	225.014,87
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	3.362.971,32	0,00	0,00	224.961,43
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.045.013,71			224.894,87
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	1.117.992,35	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.20.00 - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.30.00 - Retido nas Fontes				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	1.117.992,35			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.199.965,26			66,56
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.476.561,70	0,00	0,00	53,44
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interest. e Interm. e de Comunicação - ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.476.561,70			53,44
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	303.705,01	0,00	0,00	243,47
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.649,92			56,77
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	184.055,09			186,70
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1.718.303,28	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	1.364.672,44	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.364.672,44	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.364.672,44			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,1,0,29,13,00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1,2,1,0,29,15,00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1,2,1,0,29,16,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,17,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,18,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,19,00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,30,00,00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1,2,1,0,31,00,00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1,2,1,0,32,00,00 - Contribuições Rurais				
1,2,1,0,33,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1,2,1,0,34,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1,2,1,0,35,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1,2,1,0,36,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - Sesi				
1,2,1,0,37,00,00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1,2,1,0,38,00,00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1,2,1,0,39,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1,2,1,0,41,00,00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1,2,1,0,42,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1,2,1,0,43,00,00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1,2,1,0,44,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1,2,1,0,45,00,00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1,2,1,0,47,00,00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1,2,1,0,48,00,00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1,2,1,0,99,00,00 - Outras Contribuições Sociais				
1,2,2,0,00,00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1,2,3,0,00,00,00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.630,84			
1,3,0,0,00,00,00 - Receita Patrimonial	1.722.030,27	0,00	0,00	0,00
1,3,1,0,00,00,00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1,3,1,1,00,00,00 - Aluguéis				
1,3,1,2,00,00,00 - Arrendamentos				
1,3,1,3,00,00,00 - Foros				
1,3,1,4,00,00,00 - Laudémios				
1,3,1,5,00,00,00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1,3,1,9,00,00,00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,00,00 - Receitas de Valores Mobiliários	1.722.030,27	0,00	0,00	0,00
1,3,2,1,00,00,00 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,2,00,00,00 - Dividendos				
1,3,2,5,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.722.030,27			
1,3,2,6,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,7,00,00,00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1,3,2,8,00,00,00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1,3,2,9,00,00,00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,00,00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1,3,4,0,00,00,00 - Compensações Financeiras				
1,3,5,0,00,00,00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1,3,6,0,00,00,00 - Receita da Cessão de Direitos				
1,3,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1,4,0,0,00,00,00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1,4,1,0,00,00,00 - Receita da Produção Vegetal				
1,4,2,0,00,00,00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1,4,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1,5,0,0,00,00,00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1,5,1,0,00,00,00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1,5,2,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Transformação				
1,5,3,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Construção				
1,5,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Industriais				
1,6,0,0,00,00,00 - Receita de Serviços	1.064.358,88	0,00	0,00	0,00
1,6,0,0,01,00,00 - Serviços Comerciais				
1,6,0,0,02,00,00 - Serviços Financeiros				
1,6,0,0,03,00,00 - Serviços de Transporte				
1,6,0,0,04,00,00 - Serviços de Comunicação				
1,6,0,0,05,00,00 - Serviços de Saúde				
1,6,0,0,06,00,00 - Serviços Portuários				
1,6,0,0,07,00,00 - Serviços de Armazenagem				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	102.357,73			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Flota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avals				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	962.001,15			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	47.944.338,61	0,00	5.738.374,91	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	47.156.365,77	0,00	5.738.374,91	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	20.055.432,48	0,00	2.797.815,10	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	15.112.695,36	0,00	2.784.291,10	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.858.893,78		2.246.672,83	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual				
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.688.092,14		537.618,27	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	565.709,44			
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.09.00.00 - Outras Transferências da União	67.620,01	0,00	13.524,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00 - Transferência Financeira - L.C. nº 87/96	67.620,01		13.524,00	
1.7.2.1.09.99.00 - Demais Transferências da União				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela				




Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Exploração de Recursos Naturais	299.859,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	173.903,96			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.955,61			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	3.221.537,93			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	323.498,35			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	352.440,38			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96				
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	677.780,88			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	19.104.982,71	0,00	2.940.559,81	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	14.843.346,10	0,00	2.940.559,81	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	13.411.236,57		2.468.062,97	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	1.291.566,56		472.496,84	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	116.162,48			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.380,49			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	351.369,83			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	3.910.266,78			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	7.995.950,58	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	7.995.950,58			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.00.00.00 - Transferências de Convênios	787.972,84	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	83.194,74	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	83.194,74			
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	704.778,10	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	680.926,14			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	23.851,96			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	772.724,37	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	159.149,60	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.791,73	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro; da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136,89			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.654,84			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	64.159,21			
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	89.538,66	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	77.746,04			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	11.792,62			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	3.660,00			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	375.143,99	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	375.143,99	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.332,14			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	49.811,85			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	238.430,78			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.779.732,39	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.779.732,39	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.779.732,39	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.779.732,39	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	394.800,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.300.370,23			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	84.562,16			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.420.687,37	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	1.420.687,37	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	1.420.687,37	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	1.420.687,37	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	1.420.687,37			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias		0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias		0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	51.609.423,91	50.315.274,07	49.086.527,07	1.294.149,84	1.228.747,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	48.061.625,53	47.289.081,90	46.107.986,90	772.543,63	1.181.095,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	28.252.872,27	28.250.064,16	27.917.151,64	2.808,11	332.912,52
3.1.20.00.00.00 - Transferências a União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	26.951.759,02	26.948.950,91	26.701.160,25	2.808,11	247.790,66
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	589.556,26	589.556,26	589.556,26		
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.734.765,18	5.732.305,61	5.600.659,45	2.459,57	131.646,16
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	437.343,31	437.343,31	437.343,31	0,00	0,00
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família	25.667,11	25.667,11	25.667,11		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.587.947,89	18.587.947,89	18.587.137,89	0,00	810,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.576.479,27	1.576.130,73	1.460.796,23	348,54	115.334,50
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.576.479,27	1.576.130,73	1.460.796,23	348,54	115.334,50
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.301.113,25	1.301.113,25	1.215.991,39	0,00	85.121,86
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1,300,240,53	1,300,240,53	1,215,118,67	0,00	85,121,86
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1,300,240,53	1,300,240,53	1,215,118,67		85,121,86
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais		872,72	872,72	872,72	0,00
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	18.455,41	18.455,41	18.455,41	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	18.455,41	18.455,41	18.455,41	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	18.455,41	18.455,41	18.455,41	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	19.790.297,85	19.020.562,33	18.172.379,85	769.735,52	848.182,48
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	195.708,36	157.342,80	157.342,80	38.365,56	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	19.594.589,49	18.863.219,53	18.015.037,05	731.369,96	848.182,48
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	304.030,00	304.030,00	304.030,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.622.336,16	7.599.244,79	7.215.844,85	23.091,37	383.399,94
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	41.790,98	41.790,98	41.790,98	0,00	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.008.416,40	892.648,40	872.726,16	115.768,00	19.922,24
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.266.887,59	8.674.377,00	8.269.003,35	592.510,59	405.373,65
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	24.000,00	24.000,00	24.000,00		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	565.857,41	565.857,41	526.370,76	0,00	39.486,65
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	286.988,97	286.988,97	286.988,97	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.126,87	16.126,87	16.126,87	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	457.655,11	457.655,11	457.655,11	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.547.798,38	3.026.192,17	2.978.540,17	521.606,21	47.652,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	3.281.527,38	2.759.921,17	2.712.269,17	521.606,21	47.652,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	184.500,00	37.111,14	37.111,14	147.388,86	0,00
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	3.097.027,38	2.722.810,03	2.675.158,03	374.217,35	47.652,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.322.393,41	1.304.887,45	1.304.887,45	17.505,96	0,00
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.990,00	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.005.108,48	686.596,25	657.299,25	318.512,23	29.297,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	47.088,65	9.088,65	9.088,65	38.000,00	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	958.019,83	677.507,60	648.210,60	280.512,23	29.297,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	754.535,49	716.336,33	697.981,33	38.199,16	18.355,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União					
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios					
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,5,90,99,00,00 - A Classificar					
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00,00 - A Definir					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	266,271,00	266,271,00	266,271,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	266,271,00	266,271,00	266,271,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	266,271,00	266,271,00	266,271,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

**Balanco Anual (DCA)**

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	50.309.183,38	49.015.033,54	47.871.408,40	1.294.149,84	1.143.625,14
01 - Legislativa	2.289.237,19	2.289.237,19	2.289.237,19	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.289.237,19	2.289.237,19	2.289.237,19	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	11.329.641,64	11.011.587,94	10.875.197,73	318.053,70	136.390,21
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	9.461.835,32	9.149.531,22	9.033.422,61	312.304,10	116.108,61
04.123 - Administração Financeira	1.867.806,32	1.862.056,72	1.841.775,12	5.749,60	20.281,60
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	2.189.416,74	2.103.147,43	2.051.258,77	86.269,31	51.888,66
08.241 - Assistência ao Idoso	392.771,08	387.796,93	365.044,82	4.974,15	22.752,11



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	72.228,90	72.228,90	68.588,12	0,00	3.640,78
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	765.754,73	737.989,73	731.737,05	27.765,00	6.252,68
08.244 - Assistência Comunitária	955.887,23	902.357,07	883.113,98	53.530,16	19.243,09
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	2.774,80	2.774,80	2.774,80	0,00	0,00
09 - Previdência Social	1.328.188,53	1.328.188,53	1.319.382,01	0,00	8.806,52
09.271 - Previdência Básica	53.325,73	53.325,73	45.329,21	0,00	7.996,52
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.274.862,80	1.274.862,80	1.274.052,80	0,00	810,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	11.895.829,94	11.798.617,76	11.651.192,64	97.212,18	147.425,12
10.301 - Atenção Básica	6.253.752,70	6.237.721,78	6.201.597,39	16.030,92	36.124,39
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.871.298,33	4.804.390,07	4.703.256,34	66.908,26	101.133,73
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	125.407,37	125.097,37	121.325,42	310,00	3.771,95
10.304 - Vigilância Sanitária	7.672,77	7.672,77	7.641,78	0,00	30,99
10.305 - Vigilância Epidemiológica	374.183,80	364.220,80	363.850,80	9.963,00	370,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	8.506,67	8.506,67	3.722,61	0,00	4.784,06
10.999 - Demais Subfunções Saúde	255.008,30	251.008,30	249.798,30	4.000,00	1.210,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	13.447.085,00	13.256.322,35	12.597.070,36	190.762,65	659.251,99
12.361 - Ensino Fundamental	10.124.738,97	9.958.882,96	9.422.598,37	165.856,01	536.284,59
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	386.400,00	386.400,00	363.216,00	0,00	23.184,00
12.365 - Educação Infantil	2.533.333,50	2.532.477,30	2.455.119,03	856,20	77.358,27
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	4.532,65	4.532,65	4.532,65	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	56.467,79	56.467,79	49.173,02	0,00	7.294,77
12.368 - Educação Básica					
12.999 - Demais Subfunções Educação	341.612,09	317.561,65	302.431,29	24.050,44	15.130,36
13 - Cultura	210.782,75	199.672,75	185.966,73	11.110,00	13.706,02
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	210.782,75	199.672,75	185.966,73	11.110,00	13.706,02
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	184.500,00	37.111,14	37.111,14	147.388,86	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	184.500,00	37.111,14	37.111,14	147.388,86	0,00


**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	997.790,90	997.790,90	997.790,90	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	435,17	435,17	435,17	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	997.355,73	997.355,73	997.355,73	0,00	0,00
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	114.990,00	114.990,00	114.990,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	114.990,00	114.990,00	114.990,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	49,248,84	49,248,84	49,248,84	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	49,248,84	49,248,84	49,248,84	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	4,944,005,14	4,505,297,39	4,426,007,60	438,707,75	79,289,79
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	4,944,005,14	4,505,297,39	4,426,007,60	438,707,75	79,289,79
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	797,479,62	792,834,23	777,457,53	4,645,39	15,376,70
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	797,479,62	792,834,23	777,457,53	4,645,39	15,376,70
27.813 - Lazer					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	530,987,09	530,987,09	499,496,96	0,00	31,490,13
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	512,531,68	512,531,68	481,041,55	0,00	31,490,13
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais	18,455,41	18,455,41	18,455,41	0,00	0,00
Despesas (Intraorçamentárias)	1,300,240,53	1,300,240,53	1,215,118,67	0,00	85,121,86

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	2.283.665,13	7.892.466,86	2.119.601,93	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	410.712,71	2.501.091,14	1.996.784,55	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	42.552,32	983.545,58	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	10.141,98	826.043,54	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.173,65	276.072,79	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	7.968,33	447.824,61	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	102.146,14	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	102.146,14	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	32.410,34	157.502,04	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	32.410,34	157.502,04	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	32.410,34	157.502,04	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Desajustes e Descontos da Dívida Mobiliária				


**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	410.712,71	2.458.538,82	1.013.238,97	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	156.030,14	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar	0,00	156.030,14	0,00	0,00
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	410.712,71	2.302.508,68	1.013.238,97	0,00
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	0,00	10.880,81	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0,00	1.050.786,15	538.732,13	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	6.592,09	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.409,64	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	0,00		22.950,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74.155,00		297.501,49	19.566,96	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336.557,71		850.505,91	434.430,69	0,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00		42.882,59	20.509,19	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.872.952,42		5.391.375,72	122.817,38	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.872.952,42		5.376.375,62	122.817,38	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00		3.509.523,39	0,00	0,00
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.872.952,42		1.866.852,23	122.817,38	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	57.714,05	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	18.000,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.707.768,40	1.668.863,19	104.154,38	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	1.707.768,40	1.668.863,19	104.154,38	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	107.469,97	179.989,04	18.663,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	15.000,10	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	15.000,10	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	15.000,10	0,00	0,00
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao


Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	2.283.665,13	7.860.056,47	1.962.099,89	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	198.921,00	1.370.488,11	323.216,78	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	93.921,00	1.081.626,16	250.325,43	0,00
04.123 - Administração Financeira	105.000,00	279.371,95	72.891,35	0,00
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social	0,00	9.490,00	0,00	0,00
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	40.752,90	454.357,54	57.736,97	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	20.929,87	3.284,24	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	9.195,06	3.143,51	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	9.914,90	51.054,10	34.349,55	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
08.244 - Assistência Comunitária	30.838,00		373.178,51	16.959,67	0,00
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	0,00		42.921,45	27.982,83	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00		42.921,45	9.982,83	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00		0,00	18.000,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	402.710,46		1.125.708,21	800.066,23	0,00
10.301 - Atenção Básica	323.648,29		434.902,66	376.060,68	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.315,17		640.549,41	397.998,18	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00		28.170,46	2.197,12	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00		2.961,98	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	9.747,00		13.518,38	12.622,87	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	0,00		5.605,32	11.187,38	0,00
11 - Trabalho	0,00		0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	1.188.263,69		985.741,38	661.176,04	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.188.263,69		908.308,66	596.670,33	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	0,00		543,20	14.430,80	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00		52.746,55	50.074,91	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	0,00		1.028,83	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.999 - Demais Subfunções Educação	0,00		23.114,14	0,00	0,00
13 - Cultura	3.355,00		940,00	11.633,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	3.355,00		940,00	11.633,00	0,00
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00		2.623,02	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00		2.623,02	0,00	0,00
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	215.133,61		1.447.205,63	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	215.133,61		334.646,21	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00		1.112.559,42	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	89.068,65		699.000,01	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	89.068,65		699.000,01	0,00	0,00
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	0,00		1.691.269,06	14.500,82	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00		1.450.000,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00		241.269,06	14.500,82	0,00
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00		0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00		0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	0,00		1.143,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	0,00		1.143,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00		0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00		0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	96.559,82	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo	96.559,82	0,00	0,00	0,00
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	3.987,40	5.683,10	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica	0,00	3.987,40	5.683,10	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	48.900,00	20.375,83	40.000,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	48.900,00	20.375,83	40.000,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	14.295,83	9.577,76	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	14.295,83	9.577,76	0,00
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	10.526,36	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	10.526,36	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)	0,00	32.410,39	157.502,04	0,00

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores	
	31/12/2015	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-	
Notas Explicativas		

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2015	
Variação Patrimonial Diminutiva	-	
Variação Patrimonial Diminutiva	-	
3.0.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva		61.207.071,83
3.1.0.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos		26.847.000,01
3.1.1.0.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal		23.970.628,75
3.1.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS		18.238.323,14
3.1.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação		18.238.323,14
3.1.1.2.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS		5.732.305,61
3.1.1.2.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação		5.732.305,61
3.1.1.3.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS		0,00
3.1.1.3.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação		
3.1.2.0.0.0.0.00 - Encargos Patronais		2.876.371,26
3.1.2.1.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS		1.300.240,53
3.1.2.1.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS		1.300.240,53
3.1.2.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS		1.576.130,73
3.1.2.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação		
3.1.2.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS		
3.1.2.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União		1.576.130,73
3.1.2.2.4.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado		
3.1.2.2.5.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município		



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.096.104,41
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.096.104,41
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.096.104,41
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.096.104,41
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	22.019.355,45
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.888.011,25
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.888.011,25
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.888.011,25
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	11.503.587,73
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.008.416,40
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.008.416,40
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.495.171,33
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.495.171,33
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.627.756,47
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.627.756,47
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.627.756,47
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	18.488,19
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	18.488,19
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	18.488,19
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	18.488,19
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.215.023,23
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.319.305,52
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.319.305,52




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2015	
3.5.1.1.2.00,00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS		2.319.305,52
3.5.1.2.0.00,00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00
3.5.1.2.2.00,00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS		
3.5.1.3.0.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00
3.5.1.3.2.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS		
3.5.1.4.0.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00
3.5.1.4.2.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS		
3.5.2.0.0.00,00 - Transferências Inter Governamentais		5.738.374,91
3.5.2.1.0.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		0,00
3.5.2.1.1.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação		
3.5.2.1.3.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União		
3.5.2.1.4.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.1.5.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município		
3.5.2.2.0.00,00 - Transferências ao FUNDEB		0,00
3.5.2.2.4.00,00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.3.0.00,00 - Transferências Voluntárias		5.738.374,91
3.5.2.3.1.00,00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		5.738.374,91
3.5.2.3.3.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		
3.5.2.3.4.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.3.5.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
3.5.2.4.0.00,00 - Outras Transferências		0,00
3.5.2.4.1.00,00 - Outras Transferências - Consolidação		
3.5.2.4.3.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
3.5.2.4.4.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.4.5.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		
3.5.3.0.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas		0,00
3.5.3.1.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		0,00
3.5.3.1.1.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		
3.5.3.2.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		0,00
3.5.3.2.1.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
3.5.4.0.0.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00
3.5.4.0.1.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
3.5.5.0.0.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos		157.342,80
3.5.5.0.1.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação		157.342,80
3.5.6.0.0.00,00 - Transferências ao Exterior		0,00
3.5.6.0.1.00,00 - Transferências ao Exterior - Consolidação		
3.5.7.0.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada		0,00
3.5.7.1.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00
3.5.7.1.3.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União		
3.5.7.1.4.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado		
3.5.7.1.5.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município		
3.5.7.2.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios		0,00
3.5.7.2.1.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação		
3.5.9.0.0.00,00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00
3.5.9.0.1.00,00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação		
3.6.0.0.0.00,00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		2.379.108,68
3.6.1.0.0.00,00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.047.967,69
3.6.1.1.0.00,00 - Reavaliação de Imobilizado		2.047.967,69
3.6.1.1.1.00,00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		2.047.967,69
3.6.1.2.0.00,00 - Reavaliação de Intangíveis		0,00
3.6.1.2.1.00,00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.3.0.00,00 - Reavaliação de Outros Ativos		0,00
3.6.1.3.1.00,00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
3.6.1.4.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos		0,00
3.6.1.4.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
3.6.1.4.2.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
3.6.1.4.3.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
3.6.1.4.4.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.4.5.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
3.6.1.5.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		0,00
3.6.1.5.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
3.6.1.6.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		0,00
3.6.1.6.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.7.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias		0,00
3.6.1.7.1.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação		
3.6.1.7.2.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS		
3.6.1.7.3.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União		
3.6.1.7.4.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.7.5.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município		
3.6.1.8.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques		0,00
3.6.1.8.1.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação		
3.6.2.0.0.00,00 - Perdas com Alienação		0,00
3.6.2.1.0.00,00 - Perdas com Alienação de Investimentos		0,00
3.6.2.1.1.00,00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação		
3.6.2.2.0.00,00 - Perdas com Alienação de Imobilizado		0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	150.649,63
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	150.649,63
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	150.649,63
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	180.491,36
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	180.491,36
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	512.531,68
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	512.531,68
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	512.531,68
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos - Consolidação	512.531,68
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	119.460,18
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	-170.005,89
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	-170.005,89
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	289.466,07
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	289.466,07
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	289.466,07
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	74.096.779,61
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.672.898,49
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	10.771.748,77
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	8.295.187,07
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	8.295.187,07
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.476.561,70
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.476.561,70
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	901.149,72
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	717.094,63



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2015	
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação		717.094,63
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços		184.055,09
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação		184.055,09
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria		0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação		
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação		
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural		0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação		
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares		0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação		
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria		0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação		
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições		3.143.809,67
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais		2.790.178,83
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS		2.790.178,83
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação		
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS		1.425.506,39
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS		1.364.672,44
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares		
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções		
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS		
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS		
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União		
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município		
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS		0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação		
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS		
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União		
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado		
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município		
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento		0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação		
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro		0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação		
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico		0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação		
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior		0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação		
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais		0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação		
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação		
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública		353.630,84
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação		353.630,84
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação		
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		917.637,72
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias		0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias		0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação		
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias		0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação		
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos		0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos		0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação		
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos		0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos - Consolidação		
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		917.637,72
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		917.637,72
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação		917.637,72
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação		
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.020.388,42
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos		0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação		
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União		
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município		
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos		0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação		
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos		0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação		
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União		
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado		


**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.4.1.3.5.00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00,00 - Juros e Encargos de Mora	299.323,71
4.4.2.1.0.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	299.323,71
4.4.2.1.1.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	299.323,71
4.4.2.1.3.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00,00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00,00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00,00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00,00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00,00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00,00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00,00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.721.064,71
4.4.5.1.0.00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00,00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.721.064,71
4.4.5.2.1.00,00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	1.721.064,71
4.4.9.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00,00 - Transferências e Delegações Recebidas	52.151.674,11
4.5.1.0.0.00,00 - Transferências Intragovernamentais	2.319.305,52
4.5.1.1.0.00,00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.319.305,52
4.5.1.1.2.00,00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.319.305,52
4.5.1.2.0.00,00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00,00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00,00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00,00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00,00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00,00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00,00 - Transferências Inter Governamentais	49.832.368,59
4.5.2.1.0.00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	40.056.685,62
4.5.2.1.1.00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	20.951.702,91
4.5.2.1.4.00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	19.104.982,71
4.5.2.2.0.00,00 - Transferências do FUNDEB	7.995.950,58
4.5.2.2.3.00,00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	7.995.950,58
4.5.2.2.4.00,00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00,00 - Transferências Voluntárias	1.779.732,39
4.5.2.3.1.00,00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	1.779.732,39
4.5.2.3.4.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00,00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00,00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00,00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00,00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2015	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos		0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação		
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior		0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação		
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União		
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado		
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município		
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios		0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação		
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação		
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação		
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.519.980,31
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos		0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação		0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos		0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação		
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado		0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis		0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos		0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos		528.041,53
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas		0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação		
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos		528.041,53
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação		528.041,53
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos		0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação		
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação		
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos		991.938,78
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		991.938,78
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.670.390,89
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.670.390,89
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		2.670.390,89
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação		2.670.390,89
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2015	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações		0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação		
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos		0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação		
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS		
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas		0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação		
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações		0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação		
4.9.9.7.0.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos		0,00
4.9.9.7.1.00.00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação		
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos		0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação		
Resultado Patrimonial do Período		-
Resultado Patrimonial do Período		-
Resultado Patrimonial do Período		12.889.707,78

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores	
	31/12/2015	
Notas Explicativas Variações Patrimoniais		-
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP n° 020/2016, passando para a seguinte redação abaixo do **Item 9. DA MÉDIA DE PREÇOS** do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em epígrafe:

I - Onde se lê:

LOTE/ITENS – /MÉDIA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	UND	ALMOÇO BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET: DEVERÁ CONTER VARIEADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$ 33,67	R\$ 13.466,67
2	1	150	UND	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$ 160,30	R\$ 24.045,00
3	1	150	UND	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$ 118,63	R\$ 17.795,00
4	1	400	UND	JANTAR BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA: 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET DEVERÁ TER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$ 33,67	R\$ 13.466,67
5	1	500	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$ 22,93	R\$ 11.466,67
6	1	2250	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, ONDE O TOTAL DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES SERÃO FORNECIDAS NA VILA GARÇA BRANCA.	R\$ 25,67	R\$ 57.750,00

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N° 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacaoppmt01@gamil.com

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Ler-se-á:

LOTE/ITENS – /MÉDIA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	UND	ALMOÇO BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET: DEVERÁ CONTER VARIEADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
2	1	150	UND	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
3	1	150	UND	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GÁS E LUZ DE EMERGÊNCIA.	R\$ 89,40	R\$ 13.410,00
4	1	400	UND	JANTAR BUFFET LIVRE COM BEBIDA. BEBIDA: 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, BUFFET DEVERÁ TER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNE.	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
5	1	500	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
6	1	2250	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA DE 350ML, ONDE O TOTAL DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES SERÃO FORNECIDAS NA VILA GARÇA BRANCA.	R\$ 16,00	R\$ 36.000,00

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacaoppmt01@gamil.com

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III – Ficando assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de Abertura para o dia 15/08/2016, às 14h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 01 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacaoppmt01@gamil.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1210, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1210, de 01 de agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2016, classificado em 7º lugar no Cargo de Assistente Social.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, JOELMA CAVALCANTE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1211905-9 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.248.791-43, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sivaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1215, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 17º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, JUCELIA CARNEIRO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1612131-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 979.038.761-04, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sivaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1214, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 19º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, GIRLANE PIRES ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 126041999 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 024.721.011-04, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1213, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 18º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ELENICE ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18201431 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.574.451-04, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1212, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 43º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, EDESIO CAMPOS EVERTON, portador da Cédula de Identidade RG nº 1340289-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.868.341-55, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1211, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 20º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2196434-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.371.761-38, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1209, de 01 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2016, classificado em 39º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ANTONIO SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1080186-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 299.

319.671-53, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1220, de 01 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 26º lugar no Cargo de Enfermeiro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VALDEMIR FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 89090555 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 037.445.889-80, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1219, de 01 de AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 8º lugar no Cargo de Assistente Social.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2127496-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 869.168.401-10, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional

dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1218, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016, classificado em 40º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VANIRA PEREIRA LIMA LAGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 785306 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 817.813.501-91, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 029/2016

PORTARIA nº 029/2016

De 01 de agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Maria Rosa Fonseca Correia Costa 2014 / 2015 01/08/2016 a 20/08/2016

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de agosto de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 030/2016**

PORTARIA n° 030/2016

De 01 de agosto de 2016.

SUMULA: Autoriza o pagamento de Função Gratificada a Servidora Marcia da Silva Sobrinho, e dá outras providências,

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando que a servidora Marcia da Silva Sobrinho presta cumulativamente atividades de escriturária como servidora de carreira da Câmara de Vereadores e de Assessoria Parlamentar, na elaboração de Indicação dos vereadores, bem como na preparação da Ordem do Dia.

RESOLVE: Conceder gratificação por função à, no percentual de 18% (dezoito por cento) com base no artigo 24 da Resolução n° 003/2013.

Artigo 1°. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 18% (dezoito) por cento sobre a remuneração base da Servidora Marcia da Silva Sobrinho, matrícula n°. 033, enquanto a mesma laborar cumulativamente com a função de Assessoria Parlamentar no mês de Agosto de 2016.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 1217, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N° 1217, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação n° 004/2016, classificado em 42° lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear, NADIA REJANE CAMPOS CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1539709 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física

CPF n° 825.340.711-49, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8°, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2° - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação n° 004/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1216, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N° 1216, de 01 de Agosto DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação n° 004/2016, classificado em 41° lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear, MARIA LUCIANE COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4753742 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 762.651.612-53, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8°, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2° - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação n° 004/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 0130 /2016.

PORTARIA N° 0130 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido do Senhor **JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n° 16516001 SSP/MT e do CPF n° 024.965.791-01 do cargo de **Diretor do Departamento de Almojarifado e**

Controle Patrimonial, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 31 de Julho de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de Julho de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, **MARIA EVODIA DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula nº 0301, Portadora do RG 0321246-7 SSP/MT de 26/04/2001, inscrito no CPF 361.825.911-53 e do PASEP sob nº 1700952633-6 do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 10/06/2016.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de junho de 2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 29 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N° 036/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, para avaliarem bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2016.

Rodrigo Jacks Silva Nunes – Presidente

Danyella Aparecida Lourenço Vieira – Membro

Jacqueline Carla Couto Dias – Membro

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de Janeiro/2016.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1° Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2814 – ELINETE DE LIMA CAMPOS – portadora do CPF sob nº 011.303.021-56 e do RG sob nº 1116720431 SSP-MT de 20/12/2002 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de T.É.C. EM ENFERMAGEM CT, durante o período de 01/06/2016 até 28/11/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de junho 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social:

MAT.	N° DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2738	207/2016	GRAZIELLA PEREIRA BE-LIC	31/12/2016

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé-MT, 01 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	N° DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO
------	----------------	---------------------	----------------------------

			EM CONTRATO
2870	136/2016	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	23/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 01 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205 /2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
288	ATAMILDE DE ARRUDA – CPF: 595.156.191-49	07/01/2002 A 07/01/2007	06/06/2016 A 04/08/2016	SEDUC
807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA – CPF: 830.072.701-97	02/04/2007 A 02/04/2012	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
400	FRANCISCO SALES DA SILVA – CPF: 362.385.621-53	28/03/1999 A 28/03/2004	01/06/2016 A 30/07/2016	SEASER
1557	ILZA GOMES DA CUNHA – CPF: 007.494.551-36	01/09/2010 A 01/09/2015	29/06/2016 A 27/09/2016	SESA
167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO – CPF: 870.610.661-72	01/03/2008 A 01/03/2013	29/06/2016 A 27/09/2016	SEDUC
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO – CPF: 870.610.661-72	16/03/2007 A 16/03/2012	29/06/2016 A 27/09/2016	SEDUC
821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA – CPF: 569.709.601-10	16/03/2007 A 16/03/2012	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA – CPF: 867.770.411-68	01/09/2010 A 01/09/2015	01/06/2016 A 29/08/2016	SESA
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ – CPF: 010.835.071-17	01/09/2010 A 01/09/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
222	REJANE SANTANA CASTRO – CPF: 441.846.201-59	01/08/2009 A 01/08/2014	01/06/2016 A 30/07/2016	SESA
70	SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF: 522.856.771-20	02/01/2002 A 02/01/2007	01/06/2016 A 29/08/2016	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº204 /2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES – CPF: 019.947.021-92	17/05/2014 A 17/05/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
1037	AGRICI IZALINA DA CONCEIÇÃO – CPF: 005.310.401-35	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA- CPF: 956.391.521-68	28/03/2014 A 28/03/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ – CPF: 047.771.861-21	01/09/2014 A 01/09/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SINFRA
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA – CPF: 920.952.911-15	01/09/2013 A 01/09/2014	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
732	BENEDITA VICENCIA DUARTE E SILVA – CPF: 172.520.241-72	01/10/2014 A 01/10/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SPAF
930	EDINA APARECIDA VILELA – CPF: 288.432.401-10	16/03/2014 A 16/03/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
1057	ELZA JESUS MARQUES DE AMORIM – CPF: 003.281.931-51	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
938	ELENY ROSA DA SILVA – CPF: 667.776.821-04	16/03/2015 A 16/03/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA – CPF: 786.744.841-15	01/09/2012 A 01/09/2013	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
399	ERNESTO HILARIO DA SILVA – CPF: 522.423.231-72	01/06/2015 A 01/06/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
16	EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 362.369.341-34	08/04/2014 A 08/04/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SEAD
1527	GONÇALINA DE ARRUDA – CPF: 550.822.891-87	01/09/2012 A 01/09/2013	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
2630	HERCULES MUSSULINE SARUBBI – CPF 172.525.551-00	12/05/2015 A 12/05/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	PODER EXECUTIVO
465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO – CPF: 786.850.011-53	03/02/2015 A 03/02/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1065	IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO- CPF: 014.591.681-27	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
418	JOSE MARIA ELIAS – CPF: 523.044.691-91	01/03/2012 A 01/03/2013	01/06/2016 A 30/06/2016	SINFRA
1124	JOÃO LOCIDONIO GUIMARAES – CPF: 137.908.891-72	17/05/2015 A 17/05/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO – CPF: 017.792.871-94	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829.401-82	21/05/2013 A 21/05/2014	01/06/2016 A 30/06/2016	SEAD

			30/06/2016	
145	LUIZ ALBERTO BRENNER – CPF: 387.681.869-91	01/05/2013 A 01/05/2014	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/03/2015 A 01/03/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO – CPF: 025.538.371-19	16/03/2015 A 16/03/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
1081	MARIA HELENA DO CARMO – CPF: 969.151.531-87	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1835	MARIANE CRISTINA PIZOTE E SILVA – CPF: 028.507.921-28	14/05/2014 A 14/05/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SINFRA
107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS – CPF: 844.326.591-49	01/03/2015 A 01/03/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	05/06/2014 A 05/06/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1786	ODINEY DE MORAES – CPF: 887.201.101-97	01/02/2014 A 01/02/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1093	OLANDA GUIA DE SOUZA – CPF: 800.790.831-53	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1030	OLENE MARTINHA DE SOUZA – CPF: 855.048.661-20	02/04/2014 A 02/04/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO – CPF: 849.843.681-87	01/06/2015 A 01/06/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SPAF
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ – CPF: 943.269.321-04	01/06/2014 A 01/06/2015	01/06/2016 A 30/06/2016	PODER EXECUTIVO
1102	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA – CPF: 017.336.371-76	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
1105	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS – CPF: 805.288.481-00	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SESA
313	TEREZA LUCIA SANTOS CARMO – CPF: 420.324.311-49	01/02/2015 A 01/02/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEDUC
118	VICENTE GOMES DA SILVA – CPF: 209.385.271-34	02/04/2015 A 02/04/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SPAF
527	VICENTE LIDIO DOS SANTOS – CPF: 181.571.221-04	02/01/2015 A 02/01/2016	01/06/2016 A 30/06/2016	SEAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de junho de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2896	162/2016	BRUNA CRISTINA DA SILVA	31/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé-MT, 30 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0737 – JOÃO CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 889.884.061-68, lotada na Sec. De Educação no cargo de AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS PROFISSIONALIZADOS. RETORNOU: 30/05/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 30 de maio de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 31 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2755	024/2016	GENI RAMOS DOS SANTOS	31/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20/06/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé-MT, 21 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2735	004/2016	THAIS AUXILIADORA ZATTAR DENIZ	31/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa 06/05/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 31 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2849	115/2016	PAULA POLYANNY MARIANO DE LIMA	31/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 31 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2885	151/2016	ANA PAULA DA ROCHA	31/12/2016
2782	049/2016	CARLOS ANDRE VIUDES	31/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 31 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor *ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS*, Portador do RG 1567665-0 SSP/MT, inscrito no CPF 005.101.151-44, da atribuição de Fiscal de Contrato/Fiscal de Ata de Registro de Preço/Fiscal de Termo de Parceria da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora *MÁRCIA GOMES AVILA*, Portadora do RG nº 0529703-6 SSP/MT, inscrita no CPF 514.616.331-68, da atribuição de Fiscal de Contrato/Fiscal de Ata de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a partir de 14 de abril de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0964** – **VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA** portador (a) do CPF sob nº 000.274.111-33 e o RG sob nº 1500071-0 SSP-MT em 22/03/2006 no cargo AAE- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 23/05/2016 A 22/06/2016.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/05/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 24 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - **EXONERAR** por motivo de aposentadoria por idade, de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, **NICOLINA CONCEIÇÃO DE SALES E SILVA** , matrícula nº 0127, Portadora do RG 065.103 SSP/MT de 19/06/1977 , inscrito no CPF 172.542.641-20 e do PASEP sob nº 19000090736 do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 01/05/2016.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de maio de 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 17 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1028 – **MARIA MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS** - CPF nº 850.286.141-72 , lotada na Sec. De Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. CONCESSÃO :20/05/2016 ATÉ 22/06/2016 Matrícula 2754 - **MARIZA DE CAMPOS CURADO** – CPF nº 023.543.091-98, lotado na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA CT. PRORRO-

GOU : 30/05/2016 até 30/06/2016 Matrícula 0814 – **OSMARINA CECILIA DE CARVALHO** – CPF nº 362.507.591-15, lotado na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA. CONCESSÃO : 13/05/2016 até 07/06/2016 Matrícula 2655 – **VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA** – CPF nº 142.864.161-00, lotado na Sec. De Educação, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO PRORROGOU: 05/05/2016 até 31/07/2016 Matrícula 1728 – **WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA** – CPF nº 913.230.531-15, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. PRORROGOU : 04/04/2016 ATE 05/05/2016.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/05/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 17 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°08/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, foi:

Participantes:

G. MANOEL DA SILVA-ME - CNPJ 12.514.236/0001-25

ANTONIO DA SILVA DALLA NORA – ME CNPJ: 07.266.247/0001-01

J. MANTOANI COM. FRIOS E ALIMENTOS EPP - CNPJ: 01.081.141/0001-49

Poconé 29 de Julho de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°09/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E REDE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, foi:

Participantes:

M. R. OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO - ME - CNPJ 24.508.204/0001-04

AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 32.953.515/0001-00

ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO POCONÉ - ME - CNPJ: 13.724.104/0001-90

Poconé 02 de Agosto de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2529 – ANA CLAUDIA DA SILVA – portadora do CPF sob nº 046.508.281-55 e do RG sob nº 23186143 SSP-MT de 18/12/2014 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de MERENDEIRA CT, durante o período de 11/05/2016 até 07/11/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 11 de maio 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUA	182 – B 01	182 – E 02
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA	186 – B 02	186 – E 02
0554	EMILIA OLANDA MARTINS	176 – B 01	320 – E 02
1117	JOAO LUCAS DA SILVA	144 – B 03	144 – B 04
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	212 – B 01	212 – B 02
0760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS	325 – B 02	325 – E 02
0155	MARIZETH ALVES DA SILVA	163 – D 09	163 – D 10
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ	176 – B 02	320 – E 02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 21 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS	313 – C 03	313 – C 04
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA	313 – B 03	313 – B 04
0882	ALTAAIR SEBASTIÃO SILVA	130 – C 03	130 – C 04
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA	313 – B 03	313 – B 04
0855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA	313 – B 03	313 – B 04
0943	CARMINA LUZIETE DE PINHO	313 – B 03	313 – B 04
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA	130 – C 03	130 – C 04
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	130 – C 06	130 – C 07
0951	EGNALDO TANIEL DA SILVA	313 – B 03	313 – B 04
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	313 – B 03	313 – B 04
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	130 – C 03	130 – C 04
1135	ELAINE CRISTINA RONDON	313 – B 03	313 – B 04
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES	313 – B 03	313 – B 04
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES	130 – A 06	130 – A 07
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA	313 – C 03	313 – C 04
0956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA	311 – B 03	311 – B 04
1129	FRANCINEY DE ARRUDA FERNANDES	313 – B 03	313 – B 04
1143	GERSON MATEUS DE SALES	144 – C 03	144 – C 04
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA	130 – C 06	130 – C 07
1116	JOÃO ERNESTO CABRAL	313 – B 03	313 – B 04
1124	JOAO LOCIDONIO GUIMARAES	313 – B 03	313 – B 04
1142	JOSE SEBASTIAO DE ASSIS	313 – B 03	313 – B 04
1149	LUCIA NERES DA CRUZ	313 – B 03	313 – B 04
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE	313 – B 03	313 – B 04
1148	JOSE SEBASTIÃO DE BARROS	313 – B 03	313 – B 04
0852	LUCIENE REGINA MARINS	130 – C 03	130 – C 04
1141	MANOEL SANTAMA NASCIMENTO SORINHO	313 – B 03	313 – B 04
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA	130 – C 03	130 – C 04
0961	MARIA LEITE DE ARRUDA	311 – B 03	311 – B 04
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES	130 – A 03	130 – A 04
1119	MARINO MANOEL DA SILVA	313 – B 03	313 – B 04
0173	MARIZA DE SOUZA DA COSTA	130 – C 06	130 – C 07
0936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA	311 – B 03	311 – B 04
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR	310 – B 03	310 – B 04
1156	ONEIDE VERIDIANA DE MORAES ARRUDA	130 – B 03	130 – B 04
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA	313 – B 03	313 – B 04
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO SE AMORIM	130 – C 08	130 – C 09
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS FREIRE SILVA	130 – C 03	130 – C 04
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES	130 – C 06	130 – C 07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 29 de JUNHo de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade. (11/06/2016)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2438	041/2015	VANESSA MINELLI TOMASELLI DE ARRUDA	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 16 de julho de 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 21 de julho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora *PATRICIA DE ARRUDA RONDON* inscrito no CPF nº 014.649.401-69, *RG 1532484-2 SSP/MT em 03/07/2001*, do cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE*, Mat. 1094 , lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 23 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0722 – DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO - CPF nº 987.939.341-49 , lotada na Sec. De Educação, no cargo de AAE- MEREDEIRA PROFISSIONALIZADO. CONCESSÃO :06/06/2016 até 07/07/2016 Matrícula 1756 - EDNA MARIA DA SILVA – CPF nº 362.449.291-87 , lotado na Sec. De Infra estrutura no cargo de APO - GARI. CONCESSÃO : 17/06/2016 até 22/07/2016 Matrícula 0812 – MARIA GONÇALINA CHA-

GAS DA SILVA – CPF nº 688.164.641-00, lotado na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA. CONCESSÃO : 01/06/2016 até 04/07/2016 Matrícula 0687 – SUZELY GONÇALINA DE ALBUQUERQUE NUNES – CPF Nº 839.183.371-20 , lotado na Sec. De Educação, no cargo de PROFESSORA PRORROGOU: 01/06/2016 até 08/02/2017. Matrícula 0463 – FÁTIMA ROSÁRIA RODRIGUES – CPF nº 453.703.201-44, lotada na Sec. De Saúde no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. PRORROGOU : 02/06/2016 até 02/06/2017. Matrícula 2754 – MARIZA DE CAMPOS CURADO – CPF Nº 023.543.091-98, lotada na Sec. Educação, no cargo de PROFESSORA CONTRATADA PRORROGOU: 30/06/2016 até 30/07/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/06/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 29 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0814 – OSMARINA CECILIA DE CARVALHO – CPF nº 362.507.591-15, lotado na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA. RETORNO : 01/06/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de junho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula0376 – **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 523.177.901-63 e o RG sob nº 454.061 SSP-MT em 14/03/1983 no cargo DE PROFESSOR. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 09/05/2016 A 07/08/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 09 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/NÍVEL NOVO
0920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA	130 – C 03	130 – C 04
0938	ELENY ROSA DA SILVA	311 – C 03	311 – C 04
0962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA	311 – C 03	311 – C 04
1606	JAICE MARTINS	130 – C 03	130 – C 04
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA SOUZA	130 – C 03	130 – C 04
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA	130 – B 03	130 – B 04
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS	130 – B 06	130 – B 07
0934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA	311 – B 03	311 – B 04
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA	130 – C 07	130 – C 08
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA	130 – C 03	130 – C 04
0707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO	310 – C 03	310 – C 04
0820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO	146 – B 02	146 – C 02
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS LEITE	130 – C 03	130 – C 04
0774	MARIA BARBOSA DA SILVA	142 – B 02	312 – B 04
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS	130 – A 03	130 – A 04
0935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO	311 – B 03	311 – B 04
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA	130 – B 03	130 – B 04
1605	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	130 – C 03	130 – C 04
0742	ROSANA LOPES DE CAMPOS	142 – B 01	142 – B 05
0942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA	313 – B 03	313 – B 04
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA	130 – A 03	130 – A 04
0964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	311 – B 03	311 – B 04
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA	130 – A 08	130 – A 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2016 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT,05 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1547	ADILES DA SILVA RONDON	163 – B 01	163 – B 02
1153	BENJAMIN ALVES MARTINS	182 – A 02	182 – A 03
0398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES	181 – A 03	181 – A 04
1562	ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO	274 – B 01	274 – B 02
0276	FATIMA CECILIA RODRIGUES	180 – B 07	180 – B 08
0106	GONCALO DA GUIA PEREIRA LEITE	167 – C 07	167 – C 08
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES	182 – B 01	182 – B 02
0488	JOSE LUIZ NETO	182 – B 02	182 – C 02
0757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES	320 – D 02	320 – E 02
0145	LUIZ ALBERTO BRENNER	137 – B 09	137 – B 10
0724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PREDO	162 – D 05	162 – D 06
0877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	172 – B 01	172 – C 02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 05 DE maio de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Servir em Outro Órgão ou Entidade" ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012 no seu Art. 97.

Matrícula 0689 – **GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA** – portador (a) do CPF sob nº 866.313.651-04 e o RG sob nº 11225211 SSP-MT de 10.06.2002 do cargo PROFESSORA – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01/05/2016 a 31/12/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de maio de 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de maio de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2871	137/2016	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS	23/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 05 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SEC.
288	ATAMILDE DE ARRUDA – CPF: 595.156.191-49	07/01/1997 A 07/01/2002	06/05/2016 A 04/06/2016	SEDUC
291	CLARICE DA GUIA RODRIGUES DAS NEVES – CPF: 630.456.991-20	02/01/2006 A 02/01/2011	24/05/2016 A 21/08/2016	SEDUC
880	IVAN DA SILVA TORRES – CPF: 891.212.951-15	17/05/2007 A 17/05/2012	02/05/2016 A 30/06/2016	SEDUC
368	JAICE MARTINS – CPF: 513.048.131-34	14/10/2009 A 14/10/2014	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
46	MARIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 969.358.471-68	03/02/2007 A 03/02/2012	02/05/2016 A 30/06/2016	SAD
980	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAES – CPF: 345.870.551-15	02/04/2007 A 02/04/2012	02/05/2016 A 30/07/2016	SINFRA
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/05/2010 A 29/07/2015	01/05/2016 A 29/07/2016	SESA
443	ROSANA JOANA FERNANDES DE ALMEIDA CARVALHO – CPF: 172.528.731-53	28/03/2009 A 28/03/2014	01/04/2016 A 29/06/2016	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de maio de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 /2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA – CPF: 395.216.301-59	17/05/2014 A 17/05/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
1540	ALESSANDRA DA SILVA DANIEL – CPF: 463.101-25	01/09/2014 A 01/09/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
97	AROLDI CESAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: 352.638.061-91	02/02/2014 A 02/02/2015	01/05/2016 A 30/05/2016 – Remunerar 10 dias	SINFRA
976	ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON – CPF: 204.448.501-04	02/04/2014 A 02/04/2015	01/05/2016 A 30/05/2016 Remunerar 10 dias	SAD
414	CARLUCIO JOSÉ DA SILVA – CPF: 785.153.001-68	02/05/2015 A 02/05/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA – CPF: 004.102.361-79	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA – CPF: 595.155.891-34	01/08/2014 A 01/08/2015	01/05/2016 A 30/05/2016 – Remunerar 10 dias	SINFRA
1054	ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO – CPF: 000.736.071-18	02/04/2014 A 02/04/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
938	ELENY ROSA DA SILVA – CPF: 667.776.821-04	16/03/2014 A 16/03/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
554	EMILIA OLANDA MARTINS – CPF: 809.554.521-04	16/03/2014 A 16/03/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
712	FRANCISCA CORTUJA DE ALMEIDA - CPF: 298.818.461-53	03/03/2015 A 03/03/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS – CPF: 535.711.001-82	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
400	FRANCISCO SALES DA SILVA – CPF: 362.385.621-53	01/02/2015 A 01/02/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SMASER
2392	GENIANE DE ARRUDA RONDON – CPF: 039.960.941-59	05/02/2015 A 05/02/2016	01/05/2016 A 30/05/2016 – Remunerar 10 dias	SEDUC
1068	JOILSON JOSÉ DUARTE RONDON – CPF: 980.817.801-49	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
418	JOSÉ MARIA ELIAS – CPF: 523.044.691-91	01/03/2011 A 01/03/2012	01/05/2016 A 30/05/2016	SINFRA
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO – CPF: 172.491.391-34	17/01/2015 A 17/01/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
405	LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA – CPF: 785.778.291-20	01/11/2013 A 01/11/2014	01/05/2016 A 30/05/2016	SINFRA
1025	LUCIANA FRANCISCA DE MORAES – CPF 019.947.121-55	02/04/2014 A 02/04/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ – CPF: 010.835.071-17	01/09/2015 A 01/09/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: 522.971.601-00	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
1029	NIVALDO LEITE DA SILVA – CPF: 001.621.021-27	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA – CPF: 523.184.431-49	17/05/2014 A 17/05/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
222	REJANE SANTANA CASTRO – CPF: 441.846.201-59	01/08/2014 A 01/08/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA
967	ROSELAINÉ MARIA DE ARRUDA – CPF: 007.203.381-90	02/04/2014 A 02/04/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA – CPF: 544.444.621-91	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
70	SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF: 522.856.771-20	02/01/2014 A 02/01/2015	01/05/2016 A 30/05/2016	SAD
790	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	01/10/2013 A 01/10/2014	01/05/2016 A 30/05/2016	SESA

971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SEDUC
974	VEGENIL DE PAULA SANTOS – CPF: 630.251.081-34	02/04/2015 A 02/04/2016	01/05/2016 A 30/05/2016	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de maio de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Baixa, para darem baixas nos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, que estejam ociosos ou obsoletos, no exercício de 2016.

Rodrigo Jacks Silva Nunes – Presidente

Danyella Aparecida Lourenço Vieira – Membro

Jacqueline Carla Couto Dias – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de Janeiro/2016.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Depreciação, para depreciar bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2016.

Rodrigo Jacks Silva Nunes – Presidente

Danyella Aparecida Lourenço Vieira – Membro

Jacqueline Carla Couto Dias – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de Janeiro/2016.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2770	037/2016	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	23/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/06/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 21 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Reavaliação, para reavaliarem bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2016.

Rodrigo Jacks Silva Nunes – Presidente

Danyella Aparecida Lourenço Vieira – Membro

Jacqueline Carla Couto Dias – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de Janeiro/2016.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - LOTAR os (a) funcionários (a) abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação, para as unidades da mesma secretaria.

MATRICULA	NOME	ATUAL	NOVA
0056	MARIA OLINDA ALVES DA SILVA	6.6.2	6.8.2
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA	6.8.2	6.5.2

ARTIGO 2º - LOTAR os (a) funcionários (a) abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Ação Social, para secretaria de Educação:

MATRICULA	NOME	ATUAL	NOVA
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS	5.1.2	6.8.2
0264	MARIA DE FATIMA COLETO	5.1.2	6.8.2
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS	5.1.2	6.5.2

ARTIGO 3º - LOTAR os (a) funcionários (a) abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Ação Social, para secretaria de Saúde:

MATRICULA	NOME	ATUAL	NOVA
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO	5.1.2	7.2.2

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé- MT 21 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Pocone

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO
------	----------------	---------------------	----------------------------

			EM CONTRATO
2769	036/2016	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	23/12/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé-MT, 21 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Diesel Comum S500 e Diesel S10) destinado à frota municipal de Ponte Branca-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 15/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 01/08/2016, às 09h30min, foi declarada **DESERTA**, por falta de interesse de participantes.

Ponte Branca - MT, 01 de Agosto de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA E ASFALTO DILUÍDO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 10/2016, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2016**, foi declarada **FRACASSADA** nos itens **01-** ASFALTO DILUIDO- CM -30 e **item 03-** EMULSAO ASFALTICA RR- 2C- no **item 02-**BRITA - PRODUZIDA EM CENTRAL DE BRITAGEM DE 30 M3/H a empresa **VENCEDORA** é **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME CNPJ 19.038.204/0001-40.**

Ponte Branca - MT, 01 de Agosto de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2016**

Contrato n.º 140/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acesso de Internet com vista ao atendimento do SINE no município, visando aumentar a capacidade de velocidade de internet que era de 2MB para 4MB, devido as CTPS, serem digitalizadas, cujas especificações e

quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência n°. 07/191/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa n°. 156/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Dispensa n°. 156/2016

Valor:R\$ 1.500,00

Data: 20/07/2016

Vigência: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2016**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 108/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE N°. 108/2012, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/10/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 005/2012

DATA: 29/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2016**

Contrato n.º 137/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de seguro dos veículos NISSAN FRONTIER pertencente a Secretaria de Saúde, com vistas em assegurar os bens contra possíveis incidentes, acidentes e furtos, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência n°. 06/206/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa n°. 147/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Dispensa n°. 147/2016

Valor:R\$ 7.390,00

Data: 18/07/2016

Vigência: 18/07/2017

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2016**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 014/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA – SOLBEN

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 014/2016, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA N°. 015/2016

DATA: 29/07/2016

AVISO DE DISPENSA N.º169/2016-PMPL

(PROCESSO N.º271/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO , LOCALIZADO NA BR 174B, N.2834, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, NO MUNICÍPIO para atender necessidades da Senhora **DEVANIL ELISABETE DE PINHO**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), visto a **Senhora MARIA DOS REIS SILVA**, inscrito no CPF n.121.028.428-60, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2016**

Contrato n.º 138/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual LINDAURA BOTELHO RODRIGUES FERRARI 35056380210

Objeto:A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de Oficina de Corte e costura, para atender o público do CRAS, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência de nº 07/184/2016 e demais documentos que compõem a Dispensa 153/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Dispensa n°. 153/2016

Valor:R\$ 6.000,00

Data: 20/07/2016

Vigência: 31/12/2016

RESULTADO PREGÃO N.º 073/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º252/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 01/08/2016; sagrou vencedora a empresa ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milo reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2016**

Contrato n.º 139/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa Individual REGINALDO DA SILVA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de Serviços de mecânicas em geral para manutenção das máquinas PC 160LC Komatsu, Série B20102, ano 2005, PC 160LC Komatsu, Serie 20830, ano 2010 e moto niveladora Caterpillar 120H, Serie 5FM0573, 97/97, conforme Termo de Referência nº. 12/157/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 154/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 154/2016

Valor: R\$ 8.000,00

Data: 20/07/2016

Vigência: 31/08/2016

AVISO DE DISPENSA N.º170/2016-PMPL

(PROCESSO N.º272/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, com valor total de R\$43.472,49 (quarenta e tres mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavo), visto a **Empresa SENAI – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ: 03.819.150/0001-10, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO JULHO/ 2016

Contrato n.º 141/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME P**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** prestação de serviços de Endoscopia Digestiva Alta com Teste de Uréase para atender a demanda dos municípios da Regional Sudoeste, conforme descrito no Termo de Referência nº. 06/217/2016, e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº 159/2016, que passam integrar ao processo independente de transcrição.

Disp. Gerais: Dispensa nº. 159/2016

Valor: R\$ 18.800,00

Data: 20/07/2016

Vigência: 31/08/2016

GABINETE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 082/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, PARA ATÉ, O PRAZO ESTIPULADO NA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 082/2016, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 29/09/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: MODALIDADE PREGÃO Nº. 033/2016

DATA: 29/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a licitação na modalidade na modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO RETOMADA DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS – VILA PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29761/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Unitário, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, comunica aos interessados que prorroga abertura para o dia **18/08/2016** às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua. Tocantins, 1.173, Setor dos Três Irmãos, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Agosto de 2016.

Thais Ferreira dos Santos

Presidente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a licitação na modalidade na modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO RETOMADA DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS - NOVA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29759/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Unitário, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, comunica aos interessados que prorroga abertura para o dia **18/08/2016** às 09h00min. O edital se en-

contra disponível no endereço eletrônico www.portoalegreordonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua. Tocantins, 1.173, Setor dos Três Irmãos, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Agosto de 2016.

Thais Ferreira dos Santos

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
CONVÊNIO ITR – VALOR DA TERRA NUA PARA DECLARAÇÃO NO ANO DE (2016) – IN. RFB Nº 1562/2015.**

OFÍCIO Nº. 208/GAB/PE 2016.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 27 DE JULHO DE 2016.

À Delegada da Receita Federal

Senhora Silvia Maria Pádova

Delegacia da Receita Federal em Cáceres

Rua Padre Cassimiro, nº 850, Centro

CEP: 78240-000 – (65)3223-1850 – Cáceres - MT

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua Para declaração no ano de (2016) – IN. RFB Nº 1562/2015.

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Porto Esperidião – MT para o ano de 2016.

Ano 2016 Média	Lavoura aptidão	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
3.757,50	5.909,00	5.168,00	4.437,00	4.267,00	1.779,00	985,00

O levantamento foi realizado no período do dia 1º ao 15º, levando em considerações opiniões de corretores de imóveis rurais do município e as avaliações sobre o Valor da Terra Nua - VTN dos anos anteriores. Foram observados aspectos como a infraestrutura, logística e as características de cada região. Ficando assim estipulado uma média para cada tipo de classe, que por sua vez obteve uma média total que seria o valor estimado por hectare para servir de base no ITR. (Anexo)

O responsável pelo levantamento foi o Sr. Carlos Victor Gallo de Oliveira, Engenheiro Florestal, portador do CPF nº 018.415.191-03, CREA nº 120900863-7, residente no Sítio Santo Antônio, Comunidade Ressaca, Mirassol D'Oeste – MT.

Desde já colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RIO DE JANEIRO A PARTIR DA QUADRA 42 ATÉ A RODOVIA MT – 220 AVENIDA SANTO ÂNGELO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ A QUADRA 54 COM LOTE 14 E AVENIDA PASSO FUNDO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA RUDI WATHIER NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do convenio nº 806227/2014/SUDECO firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste através de Emenda Parlamentar Individual nº 25500016,

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR GLOBAL LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44

Valor Global: 500.501,00 (Quinhentos mil e quinhentos e um reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de Agosto de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 59/2016**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ sob nº. 05.731.915/001-90

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO N° 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO:----- 28 de Julho de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 26.000,00
----- (Vinte e Seis Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 007/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/07/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA N° 379/2016.

De: 01 de Agosto de 2016.

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Avaliação de eficiência conforme dispõe a Portaria nº 369/2015 de 11 de Setembro de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro titular, representante do Poder Executivo junto à (Comissão de Avaliação de Eficiência) das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Esporte, Planejamento Tecnologia e Informática, Meio Ambiente Turismo e Cultura, Senhor Marcos Antônio de Souza pelo Senhor Silvano de Oliveira Rezer, alterando dispositivo contido no Artigo 1º, Parágrafo 1º, da Portaria nº 369/2015 de 11 de Setembro de 2015, conforme segue:

Representante do Poder Executivo;

Titular: Silvano de Oliveira Rezer

Art. 2º - Os demais dispositivos contidos na Portaria acima mencionada permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RIO DE JANEIRO A PARTIR DA QUADRA 42 ATÉ A RODOVIA MT – 220 AVENIDA SANTO ÂNGELO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ A QUADRA 54 COM LOTE 14 E AVENIDA PASSO FUNDO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA RUDI WATHIER NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do convenio nº 806227/2014/SUDECO firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste através de Emenda Parlamentar Individual nº 25500016,

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR GLOBAL LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N° 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44

Valor Global: 500.501,00 (Quinhentos mil e quinhentos e um reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de Agosto de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO N° 57/2016**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ sob nº. 11.674.540/0001-77

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO N° 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO:----- 28 de Julho de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 51.046,00
----- (Cinquenta e um mil e quarenta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 007/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/07/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 58/2016**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ sob nº. 00.970.175/0003-93

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO:----- 28 de Julho de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 50.200,00
----- (Cinquenta Mil e Duzentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/07/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ sob nº. 02.639.244/0001-44

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RIO DE JANEIRO A PARTIR DA QUADRA 42 ATÉ A RODOVIA MT – 220, AVENIDA SANTO ÂNGELO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ A QUADRA 54 COM LOTE 14 E AVENIDA PASSO FUNDO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA RUDI WATHIER NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do convenio nº 806227/2014/SUDECO firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste através de Emenda Parlamentar Individual nº 25500016.

DATA DO CONTRATO: 01 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 12(dose) Meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.501,00 (Quinhentos mil quinhentos e um reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 04/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/08/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 56/2016**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME

CNPJ sob nº. 15.371.628.0001-70

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO:----- 28 de Julho de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$: 14.750,00
----- (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/07/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 090/2016**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 090/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 090/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2016

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para continuidade na obra para implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água do Assentamento Brasil Novo e Distrito Coutinho União no município de Querência – MT.

Vencedoras:

G. MARQUES DA CRUZ - ME, CNPJ: 16.695.691.0001-25, foi a vencedora do item 01, com valor total de R\$ 277.061,75 (duzentos e setenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Querência - MT, 01 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 21/2016****PORTARIA N° 21/2016**

"Dispõe sobre Nomeação para Fiscal do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ACPI INFORMATICA LTDA ME .

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora KELLY CRISTINA ROSA MACHADO para o cargo de fiscal do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ACPI INFORMATICA LTDA ME .

Art. 2º O objeto do referido contrato é o fornecimento de sistemas em plataforma web, com o Suporte Técnico Pós Implantação, em regime de locação mensal, de solução informatizada de gestão pública, incluindo conversão dos dados, implantação e treinamento, que se justifica pela necessidade e manutenção do funcionamento das atividades administrativas, contábeis e financeiras desta Casa de Leis.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses, expirando em 16/01/2017.

Art. 3º O Fiscal do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços prestados no contrato.

I- Acompanhar regularidade na execução do contrato; II- Acompanhar a regularidade dos pagamentos; III- Acompanhar regularidade no prazo de vigência do contrato. IV- Notificar o gestor do contrato sobre irregularidades. V- Emitir relatórios mensais sobre o contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 16 de junho de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 94/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 094/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 094/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 072/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias do município de Querência – MT.

Vencedoras:

LEDA MARIA COSTENARO VEZARO, CNPJ: 24.715.482/0001-24, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 54122, 54123, 54127, 54126, com um valor total de R\$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais);

SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 20.854.841/0001-73, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 54121, 58470, 54128, 54125 e 54124, com um valor total de R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).

Querência - MT, 01 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026A/2016**

Aos trigesimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para uso da Secretaria de educação, desporto, lazer e cultura desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.822.539.0001/38

FONE/FAX: 3529.1488

END.: AV: CENTRAL QD. 21, LT. 03, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: tropical_querencia@hotmail.com

GANHADOR DE 78 ITENS NO VALOR TOTAL R\$: 386.284,40 (trezentos oitenta seis mil e duzentos oitenta quatro reais e quarenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 31 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.822.539.0001/38

LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016

Parecer Jurídico**Processo licitatório n° 047/2016****Pregão Presencial n° 039/2016****Ata de Registro de Preços n° 025A/2016****Assunto: Resposta à contratada CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME**

Em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro elaborado pela contratada supramencionada já qualificada na ARP 025A/2016 e analisando os fatos narrados no instrumento formal, passo a tecer o que se segue:

1. Relatório

A pessoa jurídica de direito privado CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 92.971.597/0001-30 sagrou-se vencedora no processo licitatório em epígrafe, formalizando a avença contratual através do registro na ata de preços publicada na imprensa oficial aos 30 dias do mês de março de 2016 para aquisição de gêneros alimentícios.

Aos cinco dias do mês de julho do corrente ano a contratada requereu via pedido expresso à Administração Pública Querenciana o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato firmado, sob o fundamento de que o preço dos produtos Açúcar Cristal 2Kg, Alho Kg, Arroz Tipo 1 5Kg, Feijão Preto 1Kg, Leite em Pó 400g e Mortadela Tubolar Kg precisariam sofrer acréscimo ao argumento dos reajustes gerais dos produtos da cesta básica.

No pleito, a contratada apresentou as razões que justificaram porque os produtos sofreram exação, demonstrando o percentual mediante juntada das notas fiscais correspondentes a aquisição dos referidos produtos, antes e depois dessa exação, portanto, de forma clara e indubitável, ademais solicitou que o valor inicial de cada produto fosse reajustado cada um em seu percentual, conforme segue:

1) Açúcar Cristal 2Kg, de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), portanto, 13,33%; 2) Alho Kg, de R\$ 31,00 (trinta e um reais) para 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), portanto, 12,58%; 3) Arroz Tipo 1 5Kg de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) para R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), portanto 18,61%; 4) Feijão Preto 1Kg, de R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) para R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos), portanto, 32,64%; 5) Leite em Pó 400g, de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), para R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), portanto 18,11%; e 6) Mortadela Tubolar Kg, de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), portanto 31,11%. 2. Da fundamentação

A alteração contratual em razão de recomposição dos preços anteriormente firmados pelos contratantes encontra supedâneo no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, o qual ensina que, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados justificadamente por acordo entre as partes visando restabelecer a proporcionalidade entre os encargos do contratado e a retribuição a cargo do Poder Público, tudo com vistas à assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Ademais, no art. 65, parágrafo 5º do mesmo diploma legal prevê que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Destarte, em havendo alteração contratual promovida pelas partes, a lei geral de licitações e contratos n°. 8666/93 exige seja feita a publicação do contrato administrativo e de seus aditamentos na imprensa oficial nos moldes do parágrafo único do art. 60 com vistas à promoção da eficácia e observância do princípio da publicidade.

Ademais, não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

Uma vez que existe a possibilidade de um insumo isolado ser o responsável pelo desequilíbrio contratual diante da manutenção da equação econômica original da cesta dos demais itens contemplados na proposta, necessário se faz a recomposição desta perda.

Sobre o caso em exame, o instituto jurídico aplicável seria o *da revisão (ou recomposição) de preços e funda-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e na teoria da imprevisão, que requer o atendimento dos seguintes requisitos: i. fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes; e ii. desequilíbrio econômico ou financeiro elevado no contrato, impondo onerosidade excessiva a uma das partes ou a ambas, eventualmente.*

Nesse contexto, com amparo na doutrina sobre o tema, conclui-se que estaria caracterizado o fato imprevisível, uma vez que a Dieese – Departamento Intersindical de Estatística Estudos Socioeconômicos, na condição de reguladora dos preços do mercado, elaborou um parecer *discriminando ocasiões, elevação de preços pontual, imprevisível e anormal, que, acumulada, representou mais de 30% de acréscimo sobre os patamares anteriores.* Dessa forma, deve ser levado em consideração este evento *imprevisível como motivador da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em andamento.* Registro ainda que não houve, com relação aos demais insumos, variações imprevisíveis. Ou seja, a demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo *não requer que se considerem, como procedimento geral, todas as variações ordinárias nos preços dos insumos contratados - cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento da avença -, mas apenas alterações de preços significativas e imprevisíveis (ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis), capazes de justificar a aplicação da teoria da imprevisão.* Nesse contexto, conclui-se que *a) não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que: a.1) estejam presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, que são a imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis) e o impacto acentuado na relação contratual; a.2) haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.*

3. Da conclusão

Por todo o exposto, tendo a elevação dos encargos legais que recaem sobre os produtos fornecidos pela contratada afetados diretamente o valor original pactuado entre esta Municipalidade e a contratada, tornando excessivamente onerosa a contraprestação a cargo desta, pois afetou o lucro inicial entabulado, entendo pela possibilidade de **concessão da revisão contratual** com base nos dispositivos legais supracitados para manter o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado.

Considerando a exigência legal do parágrafo único do art. 60 da lei 8666/93, **seja providenciada a publicação** do aditamento contratual em razão da revisão dos preços pactuados até o quinto dia útil do mês seguinte.

É o parecer.

Querência-MT, 1° de agosto de 2016.

Camila Schneider Garcia Salamoni

Procuradora Jurídica

OAB/MT 15.198-B

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2016

Aos trigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para uso da Secretaria de Educação, desporto, lazer e cultura desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

FONE/FAX: 3529.2418

END.: AV: CENTRAL, Nº 1767, BAIRRO SETOR E, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: coqueirossupermercado@gmail.com

GANHADOR DE 46 ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$: 406.311,50 (quatrocentos e seis mil e trezentos onze reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 31 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR 102/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 102/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 079/2016

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **EPI- Equipamento Proteção Individual**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 12/08/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 27 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA Nº 086/2016

DATA: 11 DE JULHO DE 2016

“EXONERA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **WANDERLEY MOREIRA VITAL**, brasileiro, casado, portador do RG 2700375 SSP/GO, e sob CPF nº 761.101.331-91, residente e domiciliado no PA Maria Tereza - MT, do cargo de **Agente Comunitario de Saúde**, efetivado por meio do Processo Seletivo 001/2012 e Decreto 1301/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2016

De ordem do Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 10, de 04 de Janeiro de 2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município; Lei Orgânica do Município e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições para realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1 - DOS CARGOS OFERECIDOS: 1.1. Os cargos a serem preenchido mediante a realização do presente Concurso Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**. 1.2. Para os cargos que vierem a exigir Nível Superior Completo, os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC. 1.3. Em razão de disposição legal, de acordo com as exigências para exercício de determinados cargos, conforme exigências dispostas neste Edital e nas categorias de classe da profissão, deverá ser comprovado em momento oportuno, o registro legal no respectivo Conselho de Classe da categoria profissional ao qual pertença. 1.4. Este Concurso Público consistirá de **Provas e Provas e Títulos**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue: **a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória; b) Prova Prática para os cargos que a exigir – Classificatória e Eliminatória; c) Prova de Títulos para os cargos que exigir - Classificatória; 1.4.1. Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS/ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir: 1.4.1.1. Serão considerados APROVADOS neste Concurso Público somente os candidatos que após se submeterem as etapas dispostas no item 1.4, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios: a) Obter um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais); b) Obter um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; c) Obter média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 9 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem; d) Que forem aprovados na Prova Prática, conforme regras dispostas neste Edital, para os cargos que a exigirem; e) Não se ausentar de quaisquer das provas exigidas para cada um dos cargos; f) Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2016; g) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato; h) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; i) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição; j) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos**

de convocação;

k) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1.1, 5.1.6 (l, g), 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital. 1.4.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**: a) os candidatos aprovados na prova objetiva que tiverem que se submeter obrigatoriamente a outras etapas de provas, de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias para outras etapas dispostas no **Anexo I** e demais regras deste Edital; e b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 20.2. deste Edital.

1.4.1.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no concurso público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei. 1.5.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no Anexo I do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

1.6 – As regras detalhadas de cada etapa deste Concurso Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1. Aprovação neste Concurso Público; 2.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; 2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei; 2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos; 2.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 18.6 deste edital, nos quais deverão serem devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, para o exercício das atribuições do cargo. 2.6. Pleno gozo de seus direitos políticos; 2.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do concurso. 2.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 18.1. deste Edital e demais exigências nele trazidas. **3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO**

PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

ITEM	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
1	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	08/08/2016	12/08/2016
2	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.riobranco.mt.gov.br :	Até 16/08/2016	
3	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	17/08/2016	18/08/2016
4	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.riobranco.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "2" DESTE CRONOGRAMA:	Até 22/08/2016	
5	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	08/08/2016	15/08/2016
6	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III (ITEM 7.10):	08/08/2016	15/08/2016
7	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	08/08/2016	31/08/2016
8	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE:	Até 02/09/2016	
9	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (POS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	Até 06/09/2016	
10	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	Até 12/09/2016	
11	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	Dia 25/09/2016	
12	ENTREGA DE TÍTULOS (Obs.: Os títulos deverão ser entregues na assinatura da lista de presença da prova objetiva e apenas para os concorrentes aos cargos que o exigirem):	Na data da Prova Objetiva no momento da assinatura da lista de presença.	
13	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.riobranco.mt.gov.br .	Até 27/09/2016	
14	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	28/09/2016	29/09/2016
15	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.riobranco.mt.gov.br :	Até 04/10/2016	
16	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA, DISCRIMINANDO OS CARGOS COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA E DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO (Provas Práticas para os cargos que os exigirem conforme Anexo I).	Até 10/10/2016	
17	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS:	Até 14/10/2016	
18	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS SUBMETIDOS AS PROVAS PRÁTICAS, E ENTREGA DE TÍTULOS:	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	
19	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL.	

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência da Administração Pública.

5 – DAS INSCRIÇÕES 5.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, realizado no período disposto no item 3 – Cronograma deste Edital.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço www.riobranco.mt.gov.br, acessar a janela: **CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente concurso para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição: **I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou **que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios** a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste Edital; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo); d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco; - das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco. e) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo); f) comprovante que está desempregado: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário; g) Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem

prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. **II) DECRETO N° 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** - Referenciado neste Decreto, o **candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital **III) LEI ESTADUAL N° 7.713/2002**: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**: a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste edital; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo); d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital. 5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **01/08/2016 à 05/08/2016**, dias úteis, **de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital (assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis. 5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: **a) Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste edital**; b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação; c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas. 5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão. 5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. 5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público. **5.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e no site www.riobranco.mt.gov.br, conforme data disposta no item 3**

– Cronograma deste Edital, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 3, “2”** (Cronograma), caso não haja interposição de recursos.’

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **26/08/2016**, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.15., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital. 5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público. 5.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral. 5.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual. 5.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente. 5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala. 5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. 5.6. A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital. 5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no item 3 – Cronograma deste Edital, **dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000**. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento. 5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Rio Branco, do direito de excluí-lo do concurso se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé. **5.9. A Comissão Organizadora publicará aviso resumido com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará na íntegra no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no site www.riobranco.mt.gov.br. 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**: 6.1. Compete ao candidato: a) Acompanhar todas as publicações deste processo de Concurso Público que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no site www.riobranco.mt.gov.br. b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste concurso, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital. 6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso. **7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** : 7.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste concurso a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por

cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

7.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado. 7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições; 7.5. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos. 7.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença • CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item

7.10 deste Edital.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 7.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida. 7.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99. 7.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação; 7.10. Se houver disponibilidade de vagas (ver Anexo I), os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar até as 13:00 horas da data disposta no item 3 – Cronograma deste Edital, horário de Mato Grosso e em dias úteis, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, sito a Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000**, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE**, contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 5. Deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação. 7.12. **Não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais** quando o índice previsto no item 7.1 e 7.2 não forem atingidos. 7.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (7.12) neste Concurso Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos. **8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS** 8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Concurso Público, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, sendo: **a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória; b) Prova Prática para os cargos que a exigir – Classificatória e**

Eliminatória;

c) Prova de Títulos para os cargos que exigir - Classificatória; 9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGOS (NÍVEL MÉDIO)	TIPOS DE PROVAS	N. QUES-TÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
9. AGENTE ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC 10. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 11. AGENTE ADMINISTRATIVO 12. FISCAL DE TRIBUTOS	PROVA OBJETIVA:			
- Língua Portuguesa	10	2	20	
- Matemática	05	2	10	
- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2	10	
- Conhecimentos Específicos	20	3	60	
- PROVA PRÁTICA.....	25			
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	125			
Obs. Prática a ser aplicada de acordo com regras dispostas neste Edital, especificamente no item 9.3 e seus subitens, e Anexo VII.				
CARGOS (NÍVEL SUPERIOR)				
1. CONTADOR 2. NUTRICIONISTA 3. PROCURADOR MUNICIPAL 4. PROFESSOR (PEDAGOGIA) 5. PROF. ED. FÍSICA 6. MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 7. PSICÓLOGO 8. ENFERMEIRO (A) PADRÃO	PROVA OBJETIVA:			
- Língua Portuguesa	10	2	20	
- Matemática	05	2	10	
- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2	10	
- Conhecimentos Específicos	20	3	60	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:	100			

- PROVA DE TÍTULOS.....	Classificatória. Pontuação conforme item 9.4.1 somada a pontuação das provas objetivas.
-------------------------	---

9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas e os **títulos** entregues na data disposta no **item 3** - Cronograma deste Edital. 9.1.2. Os **locais das Provas Objetivas e as datas, locais e horários das Provas Práticas** serão divulgados conforme disposto no **item 3** – Cronograma deste Edital, conforme segue: a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário; b) Na íntegra no site: **www.riobranco.mt.gov.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco– MT**, ou outros meios que julgarem necessário. **9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS::** a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1. deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados**. b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta. 9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**. 9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. 9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta. 9.2.4. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de concurso, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato. 9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas. 9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do concurso. 9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade. 9.2.11. Ainda, será sumariamente **eliminado** do concurso: a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros; c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas; f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14. 9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 120 (cento e vinte) minutos do seu início por motivo de segurança. 9.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 120 (cento e vinte) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado. 9.2.14. – Somente poderá levar o caderno de provas após 180 (cento e oitenta) minutos do seu início. 9.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas. **9.3. DA PROVA PRÁTICAS:** 9.3.1. A realização da prova prática será obrigatória a todos os cargos que a exigirem, podendo realizá-la somente os candidatos classificados na Primeira Etapa, sendo de caráter **eliminatório e classificatório**, sendo eliminados: a) os candidatos que não comparecerem ao local da prova no dia marcado; b) deixarem de cumprir qualquer uma das atividades propostas conforme regras dispostas neste Edital. c) que não obtiverem no mínimo 50% da pontuação das atividades propostas. 9.3.2. Os testes realizados (atividades propostas) nas Provas Práticas estarão em conformidade com os conteúdos de conhecimentos específicos e atribuições dos cargos elencados no presente edital. **9.3.3. Entende-se por caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, pois o candidato deverá obter um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto do total da pontuação atribuído as atividades propostas na prova prática, pontuação esta que será somada a pontuação da prova objetiva.** 9.3.4. As regras gerais para aplicação da prova prática estão dispostas neste Edital e no **Anexo VII** deste Edital. **9.4. DA ENTREGA DE TÍTULOS: 9.4.1. DA PONTUAÇÃO:**

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	4,00	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	6,00	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

9.4.2. A entrega de títulos será no dia da prova objetiva (item 03 – cronograma), de acordo com as regras deste Edital, e terá sua pontuação publicada e somada juntamente com o resultado da prova objetiva. A pontuação referente à entrega de títulos vale exclusivamente para efeito de classificação e será computada à nota dos candidatos que realizaram a prova objetiva. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre

candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3. **9.4.3. Os títulos não são cumulativos, e serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação** de acordo com as alíneas "a", "b" e "c", do item 9.4.1. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação. **9.4.4.** A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de original ou de **fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso**, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do **ANEXO VIII** deste edital. **9.4.5. Os títulos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope : nome completo do candidato, numero de inscrição, cargo pretendido, numero do rg e cpf, no dia da prova objetiva, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos (modelo disposto no ANEXO VIII deste Edital), devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Concurso, devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.** **9.4.6.** Os títulos somente serão protocolados e recebidos no dia da prova Objetiva. **9.4.7.** Os títulos serão avaliados de acordo com pontuação e regras dispostas na tabela do Item 9.5.1. deste Edital. **9.4.8.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **9.4.9.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital. **9.4.10.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. 10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento. 11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital. 11.1. A pontuação dos títulos protocolados serão somados e divulgados na publicação do resultado geral da prova objetiva, conforme regras deste Edital. **12 - DOS CRITÉRIOS DE:** **12.1. Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.4.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das prova objetivas, práticas e de títulos, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I. **12.2. Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas nos itens 1.4.1.3., b) deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate. **12.2.1. Classificação para outras fases**, para os candidatos aprovados na prova objetiva que tiverem que se submeter obrigatoriamente a outras etapas de provas, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme item 1.4.1.3., a) respeitando a quantidade de vagas classificatórias para outras etapas dispostas no **Anexo I** e demais regras deste Edital. **12.3. Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) que obtiver maior pontuação de títulos; g) que tiver mais idade; h) sorteio público. **12.4. Eliminação ou Reprovação:** 12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.1.2 e demais regras deste Edital. **13 - DOS RECURSOS:** 13.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste concurso emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados. 13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07h00min as 13h00min, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações. 13.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste concurso deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Concurso, **na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelandia, Rio Branco - MT, CEP 78.275-000**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO IX** deste Edital. 13.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. 13.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo. 13.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no site **www.riobranco.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões. 13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital. 13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. 13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo. 13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior. 13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso será preliminarmente indeferido. 13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 13.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste concurso, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

13.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Concurso, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica): 14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta. 14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato. 14.3. Os cartões respostas poderão ser assinados pelos fiscais de sala ou por representantes dos presentes, no máximo de até três candidatos, antes de serem entregues, para constatar a veracidade e integridade dos mesmos. **15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:** 15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita até o 2º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 12:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, no site www.riobranco.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa. **16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO** 16.1. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Rio Branco e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município. **17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:** 17.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no site www.riobranco.mt.gov.br **18 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:** 18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos: a) Foto 3x4 colorida atual; b) Cópia: RG E CPF (autenticado); c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); d) Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; e) Cópia: Cartão PIS/PASEP; f) Cópia: da Carteira de Trabalho; g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado); h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; j) Cópia: Documentos do cônjuge; k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado); o) Declaração de Bens e Comprovante; p) Cópia: CNH; q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); r) Cópia: RG e CPF dos Pais; s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos; v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; w) Certidão de Antecedentes Criminais; x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e y) Outros que o Município julgar necessário.

18.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

18.2. A convocação dos candidatos aprovados neste concurso ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no site www.riobranco.mt.gov.br, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. 18.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 18.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação. **18.5. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Rio Branco, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.** 18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.5), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, , **ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo X - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**, deste Edital. 18.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.6. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse. 18.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 18.6., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 18.6.4. Os exames constantes no item 18.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 18.6.5. Além dos exames relacionados no item 18.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 18.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 18.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 18.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital

de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO.** 19.1. A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará Instalada **na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000**. 19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações. 19.3. A Comissão Organizadora deste Concurso deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso (item 3) bem como publicar alterações quando necessário. 19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes. 19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos. 19.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 13.15. deste Edital, por força de imputações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste concurso, podendo ser revisto

o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos. **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 20.1. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 20.2. Durante a vigência do concurso, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. 20.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso. 20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial. 20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no concurso pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital. 20.5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco, a Comissão Organizadora do Presente Concurso e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados. 20.6. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal. 20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais. 20.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição. 20.9. A Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações. 20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência. 20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital. 20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas. 20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público em casos específicos. 20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: - **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**; - **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS**; - **ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM**; - **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**; - **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**; - **ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**; - **ANEXO VII - REGRAS DAS PROVAS PRÁTICAS**; - **ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**. - **ANEXO IX - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**. - **ANEXO X - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE** 20.16. **QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, AV. CEREJEIRAS, N° 90, BAIRRO FIDELÂNDIA, RIO BRANCO – MT, CEP: 78.275-000 OU POR MEIO DOS TELEFONES: (65) 3257- 1197/1390**

20.17 – As datas de início e encerramento de cada fase do concurso objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observado os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Rio Branco– MT.

20.18. Por meio do site www.riobranco.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso. **20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com acompanhamento técnico da Empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA Da Prefeitura Municipal de Rio Branco– MT, 27 de Julho de 2016.**

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito –

ALMIR JOÃO FOCKINK

Presidente da Comissão Organizador do Concurso

ESTA PREF CONC

DO DE MATO GROSSO

EITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO URSO PÚBLICO

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

CÓD.	CARGO	REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O PNE	Nº DE VAGAS CLAS-SIFIC. PARA 2º FA-SE (PROVAS PRÁTI-CAS)	TIPO DE PROVA	C H	VENCIMENTO BASE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
------	-------	------------	----------------	---	--	---------------	-----	-----------------	----------------------------

01	CONTADOR	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe.	01	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	40 h	R\$ 3.420,86	R\$ 120,00
02	NUTRICIONISTA	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe.	01	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	20 h	R\$ 1.020,15	R\$ 120,00
03	PROCURADOR MUNICIPAL	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe.	01	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	20 h	R\$ 2.877,42	R\$ 120,00
04	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais.	02 + CR	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	30h	R\$ 2.402,59	R\$ 120,00
05	PROF. ED. FÍSICA	Ensino Superior Completo na área	01	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	30 h	R\$ 2.402,59	R\$ 120,00
06	MÉDICO CLINICO GERAL	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe.	02	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	40 h	R\$ 8.210,08	R\$ 120,00
07	PSICÓLOGO	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe.	01	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	40 h	R\$ 3.779,35	R\$ 120,00
08	ENFERMEIRO (A) PADRÃO	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe.	CR	0	-	Prova Objetiva e de Títulos.	40H	R\$ 2.814,84	R\$ 120,00
09	AGENTE ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	Ensino Médio Completo	01	0	20	Prova Objetiva e Prova Prática	40 h	R\$ 1.660,05	R\$ 80,00
10	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Registro no CRO	01	0	-	Prova Objetiva	40 h	R\$ 999,41	R\$ 80,00
11	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	03	0	40	Prova Objetiva e Prova Prática	40h	R\$ 880,00	R\$ 80,00
12	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo	01	0	40	Prova Objetiva e Prova Prática	40h	R\$ 880,00	R\$ 80,00

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****LINGUA PORTUGUESA:**

Para todos os cargos: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais. Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Para todos os cargos: Para os cargos do ensino médio e professores: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO:

Para todos os cargos: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CONTADOR :**

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel) e do custo das vendas. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Avaliação de Investimentos. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstra-

ção de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Indicadores de Liquidez. Indicadores e medidas de solvência. Indicadores de Endividamento. Indicadores de Rentabilidade. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias. Auditoria Governamental. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle interno. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Ética Profissional. Legislação.

NUTRICIONISTA:

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

PROCURADOR MUNICIPAL:

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e

47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (lei nº 4.771/65). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade objetiva. Crimes Ambientais (lei nº 9.605/98). Infrações administrativas (decreto nº 6.514/08). Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica.

PROFESSOR PEDAGOGIA:

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnicoracial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnicoracial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólitos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, escleroderma, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Doenças do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infeciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardiorespiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

PSICÓLOGO :

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

ENFERMEIRO PADRÃO:

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de

medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC:

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Lei 10.520/02 (Lei que institui o pregão). Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Controle da Administração Pública (interno e externo). Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei 4320/64. Lei Orgânica Municipal. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 009/2006 (alterada pela LC 015/2011). RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2008 (TCE-MT – atualizada pela Resolução 36/2012). MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL :

Conhecimentos Específicos: Técnico em Higiene Bucal (Médio e Técnico) Competências do auxiliar em saúde bucal. Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Organização da clínica odontológica: agendamento, controle de estoque, arquivamento de prontuários, fichas clínicas. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de materiais e superfícies, limpeza geral, gerenciamento de resíduos, equipamentos de proteção (EPI). Anatomia básica de cabeça e pescoço. Anatomia dental: reconhecimento da dentição permanente e decídua através da representação gráfica e numérica. Morfologia dos dentes. Promoção e educação para a saúde bucal. Medidas de prevenção para controle da cárie e doenças periodontais: fluoroterapia, selantes e técnicas de higiene dental e de educação para a saúde. Noções de dentística restauradora, periodontia, prótese, endodontia, cirurgia e odontopediatria. Materiais restauradores: indicação, proporção, manipulação, inserção e armazenamento. Principais equipamentos e instrumentais: utilização, conservação e manutenção. Seleção de moldeiras, vazamento de moldes e confecção de modelos de gesso. Noções de ergonomia aplicada à odontologia: postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho e atendimento a quatro e a seis mãos. Noções de radiologia odontológica e exames imaginológicos: proteção radiológica, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Estratégia de Saúde da Família e Política Nacional de Saúde Bucal. Cárie Dentária. Doenças Periodontais. Humanizaus.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Operacional Windows 7 (Seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 (Word, Excel, PowerPoint e Access), Internet; Antivírus, Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Redes de computadores e a internet.

FISCAL TRIBUTÁRIO:

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações (8666/93 e suas alterações e complementações), improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras

disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações

– art. 8º e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Anti-vírus. Constituição de 1988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

ANEXO III REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –

CONCURSO N. 01/2016

PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: Cargo:

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

() VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: - Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : - Nome do Médico Responsável pelo laudo:

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar:

() TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE; - Comprovação com documento Anexo: - Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : - Nome do Médico Responsável pelo laudo:

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar:

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

; de de .

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR:

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; • escriturar contas correntes diversas; • organizar boletins de receita e despesa; • elaborar slips de caixa; • escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; • levantar balancetes patrimoniais e financeiros; • conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; • extrair contas de devedores do município; • examinar processos de prestação de contas; • conferir guias de juros de apólices da dívida pública; • operar com máquinas de contabilidade em geral; • examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; • informar processos relativos à despesa; • interpretar legislação referente à contabilidade pública; • efetuar cálculos de reavaliação e de depreciação de bens móveis e imóveis; • organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; • organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; • coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; • acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; • proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; • orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; • controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

• elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, publicando-os dentro das normas legais, remetendo-os para as repartições competentes, dentro dos prazos estabelecidos; • coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; • informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; • estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa; • organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; • supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; • orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; • executar outras atribuições afins. **NUTRICIONISTA**

Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos pro-

duos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas das Unidades Escolares, aplicando princípios concernentes aos aspectos funcionais e estéticos, visando a racionalizar a utilização dessas dependências; Supervisionar os serviços de alimentação, visitando sistematicamente as Escolas Municipais, para acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Apresentar comportamento proativo que poderão ser desenvolvida, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

PROCURADOR MUNICIPAL

Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo audiências e outros atos, representando o Município em juízo e fora dele, mediante delegação e orientação superior; Representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando quaisquer serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente; Examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações de que o município seja titular ou interessado; Participar de sindicância, inquérito, processo administrativo como membro de comissão ou como orientador da área jurídica; Minutar proposições de lei, e respectivas mensagens, bem como decretos e demais atos de cunho normativo; Examinar proposições originárias da Câmara Municipal, elaborando, quanto as dependente de sanção do Prefeito, as razões dos vetos que entender necessário; Manifestar-se em processo e expedientes administrativos nos quais o Chefe, do Poder Executivo solicite parecer da Assessoria Jurídica; Emitir pareceres jurídicos em Procedimentos Licitatórios e acompanhar a abertura dos procedimentos; Cobrar, judicialmente, a dívida ativa do Município, através de execução Fiscal; Participar de elaboração de Leis e projetos de Leis, quando solicitado pelo Prefeito; Produzir uma Legislação Tributária Municipal mais eficaz e eficiente, quando requerido; Conduzir inquéritos administrativos, quando determinado pelo Prefeito; Colecionar todas as normas jurídicas e fontes do Direito que guardam relação com a administração; Controlar a tramitação de processos judiciais; Desempenhar atividades de assistência judiciária; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

PROFESSOR PEDAGOGO

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Planejar, desenvolver, ministrar, dinamizar aulas, dirigir e avaliar atividades físicas, realizar treinamentos especializados, acompanhar equipes competitivas, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborar informes técnicos e pedagógicos; elaborar o planejamento das atividades obedecendo a uma sequência pedagógica do treinamento desportivo, visando maximizar o desempenho técnico e tático do aluno/atleta/equipe para diversas competições; acompanhar o aluno/atleta desde o processo de iniciação até o nível de aperfeiçoamento da técnica e treinamento, envolvendo-o nas atividades de acordo com a sequência pedagógica planejada; estar atento à dinâmica das aulas, proporcionando o desenvolvimento progressivo e eficiente da técnica e tática do aluno/atleta/equipe; valorizar todas as realizações e pequenos progressos apresentados pelos alunos/atletas/equipes; fornecer orientações básicas e imprescindíveis ao desenvolvimento técnico e tático do atleta/equipe durante a execução das atividades; acompanhar o aluno/atleta/equipe em competições esportivas, como parte integrante do planejamento pedagógico do treinamento desportivo; trabalhar em conjunto com profissionais da mesma área e de áreas distintas que estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento global dos alunos/atletas/equipes; elaborar informes técnicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do esporte; ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho.

MÉDICO (CLINICO GERAL)

Coordenar e supervisionar programas de atendimento médico; • realizar consultas médicas realizando diagnóstico e terapêuticas que sejam recomendáveis; • providenciar atendimento medico em postos de saúde ou unidades sanitárias sob a administração do município, na sede ou no interior;

- visitar pacientes na sua residência, quando acamados e de difícil locomoção.
- avaliar as condições de saúde em escolares;
- realizar palestras e orientar campanhas de esclarecimento a população em geral;
- realizar coleta de dados, estudos e planejamentos para a organização de campanhas de saúde pública no município;
- quando necessário, orientar o encaminhamento dos pacientes para a obtenção de atendimento especializado;
- atender urgências e emergências em ambulatório;
- providenciar todo tipo de profilaxia, intervenção cirúrgica ou qualquer espécie de atendimento médico de que necessitam os pacientes sob seus cuidados;
- interpretar resultados de exames segundo as técnicas, princípios e normas de profissão de médico;
- promover a saúde pública de modo a que se mantenha dentro de padrões aceitáveis;
- ministrar conhecimentos à auxiliares, supervisionando-lhes no desempenho de suas funções;
- manter integração e colaborar com a equipe profissional da saúde pública municipal;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias, na intervenção do atendimento básico, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de Hipertensos, de Diabéticos, de saúde Mental e outros;
- indicar internação hospitalar;
- solicitar exames complementares;
- verificar e atestar óbito
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICOLOGO

Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes; Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico; Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social; Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação trabalho e social; Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais; Planejar e coordenar grupos operativos entre servidores ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio-cultural; Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando fornecer um perfil psicológico, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo; Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; Realizar trabalho em rede, com equipe multidisciplinar (médico, fonoaudiólogo, pedagogo e etc.), visando o atendimento mais abrangente do indivíduo. ; Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtiva; Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva; Prestar orientações a servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico; Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade, registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc; Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade; Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referencia e material escolar do aluno, para fins de avaliação; Ajudar a estabelecer e implementar políticas públicas que visem à inclusão social; Orientar famílias e professores sobre processos de inclusão de crianças em sala de aula; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando à melhoria da validade de ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas, etc.; Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; Participar de eventos, seminários, congressos e cursos que visem aperfeiçoamento, atualização e formação profissional continuada; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

ENFERMEIRO PADRÃO

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; • Prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; • Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; • Participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para área da saúde; • Atender, sob supervisão médica, pacientes em estabelecimento de assistência social, médico-hospitalar e odontológico; • Prestar sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; • Promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; • Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; • Planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; • Planejar e coordenar campanhas de imunização; • Realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; • Controlar o estoque de material de consumo; • Participar de campanhas epidemiológicas; • Participar de programas de atendimento a comunidade atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; • Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; • Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; • Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; • Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipe auxiliares; • Coletar e analisar, juntamente com a equipe da saúde dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; • Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas administrativas para os serviços de saúde; • Coletar e analisar dados referentes as necessidades da enfermagem nos programas de saúde; • Fazer curativos e aplicar vacinas; • Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; • Ministrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; • Supervisionar a esterilização do material da sala de operações, na Secretaria da Saúde e nos Postos de Saúde; • Atender aos casos urgentes, no Hospital, na via pública ou a domicilio; • Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; • Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; • Promover o abastecimento de material de enfermagem; • Orientar serviços de isolamento de doentes; • Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; • Supervisionar e coordenar as ações e capacitação dos agentes de saúde e de técnicos em enfermagem, com vistas aos desempenhos de suas funções; • Desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do município; • Realizar cuidados diretos de enfermagem, nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; • Supervisionar o atendimento em Postos de Saúde e Unidades Sanitárias do Município; • Executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

AGENTE ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais Órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Demonstrar técnicas de escovação; Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; Remover indultos, placas e cálculos supragengivais; Aplicar substâncias para prevenção de cárie; Inserir e condensar materiais restauradores; Polir restaurações e remover suturas; Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; Confeccionar modelos e preparar moldeiras; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; e, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

FISCAL DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÃO PARA O CARGO Visitar os estabelecimentos sujeitos a pagamento de tributos municipais; Controlar e calcular auto de infração; Agilizar para eventuais cobranças ou encaminhar a autoridade superior para fins e emitir julgamento dos possíveis recursos; Analisar documentação emitida pela rede bancária arrecadadora; auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes a sua área de atuação; executar atribuições correlatas; Promover preenchimento de guias de Arrecadação Municipal e de formulários para requerimento de inscrição inicial, alterações e baixas de contribuintes em geral; Emitir alvarás, promover buscas e elaborar certidões; Fornecer à fiscalização tributária municipal, a listagem dos contribuintes em debito e demais dados subsidiários que possam interessá-los; Emitir os carnês de documentos de arrecadação municipal, para o recolhimento de tributos; Emitir informações em certidões negativas, guias de impostos de Transmissão de bens Imóveis e em todos os demais assuntos que lhe sejam atribuídos; Executar o lançamento dos tributos, dentro do prazo estabelecidos no calendário fiscal e no cronograma do setor de arrecadação municipal competente; Exercer o controle de autorização para impressão de documentos fiscais; Prepara certidões de Baixa de Inscrição; Dar baixa nos débitos liquidados; Executar outras atribuições afins.

residente
n° ;

na
Bairro

residente
n° ;

na
Bairro

ANEXO V MODELO

Caixa de texto: Assinatura do(a) requerente Obsº: Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

**ANEXO VI
MODELO**

ANEXO VII**REGRAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

1. Somente irão realizar as provas práticas os candidatos classificados na Primeira Etapa. A realização da prova prática será obrigatória a todos os cargos que a exigirem; sendo de caráter eliminatório e classificatório; sendo eliminados: a) os candidatos que não comparecerem ao local da prova no dia marcado; b) deixarem de cumprir qualquer uma das atividades propostas conforme regras dispostas neste Edital; c) que não obtiverem no mínimo 50% da pontuação das atividades propostas; d) que não cumprirem as demais regras do Edital. e) não atender para no momento da prova; no que couber; o disposto no item 1.3.1. e demais regras aplicáveis contidas no presente Edital de Concurso Público sob nº 01/2016. 2. Os testes aplicados na realização das provas práticas serão elaborados e aplicados de acordo com o conteúdo programático da prova específica para os cargos que o exigir; obedecendo aos critérios conforme demonstrado a seguir. 3. A prova prática terá como objetivo avaliar o conhecimento prático do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**; conforme regras deste gerais dispostas no Edital de Concurso Público n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT. 4. Todas as provas práticas serão aplicadas por profissionais qualificados e com experiência na atividade proposta. 5. **FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC, AGENTE ADMINISTRATIVO E FISCAL DE TRIBUTOS:**

5.1. Cada candidato concorrerá ao máximo de 25 (vinte e cinco) pontos na prova prática; conforme. **5.2. PARTE 1 - APLICATIVO: MICROSOFT WORD**

5.2.1. **CONTEÚDO:** Digitação de documento no Microsoft Word, obedecendo às instruções de formatação apresentadas na realização da Prova Prática.

5.2.2. **TEMPO DE DURAÇÃO:** 10 minutos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Serão descontados 0,5 pontos (meio ponto) para cada ocorrência que não estiver rigorosamente em conformidade com os itens exigidos na realização da Prova Prática.

5.2.3. **PONTUAÇÃO:** Máxima: 15 pontos. **5.3. PARTE 2 - APLICATIVO: MICROSOFT EXCEL** 5.3.1. **CONTEÚDO:** Digitação de planilha no Microsoft Excel e geração de gráfico, obedecendo às instruções de formatação apresentadas na realização da Prova Prática. 5.3.2. **TEMPO DE DURAÇÃO:** 10 minutos. 5.3.3. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** Serão descontados 0,5 pontos (meio ponto) para cada ocorrência que não estiver rigorosamente em conformidade com os itens exigidos na realização da Prova Prática. 5.3.4. **PONTUAÇÃO:** Máxima: 10 pontos. **5.4.** Para não serem eliminados, os candidatos devem obter na Prova Prática o mínimo de 50% de acertos, isto é, 12,5 pontos ou mais, sendo observados os critérios mínimos em cada uma das partes da prova. **5.5.** As instruções específicas para realização desta prova prática será apresentada ao candidato no momento de sua realização, onde avaliação estará de acordo com o conteúdo específico do Cargo conforme disposto no Edital de Concurso.

5.6 Depois de distribuídas as provas, os candidatos terão 5 minutos de tempo para tomarem conhecimento de seu conteúdo antes do início de sua realização.

5.7 Os dois documentos produzidos pelo candidato serão impressos pelo fiscal da prova e devidamente assinados pelos candidatos.

ANEXO VIII**TÍTULOS**

Caixa de texto: REQUERIMENTO Requerente: Cargo: Código do cargo: N.º RG: N.º CPF: Requeiro a atribuição da pontuação de () pontos; referente ao título constante do Item 9.4.1. do Edital n.º 01/2016; LETRA () para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal Rio Branco - MT. (Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 9.4.1. não são cumulativos entre si; sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.) Nestes termos peço deferimento. /MT; de de 20 . Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**ANEXO IX CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 MODELO**

Caixa de texto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Nome do Candidato: Cargo: N. da Inscrição: O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao: () Edital de Concurso Público n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT. () Edital Complementar n. / do Edital de Concurso Público n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Rio Branco– MT. Justificativa do Recurso: _ ; de de . Assinatura Candidato

ANEXO X**EXAMES OBRIGATORIOS PARA POSSE**

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	EXAMES
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.
	Enfermeiro Padrão	1. Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 4. HBAAS.

		5. ANTI HBS.
Médico Clínico Geral		1. Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 4. HBAAS. 5. ANTI HBS.
Psicólogo		1. Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)
Nutricionista		1. Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)
Técnico em Saúde Bucal		1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT) 4. HBAAS 5. ANTI HBS
Professor de Pedagogia		1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
Professor de Ed. Física		1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 001/2016**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CREDENCIADOS.

A COMISSÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2016, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.204/GAB/PMR DE 21 DE JULHO DE 2016, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE DIVULGA O RESULTADO FINAL DOS TESTE SELETIVO:

NOME	PONTUAÇÃO
Luciane Xipesylyp Zoró – Escola Zawã Kej Alakit (APIZ)	2,00
Sabesewap Zoró – Anexo I da Escola Tamali'syn (Aldeia Imbupeaxurej)	2,00
Uwam Man Zoró – Anexo I da Escola Zawã Kej Alakit (Aldeia Santa Cruz)	2,00
Cláudio Paliã Zoró – Escola Zawã Kej Alakit (Aldeia Rio Azul)	2,00
Ronaldo Purubag Zoró – Escola Zawyt Wanwã (Aldeia Pandarap Arej)	3,00
NÃO HOUVE INSCRITOS APTOS - Anexo I da Escola Tamali'syn (Aldeia Duabirej)	0,00

Rondolândia – MT, 31 de Julho de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Presidente da Comissão

Valdir Oliveira dos Santos

Membro

Sandra de Oliveira Leonel

Membro

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO Nº 001/2016

A comissão de que trata o Decreto nº 1.204/2016, no uso de suas atribuições vêm divulgar a lista dos inscritos no Edital nº 001/2016 homologados:

Luciane Xipesylyp Zoró – Escola Zawã Kej Alakit (APIZ)

Sabesewap Zoró – Anexo I da Escola Tamali'syn (Aldeia Imbupeaxurej)

Uwam Man Zoró – Anexo I da Escola Zawã Kej Alakit (Aldeia Santa Cruz)

Cláudio Paliã Zoró – Escola Zawã Kej Alakit (Aldeia Rio Azul)

Ronaldo Purubag Zoró – Escola Zawyt Wanwã (Aldeia Pandarap Arej)

NÃO HOUVE INSCRITOS APTOS - Anexo I da Escola Tamali'syn (Aldeia Duabirej)

Rondolândia – MT, 28 de Julho de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Presidente da Comissão

Valdir Oliveira dos Santos

Membro

Sandra de Oliveira Leonel

Membro

RELAÇÃO DE INSCRITOS TESTE SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL:

Na data de hoje, 27.07.2016, às 20:00 horas, até o presente momento, compareceram os seguintes inscritos para participarem do Teste Seletivo:

Luciane Xipesylyp Zoró – Escola Zawã Kej Alakit (APIZ)

Sabesewap Zoró – Anexo I da Escola Tamali'syn (Aldeia Imbupeaxurej)

Uwam Man Zoró – Anexo I da Escola Zawã Kej Alakit (Aldeia Santa Cruz)

Cláudio Paliã Zoró – Escola Zawã Kej Alakit (Aldeia Rio Azul)

Ronaldo Purubag Zoró – Escola Zawyt Wanwã (Aldeia Pandarap Arej)

NÃO HOUVE INSCRITOS APTOS - Anexo I da Escola Tamali'syn (Aldeia Duabirej)

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Presidente da Comissão

Valdir Oliveira dos Santos

Membro

Sandra de Oliveira Leonel

Membro

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIM - 2016

Município de Rondonândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.964.605,91	17.964.605,91	3.251.677,21	18,10	8.819.215,20	49,09	9.145.390,71
RECEITAS CORRENTES	16.979.905,78	16.979.905,78	3.104.677,21	18,28	8.672.215,20	51,07	8.307.690,58
RECEITA TRIBUTARIA	610.135,87	610.135,87	76.086,35	12,47	225.769,14	37,00	384.366,73
IMPOSTOS	545.896,68	545.896,68	64.587,98	11,83	187.749,75	34,39	358.146,93
TAXAS	64.239,19	64.239,19	11.498,37	17,90	38.019,39	59,18	26.219,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.511,82	90.511,82	650,82	0,72	10.877,81	12,02	79.634,01
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	90.511,82	90.511,82	650,82	0,72	10.877,81	12,02	79.634,01
RECEITA PATRIMONIAL	140.601,66	140.601,66	37.415,36	26,61	100.476,82	71,46	40.124,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	140.601,66	140.601,66	37.415,36	26,61	100.476,82	71,46	40.124,84
RECEITA DE SERVIÇOS	12.637,51	12.637,51	300,00	2,37	300,00	2,37	12.337,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.077.294,20	16.077.294,20	2.979.885,42	18,53	8.314.780,44	51,72	7.762.513,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.785.562,19	15.785.562,19	2.949.469,34	18,68	8.223.689,88	52,10	7.561.872,31
TRANSF. DE CONV.	291.732,01	291.732,01	30.416,08	10,43	91.090,56	31,22	200.641,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.724,72	48.724,72	10.339,26	21,22	20.010,99	41,07	28.713,73
MULTAS E JUROS DE MORA	13.963,71	13.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.963,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.325,13	6.325,13	6.955,13	109,96	11.829,35	187,02	-5.504,22
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.093,56	18.093,56	3.384,13	18,70	8.046,64	44,47	10.046,92
RECEITAS DIVERSAS	10.342,32	10.342,32	0,00	0,00	135,00	1,31	10.207,32
RECEITAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	147.000,00	14,93	147.000,00	14,93	837.700,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	147.000,00	14,93	147.000,00	14,93	837.700,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	725.825,13	725.825,13	0,00	0,00	0,00	0,00	725.825,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	258.875,00	258.875,00	147.000,00	56,78	147.000,00	56,78	111.875,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.964.605,91	17.964.605,91	3.251.677,21	18,10	8.819.215,20	49,09	9.145.390,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.964.605,91	17.964.605,91	3.251.677,21	18,10	8.819.215,20	49,09	9.145.390,71
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.964.605,91	17.964.605,91	3.251.677,21	18,10	8.819.215,20	49,09	9.145.390,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	600.000,00	—	—	108.143,78	—	—
Superávit Financeiro	—	600.000,00	—	—	108.143,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.049.605,91	18.295.266,50	2.691.646,48	8.604.737,17	9.690.529,33	2.870.054,17	7.522.326,80	10.772.939,70	6.623.552,81
DESPESAS CORRENTES	15.053.756,61	15.399.785,73	2.586.989,62	8.067.584,88	7.332.200,85	2.652.633,53	7.296.521,68	8.103.264,05	6.402.268,12
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.052.990,10	7.064.990,10	1.076.664,02	3.334.610,84	3.730.379,26	1.076.034,02	3.331.311,01	3.733.679,09	2.860.622,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.766,51	8.334.795,63	1.510.325,60	4.732.974,04	3.601.821,59	1.576.599,51	3.965.210,67	4.369.584,96	3.541.645,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.835.849,30	2.735.480,77	104.656,86	537.152,29	2.198.328,48	217.420,64	225.805,12	2.509.675,65	221.284,69
INVESTIMENTOS	1.835.849,30	2.735.480,77	104.656,86	537.152,29	2.198.328,48	217.420,64	225.805,12	2.509.675,65	221.284,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.059,26	56.836,32	49.990,44	56.836,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.179.605,91	18.402.093,26	2.691.646,48	8.711.563,93	9.690.529,33	2.890.113,43	7.579.163,12	10.822.930,14	6.680.389,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.179.605,91	18.402.093,26	2.691.646,48	8.711.563,93	9.690.529,33	2.890.113,43	7.579.163,12	10.822.930,14	6.680.389,13
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.240.052,08	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.179.605,91	18.402.093,26	2.691.646,48	8.711.563,93	—	2.890.113,43	8.819.215,20	—	6.680.389,13

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.059,26	56.836,32	49.990,44	56.836,32
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.059,26	56.836,32	49.990,44	56.836,32

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	18.295.266,50	8.605.842,51	98,77	9.689.423,99	7.522.326,80	99,25	10.772.939,70	
Judiciária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	
Ação Judiciária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	
Administração	5.109.033,20	5.047.480,76	907.656,15	31,39	2.312.492,60	932.009,70	31,69	2.645.291,83	
Administração Geral	4.731.352,31	4.908.445,19	2.695.343,32	30,94	2.213.101,87	917.155,39	31,25	2.540.080,10	
Administração Financeira	289.055,89	137.160,57	13.655,31	0,46	97.515,73	14.854,31	0,45	103.356,73	
Ordenamento Territorial	81.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Urbana	875,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00	
Assistência Social	800.108,68	874.408,98	414.927,38	4,76	459.481,60	107.177,43	4,75	514.073,73	
Administração Geral	588.070,64	632.370,94	306.140,74	3,51	326.230,20	77.991,10	3,53	364.664,35	
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.700,00	87.700,00	39.527,94	0,45	48.172,06	11.170,53	0,52	48.172,06	
Assistência Comunitária	124.338,04	154.338,04	69.258,70	0,79	85.079,34	18.015,80	0,70	101.237,32	
Saúde	3.699.931,65	3.872.501,98	1.475.756,09	16,94	2.396.745,89	625.511,37	17,54	2.542.914,07	
Administração Geral	1.225.499,58	1.430.890,95	858.662,87	9,86	572.228,08	307.370,40	10,15	661.588,44	
Atenção Básica	1.695.777,62	1.633.424,58	423.852,51	4,86	1.209.572,07	378.746,35	5,00	1.254.678,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	397.582,16	68.423,49	0,79	329.158,67	41.064,44	0,83	334.558,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	127.072,29	21.473,06	0,25	105.599,23	6.097,90	0,25	108.088,73	
Vigilância Sanitária	136.000,00	195.532,00	103.344,16	1,19	92.187,84	99.532,00	1,31	96.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	
Trabalho	190.000,00	182.000,00	150.001,00	1,72	31.999,00	48.859,40	1,36	79.193,53	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	182.000,00	150.001,00	1,72	31.999,00	48.859,40	1,36	79.193,53	
Educação	3.786.220,56	4.046.712,92	2.272.063,71	26,08	1.774.649,21	825.751,64	28,36	1.897.514,55	
Administração Geral	620.410,46	808.446,36	666.039,65	7,64	142.406,51	199.322,47	8,23	184.531,10	
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alimentação e Nutrição	175.000,00	175.000,00	30.873,33	0,35	144.126,67	5.841,68	0,30	152.097,72	
Ensino Fundamental	2.337.228,09	2.370.611,50	1.160.014,91	13,31	1.210.596,59	501.109,71	14,37	1.281.350,09	
Ensino Superior	65.500,00	39.936,85	7.608,41	0,09	32.328,44	7.608,41	0,10	32.328,44	
Educação Infantil	487.062,01	491.718,21	325.581,68	3,74	166.136,53	86.688,78	4,27	168.152,73	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	127.000,00	65.665,43	0,75	61.334,57	19.753,89	0,87	61.334,57	
Educação Especial	40.000,00	33.000,00	16.280,10	0,19	16.719,90	5.426,70	0,21	16.719,90	
Cultura	62.850,00	28.179,10	13.000,00	0,15	15.179,10	0,00	0,17	15.179,10	
Ensino Fundamental	20.000,00	370,00	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00	370,00	
Difusão Cultural	42.850,00	27.809,10	13.000,00	0,15	14.809,10	0,00	0,17	14.809,10	

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	18.295.266,50	2.692.751,82	8.605.842,51	9.889.423,99	2.870.054,17	7.522.326,80	10.772.939,70
Urbanismo	75.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Saneamento	270.375,00	699.453,64	-900,00	15.986,11	683.467,53	0,00	15.986,11	683.467,53
Administração Geral	111.500,00	30.578,64	-900,00	15.986,11	14.592,53	0,00	15.986,11	14.592,53
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	147.875,00	657.875,00	0,00	0,00	657.875,00	0,00	0,00	657.875,00
Gestão Ambiental	172.250,00	157.042,10	19.082,91	87.764,62	69.277,48	19.087,75	87.645,69	69.396,41
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	19.082,91	87.764,62	64.235,38	19.087,75	87.645,69	64.354,31
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	5.042,10	0,00	0,00	5.042,10	0,00	0,00	5.042,10
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	184.375,00	158.431,20	74.882,40	74.882,40	83.548,80	56.942,40	56.942,40	101.488,80
Habituação Rural	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00	4.375,00	0,00	0,00	4.375,00
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	154.056,20	74.882,40	74.882,40	79.173,80	56.942,40	56.942,40	97.113,80
Indústria	12.750,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	12.750,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicações	30.000,00	35.844,00	13.776,00	35.844,00	0,00	13.776,00	35.844,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	35.844,00	13.776,00	35.844,00	0,00	13.776,00	35.844,00	0,00
Energia	90.511,82	90.511,82	0,00	2.029,84	88.481,98	0,00	2.029,84	88.481,98
Energia Elétrica	90.511,82	90.511,82	0,00	2.029,84	88.481,98	0,00	2.029,84	88.481,98
Transporte	1.923.750,00	2.440.032,73	157.639,00	1.327.169,20	1.112.863,53	240.958,48	966.761,83	1.473.270,90
Transporte Rodoviário	1.923.750,00	2.440.032,73	157.639,00	1.327.169,20	1.112.863,53	240.958,48	966.761,83	1.473.270,90
Desporto e Lazer	480.350,00	464.567,27	0,00	1.430,00	463.137,27	0,00	0,00	464.567,27
Administração Geral	26.375,00	11.375,00	0,00	0,00	11.375,00	0,00	0,00	11.375,00
Desporto Comunitário	451.725,00	450.942,27	0,00	1.430,00	449.512,27	0,00	0,00	450.942,27
Lazer	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	106.826,76	-	106.826,76	0,00	56.836,32	0,75	49.990,44
Encargos Especiais	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	56.836,32	0,75	49.990,44
Refinanciamento da Dívida Interna	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	56.836,32	0,75	49.990,44
TOTAL (III) = (I + II)	17.179.605,91	18.402.093,26	2.692.751,82	8.712.669,27	9.689.423,99	7.579.163,12	100,00	10.822.930,14

FONTE:

Rondolândia, 29/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOLANDIA

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.443.839,46	1.420.212,54	1.409.797,48	1.717.050,89	1.612.324,28	2.070.019,42	1.802.985,36	1.338.230,13	1.352.636,94	1.474.272,33	1.670.959,33	1.592.379,63	16.904.701,68	16.093.622,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.971,80	24.017,95	26.478,61	30.209,41	17.340,58	42.464,74	36.012,21	35.576,95	53.002,36	22.878,35	31.349,05	33.892,38	373.194,39	611.404,77
L.P.T.U.	615,21	617,77	961,91	1.530,40	91,80	578,76	0,00	0,00	0,00	1.475,29	3.287,21	3.942,88	13.101,23	12.000,00
L.R.L.F.	12.993,60	11.428,93	11.609,75	12.625,02	11.768,89	14.968,44	11.881,17	9.876,20	12.553,62	11.051,90	9.496,00	13.967,79	144.023,51	172.165,58
I.S.S.	4.141,08	6.827,73	9.073,89	13.646,00	4.866,50	15.013,71	10.705,76	12.671,09	17.291,17	9.067,82	12.874,48	10.172,70	126.353,93	175.000,00
I.T.B.I.	0,00	2.215,73	0,00	0,00	0,00	11.363,26	7.975,22	0,00	16.599,41	0,00	0,00	0,00	38.153,62	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.221,91	2.927,79	4.833,06	2.405,99	613,39	540,57	5.850,06	13.029,66	6.557,96	1.283,34	5.899,36	5.809,01	51.562,10	152.239,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.440,39	5.172,03	0,00	9.573,75	12.670,47	0,00	9.766,87	460,12	0,00	0,00	426,58	224,24	47.734,36	90.511,82
RECEITA PATRIMONIAL	15.032,49	14.173,43	13.860,77	14.925,20	15.057,99	16.304,76	0,00	0,00	1.476,84	1.834,57	2.489,30	1.548,27	96.703,62	47.970,90
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00	750,00	12.637,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.395.136,14	1.376.067,76	1.368.875,10	1.654.166,57	1.563.994,47	2.032.323,05	1.796.167,49	1.295.610,91	1.296.572,89	1.449.093,37	1.629.547,45	1.553.216,43	18.370.771,63	17.242.373,04
Cota-Parte do F.P.M.	429.753,13	424.877,96	353.223,40	403.164,83	455.204,85	770.721,39	495.913,76	620.547,69	376.557,30	396.705,04	595.260,83	491.781,88	5.813.712,36	6.345.000,00
Cota-Parte do L.C.M.S.	525.721,84	494.612,71	601.010,71	547.943,76	485.835,59	678.934,68	940.499,63	469.878,45	561.783,77	657.258,36	596.890,14	691.940,74	7.242.210,38	6.885.294,89
Cota-Parte do L.P.V.A.	6.369,84	4.025,67	3.552,89	300,01	160,10	-2.595,24	1.212,59	3.073,92	4.829,41	5.124,26	5.255,81	3.590,70	26.400,00	26.400,00
Cota-Parte do ITR	398,49	1.837,43	4.018,60	90.887,44	40.912,63	30.490,35	11.187,05	1.289,41	10.892,38	63,65	906,14	14,05	192.877,62	12.637,51
Outras Transferências Correntes	303.310,49	312.735,33	271.647,71	458.777,03	444.218,28	355.352,68	123.891,89	87.423,84	231.114,45	288.044,56	299.166,74	262.707,10	3.418.190,08	2.479.864,16
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.346,00	1.051,26	861,82	7.801,99	31.796,21	5.529,15	3.616,69	3.462,00	3.283,24	4.087,71	2.126,20	67.954,27	12.165,58
Transferências da LC 87/1996	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	32.561,10	10.010,90
Transferências do FUNDEB	126.931,78	130.980,89	131.718,96	149.590,01	127.209,48	164.981,41	175.358,14	107.023,43	105.158,30	115.838,98	133.198,37	95.715,37	1.594.695,12	1.590.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.258,72	781,37	593,00	8.175,66	3.260,77	-21.523,13	1.038,79	6.582,15	1.594,75	466,04	7.046,95	3.292,31	15.547,68	48.724,72
DEDUÇÕES (II)	178.847,45	185.601,03	192.592,86	208.989,46	196.952,89	248.140,78	190.892,35	94.784,60	115.090,26	132.019,41	118.114,28	138.825,99	2.000.951,36	1.359.796,84
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	178.847,45	185.601,03	192.592,86	208.989,46	196.952,89	248.140,78	190.892,35	94.784,60	115.090,26	132.019,41	118.114,28	138.825,99	2.000.951,36	1.359.796,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.264.992,00	1.234.611,51	1.217.204,62	1.508.061,43	1.415.371,39	1.821.878,64	1.612.093,01	1.243.445,53	1.237.546,68	1.342.252,92	1.552.845,05	1.453.447,64	16.903.750,32	16.993.823,92

FONTE:

Rondonópolis, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita MunicipalJULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 06120-4

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOLANDIA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00					
Plano Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano Previdenciário	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2016			2015		
Caixa	0,00			0,00		

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 3/4

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2016		2015	
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00
Investimentos		0,00		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 4/4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA JULIANO MARTINS DA COSTA SV
 Prefeita Municipal CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	731.056,98	694.279,92	674.220,66
DEDUÇÕES (II)	1.033.872,68	1.279.649,43	1.468.611,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.345,63	1.904.042,10	2.382.360,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	704,76	2.428,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	625.097,43	916.177,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-302.815,70	-585.369,51	-794.390,81
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-302.815,70	-585.369,51	-794.390,81

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	-209.021,30	-491.575,11

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.839.304,12	8.571.738,38	7.555.714,26		
Receita Tributária	610.135,87	225.769,14	243.751,89		
I.P.T.U.	10.731,10	21.763,22	29.276,96		
I.S.S.	175.000,00	72.783,02	45.534,91		
I.T.B.I.	100.000,00	24.574,63	88.365,04		
I.R.R.F.	172.165,58	68.628,88	63.049,10		
Outras Receitas Tributárias	152.239,19	38.019,39	17.525,88		
Receita de Contribuição	90.511,82	10.877,81	23.418,09		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	90.511,82	10.877,81	23.418,09		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	140.601,66	100.476,82	69.639,34		
(-) Aplicações Financeiras	140.601,66	100.476,82	69.639,34		
Transferências Correntes	16.077.294,20	8.314.780,44	7.255.591,13		
F.P.M.	4.880.000,00	2.381.413,55	2.474.001,10		
I.P.V.A	21.120,00	21.414,71	12.954,78		
I.C.M.S.	5.348.235,92	3.126.521,00	2.387.619,91		
Convênios	291.732,01	91.090,56	156.497,78		
Outras Transferências Correntes	5.536.206,27	2.694.340,62	2.224.517,56		
Demais Receitas Correntes	61.362,23	20.310,99	32.953,15		
Dívida Ativa	18.093,56	8.046,64	6.205,25		
Diversas Receitas Correntes	43.268,67	12.264,35	26.747,90		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	984.700,13	147.000,00	147.000,00		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	984.700,13	147.000,00	147.000,00		
Convênios	258.875,00	147.000,00	147.000,00		
Outras Transferências de Capital	725.825,13	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	984.700,13	147.000,00	147.000,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.824.004,25	8.718.738,38	7.702.714,26		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.399.785,73	8.067.584,88	7.794.069,37	7.296.521,68	7.206.213,14
Pessoal e Encargos Sociais	7.064.990,10	3.334.610,84	3.250.050,75	3.331.311,01	3.243.863,41
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.334.795,63	4.732.974,04	4.544.018,62	3.965.210,67	3.962.349,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.399.785,73	8.067.584,88	7.794.069,37	7.296.521,68	7.206.213,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.842.307,53	643.979,05	344.502,77	282.641,44	215.634,67
Investimentos	2.735.480,77	537.152,29	284.502,77	225.805,12	165.609,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.826,76	106.826,76	60.000,00	56.836,32	50.024,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.735.480,77	537.152,29	284.502,77	225.805,12	165.609,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	160.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.295.266,50	8.604.737,17	8.078.572,14	7.522.326,80	7.371.823,12

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-471.262,25	114.001,21	-375.857,88	1.196.411,58	330.891,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	108.143,78	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	108.143,78	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	620.472,95	614.266,62	-	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	413.615,09	402.418,26	-	1.900.338,88	1.906.545,21
EXECUTIVO	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	413.615,09	402.418,26	0,00	1.900.338,88	1.906.545,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	413.615,09	402.418,26	0,00	1.900.338,88	1.906.545,21
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.895,57	86.999,92	0,00	2.895,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.161,77	7.161,77	0,00	0,00	0,00	14.983,03	14.848,97	14.848,97	0,00	133,06	133,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	54.226,13	54.226,13	0,00	0,00	0,00	2.635,18	0,00	0,00	0,00	2.635,18	2.635,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.662,65	30.259,65	0,00	403,00	0,00	16.555,40	16.305,40	16.305,40	0,00	250,00	653,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	251.544,64	251.544,64	0,00	0,00	0,00	1.796.654,83	73.015,22	73.015,22	0,00	1.723.639,61	1.723.639,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENV	0,00	51.821,07	51.821,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.927,68	2.927,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.603,46	11.603,46	0,00	0,00	0,00	7.287,30	0,00	0,00	0,00	7.287,30	7.287,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	37.129,49	37.129,49	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.498,49	80.590,81	0,00	2.907,68	44.664,17	417.977,23	307.444,50	296.247,67	0,00	166.393,73	169.301,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	413.615,09	402.418,26	0,00	1.900.338,88	1.906.545,21

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	148.057,75	148.057,75	53.302,65	36,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.700,09	12.700,09	7.208,50	56,76
1.1.1- IPTU	7.500,00	7.500,00	5.440,86	72,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	318,81	318,81	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.300,00	3.300,00	1.767,64	53,56
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.581,28	1.581,28	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.306,51	25.306,51	4.149,85	16,40
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	4.149,85	16,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	306,51	306,51	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.009,75	45.009,75	18.439,99	40,97
1.3.1- ISS	43.750,00	43.750,00	18.195,91	41,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	318,81	318,81	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	306,51	306,51	244,08	79,63
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	634,43	634,43	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.041,40	43.041,40	23.504,31	54,61
1.4.1- IRRF	43.041,40	43.041,40	23.504,31	54,61
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.303.209,74	3.303.209,74	1.758.294,05	53,23
2.1- Cota-Parte FPM	1.586.250,00	1.586.250,00	744.191,69	46,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.525.000,00	1.525.000,00	744.191,69	48,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	18.750,00	18.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.671.323,72	1.671.323,72	977.037,79	58,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.252,73	25.252,73	4.162,92	16,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.041,40	3.041,40	5.526,77	181,72
2.5- Cota-Parte ITR	10.741,89	10.741,89	20.692,78	192,54
2.6- Cota-Parte IPVA	6.600,00	6.600,00	6.692,10	101,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.451.267,49	3.451.267,49	1.811.596,70	52,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	125.635,67	125.635,67	52.073,53	41,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.635,67	113.635,67	47.083,53	41,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	4.990,00	41,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	291.732,01	291.732,01	91.090,56	31,22
6.1- Transferências de Convênios	291.732,01	291.732,01	91.090,56	31,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-953.859,71	-953.859,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-	-536.492,03	143.164,09	-26,69
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.359.798,84	1.359.798,84	789.826,89	58,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.337.058,97	1.337.058,97	781.630,09	58,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.212,37	20.212,37	3.330,30	16,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.527,50	2.527,50	4.866,50	192,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	1.112.325,13	440.297,38	39,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.106.000,00	1.106.000,00	439.969,56	39,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.325,13	6.325,13	327,82	5,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-253.798,84	-253.798,84	-349.857,33	137,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.112.325,13	1.112.325,13	513.248,70	46,14	512.777,79	46,10	
13.1- Com Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	261.577,92	81,74	261.577,92	81,74	
13.2- Com Ensino Fundamental	792.325,13	792.325,13	251.670,78	31,76	251.199,87	31,70	
14- OUTRAS DESPESAS	486.000,00	487.000,00	386.685,89	79,40	386.131,49	79,29	
14.1- Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	58.617,56	48,85	58.617,56	48,85	
14.2- Com Ensino Fundamental	366.000,00	367.000,00	328.068,33	89,39	327.513,93	89,24	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.598.325,13	1.599.325,13	899.934,59	56,27	898.909,28	56,21	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							898.909,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							116,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							87,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-104,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR		
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ⁹	862.816,87	862.816,87	452.899,18	52,49			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.000,00	482.000,00	323.834,51	67,19	323.313,08	67,08	
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.700,13	1.397.425,13	656.050,51	46,95	648.680,92	46,42	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.158.325,13	1.159.325,13	579.739,11	50,01	578.713,80	49,92	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	771.375,00	238.100,00	76.311,40	32,05	69.967,12	29,39	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.411.700,13	1.879.425,13	979.885,02	52,14	971.994,00	51,72	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-349.857,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							327,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							-349.529,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))							1.321.523,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %							72,95
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.014,11	1.780.214,62	1.078.987,92	60,61	988.010,59	55,50	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.437.014,11	1.780.214,62	1.078.987,92	60,61	988.010,59	55,50	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.848.714,24	3.659.639,75	2.058.872,94	56,26	1.960.004,59	53,56	

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (i)	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		76.134,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		440.637,02	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		776.970,95	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		620.641,94	0,00
49.2 Restos a Pagar		156.329,01	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		327,82	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-259.871,36	0,00

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		RECEITAS REALIZADAS (b)			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.842.307,53	643.979,05	282.641,44	0,00	2.198.328,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.842.307,53	643.979,05	282.641,44	0,00	2.198.328,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.842.307,53	-643.979,05	-	-	-2.198.328,48

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	89.583,40	89.583,40	28.173,31	31,45		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.500,00	4.500,00	3.264,52	72,54		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	2.489,91	16,60		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.250,00	26.250,00	10.917,46	41,59		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.824,83	25.824,83	10.294,43	39,86		
Imposto Territorial Rural - ITR	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	573,84	573,84	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos	2.714,03	2.714,03	1.206,99	44,47		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.520,70	1.520,70	0,00	0,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.940.626,32	1.940.626,32	1.046.216,60	53,91		
Cota-Parte FPM	915.000,00	915.000,00	446.515,01	48,80		
Cota-Parte ITR	1.895,62	1.895,62	3.649,90	192,54		
Cota-Parte IPVA	3.960,00	3.960,00	4.015,24	101,39		
Cota-Parte ICMS	1.002.794,24	1.002.794,24	586.222,67	58,46		
Cota-Parte IPI-Exportação	1.824,83	1.824,83	3.316,04	181,72		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.151,63	15.151,63	2.497,74	16,48		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.151,63	15.151,63	2.497,74	16,48		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	2.030.209,72	2.030.209,72	1.074.369,91	52,92		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	974.553,37	974.553,37	350.619,78	35,98		
Provenientes da União	873.281,33	873.281,33	304.088,82	34,82		
Provenientes dos Estados	101.272,04	101.272,04	46.530,96	45,95		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.825,13	31.825,13	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.006.378,50	1.006.378,50	350.619,78	34,84		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.392.431,65	3.540.469,98	1.376.224,09	38,87	1.230.055,91	34,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.499,58	1.701.499,58	577.982,48	33,97	577.798,48	33,96
Outras Despesas Correntes	1.690.932,07	1.838.970,40	798.241,61	43,41	652.257,43	35,47
DESPESAS DE CAPITAL	466.375,00	1.000.907,00	99.532,00	9,94	99.532,00	9,94
Investimentos	466.375,00	1.000.907,00	99.532,00	9,94	99.532,00	9,94

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	466.375,00	1.000.907,00	99.532,00	9,94	99.532,00	9,94
Investimentos	466.375,00	1.000.907,00	99.532,00	9,94	99.532,00	9,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.858.806,65	4.541.376,98	1.475.756,09	32,50	1.329.587,91	29,28
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.034.850,09	1.145.382,09	507.256,15	34,37	465.150,83	34,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.975,09	1.111.507,09	507.256,15	34,37	465.150,83	34,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	33.875,00	33.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.034.850,09	1.145.382,09	507.256,15	34,37	465.150,83	34,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.823.956,56	3.395.994,89	968.499,94	65,63	864.437,08	65,02
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						80,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(t) - (15 x IIIb)/100]⁶						703.278,59

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
	-	-	-	-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.695.777,62	1.633.424,58	423.852,51	28,72	378.746,35	28,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	397.582,16	68.423,49	4,64	63.023,49	4,74
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	127.072,29	21.473,06	1,46	18.983,56	1,43
Vigilância Sanitária	136.000,00	195.532,00	103.344,16	7,00	99.532,00	7,49
Outras Subfunções	1.472.374,58	2.187.765,95	858.662,87	58,18	769.302,51	57,86
TOTAL	3.858.806,65	4.541.376,98	1.475.756,09	100,00	1.329.587,91	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita MunicipalJULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00		0,00

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	17.964.605,91
Previsão Atualizada		—	17.964.605,91
Receitas Realizadas		3.251.677,21	8.819.215,20
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	108.143,78
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	17.179.605,91
Créditos Adicionais		—	1.222.487,35
Dotação Atualizada		—	18.402.093,26
Despesas Empenhadas		2.691.646,48	8.711.563,93
Despesas Liquidadas		2.890.113,43	7.579.163,12
Superavit Orçamentário		—	1.240.052,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.691.646,48	8.711.563,93
Despesas Liquidadas		2.890.113,43	7.579.163,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			16.903.750,32
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,00	-491.575,11
Resultado Primário		0,00	1.196.411,58
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.302.757,14	0,00	402.418,26
EXECUTIVO	2.302.757,14	0,00	402.418,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.472,95	0,00	614.266,62
EXECUTIVO	620.472,95	0,00	614.266,62
TOTAL:	2.923.230,09	0,00	1.016.684,88
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.321.523,51	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		512.777,79	60%
Liquidadas		0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		282.641,44	2.559.666,09

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	864.437,08	15,00	80,46	
Liquidadas	0,00			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 28/07/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER

CRC MT 6612/O-4

DECRETO N° 1.205/GAB/PMR/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**PODER EXECUTIVO**

“Nomeia Fiscal de Contratos do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. Jaisson dos Santos, CPF 056.453.921-08, para desempenhar a função de fiscal de contratos administrativos e atas de registros de preços do Município de Rondolândia.

Art. 2° - Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e atas de registros de preços, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM N° 015/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149.

CONTRATADO: ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 24.975.098/0001-60

Objeto: "CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO PROJETO CIDADE EDUCADORA."

Valor Global: **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**

Vigência: 04 (meses)

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM N° 016/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149.

CONTRATADO: H.R. Distribuidora, Importação Exportação e Logista de Alimentos Eireli - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.837.407/0001-36

Objeto: "Contrato de correção e manutenção de Iluminação Pública, manutenção elétrica dos prédios públicos municipais e recuperação de equipamentos elétricos do Município que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a Pessoa Jurídica H.R Distribuidora e Transportadora – EIRELLE - ME."

Valor Total: **22.900,65 (vinte e dois mil e novecentos reais e sessenta e cinco centavos)**

Vigência: 04 (meses) e 19 dias.

Rondolândia – MT, 12 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO N° 047/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 047/2016**, cujo **Objeto:** " Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa que atenda a demanda de Lazer para o Grupo de Adolescentes do Projeto Roda de Conversa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que são assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 118/2016 – SEMAS, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2016

TOMADA DE PREÇO N° 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1.180/GAB/PMR de 30/03/2016, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N° 003/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2016- SEMOSP, cujo objeto: " **Execução de Obra para a pavimentação asfáltica com TSD e capa selante da Av. Joana Alves de Oliveira no Município de Rondolândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 500-2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades – SECID e o Município de Rondolândia/MT, cuja abertura deu-se no dia 29/07/2016 as 09:00 horas, onde a Empresa: Ipe Engenharia Ltda - EPP; CNPJ: 16.370.418/0001-20, Endereço: Av Cuiabá, nº 326, Bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT, foi vencedora apresentando valor global na Proposta de **R\$ 408.311,18 (Quatrocentos e oito mil trezentos e onze reais e dezoito centavos).****

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o nome das empresas vencedoras do **Pregão Presencial nº 014/2016, ONDE SE LÊ: A. ALVES DE SOUZA, CNPJ: 02.95.633/0001-02**, vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R\$ 1.397.741,69 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos); a empresa **GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77**, vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R\$ 725.310,27 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e vinte e sete centavos); **PASSA A LÊ: A. ALVES DE SOUZA, CNPJ: 02.95.633/0001-02**, vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R\$ 1.397.741,69 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos); a empresa **GLEICE M. B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77**, vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R\$ 725.310,27 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e dez reais e vinte e sete centavos); a empresa **NATALINO MARQUES DOS SANTOS CNPJ: 25.185.705/0001-51**, vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R\$ 3.712.20 (três mil setecentos e doze reais e vinte centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PORTARIA N° 225/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Comissão Permanente para condução de Processos Administrativos Disciplinar, a fim de apurar infrações administrativas atribuídas aos Servidores desta Municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 69/1993,

CONSIDERANDO: A necessidade de Comissão permanente para condução dos Processos administrativos;

CONSIDERANDO: Que tal comissão assegura a imparcialidade e transparência nos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante composta pelos servidores **Natalia Leal de Melo** presidente de comissão, **Myriam Mychelle Mantay de Oliveira** secretária, e **Lusmar Rosa de Paula Ferreira** membro, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão do PAD.

Art. 2º A partir da instauração de cada Processo Administrativo o prazo para a instalação da Comissão Processante é de 03 (três) dias e, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Portaria específica de instauração, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, isso conforme determina o Art.157 da Lei Municipal 069/1993.

Art. 3º A Assessoria Jurídica dará orientação à Comissão Processante e emitirá parecer sobre os atos Processo Administrativo Disciplinar sempre que requerido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade por 02 anos a contar da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 01 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2016**

DE 01 DE AGOSTO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1556149-6 SSP/MT, e CPF nº 941069161-34, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0153/2016**

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “licença prêmio” a servidora **ELIENE RIBEIRO DA SILVA** portadora do CPF: 944.977.531-15, com sua vigência de 01/08/2016 a 30/10/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2016 DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: “PRORROGA A COBRANÇA DO IPTU 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2016 poderá ser realizado na forma seguinte:

I- O proprietário do imóvel terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 31 de Agosto de 2016;

II- O proprietário do imóvel terá um desconto de 10% sobre o valor de cada parcela para pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimentos em 31/08/2016, 31/08/2016, 30/09/2016, 31/10/2016, 30/11/2016 e 31/12/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, AO 1 DE AGOSTO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2016**

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº1556149-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 941069161-34, no Cargo Comissionado de **Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE AGOSTO DE 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ARLITO FRANCISCO DA SILVA

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 072/2016/ADM

DE 25 DE JULHO DE 2016

"Dispõem sobre a concessão de férias e dá outras providências"

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao Sr. Edivaldo Pereira de Abreu, Cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Secretaria de Administração, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, referente ao período de abril de 2014 a abril de 2015 e abril de 2015 a abril de 2016º, a serem gozadas no período de 01/08/2016 a 29/09/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretariade Administração, 25 de julho de 2.016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 002/2013/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 24/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA – SE PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO:**Prorrogação de prazo do contrato para mais 12(doze) meses, com fundamento legal no art. II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.**

2.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

3.CONTRATADA: ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA ,CNPJ: 16.679.093/0001-63.

Santo Antonio de Leverger - MT, 02 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À ROSANGELA DA SILVA COSTA

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora ROSANGELA DA SILVA COSTA.

O Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Senhora **ROSANGELA DA SILVA COSTA**, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 15 de julho de 2016 e término em 13 de agosto de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.05.00009P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de julho de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de Julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO LAURO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Senhor LAURO FERREIRA DA SILVA.

O Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Senhor **LAURO FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 26 de junho de 2016 e término em 10 de dezembro de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.05.00010P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de Julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À MARIA MARTA RODRIGUES SIQUEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA MARTA RODRIGUES SIQUEIRA.

O Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Senhora **MARIA MARTA RODRIGUES SIQUEIRA**, efetivo no cargo de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 02 de julho de 2016 e término em 11 de julho de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de julho de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de Julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À NILIA SANTANA COSTA BRITO

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora NILIA SANTANA COSTA BRITO.

O Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Senhora **NILIA SANTANA COSTA BRITO**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 22 de julho de 2016 e término em 20 de agosto de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.05.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de julho de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de Julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JULHO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE À MILENA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Senhora MILENA DOS SANTOS SILVA.

O Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Senhora **MILENA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com vencimentos integrais, a partir de 30 de maio de 2016 e término em 26 de setembro de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.08.00013P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de Julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 044/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **para futura e eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde do Município São José do Rio Claro - MT.** Data de Abertura: às 08h30min, do dia 15 de Agosto de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email:

licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorio-claro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 01 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 041/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as empresas: **E M PUERTA - ME, CNPJ: 05.028.849/0002-78** com o valor total de **R\$ 280.172,50**; **SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME, CNPJ: 08.399.617/0001-33** com o valor total de **R\$ 16.233,00**; **SÉRGIO PEREIRA – ME, CNPJ: 05.353.200/0001-41** com o valor de **R\$ 7.440,00**. São José do Rio Claro – MT, 01 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 045/2016 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Natanael Casavechia, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 012/2016 do Pregão Presencial 007/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, no valor de **R\$ 78.200,00**. O julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13**. São José do Rio Claro – MT, 01 de Agosto de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL**

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo) CNPJ: Exercício: 2016 Período de referência: 1º semestre Documento gerado em 01/08/2016 15:09:21 Página 1 de 3 RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao Despesa com Pessoal Despesa Executada com Pessoal Despesas Executadas - Últimos 12 Meses DESPESAS LIQUIDADAS (a) DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) - - DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 584.044,29 Pessoal Ativo 584.044,29 Pessoal Inativo e Pensionistas Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) 584.044,29 RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal Valor % sobre a RCL DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal - - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) 44.099.195,10 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) 584.044,29 1,32 LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2.645.951,70 6,00 LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 2.513.654,12 5,70 LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 2.381.356,53 5,40 RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao Notas Explicativas Valores 30/06/2016 Notas Explicativas - Notas Explicativas

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2016**

PORTARIA Nº 015/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias à funcionária efetiva MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, que ocupa o Cargo de Redatora do Legislativo à partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na íntegra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 29 de Julho de 2016.

José Lenivaldo da Silva

Ordenador de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição do cargo de COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO o servidor VALDECIR ALVES PEREIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 026/2016**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT			
N° CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
026	SECRETARIA DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
CONTRATADO (A)			
KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
01/08/2016	30/12/2016	3.018,79	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de ENFERMEIRA, em SUBSTITUIÇÃO a servidora RENATA LESSI FRIAS, que se encontra de LICENÇA MATERNIDADE, prestando seus serviços no PSF do JD ZEFERINO II.			

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido Seletivo a comparecer no dia 05 de Agosto de 2016, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II – CIÊNCIAS**3° - JOÃO VIDOTI JUNIOR**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 01 de Agosto de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268 DE 1° DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição do cargo de ZELADORA a servidora CLAREICE SILVA DE OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA N° 094 DE 1° DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1° DE AGOSTO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 068/2016**

DECRETO N° 068.../2016.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, em conformidade com a Lei Municipal 27/1997;

Representante do Executivo Municipal:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Sergio Marques Saturnino - CPF: 266.758.364-40

Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Izequiel Pereira Abreu - CPF: 297.237.521-15

Representantes dos Produtores:**APAS - Associação de Pequenos Produtores de Sapezal/MT**

Titular: Fabio Luiz Ferreira da Silva - CPF: 723.772.839-34

Sindicato Rural de Sapezal:

Titular: José Maria Fernandes - CPF: 069.836.218-75

Aprosoja:

Titular: Valmor Scariote - CPF: 503.697.841-20

Representantes de Associações:**ACISA - Associação Comercial e Empresarial de Sapezal**

Titular: Marcos Vilas Boas - CPF: 460.303.871-20

Art. 2° O mandato dos membros do conselho será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 013/2016, destinado à **“Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção dos vidros da fachada e troca de molas de piso para portas de vidro da Câmara Municipal de Sinop – MT”**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora:

Itens: 01 e 02 - GILDENOR SOUSA DOS SANTOS – ME - CNPJ sob n° 14.571.405/0001-94, com valor global de R\$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais);

Sinop, 27 de julho de 2016.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria n° 003/2016

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 329/2016**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra MARIA PANATO RODRIGUES.”

A CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC n° 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, da Lei Municipal n°. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT, RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente à 100% (cem por cento) em favor da Sra. **MARIA PANATO RODRIGUES**, portadora do RG n°. 3821208-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 840.563.981-00, residente e domiciliada à Rua Das Gerberas, n° 474, Bairro Jd. Primavera, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento do segurado Aposentado junto ao PreviSinop, Sr. **JOSÉ GAMBERO RODRIGUES**, portador do RG. n°. 543178-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 100.925.109-06, ocorrido no dia 25/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22041P, a partir da data do seu requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sinop/MT, 04 de Julho de 2016. **CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO** Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 364/2016**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. PEDRO RIBEIRO VIANA.”

A CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretoa Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da E.C. n° 41/2003 c/c Art.

30, inciso I, da Lei Municipal n°. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT, RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente à 100% (cem por cento) em favor do Sr. **PEDRO RIBEIRO VIANA**, portador do RG n°. 737363 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 156.212.942-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Claudiomiro M. de Carvalho, s/n, Qda-09, Lte-04, Bairro Jd. Novo Estado, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento da segurado Aposentada junto ao PreviSinop, Sra. **MARIA CÉLVA NUNES**, portadora do RG. n°. 1918747-5 e inscrita no CPF sob o n°. 258.031.903-49, ocorrido no dia 19/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22005P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sinop/MT, 04 de Julho de 2016. **CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO** Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 297/2016**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOÃO CARLOS JORDÃO ”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC n° 41/2003 c/c Art. 30, inciso II, da Lei Municipal n° 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente à (100 %) em favor da Sr. **JOÃO CARLOS JORDÃO**, cônjuge do *“de cujus”*, portador do RG n° 540031 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 362.678.131-34, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, n°. 1122, Residencial Sul, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **TACIANA BALTH JORDÃO**, servidora pública municipal, ativa no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia Classe "C", Nível "07, da Lei Complementar n. 117/2015, de 18 de dezembro de 2015, ocorrido no dia 18/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.21994P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 28 de Junho de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º365/2016**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra IZABEL NASCIMENTO LIMA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 30 da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a previdência municipal de Sinop- Mt RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. LUIZ FELIPES, portador da cédula de identidade RG nº 24186201 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 651.798.111-04, efetivo no cargo de Operário Braçal, referência "B", nível "5", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. IZABEL NASCIMENTO LIMA, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22090P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 26 de Julho de 2016. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2317/2016**

DATA: 01 de agosto de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO/2017, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 132 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2017 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - os critérios e formas de limitação de empenhos;
- VIII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas;
- IX - as condições e exigências para transferência à entidades públicas e privadas;
- X - o montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- XII - as prioridades para projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio público;
- XIII - a autorização e condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XV - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo - Programas por Objetivos LDO 2017, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2014-2017.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo – Programas por Objetivo LDO 2017 não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2017 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) pessoal e encargos sociais – 1;
- b) juros e encargos da dívida – 2;
- c) outras despesas correntes – 3;
- d) investimentos – 4;
- e) inversões financeiras – 5;
- f) amortização da dívida – 6.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Sinop relativo ao exercício de 2017, sua aprovação e respectiva execução, deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I – o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões do município mais carentes;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 7º. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2017 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos três exercícios, a projeção para os dois exercícios seguintes e a arrecadação até o mês de junho de 2016.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2017 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a consequente adequação do orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I

e II implicará, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2017.

Art. 12. As Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 13. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo montante no exercício financeiro não exceda o valor para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência a que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2017, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I – os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

II - não serão computados para efeito do limite os créditos suplementares destinados a suprir as insuficiências das dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos de precatórios judiciais, recursos de transferências voluntárias não previstas e o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - durante a execução orçamentária do exercício de 2017 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§1º. Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§2º. Os Créditos Suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15. Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no artigo anterior.

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2017 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do §2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

§1º. Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal a atualização da Planta Genérica de Valores do município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada a aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 25. O reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano com base no Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

Art. 27. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada secretaria municipal e autarquias demonstrar sua capacidade orçamentária

e financeira para atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I – informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II – memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101/2000, a contratação de horas extras ficam restritas às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 31. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, utilizando os recursos do FUNDEB – 60% (sessenta por cento), devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 32. O Poder Executivo terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2017, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2016, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

- I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
- IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 37. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 38. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 39. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017, serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 40. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 41. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

- I - de atendimento às atividades educacionais, assistenciais e de saúde;
- II - consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;
- III - reconhecidas como de Utilidade Pública;
- IV - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;
- V - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

CAPÍTULO X

MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 42. O orçamento para o exercício de 2017 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender:

- I - passivos contingentes;
- II - riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;
- III - contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII

PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 44. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;
- III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;
- IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIII**AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO**

Art. 45. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasse com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIV**AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 46. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 47. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 48. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se ainda o disposto no art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV**AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 139 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao Prefeito para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 53. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial o extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação que deverá conter necessariamente o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 54. Quaisquer recursos destinados à transferência voluntária a outro ente da federação, só serão incluídos na LOA, ou em seus créditos adicionais, se atendidos pelo receptor das exigências contidas no art. 25 da LRF.

Art. 55. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelos Conselhos Municipais.

Art. 56. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

Parágrafo único. A necessidade deve ser momentânea e recai sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave, ou ainda, representar prejuízo para a municipalidade, seja econômico, cultural, turístico ou social.

Art. 57. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2017 as medidas que se fizerem necessário, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 013/2016**

OBJETO: “Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção dos vidros da fachada e troca de molas de piso para portas de vidro da Câmara Municipal de Sinop – MT”.

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 013/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

Itens: 01 e 02 - GILDENOR SOUSA DOS SANTOS – ME - CNPJ sob nº 14.571.405/0001-94.

Sinop – MT, 27 de julho de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015 “CARONA” – MUNICÍPIO DE
ALTA FLORESTA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 075/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015**, de 09/11/2015, vigente por 12 (doze) meses. **FORNECEDORA:** BRASILECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 – **END:** Rua Almiro de Moraes nº 116 – Centro. CEP: 79.901-150, Rio Verde – Goiás. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (MECANICA GERAL, ELETRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Adesão ao **item: 01**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** – Adesão Autorizada pelo Município de Alta Floresta em 23/03/2016 e anuência da empresa em 28/03/2016. **SINOP-MT, DIA 01 DE AGOSTO DE 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

Torna-se público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as Licenças: LP- Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO-Licença de Operação do empreendimento cuja atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem : de águas pluviais e sinalização viária dos bairros Bom Jardim, Jardim Vitória, Umuarama I e Alto da Glória (parcial).

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **NORIVAL DO ROSARIO DE CAMPOS CURADO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.105.195/0001-74, com sede à Avenida Governador Julio Campos nº 1.124 – CEP: 78.550-286 - Centro – SINOP estado de Mato Grosso – representada pelo Sr.: **NORIVAL DO ROSARIO DE CAMPOS CURADO**, Inspetor de Seguros, para: **Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado a: Avenida Governador Julio Campos nº 1.124, Centro na cidade de Sinop estado de Mato Grosso**, destinado a Instalação da: DELEGACIA MUNICIPAL DO EXERCITO, ATENDENDO O **GABINETE**; Instalação da: Biblioteca Pública Municipal PROFESSORA REGINA HELENA BOGIOVANI MOSCATTO, Atendendo a **Secretaria Municipal de Diversidade Cultural** e a instalação da: CASA DO ARTESÃO, Atendendo a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração** - por um período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 17.750,00** (Dezesse-

te Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop - MT, dia 01 de Agosto de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 004/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de construção da Creche Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Jacarandás em Sinop/MT. Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ/MF 26.541.631/0001-01). Homologada em 29 de julho de 2016. Sinop, 01 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 003/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de construção da Creche Municipal de Educação Infantil no Bairro Sebastião de Matos em Sinop/MT. Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ/MF 26.541.631/0001-01). Homologada em 29 de julho de 2016. Sinop, 01 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº. 372/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JURANDYR DA SILVA**, servidor estável, admitido em 21/07/2003, nocalgo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro**, com matrícula no RH nº. 063, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 1.294,22 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais, Vinte e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 374/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/07/2016, com término em 23/08/2016, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 à 31/10/2014, ao senhor NILO DOS SANTOS LEAL, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 120, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 370/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2016, com término em 18/08/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012, ao senhor JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 744, no cargo de Agente de Manutenção – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 373/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES, servidora estável, admitida em 05/07/2006, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, com matrícula no RH n°. 887, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 02, para perceber na categoria da Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.791,04 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais, Quatro Centavos), nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §1º. Da Lei Municipal n°. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 376/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA, servidora com matrícula no RH n°. 1552, admitida em 02/06/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal n° 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 30/07/2016, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 369/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor Walter Cesar Soares de Souza, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor Jhonatan Fernandes Couto, servidor comissionado, com matrícula no RH n°. 1514, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato n°. 29/2016, firmado com a empresa Paraiba Comércio de Peças Para Veículos Ltda - EPP, representada pela sócia proprietária, Juliana Ponzio dos Santos; O objeto do presente é a contratação da empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos linha leves e utilitários do Município; Este Contrato tem vigência estimado em até 31/12/2016 ou esgotamento total do estoque adquirido junto à empresa vencedora, podendo ser prorrogado para o próximo exercício desde que haja anuência entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 378/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/07/2016, com término em 17/08/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016, a servidora MARILZA DELFINO TERRA, servidora com matrícula no RH nº. 1554, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 377/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 31 de Julho de 2016, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 31/07/2016, a senhora VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1004, admitida em 15/05/2007, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 22/

2016, cujo Objeto é: Contratar empresa do ramo para registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a demanda das secretarias municipais. Cuja abertura se deu as 10:00hs local do dia 29/07/2016 e sagrou-se vencedora do certame de todos os itens, a empresa. Rosely de Fátima Vieira do Nascimento-ME, CNPJ nº 06.963.674/0001-78, com a proposta no valor global de R\$ 151.377,81. Tabaporã-MT. 29 de Julho de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 375/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR PUBLICO O TERMINO DE CONTRATO da Senhora ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NONATO, na data de 27 de Julho de 2016, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em virtude de término de contrato em 27/07/2016, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 371/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2016, com término em 18/08/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, ao senhor VANDERLEY SOARES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 735, no cargo de Agente de Manutenção – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para atender necessidades das Secretarias do município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR (suprimir) os preços das empresas abaixo. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2015, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

FORNECEDOR: IMPÉRIO DO AR- DAYANE PEREIRA DA COSTA- ME- CNPJ nº 12.407.556/0001-86

LOTE – 01 SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
14	Serviço de instalação de cortina de ar.	139	UN.	164,34	158,07
18	Serviço de retirar ar split de 18.000 a 24.000 btus	382	UN.	180,00	175,64
19	Serviço de retirar ar split de 36.000/48.000/60.000 btus	167	UN.	224,00	222,94
32	Serviço instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de ar split de 36.000 a 60.000 btus com kit de instalação incluindo: tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades- até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre)	174	UN.	667,63	667,40
40	Serviço de troca de hélice de ar condicionado janela- (incluso hélice)	167	UN.	211,30	204,54

FORNECEDOR: MG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME- CNPJ 20.321.364/0001- 80

LOTE 02- SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E GELADEIRAS

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
54	Serviços técnicos de troca compressor (compressor 1/10 – 127vts/220vts – troca de gás r12/ r134 – filtro secador	139	UN.	410,00	326,29
55	Serviços técnicos de troca compressor (compressor 1/3 – 127vts/220vts – troca de gás r12/ r134 – filtro secador	368	UN.	675,00	550,68
56	Serviços técnicos de troca compressor (compressor 1/4 – 127vts/220vts – troca de gás r12/ r134 – filtro secador	135	UN.	620,00	506,39
57	Serviços técnicos de troca compressor (compressor 1/5 – 127vts/220vts – troca de gás r12/ r134 – filtro secador	135	UN.	570,00	473,43
58	Serviços técnicos de troca compressor (compressor 1/6 – 127vts/220vts – troca de gás r12/ r134 – filtro secador	135	UN.	550,00	446,47
59	Serviços técnicos de troca compressor (compressor 1/8 – 127vts/220vts – troca de gás r12/ r134 – filtro secador	135	UN.	460,00	410,81

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 01 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 014/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ
2.1- Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para:
a) despesa com folha de pagamento dos recursos humanos/equipe técnica, a saber: contratação de pessoal pelo regime CLT – Exame admissional e demissional, salário mensal, Férias, 13º salário, rescisão contratual 1/10 provisão reajuste por convenção coletiva), cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;
b) encargos sociais e trabalhistas: INSS, GPS, DARF, PIS, DARF-IR, FGTS, contribuição Sindicais;

c) aquisição de material de consumo, a saber: gêneros alimentícios, gás, higiene pessoal e limpeza.
d) despesas com manutenção da Entidade, quais sejam: água, energia elétrica, telefone fixo;
e) manutenção predial, reformas, consertos;
f) serviços de pessoa jurídica;
h) despesa com manutenção e custeio de veículos;
i) despesas com material pedagógico, informática de escritório e de expediente.
R\$ 64.934,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais). Data da Assinatura: 29/07/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 095/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL COMPLEMENTAR 095/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 02/08/2016 às 13:00min para atribuição de local de trabalho:

881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONA-TEC	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
3	979	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	8,50	48	56,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/08/2016 e 04/08/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº000400000091/
2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MODELO ENGENHARIA LTDA –EPP. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **60 (Sessenta) dias**, a Cláusula Décima Terceira, item 13.2, da vigência do Contrato nº **091/ADM/2015** (objeto: **ELABORAR PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**), passando a vigência de 22/07/2015 a 16/04/2015-para 22/07/2015 à 16/06/2016. **R\$ 24.970,00**, (vinte quatro mil, novecentos e **setenta reais**). Data da Assinatura: 15/07/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 18/2016, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 24 de agosto de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalthranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 1 de agosto de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
3	61	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	11	64	75	Classificado
794 -MOTORISTA INDÍGENA							
2	275	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	-	56	56	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **03/08/2016 e 04/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 016/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ESTRELA DA SERRA DE TANGARÁ DA SERRA. 2.1- Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para:

a) despesa com folha de pagamento dos recursos humanos/equipe técnica, a saber: contratação de pessoal pelo regime CLT – Exame admissional e demissional, salário mensal, Férias, 13º salário, rescisão contratual 1/10 provisão reajuste por convenção coletiva), cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;

b) encargos sociais e trabalhistas: INSS, GPS, DARF, PIS, DARF-IR, FGTS, contribuição Sindicais;

c) aquisição de material de consumo, a saber: gêneros alimentícios, gás, higiene pessoal e limpeza;

d) despesas com manutenção da Entidade, quais sejam: água, energia elétrica, telefone fixo;

e) manutenção predial, reformas, consertos;

f) serviços de pessoa jurídica;

h) despesa com manutenção e custeio de veículos;

i) despesas com material pedagógico, informática de escritório e de expediente.

R\$ 159.131,00 (Cento e cinquenta e nove reais mil, cento e trinta e um reais). Data da Assinatura: 29/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
064/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / E.S.S.BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos Fiscais de contrato em epígrafe, conforme Memorando nº 459/2016, passando a CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, item 3.1, do Termo Aditivo Nº0001000072/2014/ADM/2016. R\$ 00/ DATA DE ASSINATURA : 21/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 013/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA. 2.1- Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para:

a) serviços de pessoa jurídica;

b) despesas com material pedagógico, informática de escritório e de expediente.

R\$ 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez reais). Data da Assinatura: 29/07/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
5	1445	ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS	07/02/1994	0,00	54,00	54,00	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **03/08/2016** e **04/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N° 015/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
2.1- Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para:
a) serviços de pessoa jurídica;
b) despesas com material pedagógico, informática de escritório e de expediente.
R\$ 13.411,80 (treze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 29/07/2016.

**SERRAPREV
DECRETO N.º 251/2016 - SERRAPREV**

DECRETO N.º 251, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do município de TANGARÁ DA SERRA/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Naci-

onal de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA;**

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao SERRAPREV;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de TANGARÁ DA SERRA/MT;

§1º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas municipais terão inicialmente o prazo de 15 (dez) dias úteis improrrogáveis, iniciando em 08/08/2016 e finalizando em 26/08/2016 para atender à convocação da coleta dos dados cadastrais, junto ao posto de atendimento, objetivando a realização do Censo Previdenciário.

§2º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas residentes na ZONA RURAL deverão se descolar para o posto de atendimento localizado nas dependências do Centro Cultural de Tangará da Serra, na Sala de Formação II, situado na Avenida Brasil, nº 377-E, centro de Tangará da Serra/MT, para efetuar o seu cadastramento previdenciário, dentro do prazo mencionado.

§3º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não se recadastrarem no prazo terá as suas remunerações, proventos de aposentadoria e pensão SUSPENSAS pela Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA, SAMAE e pelo SERRAPREV, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do SERRAPREV.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do município de TANGARÁ DA SERRA, a fornecer documentos funcionais e para os recenseadores da empresa Agenda Assessoria que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O Diretor Executivo do SERRAPREV, mediante portaria, informará o posto de atendimento presencial na ZONA URBANA, indicando os locais e datas para sua recepção.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser recadastrados também nesses mesmos locais, nos mesmos dias.

§2º O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela empresa prestadora, devidamente identificada com credencial de recenseador, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

§3º Para os dependentes dos servidores efetivos municipais menores de 18 (dezoito) anos de idade que ainda não possuírem qualquer um dos documentos relacionados no anexo I desse Decreto, será aceito como tal a Certidão de Nascimento. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Culatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§4º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§5º Para que se possa obter êxito nos atendimentos, será necessário que os servidores municipais interessados também façam contatos telefônicos com o SERRAREV através dos números 65 3311 4881 ou 65 99921 1037, pedindo para falar com algum membro da comissão do Censo Previdenciário.

§6º Não será aceito nenhum recadastramento de servidor efetivo, inativos e pensionistas através de procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§7º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatório à presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica o Diretor Executivo DO SERRAREV autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS Documentos Obrigatórios
<p>è Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (obrigatório) è Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); è Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); è Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. è CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); se houver. è PIS e/ou PASEP; è Título de Eleitor; è Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), quando houver tempo anterior de contribuição; Obs.: O extrato previdenciário pode ser solicitado junto à Agência do INSS ou pelo Auto Atendimento (Caixa Eletrônico) do Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Menu Completo/Conta Corrente/ Extrato/ Extrato Diversos/Previdencia Social, e na Caixa Econômica: Serviços ao Cidadão/INSS/Extrato Previdenciário. è Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; è Certidão de tempo de contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver. è Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor de portador de necessidade especial (PNE). è Certificado Reservista è Certificado de ensino médio ou ensino superior ou pós graduação ou mestrado ou doutorado conforme o caso</p>
DEPENDENTES
<p>è Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório para todas as idades)</p>

é Documento de identificação (RG, certidão de nascimento, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável; é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

INATIVOS E PENSIONISTAS

é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
é Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
é Título Eleitoral; para maiores de 18(anos) e menores de 70 (setenta)
é Portaria de concessão do benefício previdenciário (Aposentadoria ou Pensão).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 027 DE 18 DE JULHO DE 2016

Súmula: "Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** à áreas rurais do Município de Terra Nova do Norte – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E;

Considerando a intensa seca que assola a região, que está ocasionando a redução hídrica considerável;

Considerando o relatório técnico realizado em 13 de julho de 2016 por profissional técnico (anexo) que comprova a insuficiência de abastecimento de água aos moradores das comunidades rurais, e a necessidade urgente do fornecimento de água tratada para aproximadamente 390 consumidores;

Considerando a necessidade em manter os serviços essenciais de saúde e educação no interior do município, que dependem exclusivamente do fornecimento de água tratada;

Considerando que, não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural (CODAR NE.SSC 12.402), a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área rural do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Artigo 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos deztoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS **003/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, a favor da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.900.926/0001-80**, no valor de **R\$ 314.416,73 (TRZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Tesouro, 01 de AGOSTO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 622, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Declara de Utilidade Pública a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pertencente à MITRA DIOCESANA DE SINOP.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pertencente à MITRA DIOCESANA DE SINOP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.084.478/0015-10 FILIAL, com endereço na Avenida Florianópolis, s/nº, Bairro Centro, Cidade de União do Sul – MT.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei os documentos apensos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 142/2016

Dispõe sobre cedência da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; no art. 132 e alíneas "a" e "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais (Lei Complementar n° 015, de 16/11/2011), e no art. 118, incisos I e II da Lei n° 551, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica a servidora efetiva LINDALVA SOARES ARAÚJO – Professora Graduada 20 h/s, portadora do RG n° 1250644-3 SSP/MT e do CPF n° 593.580.921-49, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CEDIDA à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para desempenhar, a partir da data de 11 de agosto de 2016, as funções de Diretora da Escola Estadual Ivaldino Francio, ou outras atribuições técnico-pedagógicas, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de destino (SEDUC).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 033/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto n° 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo N° 033/2016, para futuras e eventuais Aquisições de Material de Expediente para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 01/08/2016.

Data de abertura/julgamento: 12/08/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou e-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 01 de Agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PORTARIA N.º 45/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da beneficiária menor púbere **Luana Rodrigues Moura**, devidamente assistida pela sua genitora **Sra. Laucimar Rodrigues da Fonseca**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Sebastião Neri de Moura**.”*

O Secretário Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso II; art. 28, inciso II e § 1º e art. 30, inciso I da Lei n.º 240/2009, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vale de São Domingos/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. SEBASTIÃO NERI DE MOURA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º MG – 3.985.930 – PCMG/MG, e inscrito no CPF sob o n.589.012.396-20, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Veículo Especial, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota em favor da sua filha menor púbere **Luana Rodrigues Moura**, portadora da cédula de identidade n.º MG - 20.509.805 – PCMG/MG, inscrita no CPF sob o n.º 119.906.086-04, devidamente assistida pela sua genitora **Sra. Laucimar Rodrigues de Fonseca**, portadora da cédula de identidade n.º MG – 10.234.096 – PCMG/MG, inscrita no CPF sob o n.º 952.412.131-04, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI**, n.º **2016.07.00008P**, a partir de **20/03/2016**, data do óbito, conforme art. 30, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 28 de julho de 2016.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Secretário Municipal de Administração Homologo: **DANIEL GONZAGA CORREIA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2016****REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 377511/2016**

Processo n.377511/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT E SUAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.** . Cujas realização estava prevista para o dia 02 de Agosto de 2016, às 15hs (Horário Brasília – DF). Fica **PRORROGADO** para o dia 15 de Agosto de 2016 às 15hs (Horário de Brasília). O Adendo com as alterações está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br . Várzea Grande, 01 de agosto de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/DAE-VG**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/DAE-VG

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Eduardo Abelaira Vizotto**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso II do artigo 25 da lei nº 8.666/93, **RETIFICO**, nos termos do Parecer nº 111/2016/JUR/DAEVG.

Faz-se torna publico o **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/DAE-VG**, foi publicado no dia **27/07/2016**, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), no Jornal Folha do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/DAE-VG

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/DAE-VG

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ATO Nº. 470/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 007/2016, instaurado pela Portaria nº. 016/CORREG. GERAL/2016, de 10/05/2016, cujo julgamento final se deu no dia 21/07/2016.

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e **JULGAR** que o servidor **JOÃO FERREIRA DA LUZ**, GM 2ª. Classe, matrícula nº 22.367, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, incorreu na Infração Estatutária de Acumulação Ilegal de Cargos ou Funções Públicas tipificada no Artigo 142, XII da Lei Municipal nº 1.164/91, **aplicando-lhe a Pena Disciplinar de Demissão**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 21 de Julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 025/2016.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Grande”.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do artigo 51, §4º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art.2º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

PRESIDENTE: Landolfo Lazaro Vilela Garcia

MEMBROS:

Deivid Matos de Oliveira

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

SUPLENTE:

Fátima Benedita dos Santos

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de julho de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 066/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa G. O. LIMA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.450.211/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculado Adesão a Ata de Registro nº. 03/2016/SMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos oriundo do Pregão Eletrônico nº. 063/2015 da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 105/2016 e no Termo de Referência Retificado nº. 31/2016 da Secretaria de Viação e Obras e Urbanismo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 381986/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de carga de cascalho, material de jazida para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.243. ND: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor **ARILDO FORTINO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº. 0557039-5 e inscrita no CPF/MF nº. 535.631.661-53, Matrícula nº. 110982.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

G. O. LIMA - ME

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2016

REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 373024/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPI-**

TALAR – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT. A realização esta prevista para o dia **12 de AGOSTO** de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão, não restituível ou gratuitamente no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro. Luiz Soares, Secretário de Municipal de Saúde

DESPACHO

Processo nº 380405/2016 Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2016.

Visto etc.,

Considerando a alegação do Secretario Municipal da Defesa Social, solicitando o cancelamento do item 06 camisa de manga curta, haja vista que a camisa em questão compunha com a calça um conjunto e, a aquisição da calça restou frustrada no Pregão Eletrônico n.05/2016.

Considerando que não haverá solicitação de fornecimento no referido item em virtude da necessidade de formar o conjunto com a calça, e o Parecer da D. Procuradoria indicou que cabe ao gestor a oportunidade e conveniência do cancelamento do referido item.

Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns); Resolve-se, com fundamento no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na Ata de Registro de Preço em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças de vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande, **CANCELAR**, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, do Pregão Eletrônico nº 05/2016, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Administração e a empresa Águia Fabricação e Comercio de Produtos Promocionais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.163.810/0001-97, do item nº 06 – Camisa de Mangas Curtas ; A presente Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalterada.

Notifique a empresa contratada dessa decisão. Publique-se e cumpra-se.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 580/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 392/2015**, somente com relação à servidora, **TÂNIA MARIA MARTINS**, matrícula nº **44663**, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu a Licença Prêmio, com período de gozo em **23.03.2015** à **23.06.2015**. Onde se lê: 22.06.2000/2005 – **Leia-se: 22.06.2005/2010**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 026/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica e Processo Gespro 393.074/2016

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o Sr. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, – DGA-1, para substituir o Secretário Municipal de Planejamento DGA-1, Sr. Edson Roberto Silva, no período de **01/08/2016 a 10/08/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 559/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 386296/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA DE AMORIM SOARES**, Matrícula 25991, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **21/07/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 568/2016

A Secretaria Municipal de Administração, Vivian D. Arruda e Silva Pires, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a divergência encontrada no levantamento realizado pela Comissão Especial de Tomada de Contas referente aos pagamentos de juros e multas nas contas de energia elétrica do exercício de 2012 do Município, em relação ao que o Tribunal de Contas de Mato Grosso apontou nas Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Tomada de Contas designada pela Portaria nº 101/SAD/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 02 de março de 2016, referente ao Processo nº 55719/2012 Acórdão 5.964/2013-TP das Contas Anuais de Gestão do Município do exercício de 2012, onde foi identificado pelo TCE-MT à responsabilidade dos gestores pelo pagamento de juros e multas nas contas de energia elétrica no exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra-se:

Várzea Grande–MT, 1° de julho de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires**Secretária Municipal de Administração****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2016**

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 41/2016, registros de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de placas de patrimônio para tombamento de materiais permanentes da prefeitura municipal de várzea grande/mt, conforme edital e anexos. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/07/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2016**Validade: 12 (doze) meses.**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	V. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Placa de Patrimônio em alumínio, medindo 4.5 cm, largura x 2,0 cm altura, com escrita em 01 cor (preta), com adesivo e numeração inicial de 089001. Marca: AFIX	Unidade	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
Valor Total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)					

Várzea Grande – MT 28 de julho de 2016

CONTRATANTE:**Vivian D. de Arruda e Silva Pires**

Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA:**Afixcode Soluções Gráficas Ltda**

CNPJ N. 10.350.191/0001-75

PORTARIA Nº 550/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 385793/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS**, Matrícula 92294, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **01/08/2016 a 01/08/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 578/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 392322/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/10/2014 a 01/10/2016) concedido à servidora **ROSANGELA RAMÃO ANDREOTTI**, Matrícula 41128, exercendo o cargo de Professor I a IV, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15/08/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/DAE-VG**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/DAE-VG

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Eduardo Abelaira Vizotto**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso II do artigo 25 da lei nº8.666/93, **RETIFICO**, nos termos do Parecer nº 109/2016/JUR/DAE-VG.

Faz-se torna publico o **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/DAE-VG**, foipublicado no dia **27/07/2016**, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), no Jornal Folha do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/DAE-VG

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/DAE-VG

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 008/2016**

Valor: R\$ 674.000 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais).

Em favor de: ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ: 01.395.632/0001-64.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 220/2016. DE 20 DE JULHO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **NILVA FLORENCIO DE GODOI**, matrícula nº 1365, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **01/12/2008 a 29/11/2013, no período de 20/07/2016 a 18/08/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2016 VILA RICA 18 DE JULHO DE 2016**Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de construção da Casa Mortuária Municipal.**

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUERÊDO, inscrito no CPF sob n 010.638.131-82, CREA nº 121118777-2, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes a **construção da Casa Mortuária Municipal**, no valor de R\$ 239.018,21 (Duzentos e trinta e nove mil, dezoito reais e vinte e um centavos). Contrato nº 019/2016 empresa A BIRK & CIA LTDA - ME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 217/2016. DE 18 DE JULHO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, a servidora **ANGELITA DE CAMARGO**, matrícula nº. 2440 lotada na Secretaria de Agricultura no cargo de Escriturário referente a 40 (quarenta horas extra), no período de **18/07/2016 a 22/07/2016** nos termo do art. 27 §5º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2016. DE 15 DE JULHO DE 2**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, a servidora **IVETE BONAVIGO**, matrícula nº. 102 lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Controlador Interno referente a 10,30 (dez horas extra e meia), no período de **30/06/2016 a 01/07/2016** nos termo do art. 27 §5º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/06/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 228/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,****RESOLVE:**

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
02	ADELAIDIANA DE SOUZA LUZ SANTOS	B 11	16 %
41	DIVINA ETERNA DONIZETE DA SILVA ALVES	C 11	16 %
165	LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS	C 11	16 %
350	ODETE ALVES DAMACENO COSTA	C 11	16 %
360	NORMELIA VICENSI	B 11	16 %
364	DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	C 11	16 %
367	GIRLENE DOS SANTOS CRUZ	C 11	16 %
377	IZABEL DOURADO DA SILVA	C 11	16 %
783	IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	C 11	16 %
788	ZELI TAVARES DOS SANTOS	C 11	16 %
1044	ILIANE MARIA BARTINK SOUZA	A 10	14 %
1072	SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA MATINS	C 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 215/2016. DE 14 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde), para a **Classe “B”** (requisito da classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) a servidora **ADRIANE SEIBOTH** matrícula nº 690, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n.º 023/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional), para a **Classe “C”** (requisito da classe B mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico) a servidora **DULCE BEATRIZ SCHEFELLER** matrícula nº 287, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n.º 022/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 229/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marques Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de FÉRIAS COLETIVAS aos servidores municipais lotados na Creche Municipal Lar Menino Jesus – Proinfância no período de 18 de julho de 2016 a 29 de Julho de 2016 .

Art. 2º - As referidas Férias coletiva não se aplicará aos serviços de vigilância.

Art. 3º - Os servidores lotados no cargo de professor Infantil gozará do recesso escolar previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Julho de 2016

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marques Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 230/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA AP DE M RODRIGUES matrícula nº 183 no cargo de professora Agente de Nutrição Escolar no período de 25/07/2016 a 25/07/2018 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 231/2016. DE 28 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **VALDILENE DE ASSIS COSTA**, matrícula nº 270, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo **08/09/2008 a 06/09/2013, no período de 28/07/2016 a 26/08/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 232/2016. DE 28 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **ADRIANA VIEIRA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 1339, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente

ao período aquisitivo **01/12/2008 a 28/11/2013**, no período de **28/07/2016 a 10/08/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 233/2016. DE 28 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 16 (dezesseis) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **ZELI TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 788, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV, referente ao período aquisitivo **13/04/2006 a 11/04/2011**, no período de **30/06/2016 a 15/07/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 234/2016. DE 28 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 09 (nove) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, ao servidor **VILMAR SILVA REIS**, matrícula nº. 2377 lotado na Secretaria de Obras no cargo de Operador de Trator de Esteira referente a 48 (quarenta e oito horas extra), no período de **13/07/2016 a 25/07/2016** nos termos do art. 27 §5º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a **Classe “C”** (Classe C, requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata) a servidora **DARCI DA SILVA PEREIRA** matrícula nº 1084, de acordo com o artigo 09 da lei n.

º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 21/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

T O R N A P Ú B L I C O P E L O P R E S E N T E E D I T A L D E P U B L I C A Ç ã O D E C O N T R A T O A P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I L A R I C A, E S T A D O D E M A T O G R O S S O, P E S S O A J U R Í D I C A D E D I R E I T O P Ú B L I C O I N T E R N O, I N S C R I T A N O C N P J S O B

“Dispõe sobre permuta de servidores públicos municipal com outras esferas de governo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a efetuar a permuta de servidores com órgãos da administração pública, direta ou indireta de outras esferas de governo.

Parágrafo Único - Entende-se permuta a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo, similar ou que por motivos de interesse público a administração decida permutar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o município e o seu respectivo servidor.

Art. 2º - Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos ou entes públicos, que será apreciada mediante requerimento.

Art. 3º - Ficarão a critério da administração o deferimento do pedido de permuta, podendo negá-lo na medida em que o servidor requerente for julgado indispensável para o bem do serviço público.

Parágrafo Único - A decisão a respeito do pedido de permuta será proferida em até 10 (dez) dias após o recebimento pelo Prefeito ou pelo Chefe do Poder Legislativo, conforme o caso, e não comportará recurso de qualquer espécie.

Art. 4º - Para o encaminhamento do pedido de permuta, o servidor interessado deverá anexar declaração do servidor do outro órgão público, com firma reconhecida, em que seja expressa a concordância em permutar.

Art. 5º - Cada um dos municípios permutantes continuará a efetuar o pagamento da remuneração do seu respectivo servidor.

Parágrafo Único - Não será devido qualquer adicional ou direito em razão da permuta e nem serão excluídos direitos adquiridos.

Art. 6º - Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta.

Art. 7º - No momento da permuta, os servidores permutados estarão subordinados às regras do município em que estiverem efetivamente exercendo as suas atribuições.

§ 1º - A ocorrência de falta disciplinar do servidor será regulada pela legislação do município que este for remunerado.

§ 2º - A apuração de qualquer falta se dará pelos servidores do município que remunera o servidor, após comunicação do outro órgão e, no caso de exoneração ou demissão, a permuta reverterá.

Art. 9º Na hipótese de aposentadoria, falecimento, abandono do cargo, o outro ente público deverá providenciar a substituição do servidor permutado.

do, em prazo a ser acordado entre as administrações, ou será revertida a permuta.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 26 de Julho de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.401/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2017/2020, conforme Inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1° - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2017/2020, conforme segue:

I – O subsídio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2017/2020, será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pago em parcela única.

II – O subsídio mensal do Presidente para o quadriênio de 2017/2020, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pago em parcela única.

§ Único: os subsídios contidos nos Incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Artigo 2° – Fica assegurada a Revisão Geral Anual dos valores contidos nos Incisos I e II do Artigo 1°, nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais, através de Lei Municipal específica, observados os limites constitucionais previstos e o disposto no Inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3° - Para a definição do valor do subsídio a ser pago aos Vereadores e Presidente da Câmara, será levado em consideração à frequência as Sessões Legislativas Ordinárias do mês em curso, descontando-se 10% (dez por cento) do valor do subsídio por cada Sessão que o Vereador ou Presidente vier a faltar sem a devida justificativa.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.402/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2017/2020, conforme Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1° - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2017/2020, conforme segue:

I – O subsídio mensal do Prefeito para o quadriênio de 2017/2020 será de R\$ 19.000,00 (dezenove Mil reais) pago em parcela única.

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2017/2020 será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pago em parcela única.

III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pago em parcela única.

§ 1° - Os Secretários Municipais farão jus ao 13° salário, e a trinta dias de férias remuneradas.

§ 2° - Os subsídios contidos nos Incisos I, II, III deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2017.

Artigo 2° – Fica assegurada a Revisão Geral Anual dos valores contidos nos Incisos I, II e III do Artigo 1°, nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais, através de Lei Municipal específica, observados os limites constitucionais previstos e o disposto no Inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 236/2016. DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **ALZIRA AUGUSTIN**, matrícula nº 14, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo **07/08/2008 a 05/08/2013, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI N° 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

N° CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0464/2016	05/07/2016	SECID	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	28602-8	340.000,00

a 68 –Setor Oeste -

Data: 18/07/2016 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2016. DE 19 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	VALOR
Unidade: 02-01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(129) 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(146) 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
(147) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	
P.A: 2.021 – Manutenção da Frota Escolar	
(151) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
P.A: 2.022 – Manutenção do PNAE Prog. Nacional de Alimentação Escolar	
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
P.A: 2.024 – Manutenção do PNATE Prog. Nacional de Transporte Escolar	
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(726) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(729) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(897) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(900) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(1049) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(1052) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica	
P.A: 2059 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica	
(1210) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(1213) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Unidade: 06-05 – Gestão em Saúde	

P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde	
(1240) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(1241) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Unidade: 06-06 – SAEVIR	
P.A: 2.063 – Manutenção e Encargos com a Saevir	
(1285) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Órgão: 10-Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 09-02 – Esporte	
P.A: 2.014 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(654) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 379.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	VALORES
Unidade 02-04 – Conselho Tutelar	
P. A: 1010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(31) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.500,00
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
Unidade: 02-05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 1.012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(44) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.500,00
Unidade 02-06 – Ouvidoria	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
(66) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.022 – Construção Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	
(137) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
P.A: 2.021 – Manutenção da Frota Escolar	
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
P.A: 2.024 – Manutenção do PNATE Prog. Nacional de Transporte Escolar	
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
P.A: 2.028 – Manutenção e Encargos do Salário Educação	
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P. A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(302) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
P.A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
(305) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(859) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(862) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Unidade: 06-03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	
P.A: 1.043 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(1112) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica	
P.A: 1.047 – Construção Reforma e Ampliação da Farmácia Básica	
(1222) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo.	
Unidade: 11-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(665) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 379.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2016. DE 19 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº1.352/2015- Exercício 2016 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.352/2015 - Exercício 2016 no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
R\$	
P. A: 1.020 – Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
R\$	
P. A: 1.027 – Equipamentos e Material Permanente	
(1329) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2016. DE 19 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo inserir meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2014/2017”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

DECRETO N. 059/2016 28 DE JULHO DE 2016 DECRETA PONTO FACULTATIVO

Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso ao atendimento público no período nos dias 29 de julho de 2016, nos órgãos públicos municipais.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, haverá expediente interno, a critério do chefe imediato do setor ou do secretário a que o servidor estiver vinculado.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

Paragrafo único - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

3º os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de **00:15 (quinze minutos) diários**, a partir do dia 03 de agosto de 2016, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos”.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2016 DE 01/ AGOSTO/2016

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefei-

to, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1351/2015, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA contrato nº 144/2016 para prestação de PROFESSOR I A IV

CINTHIA DO SOCORRO SILVA LUZ contrato nº 145/2016 para prestação de PROFESSOR I A IV

ALCIONE DE SOUZA PACHECO CASTRO contrato nº 146/2016 para prestação de PROFESSOR I A IV

GRAZIELA ANTUNES BARBOSA contrato nº 147/2016 para prestação de ENFERMEIRO

OTACILENE DA SILVA ROCHA contrato nº 148/2016 para prestação de AGENTE SERVIÇOS GERAIS

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 01 de Agosto de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 224/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
292	CARMELINDA DE ALMEIDA SIMAO	A 09	12 %
690	ADRIANE SEIBOTH	B 09	14 %
704	JUCELIA ANA CASAGRANDE	A 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 223/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
855	MARIA DA LUZ FELIX	B 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 222/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1096	EVA BRITO DE CARVALHO	A 10	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 225/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
191	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE JESUS	A 17	16 %
1292	MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS	B 09	16 %
3056	JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 226/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1050	OTNIEL RODRIGUES DE JESUS	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 227/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
675	MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO	A 09	14 %
867	SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	A 11	16 %
1903	FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMAO	A 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 221/2016. DE 21 DE JULHO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
69	JOAO AILTON DE ARAUJO	B 28	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

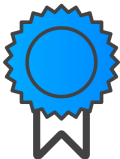
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 01 22:34:12 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)